

AVALIAÇÃO DO LOCAL DA MINA RELATÓRIO PÚBLICO RESUMIDO

LOCAL DA MINA

Minas-Rio

EMPRESA OPERADORA

Anglo American Minério de Ferro Brasil

PAÍS DE OPERAÇÃO

Brasil

FEVEREIRO DE 2024

Agradecimentos

A IRMA acredita que as auditorias independentes realizadas por terceiros são mais confiáveis quando há uma participação robusta não apenas das minas envolvidas, mas também dos trabalhadores e das partes interessadas, particularmente das comunidades afetadas.

As partes interessadas externas não são remuneradas pela sua participação e disponibilizam voluntariamente o seu tempo para fornecer perspectivas e informações sobre o desempenho local da mina. A IRMA deseja agradecer aos trabalhadores da mina e da usina de Minas-Rio, aos representantes governamentais e aos membros das comunidades afetadas por sua participação nesta auditoria.

Índice

Agradecimentos.....	2
Índice.....	3
Detalhes da auditoria.....	5
1. Visão geral do local de mineração.....	7
1.1. Visão geral da localização.....	7
1.2. Visão geral da operação.....	11
1.2.1. Âmbito das atividades e instalações incluídas na auditoria.....	11
2. Processo de avaliação do local de mineração.....	13
2.1. Visão geral do processo da IRMA.....	13
2.1.1. Escopo e limitação das auditorias.....	14
2.1.2. Processo de reclamações da IRMA.....	14
2.2. Processo de auditoria e cronograma.....	15
2.3. Engajamento das partes interessadas.....	15
2.3.1. Comentários/perguntas por escrito.....	15
2.3.2. Funcionários da mina.....	15
2.3.3. Funcionários/subcontratados.....	16
2.3.4. Agências governamentais.....	17
2.3.5. Comunidades participantes e ONGs.....	17
2.4. Resumo das instalações da mina visitadas.....	17
3. Resumo dos resultados.....	19
3.1. Resultado da auditoria.....	19
3.2. Pontuações de acordo com os princípios e capítulos do Padrão da IRMA.....	19
3.3 Desempenho em requisitos críticos.....	21
3.3.1 Visão geral do desempenho em 40 requisitos críticos.....	21
3.3.2 Desempenho em 40 requisitos críticos.....	22
4. Próximos passos.....	25
4.1 Planos de ação corretiva.....	25
4.2 Divulgação do relatório de auditoria resumido.....	25
4.3 Cronograma de auditorias futuras.....	25
APÊNDICE A – Resultados por requisito.....	26
Princípio 1: Integridade comercial.....	26
Capítulo 1.1 – Conformidade legal.....	26
Capítulo 1.2 – Engajamento comunitário e das partes interessadas.....	28
Capítulo 1.3 – Devida diligência de direitos humanos.....	35
Capítulo 1.4 – Mecanismo de reclamações e queixas e acesso a recursos.....	41
Capítulo 1.5 - Transparência de receitas e pagamentos.....	45

Princípio 2: Planejamento de legados positivos.....	49
Capítulo 2.1 – Avaliação e gestão de impactos socioambientais	49
Capítulo 2.2 – Consentimento livre, prévio e informado (CLPI)	57
Capítulo 2.3 - Obtenção de apoio da comunidade e entrega de benefícios	59
Capítulo 2.4 – Reassentamento	62
Capítulo 2.5 – Preparação e resposta a emergências	70
Capítulo 2.6 – Planejamento e financiamento de recuperação e fechamento	71
Princípio 3: Responsabilidade Social	80
Capítulo 3.1 – Trabalho justo e termos empregatícios.....	80
Capítulo 3.2 – Saúde e segurança ocupacional	89
Capítulo 3.3 – Saúde e segurança comunitária	96
Capítulo 3.4 – Áreas afetadas por conflitos e de alto risco	101
Capítulo 3.5 – Acordos de segurança	101
Capítulo 3.6 – Mineração artesanal e em pequena escala	108
Capítulo 3.7 – Patrimônio cultural.....	108
Princípio 4: Responsabilidade Ambiental	115
Capítulo 4.1 – Gestão de resíduos e materiais.....	115
Capítulo 4.2 – Gestão da água.....	129
Capítulo 4.3 – Qualidade do ar	138
Capítulo 4.4 – Ruídos e vibração	142
Capítulo 4.5 – Emissões de gases do efeito estufa	145
Capítulo 4.6 – Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas	146
Capítulo 4.7 – Gestão de cianeto	154
Capítulo 4.8 – Gestão de mercúrio	154
APÊNDICE B – Plano de Ação Corretiva	155

Detalhes da auditoria

Nome da mina:	Mina de Minas-Rio
Empresa operadora:	Anglo American Brasil
Proprietário da mina:	Anglo American Brasil
País de operação:	Brasil
Material(is) explorado(s):	Minério de ferro
Nº de funcionários/subcontratados:	1.704 funcionários/5.037 prestadores de serviços no momento da auditoria
Perfil do local de mineração no Mapa de Mineração Responsável da IRMA:	https://responsiblemining.net/minasrio
Tipo de auditoria:	Auditoria inicial de verificação
Datas da auditoria:	Etapa 1: novembro de 2021 Etapa 2: 8 de dezembro a 13 de dezembro de 2021 Verificação das medidas corretivas (2.4.7.1): setembro de 2022
Equipe de auditoria:	Guillermo Cruz (Auditor Líder e Auditor de Saúde e Segurança), Susan Courter (Auditora Ambiental, de Saúde e Segurança), Felipe Ramirez (Auditor Ambiental), Adrian Juarez (Engenheiro Auditor), Marvin Rosales (Engenheiro Hidrológico Auditor), Mauricio Inostroza (Auditor Social), Eddy Gomez (Suporte Técnico e Tradução); Catarina Oliveira (Auditora Social do Plano de Ações Corretivas de Reassentamento)
Declaração do auditor-chefe:	_✓ As conclusões deste relatório baseiam-se em uma avaliação objetiva das evidências (obtidas pela análise de documentos, observações diretas no local da mina e entrevistas com o pessoal da mina, trabalhadores e partes interessadas), conforme apresentadas durante as Etapas 1 e 2 das atividades de auditoria. _✓ Considerou-se que os membros da equipe de auditoria não tinham conflitos de interesse com a mina. _✓ Os membros da equipe de auditoria foram profissionais, éticos, objetivos e verdadeiros na condução das atividades de auditoria. _✓ As informações contidas neste relatório são precisas, de acordo com o melhor conhecimento dos auditores que contribuíram para a sua elaboração.
Escopo da análise	Extração e produção de minério de ferro, armazenamento de resíduos e procedimentos associados de manutenção e serviços auxiliares na mina Minas-Rio, Brasil, da Anglo American.
Versão-padrão da IRMA:	Padrão IRMA de Mineração Responsável, v.1.0 (junho de 2018)
Organismo de certificação (CB)	SCS Global Services
Avaliador técnico do organismo de certificação:	Simone Gaab
Nível de realização IRMA:	IRMA 75
Data da decisão de realização:	07 Fevereiro de 2024

Conclusões válidas até	06 Fevereiro de 2027 (dependendo do resultado da auditoria de vigilância e da conformidade contínua com os processos de auditoria independente da IRMA)
Número de referência da IRMA:	IRMA-STD-SCS-002-V-00002

1. Visão geral do local de mineração

1.1. Visão geral da localização



Minas Gerais é um estado do sudeste do Brasil cujo nome é indicativo de sua riqueza geológica (Figura 1).

A operação de extração de minério de ferro Minas-Rio da Anglo American em Minas Gerais está localizada a nordeste da cidade de Belo Horizonte, nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas.

Pinturas rupestres e vestígios arqueológicos encontrados em cavernas do Monumento Natural da Serra da Ferrugem (Figura 2) indicam que essa área é habitada desde cerca de 5.000 a.C.

Figura 1: Localização da mina Minas-Rio, Brasil

As descobertas de ouro no final dos anos 1700 foram as primeiras a atrair colonos, principalmente portugueses e africanos escravizados, para a região. A importância desse período colonial pode ser percebida na demografia local e nos nomes de locais históricos de mineração, como Alvorada de Minas e Diamantina. Como o nome sugere, Diamantina foi um centro de mineração de diamantes, preservado atualmente como Patrimônio Mundial da UNESCO por sua arquitetura barroca brasileira única. A mineração continua a ser um pilar significativo da economia local. A Minas-Rio é uma das várias minas de Minas Gerais que contribuem para a posição de liderança do Brasil na produção de minério de ferro.

A operação Minas-Rio está localizada na Serra do Espinhaço, área comumente chamada de “Planalto Brasileiro”, com altitudes que variam de 1.100 a 1.700 metros acima do nível do mar. A Serra do Espinhaço faz parte da zona de transição entre o bioma da Mata Atlântica e o bioma do Cerrado, ambos prioritários para a conservação global. Além da mineração e dos interesses econômicos minerais, as terras altas rurais são uma fonte de água doce, alimentos (agricultura e pecuária autossuficientes), madeira (lenha para uso doméstico e carvão), recreação e preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos. As áreas de biodiversidade, incluindo o Monumento Natural da Serra da Ferrugem, criado em 2007 pela mina como parte do processo de licenciamento do projeto de expansão da Mina do Sapo, e o Parque Municipal do Salão de Pedras são áreas protegidas de importância ecológica e abrigam uma grande variedade de vida selvagem, como aves, répteis, anfíbios, insetos, peixes e mamíferos, muitos dos quais endêmicos da região (Figura 2).

A região tem um clima ameno, com os meses mais quentes de janeiro a março (média de 25°C/77°F), os meses mais frios de junho a agosto (média de 20°C/68°F) e uma estação chuvosa distinta começando em outubro e terminando em março. A estação chuvosa concentra a maior parte da precipitação, sendo os maiores volumes observados em dezembro (média de

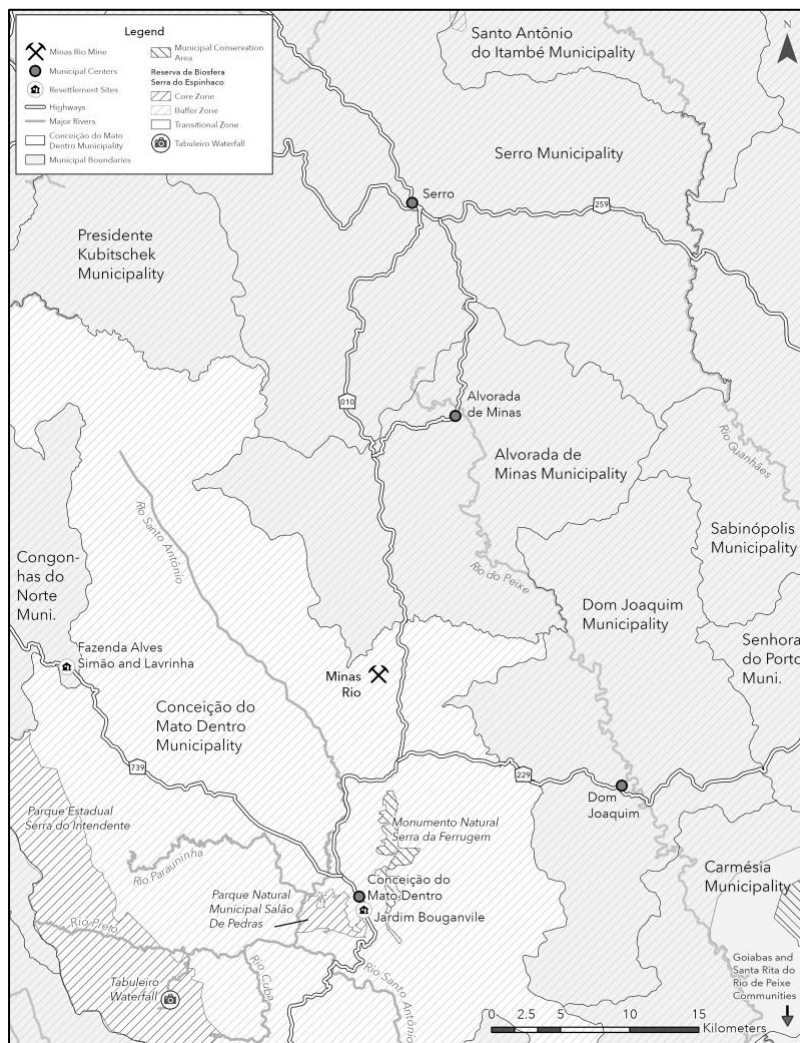
250 mm), e o mês mais seco é julho (média de 13 mm). A estação seca se estende de abril a setembro.

A concessão da mina Minas-Rio ocupa uma área ao longo da BR-010, na bacia hidrográfica do rio Santo Antônio. Em geral, as águas superficiais e subterrâneas nas proximidades do local acompanham a topografia, deslocando-se das áreas de terras altas para as áreas de várzea, seja para oeste (em direção ao rio Santo Antônio) ou para o leste e nordeste em direção ao rio do Peixe, afluente do rio Santo Antônio (Figura 2).

O Rio Santo Antônio, muito conhecido por suas cachoeiras, incluindo as Cataratas do Tabuleiro, um destino turístico popular, é a principal fonte de abastecimento público de água da cidade de Conceição do Mato Dentro.

Os municípios de Conceição do Mato Dentro (pop. 23.162), localizado ao sul da concessão da mina, e Serra (pop. 21.952), localizado ao norte, são os principais centros urbanos da região (censo de 2022). Os povoados de Dom Joaquim e Alvorada de Minas, com populações de 4.899 e 4.159 habitantes, respectivamente, são seguidos em tamanho pelas comunidades menores de São Sebastião do Bom Sucesso, Cabeceira do Turco, Turco, Sapo, Gondó, Água Quente, Passa Sete, Beco, Córregos, São José da Ilha, Itapanhoacanga e São José do Jassém (Figura 3). Além disso, existem núcleos habitacionais rurais intermitentes e de baixa densidade em algumas áreas, especialmente perto das estradas.

Figura 2: Localização da mina Minas-Rio e municípios circunvizinhos



Alguns ex-habitantes das comunidades de Sapo, Turco, Cabeceira do Turco e Beco foram reassentados pela empresa entre 2018 e 2021 para uma área urbana de Conceição Mato Dentro (denominada Jardim Bouganville) ou para duas áreas rurais localizadas em Congonhas do Norte (Fazenda Alves Simão e Lavrinha), além de outras áreas de interesse individual.

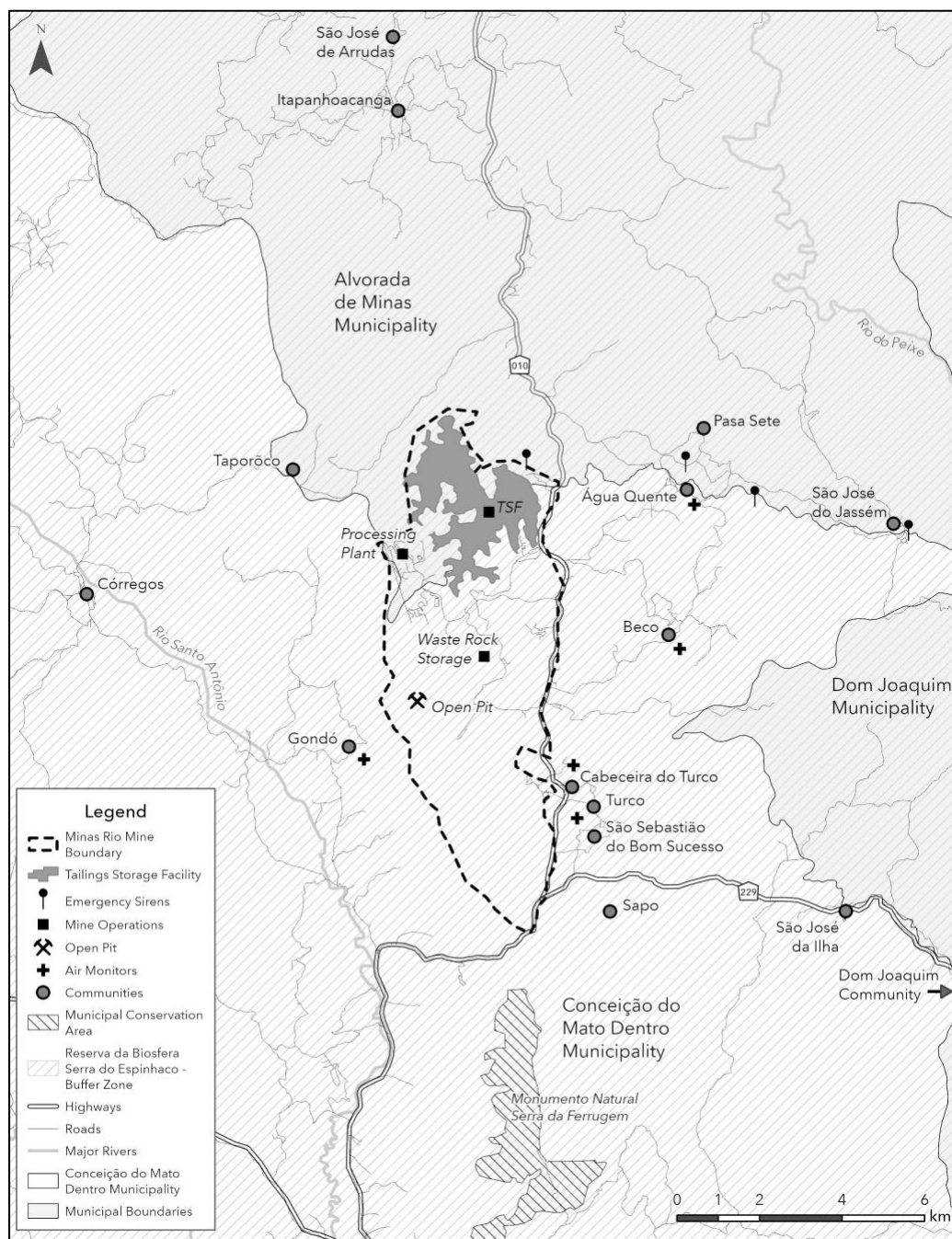
As densidades populacionais dos municípios de Conceição do Mato Dentro, Serro e Dom Joaquim incluem dezoito comunidades quilombolas, segundo o Ministério do

Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Os quilombolas são descendentes de escravos africanos que fugiram e se uniram para resistir à recaptura durante o período colonial do Brasil. Essas comunidades eram originalmente um refúgio de liberdade, onde os habitantes podiam praticar um estilo de vida autossuficiente que lembrava as suas raízes africanas. O reconhecimento das comunidades quilombolas como povos originários, nos termos do Artigo 1(1)(a) da Convenção No. 169 da OIT, leva em conta a sua identidade cultural distinta no panorama mais amplo atual.

As comunidades ao redor da mina praticam agricultura autossuficiente e criação ou pastagem de animais. A região é conhecida pela produção de um queijo artesanal conhecido como Queijo do Serro. Outros ramos econômicos incluem a mineração, o turismo cultural e o ecoturismo. Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro possuem bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) que são reconhecidos como patrimônio histórico da nação e participam do Programa Monumenta, que ajuda a recuperar e preservar o patrimônio cultural.

Todas as cidades e comunidades na área em redor da mina têm acesso à eletricidade e água; nem todas têm infraestruturas como a Internet, estradas pavimentadas ou saneamento, habituais em ambientes e desenvolvimentos urbanos planejados.

Figura 3: Infraestrutura da mina e comunidades vizinhas



1.2. Visão geral da operação

A Anglo American adquiriu a operação da mina Minas-Rio de seu proprietário anterior, Minerações e Metálicos S.A. (MMX), em 2008. A instalação, licenciada para operar desde outubro de 2014, produz cerca de 24 milhões de toneladas de minério de ferro por ano.

A mineração na Minas-Rio começa com a limpeza da vegetação, a recuperação da camada superficial do solo e a remoção e transporte do excedente para uma área de armazenamento de resíduos rochosos. Uma vez exposta, a rocha rica em ferro é fragmentada por perfuração e detonação. A “rocha granulada” é transportada por caminhão para o britador primário, onde passa por etapas adicionais de redução e dimensionamento. O minério britado e classificado é enviado para a usina de beneficiamento, onde passa por moagem, flotação e um espessante de concentrado. O concentrado úmido de minério de ferro é então transportado por um mineroduto de 529 km até as instalações de movimentação e embarque de minério de ferro no Porto do Açu, no estado do Rio de Janeiro.

A água para a operação (por exemplo, para processamento do minério, transporte do produto e dos resíduos por dutos, controle de poeira, consumo humano, etc.) é extraída do Rio do Peixe, de poços subterrâneos e da drenagem de reservatórios. Adicionalmente, águas residuais e de precipitação também são tratadas e reutilizadas (por exemplo, para controle de poeira, processamento, irrigação de plantas, etc.) ou descartadas.

A mineração e o processamento do minério de ferro são realizados no município de Conceição do Mato Dentro. Os rejeitos – materiais arenosos que sobram da remoção do minério de ferro – são descartados como lama na instalação de depósito de rejeitos (TSF), localizada majoritariamente no município de Alvorada de Minas, ao norte da operação. A TSF é monitorada pela empresa 24 horas por dia, incluindo aspectos visuais, físicos e geotécnicos e condições climáticas, com sirenes para possíveis alertas instaladas próximas às comunidades de Água Quente, São José de Jassém, Dom Joaquim, Goiabas e Santa Rita do Rio do Peixe, na zona de autossalvamento da TSF. A zona de autossalvamento é uma região próxima a uma TSF onde se considera que não há tempo suficiente para as autoridades intervirem em caso de emergência. Por isso, todos os residentes precisam conhecer a rota de fuga e o ponto de encontro mais próximo para efetuar o autossalvamento.

Em 2021, o projeto Minas-Rio mantinha um total de 2.216 empregados diretos, dos quais 24% eram mulheres e 76% homens, e 5.287 prestadores de serviços, dos quais 92% tinham contratos de longo prazo e 8% eram contratados sazonais. O número de empregados oscila de acordo com os projetos de expansão e nem todos trabalham no local.

1.2.1. Âmbito das atividades e instalações incluídas na auditoria

O escopo desta avaliação da IRMA abrange a mina Minas-Rio da Anglo American, incluindo a extração de minério de ferro de sua mina a céu aberto, instalações de britagem, triagem e processamento, armazenamento de resíduos, instalação de armazenamento de rejeitos, barragens de controle de sedimentos e água, áreas de manuseio e armazenamento de combustível, estações de tratamento de água e esgoto, instalações de manutenção de veículos e equipamentos, central de operações, estações de monitoramento e salas de controle, guarita de segurança, armazéns, vestiários, clínica, laboratório, restaurante, prédio de escritórios administrativos e poços de águas subterrâneas selecionados, monitoramento arqueológico e ambiental, rotas de transporte e locais de prontidão para emergências.

Como parte da auditoria, uma amostra de partes interessadas relevantes foi contatada e entrevistada. Essa amostra incluiu moradores dos municípios de Dom Joaquim, Serro, Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro (comunidades de São Sebastião do Bom Sucesso, Cabeceira do Turco, Turco, Sapó, São José da Ilha, Gondó, Água Quente, Beco, Córregos, Passa Sete e São José do Jassém) e abrangeu associações de moradores, cooperativas comunitárias e autoridades governamentais, bem como trabalhadores (empregados e terceirizados) residentes nas áreas mencionadas ou incluídos na visão geral acima.

1.2.2. Atividades e instalações excluídas do escopo da auditoria

O mineroduto e o porto não estão incluídos no escopo da avaliação da IRMA.

2. Processo de avaliação do local de mineração

2.1. Visão geral do processo da IRMA

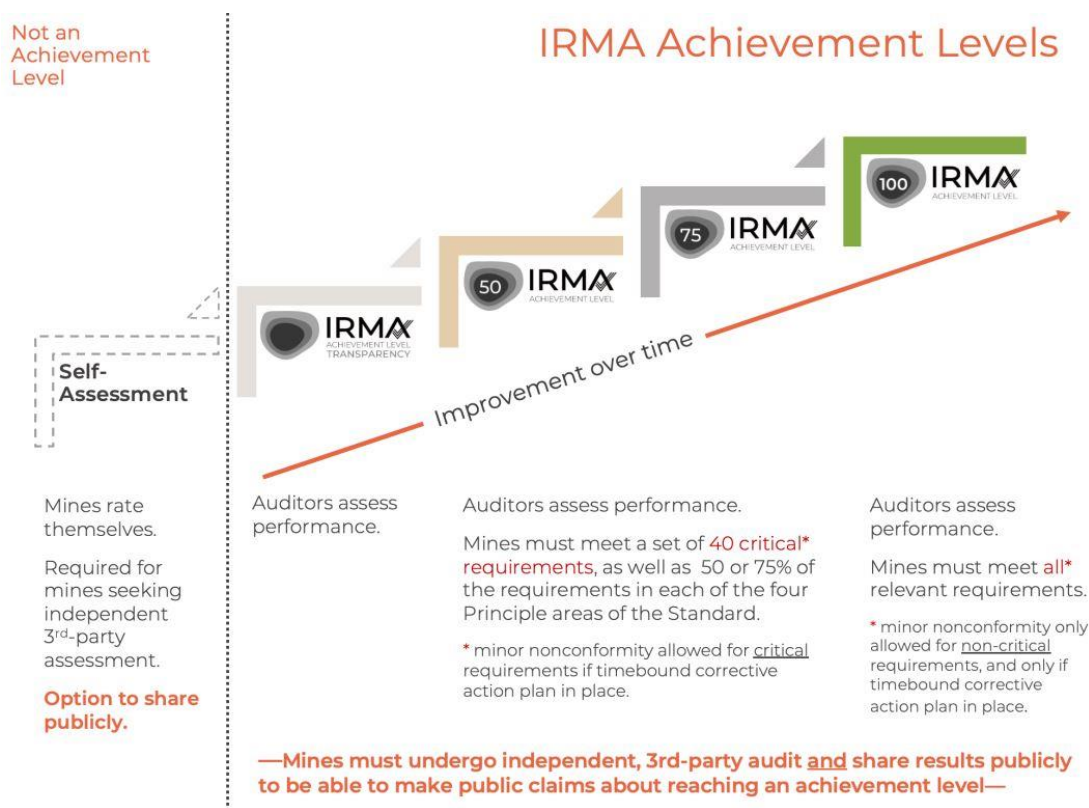
O processo de avaliação dos locais de mineração começa com as minas realizando uma autoavaliação e enviando evidências para uma ferramenta on-line (Mine Measure). Quando a autoavaliação é concluída, começa a avaliação independente, conduzida por terceiros.

A Etapa 1 da avaliação independente, conduzida por terceiros, compreende uma revisão documental realizada por um órgão de certificação aprovado pela IRMA, que reúne uma equipe de auditores para revisar as classificações da autoavaliação e as evidências fornecidas pelo local de mineração. Durante essa fase da auditoria, informações adicionais podem ser solicitadas pelos auditores. As minas também podem optar por dedicar um tempo para fazer melhorias nas práticas antes do início da Etapa 2.

A Etapa 2 compreende a visita ao local para observações feitas nas instalações e no local, uma revisão adicional dos materiais, as entrevistas com os funcionários, os trabalhadores do local de mineração e as partes interessadas e as reuniões com as comunidades afetadas.

Com base nas observações, entrevistas e informações analisadas durante as Etapas 1 e 2, os auditores determinam se as minas atendem totalmente, substancialmente, parcialmente ou não atendem aos requisitos relevantes do Padrão da IRMA no local de mineração. A decisão sobre o nível de conformidade de um local de mineração é, então, tomada pelo órgão de certificação.

A IRMA reconhece quatro níveis de cumprimento. Para obter uma descrição completa do processo de avaliação e dos níveis de desempenho, consulte os Requisitos do Órgão de Certificação da IRMA, disponíveis no site da IRMA.



2.1.1. Escopo e limitação das auditorias

Segundo o sistema da IRMA, a avaliação independente, conduzida por terceiros, é um processo pelo qual as minas são avaliadas por auditores externos em relação ao Padrão de Mineração Responsável da IRMA. As auditorias são conduzidas por auditores que passaram pelo treinamento da IRMA, atendem aos requisitos de competência da IRMA e foram considerados como não tendo conflitos de interesse com o local de mineração sob avaliação.

As auditorias são realizadas em conformidade geral com a prática da indústria estabelecida para auditorias independentes (ou seja, ISO 19011). Além da revisão dos documentos, as auditorias incluem visitas ao local das instalações relevantes, a revisão de registros e as entrevistas com os funcionários e as partes interessadas relevantes.

As avaliações dos auditores baseiam-se na aplicação de princípios científicos e no julgamento profissional em relação a certos fatos que resultam em interpretações subjetivas. Os julgamentos profissionais expressos nos comentários do auditor são baseados nos fatos disponíveis no momento da auditoria, segundo os limites dos dados existentes, o escopo de trabalho, o orçamento e o cronograma.

As evidências da auditoria são baseadas em amostras das informações disponíveis. Portanto, há um elemento de incerteza na auditoria, de modo que aqueles que agirão a partir das conclusões da auditoria precisam estar cientes dessa incerteza.

2.1.2. Processo de reclamações da IRMA

Se alguma parte interessada quiser apresentar uma reclamação relacionada ao processo de avaliação do local de mineração, poderá fazê-lo visitando o site da IRMA.¹ Informações sobre o processo de reclamações podem ser encontradas no Procedimento de Resolução de Problemas da IRMA.²

2.2. Processo de auditoria e cronograma

- Maio de 2021 – A Anglo American concluiu a autoavaliação inicial da Minas-Rio.
- Novembro de 2021 – A SCS Global Services (SCS) realizou uma auditoria documental para a Etapa 1.
- Dezembro de 2021 – A SCS realizou uma auditoria no local para a Etapa 2.
- Setembro de 2022 – A SCS revisou as ações corretivas e concluiu a inspeção local por meio de entrevistas.
- Agosto de 2022 a maio de 2023 – A IRMA avaliou a aplicabilidade dos requisitos do Capítulo 2.6, incluindo o item crítico 2.6.4.1.
- Agosto de 2023 a novembro de 2023 – A SCS realizou uma revisão documental de diversas ações corretivas da Minas-Rio, bem como de evidências suplementares para o Capítulo 2.6.

2.3. Engajamento das partes interessadas

A IRMA exige que as partes interessadas sejam envolvidas no processo de avaliação do local de mineração. As auditorias são anunciadas pela IRMA e pelas empresas de auditoria e, antes da presença no local, há uma nova divulgação adicional realizada pelas mesmas empresas.

A avaliação da Etapa 2 foi anunciada no site da ERM CVS 30 dias antes da avaliação no local. Foi feito um convite para que as partes interessadas participassem da avaliação. Além disso, a ERM CVS preparou um anúncio semelhante em português que foi distribuído a representantes das comunidades vizinhas.

2.3.1. Comentários/perguntas por escrito

As partes interessadas foram notificadas sobre a data da auditoria com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência; no entanto, nenhuma consulta por escrito foi recebida. O contato com as partes interessadas foi realizado por meio de cartazes afixados em centros comunitários nas cidades próximas. Além disso, nenhum comentário foi registrado por meio da notificação pública no site da SCS.

2.3.2. Funcionários da mina

Os seguintes indivíduos foram entrevistados como especialistas no assunto em um ou mais tópicos relevantes para o Padrão da IRMA. Os cargos listados eram aqueles ocupados no momento da auditoria.

Cargo/função

Especialista em Análise Ágil de Negócios

Coordenador de Biodiversidade

Diretor de Segurança
Analista de Comunicações
Especialista em Comunicações
Diretor de Relações com a Comunidade
Gerente Ambiental Corporativo
Especialista em Patrimônio Cultural
Instrutor de EHS
Assistente Ambiental
Coordenador Ambiental
Engenheiro Ambiental
Especialista em Relações Institucionais e Assuntos Corporativos
Gerente de Geotécnica e Hidrologia
Gerente de Geotécnica
Gerente de Governança
Coordenador de Relações Trabalhistas
Coordenador de Operações
Gerente de Operações
Engenheiro da Planta
Gerente de Segurança no Trabalho
Gerente de Segurança
Gerente de Desempenho Social
Especialista Social
Analista de Desenvolvimento Sustentável
Coordenador de Impacto Sustentável
Gerente do Programa de Rejeitos

2.3.3. Funcionários/subcontratados

As entrevistas no local foram realizadas de 9 a 13 de dezembro de 2021 com funcionários permanentes e contratados, atores relevantes da comunidade e do governo e outras partes interessadas. Adicionalmente, algumas entrevistas foram realizadas on-line antes da visita ao local. Os entrevistados incluíram um corte transversal de cargos, gêneros e idades representando as principais áreas da operação.

Mina	Funcionários: 33 pessoas (10 mulheres, 23 homens) Prestadores de serviços: 16 (homens)
------	---

2.3.4. Agências governamentais

Foram realizadas entrevistas com as seguintes instituições do setor público nos dias 10 e 13 de dezembro de 2021. Devido às restrições sanitárias, ambas as reuniões foram realizadas on-line.

Instituição Governamental
Prefeitura Municipal de Serro
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro

2.3.5. Comunidades participantes e ONGs

Foram realizadas entrevistas com 51 partes interessadas externas da comunidade em duas datas: 11 e 12 de dezembro de 2021 e 20 a 22 de setembro de 2022, incluindo uma reunião on-line. As entrevistas comunitárias abrangeram uma seção transversal de participantes, incluindo, sempre que possível, homens, mulheres, jovens e grupos vulneráveis.

Nome da Comunidade	Local	Total de Participantes
Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro - CooperSerro	on-line	1 (homem)
Associação dos Produtores Artesanais Dom Cipó	Dom Joaquim	5 (4 mulheres, 1 homem)
Associação de Catadores de Dom Joaquim	Dom Joaquim	3 (2 mulheres, 1 homem)
Associação de Moradores de São José da Ilha	Dom Joaquim	4 (1 mulher, 3 homens)
Fazenda Piraquara	Conceição do Mato Dentro	5 (3 mulheres, 2 homens)
Jardim Bouganville	Conceição do Mato Dentro	12 (7 mulheres, 5 homens)
Fazenda Santo Antônio	Conceição do Mato Dentro	6 (1 mulher, 5 homens)
Fazenda Simão Lavrinhas – Congonhas do Norte	Conceição do Mato Dentro	10 (2 mulheres, 8 homens)
Itapanhoacanga	Alvorada de Minas	4 (3 mulheres, 1 homem)
Conceição do Mato Dentro	Conceição do Mato Dentro	1 (homem)

2.4. Resumo das instalações da mina visitadas

As seguintes áreas foram visitadas ou observadas durante a visita ao local:

Domínios operacionais	poço aberto instalações de britagem, triagem e processamento instalações de armazenamento de resíduos e rejeitos barragens de controle de sedimentos e água manuseio e armazenamento de combustível tratamento de água e esgoto instalações de manutenção de veículos e equipamentos salas de operações/controle e escritórios administrativos guarita de segurança e locais de controle de entrada armazéns vestiários restaurante/área de refeições clínica laboratório infraestrutura (estradas, eletricidade, estacionamento, etc.)
Outras áreas selecionadas visitadas (por exemplo, cursos de água a jusante, instalações externas)	sítios arqueológicos equipamentos de monitoramento geotécnico e ambiental (ar, água, poços, piezômetros) uso(s) da terra ao redor da mina (agricultura, pastagem, silvicultura, mineração, habitação rural) infraestrutura de prontidão e resposta a emergências (sinalização de fuga e reunião, sirenes)
Comunidades do entorno	Cidades, vilas e comunidades do município de Conceição do Mato Dentro • Conceição do Mato Dentro • São Sebastião do Bom Sucesso • Cabeceira do Turco • Turco • Sapo Cidades, vilas e comunidades do município de Alvorada de Minas • Itapanhoacanga • Dom Joaquim • Serro

Observação: Devido aos desafios impostos pela pandemia da COVID-19, o componente presencial da auditoria, que abrange entrevistas com membros da comunidade, foi realizado sob rigorosas restrições de distanciamento social. Essas circunstâncias afetaram a logística do processo de auditoria e resultaram em uma amostra menor de entrevistados, gerando uma seleção mais limitada de participantes para entrevistas presenciais. Apesar dessas restrições, foram feitos todos os esforços para manter a integridade e o rigor da auditoria, buscando garantir a segurança e o bem-estar dos auditores e dos membros da comunidade durante todo o processo no local. Durante a auditoria de vigilância, a equipe de auditoria deverá expandir sua amostragem de partes interessadas para entrevistas, garantindo assim um exame abrangente e minucioso das perspectivas relevantes.

3. Resumo dos resultados

Os resultados detalhados da auditoria, com base em cada exigência, podem ser encontrados no Apêndice A.

3.1. Resultado da auditoria

O local é reconhecido como tendo atingido o nível IRMA 75, com base no desempenho registrado durante as auditorias da Etapa 1 e da Etapa 2.

3.2. Pontuações de acordo com os princípios e capítulos do Padrão da IRMA

	Capítulo relevante*	Pontuação de fato	Pontuação possível	Pontuação percentual
Princípio 1: Integridade comercial		96.5	122	79%
Capítulo 1.1 – Conformidade legal	Sim	10	14	71%
Capítulo 1.2 – Engajamento comunitário e das partes interessadas	Sim	28	30	93%
Capítulo 1.3 – Devida diligência de direitos humanos	Sim	23.5	30	78%
Capítulo 1.4 – Mecanismo de reclamações/acesso a recursos	Sim	16.5	22	75%
Capítulo 1.5 – Transparência de receitas e pagamentos	Sim	18.5	26	71%
Princípio 2: Planejamento de legados positivos		102.5	132	78%
Capítulo 2.1 – Avaliação e gestão de impactos socioambientais	Sim	29.5	32	92%
Capítulo 2.2 – Consentimento livre, prévio e informado	Não	Não é relevante	Não é relevante	Não é relevante
Capítulo 2.3 – Apoio e benefícios comunitários	Sim	12.5	16	78%
Capítulo 2.4 – Reassentamento	Sim	30.5	34	90%
Capítulo 2.5 – Preparação e resposta a emergências	Sim	8.5	10	85%
Capítulo 2.6 – Planejamento e financiamento de recuperação e fechamento	Sim	21.5	40	54%
Princípio 3: Responsabilidade social		152.5	194	79%
Capítulo 3.1 – Trabalho justo e termos de trabalho	Sim	56	66	85%
Capítulo 3.2 – Saúde e segurança ocupacional	Sim	41.5	46	90%
Capítulo 3.3 – Saúde e segurança comunitária	Sim	17.5	22	80%
Capítulo 3.4 – Áreas afetadas por conflitos e de alto risco	Não	Not Relevant	Not Relevant	Not Relevant

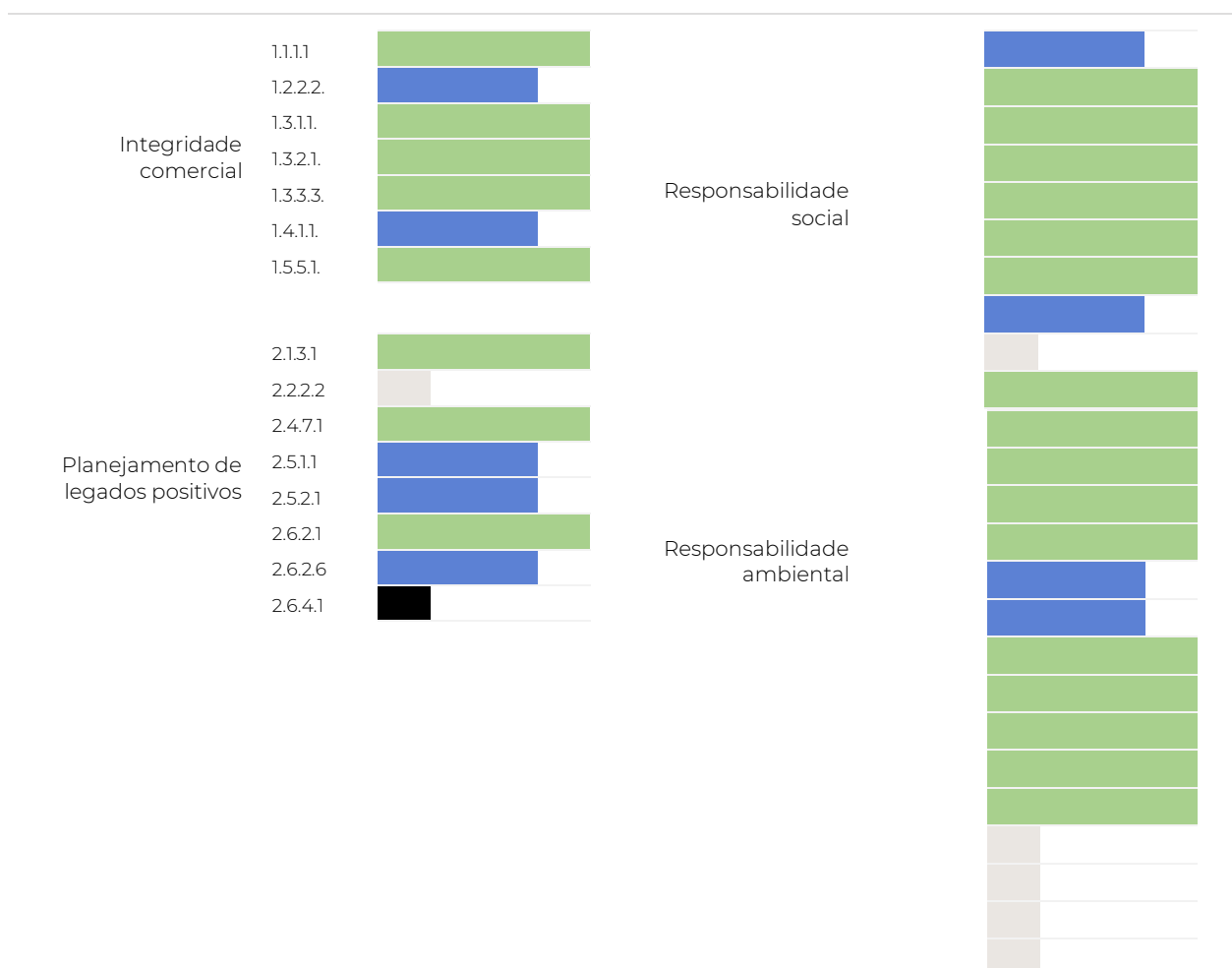
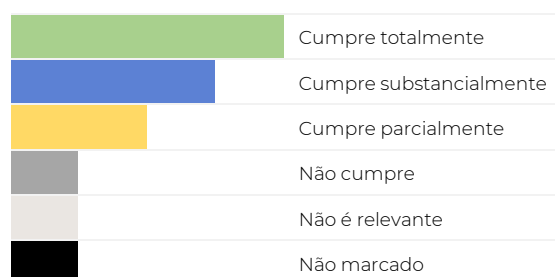
Capítulo 3.5 – Acordos de segurança	Sim	21	36	58%
Capítulo 3.6 – Mineração artesanal e em pequena escala	Não	Não é relevante	Não é relevante	Não é relevante
Capítulo 3.7 – Patrimônio cultural	Sim	16.5	24	69%
Princípio 4: Responsabilidade ambiental		142	172	83%
Capítulo 4.1 – Gestão de resíduos e materiais	Sim	40.5	54	75%
Capítulo 4.2 – Gestão da água	Sim	30.5	38	80%
Capítulo 4.3 – Qualidade do ar	Sim	18	18	100%
Capítulo 4.4 – Ruídos e vibração	Sim	15	16	94%
Capítulo 4.5 – Emissões de gases do efeito estufa	Sim	14	14	100%
Capítulo 4.6 – Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas	Sim	24	32	75%
Capítulo 4.7 – Gestão de cianeto	Não	Não é relevante	Não é relevante	Não é relevante
Capítulo 4.8 – Gestão de mercúrio	Não	Não é relevante	Não é relevante	Não é relevante

* Os capítulos são marcados como “não relevante” caso os auditores verificarem que as questões abordadas no capítulo não são aplicáveis ao local de mineração. Por exemplo, se a mina puder demonstrar que não há mineração artesanal e em pequena escala (Mape) ocorrendo perto da mina, e a mina não extrair materiais a partir de operações de Mape, o Capítulo 3.6 será marcado como não relevante.

**nem todos os requisitos foram pontuados de acordo com a orientação da IRMA datada de 23 de maio de 2023.

Os requisitos críticos compreendem um conjunto de 40 requisitos identificados pelo Conselho de Administração da IRMA como essenciais para qualquer local de mineração que alegue seguir boas práticas. As minas que buscam alcançar o Padrão da IRMA 100 devem atender integralmente a todos os requisitos críticos. Para as minas que alcançam o IRMA 50 ou o IRMA 75, é necessário atender substancialmente a todos os requisitos críticos, demonstrar progresso ao longo do tempo e cumprir integralmente todos os requisitos críticos dentro dos prazos especificados.

Legenda – Descrição do desempenho



3.3.2 Desempenho em 40 requisitos críticos

DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Descrição do desempenho

	Cumprir totalmente
	Cumprir substancialmente
	Cumprir parcialmente
	Não cumprir
	Não é relevante
	Não marcado

Princípio 1: Integridade comercial

1.1.1.1	A empresa operadora deve cumprir todas as leis aplicáveis do país anfitrião em relação ao projeto de mineração.	
1.2.2.2	A mina promove o diálogo bidirecional e o engajamento significativo das partes interessadas.	
1.3.1.1	A empresa operadora tem uma política em vigor que reconhece sua responsabilidade de respeitar todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.	
1.3.2.1	A empresa mantém um processo contínuo para identificar e avaliar os impactos potenciais e reais nos direitos humanos decorrentes das atividades do projeto de mineração e de suas relações comerciais.	
1.3.3.3	A empresa operadora está adotando medidas para remediar quaisquer impactos conhecidos causados pela mina nos direitos humanos.	
1.4.1.1	As partes interessadas têm acesso a mecanismos operacionais que lhes permitem levantar e buscar resolução ou remediação para reclamações e queixas que possam ocorrer em relação à operação de mineração.	
1.5.5.1	A empresa operadora desenvolveu, documentou e implementou políticas e procedimentos que proíbem o suborno e outras formas de corrupção por funcionários e subcontratados.	

Princípio 2: Planejamento de legados positivos

2.1.3.1	A empresa operadora conduziu um processo para identificar os potenciais impactos (sociais e ambientais) do projeto de mineração.	
2.2.2.2	Os novos locais de mineração obtiveram o consentimento CLPI (Consentimento Livre, Prévio e Informado) dos povos indígenas, enquanto as minas existentes obtiveram o consentimento CLPI ou podem demonstrar que estão operando de maneira a promover relações positivas com os povos indígenas afetados, além de fornecer soluções para os impactos anteriores sobre os direitos e interesses dessas comunidades.	
2.4.7.1	Em caso de reassentamentos, a mina monitora e avalia a implementação e toma ações corretivas até que as disposições dos planos de ação de reassentamento e/ou dos planos de restauração dos meios de subsistência tenham sido cumpridas.	
2.5.1.1	Todas as operações relacionadas ao projeto de mineração devem ter um plano de resposta a emergências.	
2.5.2.1	A comunidade participa de exercícios de planejamento de resposta a emergências.	
2.6.2.1	Os planos de recuperação e fechamento são compatíveis com a proteção da saúde humana e do meio ambiente.	
2.6.2.6	Esses planos estão disponíveis para as partes interessadas.	

2.6.4.1	Instrumentos de garantia financeira estão em vigor para o fechamento e pós-fechamento da mina (incluindo recuperação, tratamento da água e monitoramento).	—
---------	--	---

Princípio 3: Responsabilidade social

3.1.2.1	A liberdade de associação dos trabalhadores é respeitada.	●
3.1.3.3	Existem medidas para prevenir e combater o assédio, a intimidação e/ou a exploração, especialmente no que diz respeito às funcionárias.	●
3.1.5.1	Os funcionários têm acesso a mecanismos operacionais que lhes permitem levantar e buscar resolução ou remediação para reclamações e queixas sobre o local de trabalho.	●
3.1.7.2	Nenhuma criança (ou seja, pessoas com menos de 18 anos) é empregada para realizar trabalhos perigosos.	●
3.1.7.3	Nenhuma criança com menos de 15 anos de idade é empregada para fazer trabalhos não perigosos.	●
3.1.8.1	Não há trabalho forçado no local de mineração, e esse tipo de trabalho não é utilizado pela empresa operadora.	●
3.2.4.1 a, b	Os funcionários são informados sobre os perigos associados ao seu trabalho, os riscos para a sua saúde e as medidas preventivas e de proteção relevantes.	●
3.3.1.1	Os riscos à saúde e segurança da comunidade apresentados pela operação de mineração são avaliados e mitigados.	●
3.4.2.1	Caso a operação seja em uma área afetada por conflitos ou de alto risco, a mina se compromete a não apoiar quaisquer partes que contribuam para o conflito ou a violação dos direitos humanos.	—
3.5.1.2	A mina possui políticas e procedimentos em vigor que se alinham às melhores práticas para limitar o uso de força e armas de fogo pelo seu pessoal de segurança.	●

Princípio 4: Responsabilidade ambiental

4.1.4.1	Uma avaliação de riscos foi feita para identificar riscos químicos e físicos associados às instalações de resíduos de mineração existentes (incluindo rejeitos).	●
4.1.5.1	O projeto da instalação de resíduos de mineração e a mitigação dos riscos identificados devem ser consistentes com as melhores tecnologias disponíveis e as melhores práticas disponíveis/aplicáveis.	●
4.1.5.6	A empresa operadora avalia regularmente o desempenho das instalações de resíduos de mineração para determinar a eficácia das medidas de gestão de riscos, incluindo controles críticos para instalações de alta consequência.	●
4.1.8.1	A mina não utiliza o descarte fluvial, submarino ou lacustre de resíduos de mineração.	●
4.2.4.1 a-e	A qualidade e a quantidade da água são monitoradas no local de mineração.	●
4.2.4.4	Os impactos adversos decorrentes da operação de lavra são mitigados.	●
4.3.2.1	Quando são identificados impactos potenciais significativos na qualidade do ar, a mina desenvolve medidas para evitar e minimizar os impactos adversos na qualidade do ar e os documenta em um plano de gestão da qualidade do ar.	●
4.5.1.1	Existe uma política em implementação que inclui metas para reduzir as emissões de gases do efeito estufa.	●
4.6.2.1	A mina realizou uma triagem para avaliar seus potenciais impactos na biodiversidade, nos serviços ecossistêmicos e nas áreas protegidas.	●
4.6.4.1	Esses impactos são mitigados e minimizados.	●

4.6.5.3	As novas minas não estão situadas em áreas que possam ter impactos adversos nos Locais de Patrimônio Mundial (WHS), oficialmente colocados na Lista Indicativa de Inscrição de WHS de um Estado Parte, nas áreas protegidas classificadas como categorias I-II da IUCN ou nas áreas centrais de reservas de biosfera da Unesco.	●
4.6.5.4	Além disso, as minas existentes localizadas nessas áreas garantem que as atividades durante o ciclo de vida restante da mina não danifiquem permanente e materialmente a integridade dos valores especiais para os quais a área foi designada ou reconhecida.	—
4.7.1.1	As minas de ouro ou prata que usam cianeto são certificadas como estando em conformidade com o Código de Cianeto.	—
4.8.2.3	Os resíduos de mercúrio não são armazenados permanentemente no local sem as salvaguardas adequadas.	—
4.8.2.2	Os resíduos de mercúrio não são vendidos ou entregues a mineradores artesanais ou em pequena escala, sendo vendidos apenas para os usos finais cobertos pela Convenção de Minamata ou descartados em repositórios regulamentados.	—

4. Próximos passos

4.1 Planos de ação corretiva

No sistema IRMA, é concedido às minas um período de ação corretiva de 12 meses, caso estejam interessadas em resolver não conformidades com requisitos críticos ou outros requisitos a fim de alcançar um nível de avaliação mais elevado ou obter reconhecimento por melhorias de desempenho. Isto lhes permite implementar mudanças e submetê-las à verificação dos auditores sem que seja necessário aguardar a auditoria de vigilância ou recertificação.

Durante o período de 12 meses, a operação Minas-Rio da Anglo American implementou uma série de medidas corretivas para solucionar as principais não conformidades com requisitos críticos e outros requisitos do Capítulo 2.4. – Reassentamento. A equipe de auditoria confirmou a implementação dessas ações corretivas durante uma inspeção local de acompanhamento em setembro de 2021.

Para melhorar o nível de compatibilidade com o Padrão IRMA após a auditoria inicial, a Minas-Rio preparou um plano de ação corretiva (incluído no Apêndice B) visando tratar pequenas não conformidades com requisitos críticos. A equipe de auditoria avaliará a implementação do plano de ação corretiva durante a auditoria de vigilância.

4.2 Divulgação do relatório de auditoria resumido

A IRMA exige que todas as minas que passam por auditoria independente de terceiros divulguem um relatório resumido da auditoria no período de 12 meses após sua realização para manterem sua situação regular no sistema IRMA. O relatório público resumido da mina Minas-Rio será publicado no site da IRMA.

4.3 Cronograma de auditorias futuras

A auditoria de vigilância da mina ocorrerá, no máximo, 18 meses após a publicação do relatório de avaliação inicial da IRMA (esta avaliação).

APÊNDICE A – Resultados por requisito

Observação: A seção a seguir inclui os resultados para cada requisito do Padrão. No total, as evidências incluíram cerca de 2.000 arquivos (MS Word, MS Excel, PDF, shapefiles, kmz, mapas, fotografias e mp3); somente os arquivos mais relevantes são considerados nesta seção.

Princípio 1: Integridade comercial

DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Descrição do desempenho

	Cumprir totalmente
	Cumprir substancialmente
	Cumprir parcialmente
	Não cumprir
	Não é relevante
	Não marcado

Capítulo 1.1 – Conformidade legal	Base para classificação
1.1.1.1. CRÍTICO A empresa operadora deve cumprir todas as leis aplicáveis do país anfitrião em relação ao projeto de mineração.	 A empresa implementou um sistema para identificar e acompanhar a conformidade com a legislação do país hospedeiro aplicável às operações de mineração e instalações associadas. As evidências de conformidade são fornecidas na forma de uma matriz MS Excel (Relatório IOB-19.04.21, abril de 2021) e capturas de tela do software de conformidade legal, Qualifica que monitora alterações nos requisitos legais. Os relatórios de auditores independentes de 2022 fornecem evidências dos esforços da empresa para manter e melhorar a conformidade.
1.1.2.1. A empresa operadora deve cumprir os requisitos que proporcionarem as maiores proteções sociais e/ou ambientais, sejam estes a lei do país anfitrião ou os requisitos da IRMA. Se o cumprimento integral de um requisito da IRMA exigir que a empresa operadora quebre a lei do país anfitrião, a empresa fará o possível para atender à intenção do requisito da IRMA na medida do possível, sem violar a lei.	 Não é relevante, porque não foram identificados conflitos entre a legislação do país hospedeiro e os requisitos da IRMA.
1.1.3.1. Se ocorrer um ponto de não conformidade com uma lei do país anfitrião, a empresa operadora deve ser capaz de demonstrar que foram tomadas medidas oportunas e eficazes para remediar esse ponto de não conformidade e evitar que outros pontos que não estão de acordo com os requisitos se repitam.	 As evidências – capturas de tela do Relatório IOB-19.04.21 (abril de 2021) do software de conformidade legal, Qualifica – incluem uma lista dos requisitos legais aplicáveis à mina e instalações associadas e uma lista das ações corretivas em caso de não conformidade. As evidências não incluem o estado das ações corretivas e seu acompanhamento.

1.1.4.1.	A empresa operadora deve demonstrar que toma as medidas apropriadas para garantir a conformidade com o Padrão da IRMA por parte dos subcontratados envolvidos em atividades relevantes para o projeto de mineração.	●	A evidência – Norma de Fornecimento Responsável para Fornecedores (2020) – indica que a empresa está tomando medidas adequadas para garantir a conformidade com alguns dos requisitos do Padrão IRMA em relação à saúde e segurança, meio ambiente, direitos humanos e trabalhistas, envolvimento das partes interessadas e práticas comerciais justas por parte dos contratados envolvidos em atividades relevantes para o projeto de mineração. As evidências incluem um procedimento de avaliação de fornecedores (2022) e um procedimento de premiação de desempenho excepcional de fornecedores (2022), indicando que a empresa monitora a conformidade dos prestadores de serviços com seus padrões. Embora os requisitos da norma para fornecedores sejam formulados de forma mais ampla do que os requisitos do Padrão IRMA, o conteúdo é comparável.
1.1.5.1.	A empresa operadora deve manter registros e documentações suficientes para autenticar e demonstrar a conformidade e/ou não conformidade com as leis do país anfitrião e o Padrão da IRMA.	●	A evidência – uma planilha Excel relacionando todos os regulamentos relevantes e monitorando a conformidade da empresa com eles (Relatório IOB-19.04.21, abril de 2021) – apresenta o sistema da empresa para monitorar o cumprimento das leis do país hospedeiro. Durante as entrevistas, os gestores da operação mencionaram o seu compromisso de garantir o cumprimento da legislação aplicável e do Padrão IRMA. As evidências não incluem registros ou documentos que autenticem e demonstrem a conformidade e/ou não conformidade da empresa com o Padrão IRMA.
1.1.5.2.	Os registros relacionados à conformidade e/ou não conformidade com as leis do país anfitrião devem ser disponibilizados aos auditores da IRMA e devem incluir descrições dos casos de não conformidades, bem como investigações, alegações, discussões e recursos em andamento e finais.	●	A evidência é uma matriz de requisitos legais (Relatório IOB-19.04.21, abril de 2021) que inclui o estado de cumprimento/não cumprimento da legislação aplicável. Alguns requisitos legais nessa matriz não indicam o estado de conformidade e outros não têm detalhes suficientes para avaliar se as investigações, alegações, discussões e soluções finais foram implementadas.
1.1.5.3.	Mediante solicitação, a empresa operadora deve fornecer às partes interessadas um resumo dos pontos de não conformidades regulatórias do projeto de mineração que estão disponíveis publicamente.	○	Nenhuma evidência foi fornecida para confirmar que a empresa forneceu informações às partes interessadas sobre questões de não conformidade regulatória mediante solicitação, nem confirmação de que solicitações relacionadas tenham sido recebidas. As evidências não incluem uma política ou procedimento que exija que a empresa forneça informações mediante solicitação.
1.1.5.4.	Quando a empresa operadora alegar que os registros ou documentação contêm informações comerciais confidenciais, ela deverá:	●	As evidências incluem a Política Global de Gestão de Informações (sem data), a Declaração de Política Global de Segurança da Informação (2013), Segurança da Informação – Diretrizes Gerais (2014) e Política de Dados do Grupo (2021),

a. Fornecer aos auditores uma descrição geral do material confidencial e uma explicação das razões para classificá-lo como tal; e b. Se parte de um documento for confidencial, apenas essa parte confidencial deve ser protegida, permitindo a divulgação das informações não confidenciais.	que indicam como a empresa gerencia reclamações, conforme estipulado em (a). A empresa forneceu evidências que eram consideradas sigilosas e omitiu apenas as partes confidenciais, permitindo a divulgação de informações não confidenciais, como estipulado em (b). As evidências não incluem uma descrição do material confidencial e uma explicação das razões para classificar essas informações como confidenciais.
---	--

Capítulo 1.2 – Engajamento comunitário e das partes interessadas

Base para classificação

1.2.1.1. A empresa operadora deve realizar a identificação e a análise da gama de grupos e indivíduos, incluindo membros da comunidade, titulares de direitos e outros (doravante denominados coletivamente como "partes interessadas") que possam ser afetados ou estar interessados nas atividades relacionadas à mineração da empresa.	As evidências incluem um Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PES) – Minas-Rio (dezembro de 2020), uma lista em Excel de partes interessadas (novembro de 2019), um Programa de Monitoramento de Aspectos Socioeconômicos (novembro de 2016) e um Relatório Anual sobre a implementação desse programa pela empresa em 2020 (março de 2021), indicando que a empresa identificou as partes interessadas que podem ser afetadas por sua operação. Uma análise das partes interessadas não está incluída nas evidências. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para confirmar que a empresa identificou um conjunto razoável de partes interessadas afetadas.
1.2.1.2. Um Plano de Engajamento das Partes Interessadas, que considere os riscos e impactos do projeto de mineração e os estágios de desenvolvimento, deve ser desenvolvido, implementado e atualizado conforme necessário.	A evidência (Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PES) – Minas-Rio, dezembro de 2020) indica que um plano de envolvimento das partes interessadas, dimensionado para os riscos e impactos do projeto, foi desenvolvido e está em vigor. Uma amostra da Ata da Reunião do Comitê da Comunidade, de 19 de novembro de 2019, indica que o plano de risco e impacto está sendo implementado e atualizado conforme necessário. Entrevistas com funcionários relevantes e com uma amostra de partes interessadas indicaram que a empresa: - identificou e priorizou as principais partes interessadas; - forneceu uma estratégia e um cronograma para compartilhar informações e consultar cada um desses grupos; e

		- descreveu como deverá incorporar as atividades de envolvimento das partes interessadas ao seu sistema de gestão.
1.2.1.3.	A empresa operadora deve consultar as partes interessadas para desenvolver processos de engajamento que sejam acessíveis, inclusivos e culturalmente apropriados e deve demonstrar que são feitos esforços contínuos para entender e remover as barreiras que impedem o engajamento das partes interessadas afetadas (especialmente mulheres, grupos marginalizados e vulneráveis).	As evidências – um Relatório sobre o Kit de Ferramentas de Avaliação Socioeconômica – Minas-Rio (dezembro de 2017), e cópias de 47 atas de reuniões, da Ata nº 42 (fevereiro de 2017) à Ata nº 95 (dezembro de 2021), do Comitê de Convivência – indicam que a empresa possui um processo contínuo para interagir com as partes interessadas. As observações feitas na visita ao local indicam que a empresa implementa medidas culturalmente apropriadas, tais como: - uso de linguagem adequada, - respeito e adaptação às normas culturais e estilos de comunicação das partes interessadas, - uso de terminologia e formatos que respeitam as diferenças culturais, e - seleção de locais e horários adequados para as reuniões. ● A empresa oferece diversas ferramentas, como número de telefone, representantes locais, e-mail e site da empresa, para garantir que as partes interessadas possam entrar em contato. As evidências não fornecem detalhes que confirmem se a empresa avaliou as barreiras ao envolvimento (por exemplo, falta de sinal de celular) ou como as informações do projeto chegam às partes interessadas. São necessárias entrevistas com as partes interessadas durante a auditoria de vigilância, com análise das reclamações, para confirmar que as barreiras à participação no desenvolvimento de processos de envolvimento não comprometem o acesso das partes interessadas afetadas, especialmente mulheres, grupos marginalizados e pessoas vulneráveis.

1.2.1.4. A empresa operadora deve demonstrar que foram feitos esforços para entender a dinâmica da comunidade, a fim de prevenir ou mitigar conflitos comunitários que poderiam ocorrer como resultado dos processos de engajamento da empresa.	A evidência – um Programa de Monitoramento de Aspectos Socioeconômicos (dezembro de 2016) – indica que a empresa se esforça para compreender a dinâmica da comunidade a fim de evitar conflitos que de outra forma poderiam ocorrer devido aos processos de engajamento. A metodologia para compreender a dinâmica comunitária é considerada adequada e alinhada às boas práticas internacionais, incluindo a consulta às partes interessadas sobre questões relacionadas à dinâmica comunitária e a consulta a especialistas externos para compreender melhor se existem fatores culturais ou sociais que possam gerar conflitos não intencionais nas comunidades.
1.2.2.1. O engajamento das partes interessadas deve começar antes ou durante o planejamento da mina e deve ser contínuo durante toda a vida útil da mina. (Obs.: As minas existentes não precisam demonstrar que o envolvimento começou antes do planejamento da mina.)	As evidências indicam que o planejamento do envolvimento das partes interessadas foi desenvolvido desde o início das atividades de mineração. A evidência – um Programa de Comunicação Social documentado (julho de 2014) – inclui o planejamento de atividades relacionadas à divulgação de informações e ao processo de participação efetiva das comunidades, proprietários de terras, produtores e trabalhadores rurais localizados na área de influência. Além disso, a empresa está comprometida com um programa de engajamento contínuo com as partes interessadas, conforme indicado por várias atas de reuniões do Comitê de Convivência entre janeiro de 2018 e dezembro de 2021.

1.2.2.2. CRÍTICO A empresa operadora deve promover o diálogo bidirecional e o envolvimento significativo com as partes interessadas por meio de: a. Fornecimento de informações relevantes às partes interessadas em tempo hábil; b. Inclusão da participação da gestão e de especialistas no assunto ao abordar preocupações significativas para as partes interessadas; c. Envolvimento respeitoso e sem manipulação, interferência, coerção ou intimidação; d. Solicitação de feedback das partes interessadas sobre questões relevantes para elas; e e. Fornecimento de feedback às partes interessadas sobre como a empresa levou em consideração suas contribuições.	As evidências incluem cópias de 47 atas de reuniões do Comitê de Convivência, da Ata nº 42 (fevereiro de 2017) à Ata nº 95 (dezembro de 2021), bem como um Relatório do Programa de Monitoramento de Aspectos Socioeconômicos (março de 2022), indicando que a empresa mantém um diálogo aberto com as partes interessadas, incluindo: a. fornecimento de informações relevantes em tempo hábil; b. participação dos administradores locais e especialistas nas reuniões com as partes interessadas; e c. engajamento respeitoso e livre de manipulações. Evidências complementares indicam que a empresa: d. solicita feedback das partes interessadas por meio de pesquisas anuais, como parte do Programa de Monitoramento de Aspectos Socioeconômicos (2022), e distribui formulários de feedback durante as reuniões da empresa (Atas de Reuniões Presenciais (2022)); e e. fornece feedback às partes interessadas sobre como a empresa levou em consideração suas contribuições, como, por exemplo, relatórios públicos sobre o adiamento de uma detonação e a instalação de sistemas de tratamento de água que a empresa enviou às partes interessadas em resposta às suas solicitações (Relatório sobre Cancelamento de Detonação, 2022, e Relatório sobre Sistemas de Tratamento de Água, 2023). São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunidade) para confirmar que a empresa solicita feedback sobre questões relevantes para as partes interessadas da comunidade e fornece feedback sobre como a sua contribuição é considerada.
1.2.2.3. A empresa operadora deve colaborar com as partes interessadas, incluindo representantes das comunidades afetadas, para desenvolver e implementar mecanismos de engajamento das partes interessadas (como um comitê consultivo permanente ou comitês dedicados a questões específicas). Esses mecanismos visam proporcionar a supervisão das partes interessadas em relação ao desempenho ambiental e social do projeto de mineração, além de permitir contribuições para a empresa em questões de interesse para as partes envolvidas.	As evidências – 47 atas de reuniões do Comitê de Convivência, da Ata nº 42 (fevereiro de 2017) à Ata nº 95 (dezembro de 2021) – indicam que há colaboração e atividades envolvendo as partes interessadas e representantes das comunidades afetadas. As evidências indicam que a empresa ouve suas opiniões e reclamações e proporciona às partes interessadas uma supervisão contínua do desempenho ambiental e social do projeto de mineração. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunidade) para confirmar a participação das partes interessadas no desenvolvimento de mecanismos de envolvimento.

1.2.2.4. Os processos de engajamento devem ser acessíveis e culturalmente apropriados, e a empresa operadora deve demonstrar que foram feitos esforços para incluir a participação de mulheres, homens e grupos marginalizados e vulneráveis ou seus representantes.	As evidências – uma Metodologia documentada sobre classificação de grupos vulneráveis (março de 2018), o Planejamento de Reuniões do Comitê de Convivência (janeiro de 2021) e o Plano de Gestão Social (Tabela 12.4 - Projetos Aprovados: Embaixadores do Bem, 2019) – indicam que há participação de homens e mulheres, incluindo grupos marginalizados e vulneráveis. As evidências indicam que a empresa conduz atividades com a comunidade de forma inclusiva em relação ao gênero, idade e situação econômica, envolvendo diferentes setores das partes interessadas. As evidências não incluem detalhes que confirmem que mulheres, homens e grupos marginalizados e vulneráveis estão envolvidos no processo de definição das atividades.
1.2.2.5. Quando os processos de engajamento das partes interessadas dependem substancialmente de representantes da comunidade, a empresa operadora deve demonstrar que foram feitos esforços para confirmar se essas pessoas realmente representam os pontos de vista e interesses dos membros da comunidade afetados e se são confiáveis para comunicar fielmente informações relevantes a eles. Caso contrário, a empresa operadora deve realizar processos adicionais de engajamento para possibilitar uma participação mais significativa e o compartilhamento de informações com a comunidade em geral.	As evidências – cópias de 47 atas de reuniões do Comitê de Convivência, da Ata nº 42 (fevereiro de 2017) à Ata nº 95 (dezembro de 2021) – indicam que a empresa se reúne com lideranças e pessoas influentes das comunidades locais. Os representantes comunitários do comitê de convivência são eleitos pelas comunidades locais a cada quatro anos a partir de um grupo de representantes locais. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas durante a visita ao local confirmaram que os representantes eleitos representam adequadamente as visões/interesses da comunidade e fornecem feedback periodicamente à comunidade.
1.2.2.6. A empresa operadora deve documentar os processos de engajamento, incluindo, no mínimo, os nomes dos participantes, a contribuição recebida e o feedback da empresa fornecido às partes interessadas.	A empresa disponibilizou nove (9) atas de diversas reuniões com partes interessadas das comunidades circunvizinhas nos anos de 2022 e 2023. As atas incluem os nomes dos participantes, o escopo de cada reunião e as contribuições das partes interessadas. As contribuições das partes interessadas também são documentadas como parte do Programa Anual de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos (março de 2022). Evidências de relatórios públicos sobre o adiamento de uma detonação e sobre a instalação de sistemas de tratamento de água em resposta às solicitações das partes interessadas (Relatório sobre Cancelamento de Detonação, 2022, e Relatório

		sobre Sistemas de Tratamento de Água, 2023) indicam que a empresa forneceu feedback às partes interessadas usando os canais apropriados.
1.2.2.7.	A empresa operadora deve informar as comunidades afetadas e as partes interessadas sobre as questões levantadas durante os processos de engajamento.	As evidências – Atas de Reuniões com Famílias – mostram registros de reuniões com partes interessadas nas comunidades afetadas e indicam que foram realizadas reuniões periódicas em 2020 e 2021. As evidências, que incluem exemplos de como a empresa responde às partes interessadas sobre questões levantadas durante os processos de engajamento e exemplos de KPIs (Gestão de Relacionamento com a Comunidade, 2021), resumem o número de partes interessadas contatadas, os temas mais recorrentes, os meios de contato e os locais.
1.2.3.1.	A empresa operadora deve se oferecer para colaborar com as partes interessadas das comunidades afetadas para avaliar sua capacidade de se envolver efetivamente nas consultas, nos estudos, nas avaliações e no desenvolvimento de estratégias de mitigação, monitoramento e desenvolvimento comunitário. Quando forem identificadas lacunas de capacidade, a empresa operadora deve oferecer assistência adequada para facilitar o engajamento efetivo das partes interessadas.	As evidências – Melhoria do Envolvimento Comunitário (sem data), e um Relatório Anual sobre Atividades Implementadas do Programa de Comunicação Social (março de 2021) – indicam que a empresa oferece assistência adequada para facilitar o envolvimento eficaz das partes interessadas quando são identificadas lacunas. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas indicam que a empresa avalia suas necessidades e reforça sua capacidade (incluindo treinamento e fornecimento de apoio) para que possam participar plenamente das atividades de envolvimento relacionadas ao projeto de mineração.

1.2.4.1. Qualquer informação relacionada ao desempenho da mina em relação ao Padrão da IRMA deve ser disponibilizada às partes interessadas relevantes mediante solicitação, a menos que a empresa operadora considere que a solicitação não seja razoável ou que as informações solicitadas sejam informações comerciais confidenciais legítimas. Se uma parte de um documento for confidencial, apenas essa parte confidencial deve ser protegida, permitindo a divulgação das informações não confidenciais.	●	A empresa não compartilhou nem recebeu nenhuma solicitação de informações relacionadas ao desempenho da mina em relação ao Padrão IRMA, pois ainda não possui informações formais relativas aos seus resultados. A empresa indica que compartilhará os resultados da IRMA quando disponíveis, bem como quaisquer documentos adicionais solicitados pelas partes interessadas, desde que as informações solicitadas não sejam confidenciais. O desempenho da empresa em relação ao Padrão IRMA será publicado e disponibilizado publicamente no site da IRMA assim que o relatório de auditoria for aprovado. A empresa também possui outros canais para compartilhar informações com as partes interessadas mediante solicitação, como o sistema de reclamações (Fale Conosco) e as reuniões comunitárias.
1.2.4.2. Se alguma solicitação de informação for considerada irrazoável, a empresa operadora deverá envidar esforços para fornecer às partes interessadas visões gerais ou resumos das informações solicitadas.	—	Não há indicação de pedidos de informações que foram considerados descabidos.
1.2.4.3. Comunicações devem ser realizadas e informações devem ser fornecidas às partes interessadas de maneira oportuna, utilizando formatos e idiomas culturalmente apropriados e acessíveis às comunidades e às partes interessadas afetadas.	●	As evidências incluem exemplos de comunicação da empresa, como um Comunicado de Rádio (2021), a revista da empresa Diálogo nº 34 (julho/agosto de 2020), exemplos de folhetos e reclamações apresentadas ao sistema Fale Conosco (2021), indicando que a empresa utiliza métodos culturalmente apropriados e aceitos, permitindo que as partes interessadas e as comunidades afetadas sejam informadas de maneira oportuna e acessível e em formatos e idiomas acessíveis e compreensíveis. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas indicam conhecimento dos meios de comunicação da empresa e das informações fornecidas recentemente por ela. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para confirmar que a comunicação da empresa continua eficaz.

1.2.4.4.	Se as solicitações de informações não forem atendidas na íntegra ou em tempo hábil, a empresa operadora deverá fornecer às partes interessadas uma justificativa por escrito do motivo pelo qual reteve as informações.	●	A empresa forneceu registros do sistema de reclamações Fale Conosco (2021), indicando que fornece às partes interessadas uma justificativa por escrito das razões para a eventual retenção de informações.
Capítulo 1.3 – Devida diligência de direitos humanos			Base para classificação
1.3.1.1.	CRÍTICO A empresa operadora deve assumir um compromisso de políticas que inclua o reconhecimento de sua responsabilidade em respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.	●	A evidência – a Política de Direitos Humanos do Grupo (versão 2, 2018) – indica que a empresa adotou uma política de Direitos Humanos que inclui o reconhecimento e a disposição de respeitar todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
1.3.1.2.	A política deverá: a. Ser aprovada no nível mais alto da empresa; b. Ser baseada nos conhecimentos internos e/ou externos relevantes; c. Estipular as expectativas referentes aos direitos humanos da empresa operadora em relação aos funcionários, aos parceiros de negócios e a outras partes diretamente ligadas ao seu projeto de mineração; d. Estar publicamente disponível e ser comunicada interna e externamente a todos os funcionários, aos parceiros de negócios, a outras partes relevantes e às partes interessadas; e. Refletir-se nas políticas e procedimentos operacionais do projeto de mineração.	●	A evidência – a Política de Direitos Humanos do Grupo (versão 2, 2018) – indica a. Que o Diretor Executivo do Grupo e os Diretores Executivos das unidades de negócios são responsáveis pela implementação da política. b. Que a política foi elaborada por um especialista independente e está disponível no site da empresa, em https://www.angloamerican.com/esg-policies-and-data/download-centre c. A política é aplicável aos funcionários, parceiros de negócios e outras partes. d. Durante entrevistas no local, os funcionários e prestadores de serviços reconheceram que a política foi comunicada internamente. e. A Política Social Way do Grupo Anglo American (versão 3, janeiro de 2020) e o Código de Ética da empresa (versão 4, maio de 2020) estão entre os documentos que fazem referência direta aos direitos humanos ou à Política de Direitos Humanos da empresa. As evidências não incluem meios para verificar se as partes interessadas foram informadas dos compromissos da empresa em matéria de direitos humanos em formatos compreensíveis para elas (d). São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunidade) para confirmar que a política está amplamente disponível e é comunicada às partes interessadas.
1.3.2.1.	CRÍTICO A empresa operadora deve instituir um processo contínuo para identificar e avaliar	●	A evidência – Análise de Riscos e Impactos Sociais e de Direitos Humanos (SHIRA) – indica

possíveis impactos nos direitos humanos (denominados doravante como “riscos” para os direitos humanos) e impactos efetivos nos direitos humanos decorrentes das atividades do projeto de mineração e suas relações comerciais. A avaliação dos riscos e impactos para os direitos humanos deve ser atualizada periodicamente, ocorrendo, no mínimo, em casos de mudanças significativas no projeto de mineração, nas relações comerciais ou no ambiente operacional.

que a empresa incorpora os princípios e objetivos de uma abordagem de Devida Diligência em Direitos Humanos (HRDD, na sigla em inglês) à sua metodologia de avaliação de riscos. A empresa avalia anualmente os potenciais riscos aos direitos humanos causados por suas atividades com base em sua ferramenta de Avaliação e Controle de Riscos no Local de Trabalho (WRAC, na sigla em inglês), conforme indicado pelos registros WRAC de 2019 a 2022. As evidências complementares fornecidas incluem uma Matriz de Consequências Sociais (janeiro de 2020) e SHIRA (2023), que indicam que a empresa correlaciona os riscos operacionais aos direitos humanos. Além das avaliações anuais, a empresa avaliou os riscos e impactos aos direitos humanos associados à operação de mineração, incluindo suas infraestruturas principais, em 2014 e 2019, conforme indicado pela Análise de Lacunas da Implementação de Princípios Voluntários de Direitos Humanos (2014) e Devida Diligência em Direitos Humanos (fevereiro de 2019). Desde o final de 2022, um grupo de consultoria independente e terceirizado tem avaliado quaisquer aumentos nos impactos existentes gerados pela mineração e novos impactos sobre a comunidade para contabilizar eventuais alterações do risco desde o início da operação. Isto é feito por meio de entrevistas e workshops com a comunidade (Plano de Estudo Amplo e Condição de Apresentação 47, 2021). Entrevistas com funcionários confirmam que a empresa realiza avaliações de riscos em matéria de direitos humanos.

Este requisito, bem como os requisitos 1.3.2.2, 1.3.2.3, 1.3.2.4 e 1.3.2.5, serão revistos durante a auditoria de vigilância para confirmar a identificação e avaliação contínua dos riscos e impactos reais sobre os direitos humanos relacionados às atividades de mineração da empresa, inclusive quando ocorrem mudanças significativas no projeto de mineração ou no ambiente operacional.

- 1.3.2.2. As avaliações, que podem ser adaptadas de acordo com o tamanho da empresa e a gravidade dos riscos e impactos sobre os direitos humanos, devem:
- a. Seguir um processo/metodologia credível;
 - b. Ser realizadas por profissionais competentes; e
 - c. Aproveitar a experiência interna e/ou externa em direitos humanos e consultar os titulares de direitos potencialmente afetados, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes), outros grupos vulneráveis e outras partes interessadas relevantes.

As evidências, incluindo a Proposta Técnica de Devida Diligência em Direitos Humanos da Mina, Mineroduto e Porto (maio de 2018) e o Relatório de Devida Diligência em Direitos Humanos (fevereiro de 2019), indicam que a empresa recentemente:

- a. implementou um processo confiável usando metodologia padrão para avaliar os riscos aos direitos humanos, que
- b. foi desenvolvido por profissionais competentes; e
- c. incluiu consultas às partes interessadas vulneráveis.

São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunidade) para confirmar que

		as partes interessadas, especialmente os titulares de direitos, mulheres, grupos vulneráveis e grupos minoritários, foram significativamente envolvidas nas consultas de avaliação de riscos e impactos em matéria de direitos humanos.
1.3.2.3.	Como parte de sua avaliação, a empresa operadora deve documentar, no mínimo: a. A metodologia de avaliação; b. O atual contexto de direitos humanos no país e na área do projeto de mineração; c. As leis e normas relativas aos direitos humanos relevantes; d. Uma lista abrangente contendo os riscos para os direitos humanos relacionados às atividades do projeto de mineração e às atividades comerciais e uma avaliação da gravidade potencial dos impactos para cada risco identificado aos direitos humanos; e. Identificação dos titulares de direitos, uma análise dos potenciais riscos e impactos diferenciais para os grupos de titulares de direitos (por exemplo, mulheres, homens, crianças, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas, grupos étnicos ou religiosos minoritários e outros grupos desfavorecidos ou vulneráveis) e uma desagregação dos resultados por grupo de titulares de direitos; f. Recomendações para a prevenção, mitigação e remediação dos riscos e impactos identificados, priorizando as questões mais salientes relativas aos direitos humanos.	As evidências, incluindo a Proposta Técnica de Devida Diligência em Direitos Humanos da Mina, Mineroduto e Porto (maio de 2018) e o Relatório de Devida Diligência em Direitos Humanos (fevereiro de 2019), incluem documentação sobre: a. A metodologia de avaliação implementada durante a HRDD realizada; b. O contexto dos direitos humanos no país e na área do projeto de mineração por ocasião da HRDD; c. A regulamentação aplicável em matéria de direitos humanos; d. Uma lista dos riscos aos direitos humanos relacionados às atividades do projeto de mineração, indicando a gravidade dos impactos; e. A identificação dos titulares de direitos e dos riscos potenciais e impactos diferenciais sobre eles; f. Recomendações para prevenir, mitigar e remediar riscos e impactos identificados. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunidade) para confirmar que as partes interessadas foram suficientemente consultadas sobre os riscos aos direitos humanos e a avaliação de impactos.
1.3.2.4.	No mínimo, as partes interessadas e os detentores de direitos que participam do processo de avaliação devem ter a oportunidade de revisar as principais questões e conclusões relevantes e devem ser consultados para fornecer feedback sobre essas conclusões.	As evidências – feedback sobre os resultados do Ciclo de Pesquisas SEAT 2017 (abril de 2019) e entrevistas com uma amostra de partes interessadas – indicam que as partes interessadas foram consultadas sobre questões-chave e solicitadas a fornecer feedback. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunidade) para confirmar que as partes interessadas relevantes continuam participando do processo de avaliação.
1.3.2.5.	A empresa operadora deve demonstrar que foram tomadas medidas para integrar efetivamente os resultados da avaliação em nível operacional do local de mineração.	A evidência – Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos - Avaliação de Riscos de Segurança do Setor Público (novembro de 2019) – inclui exemplos de medidas tomadas pela empresa para integrar eficazmente os resultados da avaliação no nível operacional e indicar sua implementação bem-sucedida.

1.3.3.1. As partes interessadas no projeto de mineração devem ter acesso e ser informadas sobre um mecanismo de reclamações em conformidade com os direitos, bem como outros mecanismos por meio dos quais possam expressar preocupações e buscar soluções para queixas relacionadas aos direitos humanos.	As evidências incluem um anúncio de rádio veiculado pela empresa (2019) descrevendo o mecanismo de reclamação e um exemplo de panfleto (Diálogo Extra MG-010, 2021) que inclui o número de telefone para reclamações. As evidências indicam que as partes interessadas foram plenamente informadas, por meio de material impresso e de publicidade no rádio, sobre os mecanismos e procedimentos de reclamação que podem utilizar para manifestar preocupações e buscar recursos relacionados aos direitos humanos. Entrevistas com as partes interessadas (comunidade) são necessárias durante a auditoria de vigilância para confirmar a eficácia do mecanismo de reclamação relacionado aos direitos humanos.
1.3.3.2. Respostas aos riscos para os direitos humanos relacionados ao projeto de mineração: a. Se a empresa operadora determinar que corre o risco de causar impactos adversos aos direitos humanos por meio de suas atividades relacionadas à mineração, ela deve priorizar a prevenção desses impactos e, se isso não for possível, estabelecer estratégias para mitigar os riscos para os direitos humanos. Planos de mitigação devem ser desenvolvidos em consulta com os titulares de direitos potencialmente afetados; b. Se a empresa operadora concluir que existe o risco de contribuir para impactos adversos nos direitos humanos por meio de suas atividades de mineração, deverá adotar medidas para prevenir ou mitigar esses impactos e utilizar sua influência para instigar outras partes contribuintes a prevenir ou mitigarem suas próprias contribuições para os riscos para os direitos humanos; c. Se a empresa operadora concluir que existe o risco de estar vinculada a impactos adversos nos direitos humanos por meio de suas relações comerciais, deverá empregar seu poder para influenciar as partes responsáveis a prevenir ou mitigarem os riscos para os direitos humanos decorrentes de suas atividades.	As evidências, incluindo o Plano de Gestão Social (2020), mostram que os riscos e impactos relacionados à operação de mineração em todas as fases do ciclo de vida da mina são devidamente avaliados e que esses resultados são incorporados à concepção e implementação das estratégias de mitigação, indicando que a empresa cumpre os sub-requisitos (a) a (c). O documento Plano de Gestão Social (2020) descreve todos os impactos potenciais (positivos e negativos) associados à expansão das atividades de mineração, incluindo riscos de segurança, ambientais, legais, sociais e de reputação. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunidade) para confirmar que as partes interessadas foram informadas dos riscos do projeto de mineração para os seus direitos humanos e que esses riscos, caso existam, foram satisfatoriamente evitados ou reduzidos por meio de procedimentos de mitigação.

1.3.3.3. **CRÍTICO** Resposta aos impactos reais nos direitos humanos relacionados ao projeto de mineração:

- a. Se a empresa operadora determinar que causou um impacto real nos direitos humanos, a empresa deverá:
 - i. Cessar ou alterar a atividade responsável pelo impacto; e
 - ii. Em tempo hábil, desenvolver estratégias de mitigação e remediação em colaboração com os titulares dos direitos afetados. Se os recursos aceitáveis não puderem ser encontrados por meio do diálogo, a empresa operadora tentará chegar a um acordo por meio de um mediador independente, terceirizado ou outro meio aceitável para os titulares dos direitos afetados;
- b. Se a empresa operadora concluir que contribuiu para um impacto efetivo nos direitos humanos, ela deve interromper ou modificar quaisquer atividades que estejam gerando tal impacto. Além disso, deve mitigar e remediar os impactos na medida de sua contribuição, utilizando seu poder para influenciar outras partes contribuintes a interromperem ou modificarem suas atividades, bem como mitigar e remediar o impacto remanescente;
- c. Se a empresa operadora concluir que está vinculada a um impacto efetivo nos direitos humanos por meio de uma relação comercial, ela deve utilizar seu poder para impedir ou mitigar a continuidade ou repetição desse impacto; e
- d. A empresa operadora deve cooperar com outros processos legítimos, como investigações judiciais ou estatais, ou processos relacionados a impactos nos direitos humanos causados, contribuídos ou com os quais esteve diretamente vinculada por meio de suas relações comerciais.

As evidências são o Resumo Executivo, SMP e SEP (ERM, 2020), janeiro de 2021, uma apresentação resumo preparado por um consultor com as atualizações do Plano de Gestão Social e Plano de Engajamento das Partes Interessadas do local com base nos riscos aos direitos humanos, e Incidentes no Mineroduto Minas-Rio (2018), Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, um uma apresentação preparada pela Anglo American resumindo incidentes em minerodutos em 2018, quando um duto que transportava lama de minério de ferro do local até o porto se rompeu duas vezes. O PowerPoint dos incidentes fornece um exemplo de como a empresa mitigou e remediou os impactos, como em (a):

- i. Todas as atividades de produção foram paralisadas, interrompendo o fluxo de lama de minério de ferro pelo mineroduto (página 2).
 - ii. Estratégias de mitigação foram desenvolvidas em tempo hábil e a empresa colaborou com as autoridades locais e forneceu água às comunidades afetadas (página 2). As partes interessadas na área afetada receberam informações atualizadas regularmente durante todo do processo de mitigação, remediação e monitoramento (páginas 2, 4, 6 e 13) e foram coletadas informações das partes interessadas sobre a adoção de ações complementares (página 8). As evidências indicam que a empresa prestou às pessoas afetadas a assistência necessária (página 13) até que a remediação fosse concluída.
- b. Todas as atividades que contribuíram para o impacto cessaram e o impacto restante foi mitigado e remediado logo depois.
 - c. As evidências não incluem informações que confirmem que a empresa esteja ligada a um impacto real sobre os direitos humanos por meio de uma relação comercial.
 - d. As causas do incidente foram investigadas pela empresa em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Somente após a autorização do IBAMA a empresa retomou as operações (páginas 6 e 8).

Evidências da implementação de mitigação e reparação dos impactos sobre os direitos humanos identificados no Plano de Gestão Social e na Atualização do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PowerPoint de janeiro de 2021) não foram incluídas.

As entrevistas com uma amostra de partes interessadas durante a avaliação no local não indicaram impactos ou preocupações com os direitos humanos na área da mina. Isto será reavaliado com as partes interessadas durante a avaliação de vigilância. *Deve-se ressaltar que o mineroduto não está incluído no escopo da avaliação da IRMA e, portanto, as entrevistas podem não refletir as opiniões de todas as partes interessadas.*

1.3.4.1. A empresa operadora deve monitorar se os riscos e impactos adversos nos direitos humanos estão sendo efetivamente abordados. Esse monitoramento deve incluir indicadores qualitativos e quantitativos e ser baseado no feedback de fontes internas e externas, incluindo os titulares dos direitos afetados.	As evidências, incluindo registros do software Enablon e o relatório de 2019 sobre Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos - Avaliação de Riscos de Segurança do Setor Público, indicam que os impactos relevantes são monitorados e considerados durante todo o ciclo de mineração. Esse monitoramento é contínuo, conforme exigido pelo Requisito 3B da Anglo American Social Way. O feedback dos funcionários que interagem com as partes interessadas externas é compartilhado mensalmente no Grupo de Trabalho multidisciplinar de Gestão Socioambiental (GSA). As evidências também incluem um exemplo da Matriz SHIRA (2021) e o resumo executivo da GSA (2020), indicando que a avaliação de risco é realizada usando indicadores qualitativos e quantitativos. Desde o final de 2022, um grupo de consultoria independente e terceirizado tem avaliado quaisquer aumentos nos impactos existentes gerados pela mineração e novos impactos sobre a comunidade para contabilizar eventuais alterações do risco desde o início da operação. Isto é feito por meio de entrevistas e workshops com a comunidade (Plano de Estudo Amplo e Condição de Apresentação 47, 2021). São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para confirmar que o monitoramento vem sendo realizado e o feedback de fontes internas e externas, incluindo as partes interessadas relevantes, é levado em consideração.
1.3.4.2. Um monitoramento externo da devida diligência sobre os direitos humanos de uma empresa operadora deve ser realizado caso os esforços da empresa falhem repetidas vezes em prevenir, mitigar ou remediar impactos reais nos direitos humanos ou se suas atividades de devida diligência não a impedirem de, inadvertidamente ou não, causar, contribuir ou se envolver em qualquer abuso grave dos direitos humanos. Adicionalmente: - A empresa deverá custear o monitoramento externo; e - O formato desse monitoramento e a seleção de monitores externos serão determinados em colaboração com os titulares de direitos afetados.	Embora nenhuma evidência indique que os esforços para apoiar a devida diligência em matéria de direitos humanos tenham falhado, a empresa forneceu exemplos de contratos e programas desenvolvidos junto às comunidades por consultores independentes terceirizados. Durante a auditoria de vigilância, registros de monitoramento e reclamações serão analisados e entrevistas (comunidade) serão realizadas para avaliar se a empresa esteve envolvida em violações repetidas ou graves abusos dos direitos humanos.

1.3.5.1.	A empresa operadora ou seu proprietário corporativo deve relatar de forma periódica e pública a eficácia de suas atividades de devida diligência sobre os direitos humanos. No mínimo, os relatórios devem incluir os métodos utilizados para identificar questões relevantes sobre os direitos humanos, uma lista de riscos e impactos relevantes identificados e as ações tomadas pela empresa operadora para prevenir, mitigar e/ou remediar esses riscos e impactos relacionados aos direitos humanos.	○	A evidência é um relatório público (Relatório à Sociedade, 2017) que descreve o compromisso da empresa com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e os mecanismos existentes para prevenir e mitigar os riscos e impactos aos direitos humanos. As evidências não incluem relatórios públicos sobre a eficácia das suas atividades de devida diligência em matéria de direitos humanos.
1.3.5.2.	Quando aplicável, a empresa operadora deve divulgar um relatório sobre as descobertas e recomendações do monitoramento externo, visando aprimorar sua devida diligência sobre os direitos humanos. A empresa deve comunicar às partes interessadas e aos titulares de direitos relevantes seus planos para melhorar suas atividades de devida diligência em resposta às recomendações do monitoramento externo.	○	A evidência é um relatório público (Relatório à Sociedade, 2017) que descreve o compromisso da empresa com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e os mecanismos existentes para prevenir e mitigar os riscos e impactos aos direitos humanos. As evidências não incluem um relatório público que divulgue conclusões e recomendações de monitoramento externo e como elas orientam o processo de devida diligência em direitos humanos da empresa.
1.3.5.3.	Os relatórios públicos mencionados nos itens 1.3.5.1 e 1.3.5.2 podem excluir informações politicamente sensíveis, informações comerciais confidenciais ou informações que possam comprometer a segurança ou colocar qualquer indivíduo em risco de vitimização adicional.	○	Nenhuma informação foi fornecida para avaliar este item.

Capítulo 1.4 – Mecanismo de reclamações e queixas e acesso a recursos

Base para classificação

1.4.1.1.	CRÍTICO A empresa operadora deve assegurar que as partes interessadas, incluindo membros da comunidade e titulares de direitos afetados (denominados coletivamente como “partes interessadas”), tenham acesso a um mecanismo operacional que lhes permita apresentar e buscar resolução ou solução para uma variedade de reclamações e queixas relacionadas à empresa e às suas atividades de mineração.	●	As evidências – registros do sistema de reclamações Fale Conosco (2021), anúncios de rádio (2019), Programa de Convivência (2017 a 2021) e uma Pesquisa de Satisfação (2021) – indicam que as partes interessadas, incluindo membros das comunidades afetadas e detentores de direitos, têm acesso a um mecanismo de reclamação de nível operacional. As evidências não incluem atas de reuniões ou um guia para a aplicação da ferramenta de reclamações de nível operacional Fale Conosco. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas indicam que os membros da comunidade reconhecem os métodos de comunicação para contatar a mina, mas essa resposta nem sempre é satisfatória.
1.4.2.1.	A empresa operadora deve consultar as partes interessadas sobre o desenvolvimento dos procedimentos de reclamações e queixas apropriados, que devem, no mínimo, abordar: a. Os critérios de eficácia descritos no Princípio 31 dos Princípios Orientadores das Nações Unidas	●	As evidências – registros do sistema de reclamações Fale Conosco, 2021 – indicam que a empresa possui procedimentos culturalmente apropriados de denúncias e reclamações que são apresentados no idioma local, reconhecidos

sobre Empresas e Direitos Humanos, que incluem a necessidade de o mecanismo ser: (a) Legítimo, (b) Acessível, (c) Previsível, (d) Equitativo, (e) Transparente, (f) Compatível com os direitos, (g) Uma fonte de aprendizagem contínua e (h) Baseado em engajamento e diálogo; b. Como as reclamações e queixas serão apresentadas, reconhecidas, investigadas e resolvidas, incluindo prazos gerais para cada fase; c. Como a confidencialidade da identidade de um reclamante será respeitada, caso isso seja solicitado; d. A possibilidade de apresentar denúncias anônimas, se tal for considerado necessário pelas partes interessadas; e. A prestação de assistência para aqueles que podem enfrentar barreiras ao usar o mecanismo operacional de queixas, incluindo mulheres, crianças e grupos marginalizados ou vulneráveis; f. As opções de recurso caso um processo inicial não resulte em resolução satisfatória ou se o mecanismo for inadequado ou ineficiente para lidar com queixas de infração grave dos direitos humanos; e g. Como as reclamações e queixas e suas resoluções serão monitoradas e registradas.		pelas partes interessadas, e atendem à maioria dos sub-requisitos de (a) a (g) (critérios de eficácia, registro/investigação/resolução, confidencialidade, anonimato, opções de recurso, rastreamento). A empresa consultou as partes interessadas na elaboração dos procedimentos, conforme indicam as evidências CSA – Grupo de Gestão Socioambiental (Slides 4 e 5, março de 2021) e Fale Conosco – Comunidades (sem data). As evidências não incluem detalhes para confirmar quais comunidades participaram em quais reuniões e como a empresa auxilia aqueles que podem enfrentar barreiras, como indicado em (e). São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunidade) para confirmar que as consultas às partes interessadas são eficazes quando há denúncias e reclamações.
1.4.2.2. A empresa operadora deve garantir que todas as reclamações e todos os procedimentos de reclamação sejam documentados e disponibilizados publicamente.		As evidências incluem registros da plataforma de reclamações Fale Conosco (2021) que está disponível publicamente no site da empresa (https://brasil.angloamerican.com/pt-pt/site-services/fale-conosco) e contém todos os procedimentos para denúncias e reclamações. Essa plataforma permite que o público insira, ordene e rastreie reclamações.
1.4.3.1. Nenhuma remediação fornecida por um mecanismo de reclamação de nível operacional exigirá que as partes prejudicadas renunciem ao seu direito de recorrer à empresa pela mesma reclamação por meio de outros mecanismos disponíveis, incluindo recursos administrativos, não judiciais ou judiciais.		O Procedimento do Sistema de Reclamações da empresa (2022) indica que nenhuma solução exige que as partes lesadas renunciem ao seu direito de recorrer da mesma reclamação por meio de outros mecanismos disponíveis, incluindo soluções administrativas, extrajudiciais e judiciais. A empresa forneceu evidências de uma resposta a uma reclamação lembrando à parte lesada que podem ser utilizadas soluções de terceiros (2020). São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (empresa, partes interessadas) para confirmar que a aceitação da reparação efetuada por meio do mecanismo de nível operacional não exige que os requerentes renunciem ao seu direito de buscar reparação para a mesma queixa por meio de outros mecanismos extrajudiciais ou judiciais.

1.4.4.1.	Reclamações e queixas e seus resultados e soluções devem ser documentados.	●	A evidência (Planilha Fale Conosco, 2021) indica que a empresa registra denúncias e reclamações, bem como os respectivos desfechos e soluções. O sistema também fornece uma maneira segura e confidencial de lidar com os registros.
1.4.4.2.	A empresa operadora deve monitorar e avaliar o desempenho do mecanismo de reclamações e queixas em nível operacional ao longo do tempo para determinar: a. Se é necessário fazer alterações para melhorar sua eficácia conforme o item 1.4.2.1 a; b. Se mudanças nas atividades da empresa podem ser implementadas para prevenir ou mitigar queixas semelhantes no futuro; e c. Se os resultados e recursos fornecidos por meio do mecanismo estão de acordo com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.	●	A empresa monitora e avalia o desempenho do mecanismo de denúncias e reclamações de nível operacional ao longo do tempo como parte do fluxo de trabalho de resolução de reclamações, conforme descrito no procedimento do Mecanismo de Reclamações (2022), para determinar: a. Se são necessárias alterações para aumentar sua eficácia. A avaliação da eficácia também é realizada por meio de pesquisas de satisfação das partes lesadas após a resolução de uma reclamação, de uma pesquisa sobre oportunidades de melhoria do mecanismo de reclamações realizada em 2022 e de revisões internas e atualizações do procedimento do Mecanismo de Reclamações. b. Se podem ser implementadas mudanças nas atividades da empresa para evitar ou mitigar queixas semelhantes no futuro, conforme descrito mais detalhadamente no Procedimento de Investigação e Aprendizagem de Incidentes da empresa (2023); e c. Se os resultados e soluções fornecidos por meio do mecanismo são compatíveis com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (empresa, comunidade) para confirmar que as queixas são analisadas com as partes interessadas para garantir que os resultados e soluções estejam alinhados com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.
1.4.4.3.	As partes interessadas devem receber oportunidades claramente comunicadas para enviar feedback sobre o desempenho do mecanismo de reclamações e queixas.	●	As evidências – GSA - Grupo de Gestão Socioambiental (slides 4 e 5, março de 2021) e Fale Conosco — Comunidades (sem data) – indicam que a empresa oferece oportunidades de enviar feedback sobre o desempenho do mecanismo de denúncias e reclamações.
1.4.5.1.	A empresa operadora deve tomar medidas razoáveis para informar todas as partes interessadas sobre a existência do mecanismo de reclamações e queixas no nível operacional, bem como seu escopo e seus procedimentos.	●	A evidência, um folheto dirigido à comunidade que explica o mecanismo de reclamações Fale Conosco, descrevendo seu procedimento e abrangência e fornecendo informações de contato (2021), indica que a empresa informou às partes interessadas onde podem apresentar uma reclamação. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas que reconheceram estar cientes do

		procedimento. As evidências não indicam se as partes interessadas foram informadas formalmente sobre as opções de anonimato.
1.4.5.2.	A empresa operadora não deve afirmar nem implicar que a participação em um mecanismo de reclamação no nível operacional impede o interessado de buscar reparação por meio de recursos administrativos, judiciais ou outros meios não judiciais.	As evidências – um folheto sobre o mecanismo de reclamações Fale Conosco (2021) e registros de reclamações (2021) – indicam que as partes interessadas podem buscar reparação por meios administrativos, judiciais ou outros. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas que reconheceram ter ciência do procedimento de reclamação e do fato de que isso não as impede de buscar reparação por meio de recursos administrativos, judiciais ou extrajudiciais.
1.4.5.3.	A empresa operadora deve informar os funcionários relevantes que interagem com as partes interessadas sobre os procedimentos adequados para lidar com as suas queixas e reclamações e garantir que os funcionários diretamente envolvidos no mecanismo no nível operacional recebam instruções sobre o tratamento respeitoso de todas as reclamações e queixas, incluindo aquelas que possam parecer frívolas.	A evidência, um Cronograma de Treinamento (sem data), inclui material de treinamento que prepara o pessoal da empresa para lidar com reclamações das partes interessadas. As evidências não incluem registros de treinamento de pessoal ou monitoramento de desempenho. As observações durante a auditoria no local indicaram que nem todas as reclamações recebidas através de canais externos ao mecanismo de nível operacional foram tratadas em tempo hábil, conforme exigido pelo Procedimento do Mecanismo de Reclamações da empresa (2022). São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para confirmar que o pessoal que interage com as partes interessadas compreende o processo de reclamação, mesmo aquelas que podem parecer frívolas.
1.4.6.1.	Periodicamente, a empresa operadora deve relatar às partes interessadas as queixas recebidas e as respostas fornecidas. Isso deve ser feito de maneira a proteger a confidencialidade e a segurança das queixas apresentadas.	A evidência – Fale Conosco - Comunidades (2022), uma apresentação que detalha o processo e os canais de reclamação – fornece uma visão histórica das reclamações apresentadas, categorizadas por tópico, e mostra a contagem mensal e atualizações sobre o estado de cada uma. Respeita a confidencialidade e a segurança dos reclamantes. O título da apresentação indica que ela se destina a ser compartilhada com a comunidade. As evidências não incluem atas de reuniões ou correspondências com as partes interessadas para confirmar que essas informações foram compartilhadas com a comunidade.

		São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para avaliar a conformidade com esse requisito.
Capítulo 1.5 - Transparência de receitas e pagamentos		Base para classificação
1.5.1.1.	A empresa operadora deve cumprir os requisitos 1.5.1.2 e 1.5.1.3 e/ou demonstrar como cumpre os requisitos equivalentes de relatório e divulgação da Diretiva Contábil da União Europeia (2013/34/UE) e da Diretiva de Transparência da União Europeia (2013/50/UE) ou um regime de transparência obrigatório equivalente.	— Não é relevante. A empresa não segue voluntariamente as Diretivas da UE ou um regime de transparência obrigatório equivalente. Ver os comentários em 1.5.1.2 e 1.5.1.3.
1.5.1.2.	A empresa operadora deve publicar um relatório anual que divulgue todos os pagamentos materiais feitos por ela e pelo proprietário corporativo ao governo do país em que o projeto de mineração está localizado. O relatório deve tornar-se público no prazo de 12 meses após o final de cada exercício financeiro.	● A Anglo American participa da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (EITI, na sigla em inglês) e publica relatórios em nível nacional sobre pagamentos feitos ao governo brasileiro em seu Relatório Anual de Impostos e Contribuições Econômicas. A evidência, Relatório sobre a Contribuição Tributária e Econômica 2021, foi publicada no período de 12 meses após o ano de referência, em 3 de março de 2022, e está disponível no site da Anglo American. As evidências também incluem relatórios financeiros disponíveis ao público, como o Relatório Anual de Contribuição Fiscal (2020) e o Relatório País por País da Anglo American (2020). Esses documentos contêm informações gerais sobre pagamentos feitos ao governo do Brasil e foram todos publicados no período de 12 meses após o ano de referência.
1.5.1.3.	Quando aplicável, os tipos de pagamento divulgados devem incluir, no mínimo: a. O direito de produção do governo anfitrião; b. O direito de produção de empresa estatal nacional; c. Impostos sobre lucros; d. Royalties; e. Dividendos; f. Bônus, como bônus de assinatura, descoberta e produção; g. Taxas de licença, taxas de aluguel, taxas de entrada e outras considerações para licenças e/ou concessões; h. Pagamentos para melhorias na infraestrutura; i. Quaisquer outros pagamentos significativos e benefícios materiais feitos ao governo, incluindo pagamentos em espécie.	● A evidência, Relatório sobre a Contribuição Tributária e Econômica da Anglo American plc 2021 (publicado em 3 de março de 2022), lista as seguintes informações: - Total de contribuição fiscal e econômica - Salários e pagamentos conexos - Investimentos sociais corporativos - Total de compras no país - Compras no país - Despesas de capital - Total de impostos e royalties pagos e impostos recolhidos - Imposto de renda corporativo - Royalties e impostos de mineração - Outros pagamentos feitos - Impostos recolhidos A evidência indica que o relatório inclui os seguintes tipos de pagamentos: (c), (d), (g) e (i). A evidência não fornece os detalhes necessários para confirmar se os tipos restantes de pagamentos estão incluídos no relatório ou se correspondem aos tipos de pagamentos restantes listados no requisito.

1.5.1.4.	No mínimo, essas informações devem ser discriminadas por órgão governamental destinatário (quando aplicável), por projeto (quando aplicável) e por tipo de pagamento.	●	A evidência – uma planilha de Excel (Modelo Base 28 A.C., 2020) – inclui um formulário de pagamento para agências governamentais, que é publicado anualmente no site da empresa. O uso de abreviaturas, siglas e iniciais dificulta a legibilidade e compreensão do conteúdo. O Relatório de Contribuição Fiscal de 2020 da Anglo American menciona os princípios da EITI. O formulário de pagamento inclui as informações sobre pagamentos indicadas no requisito, mas não inclui os detalhes contemplados nos itens (a), (b), (e), (f) e (h) do requisito anterior (1.5.1.3).
1.5.2.1.	A empresa operadora deve demonstrar sua conformidade com os requisitos de relatório especificados no Capítulo 10 da Diretiva da União Europeia 2013/34/UE ou com um regime de transparência obrigatório que seja equivalente e/ou deve cumprir os requisitos listados no item 1.5.2.2 abaixo.	●	A evidência (Relatório de Contribuição Fiscal, 2020) indica que a Anglo American está sujeita aos regulamentos SI2014/3209 do Reino Unido, de acordo com o Capítulo 10 da Diretiva 2013/34/UE. As informações fornecidas não são tão detalhadas quanto exigido em 1.5.2.2.
1.5.2.2.	A empresa operadora deve garantir que as seguintes informações no nível do projeto de mineração sejam relatadas anualmente e estejam prontamente acessíveis ao público: a. Produção da mina, desagregada por tipo de produto e volume; b. Receitas de vendas, desagregadas por tipo de produto; c. Pagamentos materiais e outros benefícios materiais ao governo, conforme listado no parágrafo 1.5.1.3, desagregados de acordo com a entidade governamental receptora (por exemplo, entidade nacional, regional, local; nome do departamento governamental); d. Despesas sociais, incluindo os nomes e as funções dos beneficiários; e. Impostos, tarifas ou outros pagamentos relevantes relacionados ao transporte de minérios; f. Pagamentos a campanhas políticas, partidos políticos ou organizações relacionadas; e g. Multas ou outras penalidades similares que tenham sido emitidas em relação ao projeto.	●	A evidência é um relatório de auditoria independente das Demonstrações Financeiras da empresa (2019), que é elaborado anualmente de acordo com a regulamentação brasileira. O relatório inclui informação sobre impostos (e) e algumas informações sobre receitas (b), mas não está desagregado por tipo de produto. O relatório não inclui detalhes para confirmar que as informações sobre (a), (c), (d), (f) e (g) são divulgadas anualmente e estão prontamente disponíveis ao público.
1.5.2.3.	A empresa operadora deverá publicar as contas anuais, segundo as normas internacionais de contabilidade.	●	A evidência é o Relatório Financeiro da empresa (2019), que é um relatório de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras de dezembro de 2019, realizado pela Deloitte, e segue as regulamentações do país destinatário (Brasil). O relatório refere-se ao cumprimento de normas internacionais, mas sem especificá-las (IFRS, IASB ou outras).
1.5.3.1.	Se o projeto de mineração estiver localizado em um país sem um regime de transparência obrigatório, a empresa operadora deve demonstrar apoio à EITI publicando uma declaração pública clara que endosse os Princípios da EITI em seu site externo.	●	A evidência (Relatório de Contribuição Fiscal, 2020) fornecida durante a Fase 2 da Auditoria da IRMA inclui uma referência aos princípios de EITI.

1.5.3.2.	Se o projeto de mineração estiver localizado em um país sem um regime de transparência obrigatório e a EITI estiver ativa nesse país, a empresa operadora deve: a. Comprometer-se a envolver-se construtivamente e apoiar a implementação da EITI de forma consistente com o processo multissetorial adotado em seu país de operação; e b. Fornecer links em seu site externo para formulários da empresa preenchidos e atualizados para sua operação, caso o país implementador da EITI tenha concluído pelo menos uma validação.	●	As evidências (Pagamentos ao Governo, 2020) indicam que a empresa tem um compromisso corporativo de se envolver com a iniciativa EITI. Além disso, durante a visita ao local, foi concedido acesso a informações parciais sobre o cumprimento dos requisitos indicados na letra b). Não foram fornecidas evidências nos links do site para Formulários da Empresa preenchidos e atualizados.
1.5.4.1.	Os termos materiais para exploração, desenvolvimento e produção mineral acordados entre a empresa operadora e as entidades governamentais devem ser de livre e público acesso (com exceção de informações comerciais confidenciais) e serem disponibilizados no(s) idioma(s) nacional(is) do país em que o projeto de mineração está localizado. a. Quando esses termos forem negociados, em vez de regidos por lei, a empresa deverá disponibilizar gratuita e publicamente os acordos, as licenças ou os contratos relevantes; b. Quando esses termos são regidos por lei, o acesso gratuito e público à documentação estatutária relevante é considerado suficiente para atender ao requisito da IRMA.	●	As evidências – um link para o site da ANM do país hospedeiro (Brasil) e uma planilha Excel (Fase de avaliação IRMA 1-310821) – indicam que a empresa operadora disponibilizou todos os termos materiais negociados para exploração mineral, desenvolvimento e produção no idioma nacional do país de operação (português, Brasil). Atualmente, o documento é fornecido mediante solicitação. O relatório segue as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Mineração (ANM), que indicam que o Relatório Anual de Mineração deve descrever os termos materiais de exploração, desenvolvimento e produção mineral acordados entre a empresa operadora e o governo. As evidências não indicam que o Relatório Anual de Mineração da empresa esteja acessível publicamente no site da empresa ou do governo.
1.5.4.2.	A propriedade beneficiária da empresa operadora deve ser acessível ao público.	○	A empresa indicou que as informações estão disponíveis publicamente e alinhadas às melhores práticas internacionais. As evidências não incluem detalhes que confirmem que a empresa identifica publicamente os seus beneficiários efetivos.
1.5.5.1.	CRÍTICO A empresa operadora deve desenvolver, documentar e implementar políticas e procedimentos que proíbem o suborno e outras formas de corrupção por funcionários e subcontratados.	●	As evidências incluem a Política de Integridade Empresarial (setembro de 2019) e a Política de Conduta e Procedimentos (abril de 2020). Ambas são políticas do Grupo Anglo American sobre a proibição de suborno e outras formas de corrupção, de acordo com este requisito. A empresa indica que essa política é comunicada verbalmente aos colaboradores e contratados. Isso é corroborado por entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo prestadores de serviços, que reconhecem que existem políticas antissuborno e anticorrupção.
1.5.5.2.	Os procedimentos devem incluir: a. A exigência de relatar e registrar internamente qualquer vantagem pecuniária indevida ou outra vantagem dada ou recebida de funcionários públicos ou funcionários de	●	As evidências – uma Política de Integridade Empresarial (setembro de 2019), uma Norma para Medidas Disciplinares (outubro de 2019) e uma Norma para Interação com Agentes

	parceiros de negócios, diretamente ou por meio de terceiros; e b. Ações disciplinares a serem tomadas se forem descobertos casos de suborno ou corrupção.	Públicos (sem data) – indicam que os procedimentos da empresa incluem: a. a exigência de relatar e registrar internamente qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de outra natureza, dada ou recebida de funcionários públicos ou funcionários de parceiros comerciais, diretamente ou por meio de terceiros; e b. medidas disciplinares a serem aplicadas caso sejam descobertos casos de suborno ou corrupção. São necessárias entrevistas com os representantes dos trabalhadores durante a auditoria de vigilância para confirmar a eficácia dos procedimentos.
1.5.5.3.	Os funcionários e subcontratados relevantes devem ser treinados em relação à aplicação das políticas e dos procedimentos da empresa operadora.	De acordo com as evidências (Políticas, Diretrizes, Normas, Procedimentos e Registros, bem como uma planilha de 13.08.2021), a empresa treina funcionários e contratados sobre suas políticas e procedimentos e mantém os registros associados em sua plataforma on-line. Isso é corroborado por entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo prestadores de serviços, que reconhecem que existem políticas antissuborno e anticorrupção.

Princípio 2: Planejamento de legados positivos

DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Descrição do desempenho

	Cumpre totalmente
	Cumpre substancialmente
	Cumpre parcialmente
	Não cumpre
	Não é relevante
	Não marcado

Observação sobre o Capítulo 2.1:

Em outubro de 2020, o Conselho da IRMA aprovou alterações na forma como o Capítulo 2.1 deve ser auditado para as minas existentes. A tabela abaixo agora inclui os pontos em que as expectativas diferem para minas novas em comparação com as minas existentes. As minas existentes só precisam cumprir um conjunto básico de requisitos relacionado à avaliação dos riscos ambientais e sociais (denominados requisitos ESSENCIAIS), embora tenham a opção de também serem auditadas em relação aos requisitos aplicáveis a minas novas. Se optarem por fazê-lo, isso será refletido na coluna “Base para classificação”. As minas existentes ainda devem ter um sistema de gestão ambiental e social.

Capítulo 2.1 – Avaliação e gestão de impactos socioambientais

Base para classificação

2.1.1.1	Uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS), apropriada à natureza e escala do projeto de mineração proposto e proporcional ao nível de seus riscos e impactos ambientais e sociais, deve ser concluída antes do início de qualquer operação de perturbação do local associada ao projeto.	—	A mina Minas-Rio foi licenciada em 2007 e desenvolvida pela empresa entre 2008 e 2013, vários anos antes de 2019, que é o momento estabelecido pela IRMA para diferenciar minas novas de existentes. A empresa teve a opção de escolher como a mina deveria ser avaliada e decidiu que a Minas-Rio deveria ser avaliada como uma mina existente, com pontuação atribuída de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1. Alguns requisitos (2.1.1 a 2.1.6) não se aplicam e serão rotulados como “Não é relevante”, exceto 2.1.3.1, que é avaliado.
2.1.1.2.	Para permitir uma estimativa razoável dos impactos potenciais relacionados ao projeto de mineração, o processo de AIAS deve começar somente após a concepção do projeto ter sido suficientemente desenvolvida. Caso a proposta seja significativamente revisada, um novo processo de avaliação deve ser realizado.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.1.3.	A Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) deve ser realizada de acordo com os procedimentos documentados e disponíveis ao público.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.2.1.	Antes da implementação do processo de AIAS, a empresa operadora deve garantir a realização de um anúncio amplo e público da proposta do	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo

	projeto e do processo de AIAS associado. Além disso, devem ser feitos esforços razoáveis e culturalmente apropriados para informar as partes interessadas e as comunidades potencialmente impactadas sobre o projeto proposto.		com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.2.2.	Antes da implementação do processo de AIAS, a empresa operadora deve preparar um relatório e publicá-lo no site externo da empresa operadora, no(s) idioma(s) nacional(is) oficial(is) do país em que o projeto de mineração é proposto. O relatório deve fornecer: a. Uma descrição geral do projeto proposto, incluindo detalhes sobre o local, a natureza e a duração do projeto e das atividades relacionadas; b. A identificação preliminar dos potenciais impactos ambientais e sociais que sejam significativos e as ações propostas para mitigar quaisquer impactos negativos; c. Uma descrição das principais etapas do processo de AIAS que serão realizadas, o cronograma estimado e a gama de oportunidades para a participação das partes interessadas no processo; e d. Dados de contato da pessoa ou equipe responsável pela gestão de AIAS.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.3.1.	CRÍTICO (Minas novas) A empresa operadora deve realizar um processo de escopo para identificar todos os impactos sociais e ambientais potencialmente significativos do projeto de mineração a ser avaliado na AIAS. CRÍTICO (Minas existentes) A empresa operadora deve demonstrar que realizou uma avaliação abrangente dos potenciais impactos ambientais e sociais associados à operação de mineração.	●	A empresa realizou uma avaliação dos possíveis impactos ambientais associados à operação da Minas-Rio e à sua Expansão da Mina do Sapo. As evidências incluem: - AIA do projeto Minas-Rio, 2007. - AIA do projeto de expansão da Mina do Sapo, 2015-2017. Ambos os estudos incluem uma avaliação dos impactos sociais, tais como segurança pública, trânsito, mudança da cultura local, impactos sobre a indústria turística local, etc.
2.1.3.2.	Durante seu exercício de escopo, a empresa operadora deve identificar as partes interessadas e os titulares de direitos (doravante denominados coletivamente como “partes interessadas”) que possam estar interessados e/ou ser afetados pelo projeto proposto.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.3.3.	O exercício de escopo deve incluir as seguintes considerações: a. Impactos sociais (incluindo impactos potenciais nas comunidades e funcionários) e impactos ambientais (incluindo impactos potenciais na vida selvagem, ar, água, vegetação e solos) durante todas as fases do ciclo de vida do projeto, desde a pré-construção até o pós-fechamento; b. Impactos diretos, indiretos e cumulativos; e c. Impactos potenciais de eventos extremos.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.3.4.	O exercício de escopo deve resultar na identificação de:	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo

	a. Os impactos ambientais e sociais potencialmente significativos do projeto proposto; b. Projetos alternativos para evitar impactos adversos significativos; c. Outras ações para mitigar os impactos adversos identificados; e d. Informações e dados adicionais necessários para entender e avaliar os impactos potenciais.		com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.4.1.	Dados de linha de base que descrevem o panorama ambiental, social, econômico e político predominante devem ser coletados com um nível de detalhe apropriado para permitir a avaliação dos impactos potenciais do projeto de mineração proposto.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.4.2.	Estudos adicionais devem ser realizados quando necessários para atender às demandas de informação da AIAS.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.5.1	Compete à empresa operadora: a. Prever com mais detalhes as características dos impactos ambientais e sociais potencialmente significativos identificados durante o escopo; b. Determinar a significância dos impactos previstos; c. Avaliar as opções para mitigar os impactos adversos significativos, que foram previstos de acordo com a hierarquia da mitigação, priorizando a prevenção dos impactos por meio de projetos alternativos; e d. Determinar a importância relativa dos impactos residuais (ou seja, impactos que não podem ser mitigados) e se os impactos adversos residuais significativos podem ser abordados de acordo com a vontade das partes interessadas afetadas ou relevantes.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.6.1.	A empresa operadora deve elaborar um relatório de AIAS que inclua, no mínimo: a. Uma descrição do projeto de mineração proposto; b. Uma descrição detalhada dos impactos diretos, indiretos e cumulativos que possam resultar do projeto e a identificação dos impactos adversos significativos; c. Uma descrição das alternativas para evitar e mitigar os impactos adversos significativos de acordo com a hierarquia de mitigação e as medidas recomendadas para evitar ou mitigar esses impactos; d. Uma revisão do processo de consulta pública, das opiniões e preocupações expressas pelas partes interessadas e como essas preocupações foram levadas em consideração; e e. Os nomes e as afiliações dos autores da AIAS e outros envolvidos em estudos técnicos.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.1.7.1.	A empresa operadora deve desenvolver e manter um sistema para gerenciar os riscos e os impactos ambientais e sociais ao longo da vida útil da mina.	●	A empresa desenvolveu um sistema de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais (ESMS, na sigla em inglês). Alguns exemplos de evidências incluem os seguintes planos:

		<u>Impactos sociais</u> - SHE Way: Diretrizes de segurança, saúde e meio ambiente - Envolvimento das partes interessadas - Resposta de emergência para a instalação de armazenamento de rejeitos (TSF, na sigla em inglês) - Monitoramento socioeconômico - Proteção e monitoramento do patrimônio cultural - Treinamento e contratação de mão de obra local - Educação ambiental - Comunicação social - Desenvolvimento de prestadores de serviços locais - Reuniões do Comitê de Convivência <u>Impactos sobre a biodiversidade</u> - Manejo da flora e fauna - Reabilitação de áreas degradadas - Remoção de vegetação e solo orgânico - Plano de fechamento <u>Impactos físicos</u> - Gestão de controle ambiental - Monitoramento de ruído - Controle da qualidade do ar - Gerenciamento de ruído - Gestão de recursos hídricos <u>Riscos sociais e ambientais</u> - Procedimento de análise de risco - Procedimento para identificar riscos As evidências indicam que o sistema é mantido, alguns exemplos incluem: - Indicadores de saúde e segurança - Relatório de segurança e desenvolvimento sustentável - Relatórios descrevendo as atividades de todos os planos e programas listados acima.
2.1.7.2	Deve ser desenvolvido um Plano de Gestão Ambiental e social (ou seu equivalente) que, no mínimo: - Descreva as ações de mitigação específicas que serão realizadas para abordar os impactos ambientais e sociais significativos identificados durante e após o processo de AIAS; - Designa os funcionários responsáveis pela implementação dos vários elementos do plano; e - Inclua estimativas dos recursos necessários para implementar o plano.	O ESMS inclui ações de mitigação, pessoal responsável e estimativas de recursos para implementação. - Há evidências de que o ESMS está sendo implementado com ações de mitigação específicas (ver também a resposta a 2.1.7.1.). A empresa possui um comitê para analisar reclamações relacionadas a impactos ambientais para estabelecer medidas de mitigação. - A empresa forneceu uma descrição do trabalho dos dois (2) funcionários

		responsáveis pelo ESMS, incluindo suas responsabilidades. c. Os orçamentos necessários para implementar o ESMS são estimados e apresentados anualmente para aprovação com base nas atividades específicas planejadas.
2.1.7.3.	O Plano de Gestão Ambiental e social deve ser implementado e revisado ou atualizado conforme necessário com base nos resultados do monitoramento ou em outras informações.	As evidências (ver resposta a 2.1.7.1) – relatórios de conformidade para a agência governamental, incluindo atualizações – fornecem uma indicação da implementação do ESMS da empresa. Quando o estudo de avaliação do impacto ambiental e social (AIAS) foi preparado originalmente em 2007, o ESMS inicial foi desenvolvido, tendo sido atualizado subsequentemente com a AIAS preparada para a expansão da Mina do Sapo em 2015.
2.1.8.1.	Como parte do Sistema de Gestão Socioambiental, a empresa operadora deve estabelecer um programa para monitorar: d. Os impactos ambientais e sociais significativos identificados durante ou após o processo de AIAS; e a. A eficácia das medidas de mitigação implementadas para lidar com os impactos ambientais e sociais.	As evidências indicam que está sendo implementado um programa de monitoramento cobrindo os aspectos ambientais e sociais relevantes. Os exemplos de programas implementados para mitigar as fontes de impacto significativo incluem ruído, vibrações, qualidade do ar, qualidade da água, flora e fauna, condições socioeconômicas e patrimônio cultural, como em (a). Os dados de monitoramento informam o grau de eficácia das medidas de mitigação, como em (b).
2.1.8.2.	O programa de monitoramento deve ser elaborado e executado por profissionais competentes.	As evidências incluem as credenciais de quatro (4) funcionários responsáveis pela execução do programa de gestão da qualidade do ar, pela medição do nível de ruído e pelo programa de gestão de recursos hídricos, incluindo a qualidade das águas superficiais, efluentes, fluxos de águas superficiais, níveis de águas subterrâneas e vida aquática. As evidências não incluem as credenciais dos profissionais que elaboraram os programas de monitoramento.
2.1.8.3.	Se solicitado pelas partes interessadas relevantes, a empresa operadora deve facilitar o monitoramento, independente dos principais indicadores de impacto, quando isso não interferir na operação segura do projeto.	A empresa facilitou o monitoramento independente dos principais indicadores de impacto. As evidências incluem um exemplo de contrato com uma organização de monitoramento independente (Fundação Israel Pinheiro e da ATI – Assessoria técnica independente, novembro de 2021), que fornece assistência terceirizada às comunidades locais e solicita apoio para desenvolver seu monitoramento ambiental independente, incluindo o fornecimento de informações e dados ambientais complementares. As evidências também incluem respostas por escrito da empresa a esse pedido (resposta à carta n.º SE 054/2021 ATI39 ANGLO, fevereiro de

		2022), nas quais fornece as informações e dados solicitados. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (comunitária) para confirmar que peritos independentes tiveram acesso ao local da mina para realizar monitoramento independente e, se considerado necessário, que foi fornecido financiamento para permitir que as partes interessadas afetadas contratassem peritos.
2.1.9.1.	(Minas novas) Como parte do processo de AIAS, a empresa operadora deve fornecer consulta, revisão e comentários oportunos e eficazes às partes interessadas e aos detentores de direitos (doravante denominados coletivamente como “partes interessadas”). As informações fornecidas devem abordar: a. As questões e os impactos a serem considerados no escopo proposto da AIAS (ver 2.1.3); b. Metodologias para a coleta dos dados de base ambientais e sociais (ver 2.1.4); c. Os resultados dos estudos ambientais e sociais relevantes para as conclusões e recomendações da AIAS (ver 2.1.5.1 a e b); d. Opções e propostas para mitigar os impactos potenciais do projeto (ver 2.1.5.1 c); e. Conclusões provisórias e recomendações da AIAS, antes da finalização (ver 2.1.6.1); e f. As conclusões finais e recomendações da AIAS (ver 2.1.6.1). (Minas existentes) A empresa operadora deve consultar as partes interessadas relevantes na identificação e avaliação dos potenciais impactos ambientais e sociais associados à mina.	As evidências incluem listas de presença de apresentações da AIA (outubro e novembro de 2007) e de uma apresentação sobre biodiversidade (janeiro de 2008), bem como atas de reuniões realizadas em janeiro e fevereiro de 2008, indicando que a empresa consultou as principais partes interessadas durante a preparação da AIA preliminar em 2007, usou esse estudo como base para discussão com as principais partes interessadas e autoridades e compartilhou as conclusões em uma reunião pública. Para os processos de AIA da expansão da Mina do Sapo (2015/17) a empresa realizou algumas consultas com as partes interessadas em diferentes momentos e apresentou as conclusões em uma reunião pública, conforme indicado no Relatório da Audiência Pública – Projeto de Expansão da Mina do Sapo (agosto de 2017), mas não foram incluídas evidências relacionadas ao processo de avaliação de impacto.
2.1.9.2.	(Minas novas) A empresa operadora deve incentivar e facilitar a participação das partes interessadas, sempre que possível, na coleta de dados para a AIAS e no desenvolvimento de opções para mitigar os impactos potenciais do projeto durante e após o processo de AIAS. (Minas existentes) A empresa operadora deve incentivar e facilitar a participação das partes interessadas, sempre que possível, no desenvolvimento de opções para mitigar os impactos potenciais da mina.	A Minas-Rio é uma mina existente. As evidências indicam que a empresa incentivou e facilitou a participação das partes interessadas no desenvolvimento de opções para mitigar os impactos potenciais da mina, incluindo: - reuniões públicas regulares para apresentar e discutir a mitigação de impactos com as partes interessadas e autoridades locais (Relatório de Audiência 20/07/2017), - apoio ao monitoramento independente (ver resposta 2.1.9.1), e - implantação de mecanismos para obter feedback das partes interessadas em relação a: • impactos ambientais, por meio do mecanismo de reclamações, e • dados de monitoramento e planos de gestão por meio do envolvimento do NACAB como consultor técnico das comunidades (AA e Nacab, abril de 2019:

		contrato de prestação de serviços profissionais por 15 meses). São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (empresa, comunidade) para confirmar que as partes interessadas continuam participando do desenvolvimento de opções para mitigar os impactos potenciais.
2.1.9.3.	A empresa operadora deve facilitar o processo de consulta, revisão e comentários oportunos e eficazes para as partes interessadas sobre o escopo e a concepção do programa de monitoramento ambiental e social.	As evidências indicam que a empresa implementou diversos canais para divulgar e receber comentários sobre o programa de monitoramento: a. os dados estão disponíveis na página da Anglo American (https://brasil.angloamerican.com/pt-pt/sustentabilidade/meio-ambiente), b. a empresa contratou uma organização independente para assessorar as comunidades sobre os dados de monitoramento e sua interpretação, conforme indicado por um contrato com uma organização independente de monitoramento (novembro de 2021) que presta apoio terceirizado às comunidades locais, c. a Equipe Social da empresa tem reuniões frequentes com as partes interessadas (Relatório de Audiência 20/07/2017), d. o Comitê de Convivência se reúne regularmente com as partes interessadas para discutir diversas questões, inclusive os resultados de monitoramento, conforme indicado por cópias de 47 atas de reuniões, da Ata nº 42 (fevereiro de 2017) à Ata nº 95 (dezembro de 2021). São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (empresa, comunidade) para confirmar o fornecimento de consultoria oportuna e eficaz às partes interessadas e solicitar avaliações e comentários sobre o escopo e o formato do programa de monitoramento em andamento.

2.1.9.4. Sempre que possível, a empresa operadora deve incentivar e facilitar a participação das partes interessadas na implementação do programa de monitoramento ambiental e social.	●	As evidências mencionadas em 2.1.9.2 e 2.1.9.3 indicam que a empresa implementou vários canais para divulgar e receber comentários sobre o programa de monitoramento. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância (empresa, comunidade) para confirmar o incentivo contínuo e a facilitação da participação das partes interessadas na implementação do programa de monitorização.
2.1.9.5. A empresa operadora deve registrar todos os comentários das partes interessadas recebidos sobre o escopo da AIAS e sua implementação, as conclusões e recomendações e o programa de monitoramento ambiental e social. A empresa deve registrar como respondeu aos comentários das partes interessadas.	●	As evidências incluem registros de reuniões realizadas em 2007 e 2008 nas quais a empresa apresentou a algumas partes interessadas (líderes, empresários e profissionais) alguns aspectos da AIA (abastecimento de água para o projeto e estruturas do projeto). Outras evidências indicam que a empresa se esforçou para explicar os impactos do projeto às partes interessadas. Em 2016, para a expansão do projeto, a empresa preparou um folheto sobre a AIAS e, em 2017, um relatório sobre a reunião pública para apresentar e discutir a AIAS da expansão da Mina do Sapo. O relatório não incluiu um registro dos comentários das partes interessadas. As atas das reuniões de 2018 registraram os comentários e perguntas das partes interessadas e como a empresa respondeu a eles. As evidências não incluem comentários feitos pelas partes interessadas sobre o programa de monitoramento.
2.1.10.1. (Minas novas) O relatório da AIAS, os dados e as análises de apoio devem ser disponibilizados ao público. Avaliações detalhadas de alguns problemas e impactos podem ser relatadas como documentos independentes, mas o relatório da AIAS deve revisar e apresentar os resultados da análise completa de maneira integrada. (Minas existentes) No mínimo, um resumo dos impactos e riscos ambientais e sociais significativos associados à operação de mineração deve ser publicado.	●	A Minas-Rio é uma mina existente. As evidências relacionadas ao processo de licenciamento do Minas-Rio (2007/08) e da expansão da Mina do Sapo (2015-17) indicam que os resumos dos impactos ambientais e sociais foram divulgados em diferentes momentos do processo para o público interessado. Alguns exemplos de documentos utilizados nas discussões com as partes interessadas e autoridades incluem: - Relatório de impacto ambiental (RIMA), projeto de expansão da Mina do Sapo, 2016 - Relatório da audiência pública do projeto de expansão da Mina do Sapo, 2017 - AIA Preliminar do Projeto Minas-Rio, 2007
2.1.10.2. A empresa operadora deve publicar uma versão anônima do registro da AIAS que contenha os comentários das partes interessadas e suas	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.

	respostas, incluindo como cada comentário foi levado em consideração.		
2.1.10.3.	O Plano de Gestão Socioambiental deve ser disponibilizado às partes interessadas mediante solicitação.	●	As evidências – o Programa de Convivência documentado (abril de 2018) e um Relatório de Audiência Pública – Expansão da Mina do Sapo (agosto de 2017) indicam um compromisso de divulgação de todas as informações relevantes sobre impactos e riscos às partes interessadas. São necessárias entrevistas (empresa) durante a auditoria de vigilância para confirmar que esses planos são disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.
2.1.10.4.	Os relatórios resumidos dos resultados do programa de monitoramento ambiental e social devem ser disponibilizados ao público, pelo menos uma vez ao ano, e os dados e as metodologias relacionados ao programa também devem estar disponíveis.	●	Os relatórios resumidos dos programas de monitoramento ambiental e social são enviados anualmente ao órgão ambiental regional (SUPRAM), conforme indicado no Relatório Anual de Condições e Programas fornecido (março de 2021). As informações fornecidas à agência governamental estão disponíveis ao público com base na Lei de Liberdade de Informação. O contrato entre a empresa e o Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) garante que as comunidades sejam informadas e assessoradas sobre o ESMS.
2.1.10.5.	(Minas novas) As informações públicas sobre a Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) e o Sistema de Gestão Socioambiental, bem como a forma de acessá-las, devem ser divulgadas pelos canais apropriados. (Minas existentes) As informações públicas sobre a Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) e o Sistema de Gestão Socioambiental, bem como a forma de acessá-las, devem ser divulgadas pelos canais apropriados.	●	As evidências mostram que o ESMS está disponível publicamente através da agência reguladora. Não há evidências de que a empresa tenha informado as comunidades sobre como acessar esses documentos. São necessárias entrevistas (comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que as comunidades sabem como acessar o ESMS.

Capítulo 2.2 – Consentimento livre, prévio e informado (CLPI)

Base para classificação

De acordo com o Padrão IRMA atual (Versão 1, 2018), o objetivo deste Capítulo da IRMA é demonstrar respeito pelos direitos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência dos povos indígenas, participar de um processo contínuo de diálogo e envolvimento e colaborar com estratégias para minimizar os impactos e gerar benefícios para os povos indígenas, criando assim condições que permitam o consentimento livre, prévio e informado e a tomada de decisões dos povos indígenas em relação ao desenvolvimento da mineração.

Neste Capítulo, a IRMA pede aos auditores que confirmem que não há povos indígenas cujos direitos ou interesses legais ou consuetudinários possam ser afetados pelas operações da empresa. Esses direitos ou interesses podem incluir terras, territórios e recursos que os povos indígenas possuem em razão de propriedade tradicional ou outra ocupação ou uso tradicional, bem como aqueles que de outra forma adquiriram; meios de subsistência, atividades ou locais culturais ou

espirituais; ou patrimônio cultural crítico.

A Minas-Rio é uma mina existente e, de acordo com o Padrão IRMA, em minas existentes onde o CLPI não tenha sido obtido no passado, se este capítulo for relevante, espera-se que a empresa operadora demonstre que está operando de uma maneira que busca alcançar os objetivos nele estabelecidos. Por exemplo, para demonstrar que tem o consentimento livre e informado dos povos indígenas para as operações atuais, a empresa pode fornecer provas de acordos assinados ou firmados de outra forma, ou, na ausência de acordos, demonstrar que possui um processo em vigor para responder às preocupações passadas e presentes da comunidade e para remediar e/ou compensar os impactos passados sobre os direitos e interesses dos povos indígenas. Em consonância com este capítulo, tais processos devem ter sido acordados com os povos indígenas e devem ser fornecidas evidências de que os acordos estão sendo totalmente implementados pela empresa. Uma mina existente também deve obter o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas quando houver propostas de alterações nos planos ou atividades da empresa que possam alterar significativamente a natureza ou o grau de um impacto existente, ou resultar em impactos adicionais sobre os direitos, terras, territórios, recursos, propriedades, meios de subsistência, culturas ou religiões dos povos indígenas. Nada neste capítulo pretende reduzir a responsabilidade primária do Estado de consultar os povos indígenas a fim de obter o seu CLPI e proteger seus direitos.

A IRMA define os povos indígenas como aqueles que se identificam e são reconhecidos e aceitos pela sua comunidade como indígenas; demonstram continuidade histórica com sociedades pré-coloniais e/ou pré-colonização; têm fortes ligações com os territórios e recursos naturais circundantes; têm sistemas sociais, econômicos ou políticos distintos; mantêm línguas, culturas e crenças distintas; formam grupos não dominantes da sociedade; e decidem manter e reproduzir seus ambientes e sistemas ancestrais como povos e comunidades distintos. Em algumas regiões, pode haver preferência pela utilização de outros termos, como tribos, primeiros povos/nações, aborígenes, grupos étnicos, Adivasi e Janajati. (Padrão IRMA, Versão 1, 2018) De acordo com as Diretrizes da ONU sobre questões de Povos Indígenas e a Convenção nº 169 da OIT, povos indígenas e tribais são aqueles que se autoidentificam como pertencentes a um povo tribal ou indígena e têm suas próprias culturas, línguas, costumes e/ou instituições que os distinguem de outras partes das sociedades em que se encontram.

A aplicabilidade do CLPI para este local foi avaliada com base em observações no local, entrevistas e evidências fornecidas. Com base nessa avaliação, não há indicação de que existam povos indígenas cujos direitos ou interesses legais ou consuetudinários tenham sido afetados negativamente pelas operações de mineração. Portanto, a equipe de auditoria considerou este capítulo como não relevante.

De acordo com os Certificados de Comunidades Remanescentes de Quilombo, emitidos em 2016 pela Fundação Cultural Palmares, órgão governamental brasileiro dedicado a preservar e promover a cultura e o patrimônio afrobrasileiros, existem dezoito (18) comunidades “quilombolas” nos municípios próximos ao projeto de mineração. De acordo com a Convenção nº 169 da OIT (ratificada pelo Brasil em 2002 por meio do Decreto nº 143/2003), as comunidades “quilombolas” são grupos sociais cuja identidade étnica os distingue do resto da sociedade e que são considerados “povos tribais”. Portanto, estão sujeitos aos direitos estabelecidos na Convenção nº 169 da OIT, incluindo o direito ao consentimento livre, prévio e informado. De acordo com os certificados emitidos, as seguintes comunidades “quilombolas” estão localizadas nas proximidades da mina:

Comunidades tradicionais localizadas nos municípios próximos à mina	
Comunidade	Município
Vila Nova	Serro
São Gonçalo dos Rios das Pedras	Serro
Capivari	Serro
Santa Cruz	Serro

Queimada	Serro
Milho Verde	Serro
Baú	Serro
Ausente	Serro
Cônego Cachoeira	Dom Joaquim
Ribeirão	Dom Joaquim
Xambá	Dom Joaquim
Três Barras	Conceição do Mato Dentro
Buraco	Conceição do Mato Dentro
Cubas	Conceição do Mato Dentro
Taquaril	Conceição do Mato Dentro
Candeias	Conceição do Mato Dentro
Congonhas do Norte	Conceição do Mato Dentro
Itapanhuacanga	Conceição do Mato Dentro

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://www.gov.br/mds/pt-br>)

A Avaliação de Impactos Ambientais realizada para a expansão mais recente da mina, a AIA do projeto de expansão da Mina do Sapo (AIA do projeto de expansão da Mina do Sapo, 2015-2017), avaliou potenciais impactos sobre o meio ambiente, incluindo variáveis físicas, bióticas e sociais. As variáveis sociais incluíram impactos na demografia, dinâmica econômica, uso da terra, infraestrutura, saneamento, saúde, educação, segurança, qualidade de vida, organização social, organização política e institucional, finanças públicas e patrimônio. No âmbito da AIA (2015), a empresa avaliou seus impactos sobre as comunidades quilombolas e indicou que não foram identificados impactos das operações de mineração em nenhuma das comunidades indicadas. Entrevistas com partes interessadas das comunidades de São Sebastião do Bom Sucesso, Cabeceira do Turco, Turco e Sapo (localizadas no município de Conceição do Mato Dentro), bem como entrevistas com partes interessadas de Alvorada de Minas, Dom Joaquim e Serro, não indicaram a presença de povos indígenas localizados perto da mina que se consideram potencialmente afetados pelas operações de mineração. Uma revisão do registro de reclamações de 2020 (planilha Fale Conosco), do sistema de reclamações Fale Conosco, das respostas a uma Pesquisa de Satisfação da comunidade realizada pela empresa (2021) e das atas de reuniões (janeiro de 2018 a dezembro de 2021) do programa Comitê de Convivência não identificou denúncias relacionadas a impactos sobre os povos indígenas.

Convidamos aqueles que têm opiniões ou preocupações divergentes sobre as informações apresentadas a dialogar por meio do contato direto com a empresa, a equipe de auditoria ou a IRMA para maiores esclarecimentos e discussões. A conclusão dos auditores é limitada ao período de auditoria e às evidências disponíveis. Como a operação da mina se expandiu durante o processo de avaliação da IRMA, a equipe de auditoria recomenda que a aplicabilidade deste capítulo seja reavaliada durante a avaliação local subsequente.

Capítulo 2.3 - Obtenção de apoio da comunidade e entrega de benefícios

Base para classificação

2.3.1.1. A empresa operadora se compromete publicamente a:



As evidências – uma apresentação sobre os Projetos Sociais apoiados pela empresa

	a. Manter ou melhorar a saúde e o bem-estar social e econômico das comunidades afetadas; e b. Desenvolver um projeto de mineração apenas se ele conquistar e mantiver um amplo apoio da comunidade.		(novembro de 2020), um e-mail descrevendo às partes interessadas os investimentos em projetos sociais (2020) e o Plano de Mineração Sustentável (2020) – atendem a diversos requisitos, e a empresa divulga os resultados resultantes do apoio comunitário. As evidências não indicam que a empresa tenha se comprometido publicamente em manter e melhorar o bem-estar das comunidades, embora uma amostra de partes interessadas da comunidade tenha indicado durante as entrevistas que as condições de vida na área melhoraram devido à operação da mina. O amplo apoio comunitário, nos termos do item (b) não pode ser avaliado (a Minas-Rio é uma mina existente), exceto no que se refere a expansões.
2.3.2.1.	Para minas novas, a empresa operadora deve demonstrar que obteve o amplo apoio comunitário das comunidades afetadas para o projeto de mineração e que esse apoio está sendo mantido.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.3.2.2.	Para minas novas, o amplo apoio da comunidade deve ser determinado por meio de processos democráticos locais ou mecanismos de governança, ou por outro processo ou método acordado entre a empresa e a comunidade afetada (por exemplo, um referendo). A evidência de amplo apoio da comunidade será considerada credível se o processo ou método utilizado para demonstrar o apoio: a. Ocorrer após a empresa operadora ter realizado consultas às partes interessadas relevantes sobre os potenciais impactos e benefícios do projeto de mineração proposto; b. For transparente; c. For livre de coerção ou manipulação; e d. Incluir a oportunidade de contribuição significativa de todos os membros da comunidade potencialmente afetados, incluindo mulheres, grupos vulneráveis e membros marginalizados, antes de qualquer decisão ou resolução.	—	Não é relevante, porque esta é uma mina existente que está sendo pontuada de acordo com os principais requisitos de AIAS da IRMA. Ver a Observação no Capítulo 2.1.
2.3.2.3.	Para as minas existentes, a empresa operadora deve demonstrar que ela conquistou e está mantendo um amplo apoio da comunidade.		O Kit de Ferramentas de Avaliação Socioeconômica (2017, Capítulo 6) indica que todos os 175 participantes na pesquisa, incluindo representantes comunitários e funcionários, concordaram que a mina beneficia as comunidades, sendo as razões mais citadas o desenvolvimento econômico dos municípios e a geração de empregos. O relatório também relaciona os efeitos negativos mencionados pelos participantes da pesquisa, como, por exemplo, impactos desconhecidos sobre o meio ambiente, que preocupavam 44% dos participantes. Os resultados de uma pesquisa comunitária mensal realizada de maio a julho de 2020 pela Anglo American (Plano de Engajamento das Partes Interessadas, 2020, página 28) indicam que as respostas da comunidade foram neutras em

		relação à sua confiança na empresa e seu apoio à mina. A evidência, Programa de Convivência (2021), indica que a empresa interage com a comunidade para promover o seu desenvolvimento. As entrevistas com as partes interessadas e revisões das evidências pelos auditores indicam que a empresa está desenvolvendo o apoio comunitário, mas este ainda não está plenamente consolidado.
2.3.3.1.	A empresa operadora, em colaboração com as comunidades afetadas e outras partes interessadas relevantes (incluindo funcionários e governo local), deve desenvolver um processo de planejamento participativo para orientar as contribuições da empresa nas iniciativas de desenvolvimento comunitário e os benefícios para as comunidades afetadas.	A evidência – uma apresentação sobre Desenvolvimento Regional Colaborativo (sem data) – indica que a empresa estabeleceu parcerias com três organizações para orientar as contribuições para o desenvolvimento comunitário (página 11). Também é mencionado que as perspectivas das partes interessadas governamentais e institucionais serão consideradas no desenvolvimento do processo participativo (página 8). As reuniões do Comitê de Convivência proporcionam um processo participativo, conforme indicado pelo Estatuto da Reunião de Convivência (maio de 2017). As partes interessadas entrevistadas reconheceram as contribuições da empresa para a infraestrutura e o fornecimento de equipamentos de assistência médica às clínicas locais. As evidências não incluem detalhes que confirmem que os membros da comunidade e as partes interessadas relevantes participaram da elaboração do processo de planejamento participativo das contribuições da empresa.
2.3.3.2.	O processo de planejamento deve ser concebido para garantir a participação local, a inclusão social (incluindo mulheres e homens, grupos vulneráveis e membros da comunidade tradicionalmente marginalizados, como crianças, jovens, idosos ou seus representantes), uma boa governança e a transparência.	A evidência é uma apresentação sobre o programa de desenvolvimento socioeconômico da empresa (Programa Crescer, 2020), indicando que as mulheres e os grupos vulneráveis são considerados na elaboração do processo de planejamento para garantir a participação local, a inclusão social, a boa governança e a transparência. Outros documentos relativos a esse tema não mencionam a participação de grupos vulneráveis. São necessárias entrevistas (comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que o processo de planejamento participativo incluiu a participação local e foi socialmente inclusivo.
2.3.3.3.	Se solicitado pela comunidade e não fornecido pelas autoridades públicas competentes, a empresa operadora deve fornecer financiamento para especialistas mutuamente acordados para auxiliar no processo participativo.	As evidências (Plano de Controle Ambiental (PCA) e Programa de Convivência (Revisado, 2021) indicam, na seção 7.3 – Consultorias Técnicas e Comunidades, que a empresa contrata consultores técnicos para fomentar o conhecimento coletivo das práticas de

		construção nas 12 comunidades situadas na área de influência da mina. A empresa compartilhou outras quatro evidências (atas de reunião) que mencionam que a Anglo American contratou uma empresa independente (NACAB) para ajudar na prestação de assessoria técnica às comunidades. São necessárias entrevistas (com a comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar o acesso contínuo aos especialistas.
2.3.3.4	Esforços devem ser feitos para desenvolver: a. Oportunidades de aquisições locais; b. Iniciativas que beneficiam um amplo espectro da comunidade (por exemplo, mulheres, homens, crianças, jovens, grupos vulneráveis e tradicionalmente marginalizados); e c. Mecanismos autossustentáveis após o fechamento da mina (incluindo a construção de capacidade comunitária para supervisionar e sustentar projetos ou iniciativas acordados por meio de negociações).	As evidências, incluindo o documento Desenvolvimento de Projeto e Mobilização de Recursos (setembro de 2019), uma apresentação da Promova (setembro de 2019) e registros do Programa Crescer (2020), são exemplos de programas destinados a desenvolver oportunidades e mecanismos de compras locais que beneficiam um amplo espectro da comunidade e que possam ser autossustentáveis após o fechamento da mina. As partes interessadas entrevistadas confirmaram estar cientes dessas iniciativas (apoio à produção de mel e queijo), que consideravam benéficas. As evidências não incluem iniciativas específicas que beneficiem grupos vulneráveis e marginalizados (mulheres, idosos, crianças, deficientes).
2.3.3.5.	O processo de planejamento e os resultados ou decisões devem ser documentados e disponibilizados ao público.	As evidências – Atas de Reunião do Comitê de Convivência (janeiro de 2018) e da Comissão Comunitária (março de 2021) – indicam que tanto o processo de planejamento como quaisquer resultados ou decisões estão documentados. As evidências não indicam explicitamente se essas informações estão publicamente disponíveis ou se são acessíveis ao público.
2.3.3.6	Em colaboração com a comunidade, a empresa operadora deve monitorar periodicamente a eficácia dos mecanismos ou acordos desenvolvidos para oferecer benefícios à comunidade, com base em indicadores acordados, e avaliar se é necessário fazer alterações nesses mecanismos ou acordos.	As evidências – o Programa de Monitoramento de Aspectos Socioeconômicos (dezembro de 2020), o Relatório Anual de Monitoramento Socioeconômico (março de 2021) e o Programa de Convivência e Registros, março de 2021) – indicam que a empresa avalia, a partir de indicadores estabelecidos consensualmente, se as iniciativas comunitárias estão gerando benefícios para uma ampla base da comunidade e se esses benefícios tendem a ser sustentados após a vida útil da mina. As evidências não indicam a frequência das atividades de monitoramento.

Capítulo 2.4 – Reassentamento

Base para classificação

2.4.1.1.	Se houver a possibilidade de uma nova mina (incluindo instalações associadas), da expansão	—	Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no
----------	--	---	--

de uma mina existente ou de que as instalações associadas exijam a aquisição de terras que possam resultar em reassentamento involuntário de pessoas (que, a partir de agora, será nomeado simplesmente como “reassentamento”), a empresa operadora deve conduzir um processo para avaliar os potenciais riscos e impactos diretos e indiretos relacionados ao deslocamento físico e/ou econômico de pessoas.

passado, e durante o período desta avaliação (maio de 2021 a dezembro de 2022) não houve propostas de alterações na operação de mineração, como, por exemplo, projetos de expansão, que exigissem reassentamento.

A IRMA esclareceu que não se espera que as minas existentes demonstrem que todos os aspectos dos reassentamentos anteriores foram realizados de acordo com as melhores práticas internacionais amplamente acordadas, como aquelas codificadas no Padrão IRMA ou no Padrão de Reassentamento da IFC, que entrou em vigor em 2006. No entanto, as empresas podem garantir que os resultados dos reassentamentos estejam em conformidade com os objetivos do Padrão IRMA e outros padrões semelhantes – especificamente, que os meios de subsistência e o padrão de vida das pessoas deslocadas melhoraram em relação às condições anteriores ao reassentamento.

As evidências – Plano de Ação de Reassentamento (PAR) das comunidades do Sapo, Turco, Cabeceira do Turco e Beco – Sistema Minas-Rio, 2018, e Programa de Reestruturação Produtiva – Plano Individual de Remanejamento, 2021 – indicam que a empresa avaliou os possíveis riscos e impactos diretos e indiretos relacionados ao deslocamento físico e/ou econômico de pessoas de atividades anteriores e que auxilia as famílias em programas de reassentamento voluntário.

2.4.1.2. A avaliação deve:

- a. Ser realizada durante as fases iniciais do planejamento do projeto de mineração;
- b. Incluir a identificação de designs alternativos para o projeto de mineração, visando evitar, e caso isso não seja possível, minimizar o deslocamento de pessoas;
- c. Identificar e analisar os riscos e impactos sociais, culturais, de direitos humanos, relacionados a conflitos, ambientais e econômicos para as pessoas deslocadas e comunidades anfitriãs para cada alternativa de projeto, prestando atenção especial aos impactos potenciais sobre mulheres, crianças, grupos pobres e vulneráveis; e
- d. Identificar medidas para prevenir e mitigar riscos e impactos e estimar os custos de implementação das medidas necessárias.

—

Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no passado, e durante o período de avaliação não houve propostas de alteração na operação de mineração, tais como projetos de expansão, que exigissem reassentamento. Ver o item 2.4.1.1.

2.4.1.3. A avaliação deve ser realizada por profissionais competentes com experiência em

—

Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no

	reassentamento em projetos de desenvolvimento de grande escala.		passado, e durante o período de avaliação não houve propostas de alteração na operação de mineração, tais como projetos de expansão, que exigissem reassentamento. Ver o item 2.4.1.1.
2.4.1.4.	A empresa operadora deve documentar a tomada de decisões sobre os projetos alternativos de mineração e os esforços para minimizar o reassentamento.	—	Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no passado, e durante o período de avaliação não houve propostas de alteração na operação de mineração, tais como projetos de expansão, que exigissem reassentamento. Ver o item 2.4.1.1.
2.4.1.5.	A avaliação deve ser tornada pública ou, no mínimo, disponibilizada para as pessoas potencialmente afetadas e seus consultores.	—	Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no passado, e durante o período de avaliação não houve propostas de alteração na operação de mineração, tais como projetos de expansão, que exigissem reassentamento. Ver o item 2.4.1.1.
2.4.2.1.	A empresa operadora deve divulgar informações relevantes e consultar as pessoas e comunidades potencialmente afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs, durante: a. A avaliação dos riscos e impactos do deslocamento e reassentamento, incluindo a consideração de projetos alternativos de mineração para evitar ou minimizar o reassentamento; b. O desenvolvimento de opções de reassentamento e subsistência; e c. O desenvolvimento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de um Plano de Ação de Reassentamento (RAP) e/ou um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (LRP).	●	As evidências – uma apresentação sobre o Programa de Negociação Opcional (maio de 2018 e 2019), e entrevistas com uma amostra de partes interessadas da comunidade – indicam atividades junto à comunidade para divulgar o processo de reassentamento, seus impactos e as necessidades da população. As evidências não fornecem detalhes para confirmar o monitoramento e avaliação de um Plano de Ação de Reassentamento (RAP).
2.4.2.2.	Caso as pessoas e comunidades potencialmente afetadas, incluindo comunidades anfitriãs, expressem esse desejo, a empresa operadora deve facilitar o acesso a aconselhamento jurídico independente ou outro aconselhamento especializado desde as primeiras fases da concepção e da avaliação do projeto até o monitoramento e a avaliação do processo de reassentamento.	●	As evidências – uma apresentação sobre o Programa de Negociação Opcional (maio de 2018 e 2019) e três (3) atas (abril, agosto e setembro de 2019) de reuniões comunitárias – indicam que a empresa é obrigada a fornecer suporte técnico, assessoria jurídica independente ou outro aconselhamento especializado, conforme necessário, para ajudar as pessoas potencialmente afetadas, de acordo com a Condição 39 da sua licença operacional. As evidências indicam que esse apoio técnico jurídico foi oferecido às comunidades envolvidas no processo. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas da comunidade indicam que elas desconhecem essa opção de suporte.
2.4.2.3.	As pessoas das comunidades afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs, devem ter acesso a um mecanismo eficaz para levantar e solucionar preocupações ou queixas relacionadas ao deslocamento e reassentamento.	●	A evidência (sistema de reclamações Fale Conosco, 2021) é um sistema utilizado para todos os tipos de reclamações, incluindo preocupações ou queixas relacionadas a deslocamentos e reassentamentos.
2.4.3.1.	Quando o deslocamento relacionado ao projeto é considerado inevitável, um censo deve ser realizado para coletar dados de linha de base socioeconômica apropriados para identificar as	—	Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no passado, e durante o período de avaliação não houve propostas de alteração na operação de

	2.4.3.2. Na ausência de procedimentos do governo anfitrião, a empresa operadora deve estabelecer critérios de elegibilidade para compensação, bem como um prazo para essa elegibilidade. As informações relacionadas ao prazo devem ser devidamente documentadas e divulgadas em toda a área do projeto de mineração.	—	mineração, tais como projetos de expansão, que exigissem reassentamento. Ver o item 2.4.1.1. Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no passado, e não há atualmente propostas de alteração da operação de mineração, como, por exemplo, projetos de expansão, que possam exigir reassentamento. Ver o item 2.4.1.1.
	2.4.3.3. No caso de deslocamento físico, a empresa operadora deverá elaborar um Plano de Ação de Reassentamento (RAP). Se o projeto envolver apenas o deslocamento econômico, um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (LPR) deve ser desenvolvido. Em ambos os casos, esses planos devem, no mínimo: a. Descrever como as pessoas afetadas estarão envolvidas em um processo contínuo de consulta ao longo das fases de planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento/restauração dos meios de subsistência; b. Descrever as estratégias a serem empreendidas para mitigar os impactos negativos do deslocamento e melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas, prestando especial atenção às necessidades de mulheres e grupos pobres e vulneráveis; c. Descrever as oportunidades e os benefícios de desenvolvimento para as pessoas e comunidades afetadas; d. Descrever os métodos utilizados para a avaliação de terrenos e outros ativos; e. Estabelecer a estrutura de compensação (ou seja, direitos e taxas de compensação para todas as categorias de pessoas afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs) de forma transparente, consistente e equitativa; f. Incluir um orçamento e um cronograma de implementação; e g. Ser acessíveis ao público.	●	A evidência (Plano de Ação de Reassentamento (PAR) das Comunidades do Sapo, dezembro de 2018), explica como as pessoas afetadas serão envolvidas em um processo contínuo de consultas (a) no reassentamento, para mitigar os impactos negativos do deslocamento, e para melhorar ou restaurar os meios de subsistência e padrões de vida das pessoas deslocadas (b). O plano, que inclui os métodos utilizados para avaliar terras e outros ativos (d) e estabelece o esquema de compensação (Programa de Negociação Opcional) (e), está disponível publicamente (g). A evidência não descreve as oportunidades e benefícios relacionados ao desenvolvimento para pessoas e comunidades afetadas (c) e não contém um orçamento ou um cronograma de implementação (f). São necessárias entrevistas (comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que o plano foi desenvolvido em consulta com as comunidades afetadas.
	2.4.4.1. Em todos os casos, quando as pessoas são fisicamente deslocadas como resultado do desenvolvimento ou da expansão de uma mina ou de suas instalações associadas: a. A empresa operadora deve fornecer uma assistência de realocação que seja adequada às necessidades de cada grupo de pessoas deslocadas e seja suficiente para que elas melhorem ou, pelo menos, restaurem seu padrão de vida em um local alternativo; b. Os novos locais de reassentamento construídos para as pessoas deslocadas devem oferecer melhores condições de vida; e c. As preferências das pessoas deslocadas em relação à realocação para comunidades ou grupos existentes devem ser levadas em consideração, e as instituições sociais e culturais existentes dos povos deslocados e de	●	As evidências, incluindo o Plano de Ação de Reassentamento (PAR) das Comunidades do Sapo, Turco, Cabeceira do Turco e Beco (dezembro de 2018), um Plano Individual de Relocalização (2021), uma apresentação sobre o Programa de Negociação Opcional (maio de 2018 e 2019), bem como outras evidências documentais e entrevistas com uma amostra de partes interessadas da comunidade, indicam que a empresa: a. Fornece assistência de realocação; b. Oferece locais de reassentamento com melhores condições de vida; e c. Considera as preferências de realocação das pessoas deslocadas. São necessárias entrevistas com o pessoal da empresa e as partes interessadas afetadas

	quaisquer comunidades anfitriãs devem ser respeitadas.		durante a auditoria de vigilância para confirmar que foi ofertada assistência de realocação, que foram oferecidas às pessoas deslocadas melhores condições de vida nos casos em que um local de reassentamento tenha sido construído para elas, levando em conta as preferências das pessoas deslocadas no que diz respeito à realocação para comunidades preexistentes, e respeitadas as instituições sociais e culturais existentes das pessoas deslocadas e das comunidades anfitriãs.
2.4.4.2.	Nos casos em que as pessoas fisicamente deslocadas têm direitos legais formais sobre a terra ou os bens que ocupam ou usam, ou elas não têm direitos legais formais, mas têm o direito a terras reconhecido ou reconhecível pela legislação nacional: a. A empresa operadora deverá oferecer uma escolha de bens de reposição (terrenos e bens) de valor e características, no mínimo, iguais, bem como segurança de posse e vantagens de localização; e b. Se a compensação em dinheiro for apropriada e preferível para as pessoas afetadas, ela será suficiente para substituir a terra perdida e outros bens pelo custo total de reposição nos mercados locais.	●	A evidência – Plano de Ação de Reassentamento (PAR) das Comunidades do Sapo (Capítulo 7 – Critérios de Elegibilidade, página 121, dezembro de 2018) – indica o cumprimento do requisito.
2.4.4.3.	Nos casos em que as pessoas fisicamente deslocadas não têm direito ou reivindicação legal reconhecível sobre a terra ou os bens que ocupam ou usam, a empresa operadora deve: a. Oferecer opções de moradia adequada com segurança de posse; e b. Compensar a perda de ativos que não sejam terras pelo custo total da reposição, desde que as pessoas estejam ocupando a área do projeto antes do prazo para elegibilidade.	●	A evidência – Plano de Ação de Reassentamento (PAR) das Comunidades do Sapo (dezembro de 2018) – indica que a empresa oferece opções de habitação adequada (a) e indenização pela perda de ativos, além das terras, ao custo total de substituição, conforme especificado (b).
2.4.5.1.	Se a aquisição de terras relacionada ao projeto ou as restrições ao uso da terra resultarem em deslocamento econômico, independentemente de as pessoas afetadas serem ou não fisicamente deslocadas, a empresa operadora deverá aplicar as seguintes medidas: a. Quando estruturas comerciais forem afetadas, os proprietários do negócio serão compensados pelo custo de restabelecer atividades comerciais em outro lugar, pela perda de receita líquida durante o período de transição e pelos custos de transferência e reinstalação de estabelecimentos, maquinários ou outros equipamentos, e seus funcionários serão compensados pela perda de receita; b. Quando as pessoas afetadas tiverem direitos legais ou reivindicações de terras reconhecidas ou reconhecíveis pela legislação nacional, serão fornecidos bens de substituição de valor igual ou superior ou, quando apropriado, uma compensação em dinheiro de acordo com o custo total de substituição; e c. As pessoas economicamente deslocadas que não têm a posse legalmente reconhecível de	●	As evidências – Plano de Controle Ambiental – Programa de Convivência (abril de 2018), atas de reuniões com a comunidade a partir de 2019 e entrevistas com uma amostra de partes interessadas da comunidade – indicam que a empresa inclui a perda de terras e negócios (em termos tanto físicos como econômicos) como indenizável (a-c).

	terras devem ser compensadas pelos ativos perdidos, que não incluem terras, de modo que seja atingido o custo total de reposição.		
2.4.5.2.	Todas as pessoas economicamente deslocadas, cujos meios de subsistência ou níveis de receita sejam afetados negativamente, devem receber a oportunidade de melhorar, ou pelo menos de restaurar, seus meios de geração de receita, seus níveis de produção e seus padrões de vida. Além disso, deve ser oferecido apoio de transição, com base em uma estimativa razoável do tempo necessário para restaurar a capacidade de geração de receita, níveis de produção e padrões de vida. Adicionalmente: a. Para pessoas cujos meios de subsistência são baseados na terra, deve ser fornecida uma terra de reposição que ofereça uma combinação de potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes ao que está sendo perdido, como uma questão de prioridade; b. Para pessoas cujos meios de subsistência são baseados em recursos naturais e que se situam em locais onde se aplicam restrições de acesso relacionadas ao projeto, deve ser fornecido acesso contínuo aos recursos afetados ou acesso aos recursos alternativos com, pelo menos, um potencial equivalente de ganho de subsistência e acessibilidade; e c. Se as circunstâncias impedirem a empresa operadora de fornecer terras ou recursos semelhantes, conforme descrito acima, devem ser fornecidas oportunidades alternativas de obtenção de receita para restaurar os meios de subsistência.		As evidências – Plano de Ação de Reassentamento (PAR) das Comunidades do Sapo (dezembro de 2018), Programa de Negociação Opcional (PNO) (janeiro de 2021), Programa de Monitoramento de Aspectos Socioeconômicos (novembro de 2016), Programa de Reestruturação Produtiva das Atividades Econômicas (julho de 2014) e entrevistas com uma amostra de partes interessadas da comunidade – indicam que a empresa cumpriu os requisitos dos sub-requisitos (a) e (c) para melhorar ou restaurar os meios de geração de renda e o padrão de vida e fornecer apoio na transição. As evidências não incluem informações sobre potencial e acessibilidade de meios de subsistência equivalentes.
2.4.6.1.	Para alcançar o Padrão da IRMA 100, caso um novo projeto exija o deslocamento de povos indígenas, a empresa operadora deverá obter o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) das comunidades indígenas afetadas antes de prosseguir com o reassentamento e o desenvolvimento da mina (conforme o Capítulo 2.2 da IRMA).	—	Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no passado, e durante o período de avaliação não houve propostas de alteração na operação de mineração, tais como projetos de expansão, que exigissem reassentamento. Ver o item 2.4.1.1.
2.4.6.2.	Caso uma nova mina exigir o deslocamento de povos não indígenas, a empresa operadora deve realizar esforços de boa-fé para negociar acordos com todos os domicílios que serão deslocados de forma física ou econômica pelo projeto de mineração, antes de prosseguir com o reassentamento, mesmo que a empresa tenha os meios legais para adquirir terras ou restringir o uso da terra sem o seu consentimento.	—	Não é relevante, porque essa é uma mina existente, na qual o reassentamento ocorreu no passado, e durante o período de avaliação não houve propostas de alteração na operação de mineração, tais como projetos de expansão, que exigissem reassentamento. Ver o item 2.4.1.1.
2.4.6.3.	Antes de negociar com as pessoas afetadas, a empresa operadora deve fornecer ou facilitar o acesso aos recursos necessários para que participem de maneira bem-informada. Isso deve incluir, no mínimo: a. Cópias do RAP e/ou do LRP; b. Detalhes sobre o que esperar em vários estágios do processo de reassentamento ou restauração dos meios de subsistência (por exemplo, quando uma oferta será feita, o prazo		As evidências – atas de reuniões do Comitê de Convivência (2019) e uma apresentação sobre as reclamações submetidas ao Fale Conosco em 2020 (2021) contendo vários registros relacionados ao reassentamento – indicam que a empresa possui procedimentos que facilitam o acesso das partes interessadas a informações sobre os processos de reassentamento e restauração dos meios de subsistência, o que inclui o acesso a peritos jurídicos, quando

	de resposta, como acessar o mecanismo de reclamação para questionar as avaliações de propriedades ou ativos, os procedimentos legais a serem seguidos no caso de falhas da negociação); e c. Acesso a especialistas jurídicos independentes ou outros para garantir que as pessoas afetadas entendam o conteúdo de qualquer acordo proposto e as informações associadas.	necessário (b, c). As evidências incluem cópias dos Planos de Ação de Reassentamento e Planos de Restauração dos Meios de Subsistência oferecidos às comunidades (a). Entrevistas com uma amostra de partes interessadas indicaram que não lhes foram fornecidos peritos jurídicos independentes (c) como apoio ao processo.
2.4.6.4.	Nos casos em que as pessoas afetadas rejeitam ofertas de compensação que atendam aos requisitos deste capítulo e, como resultado, a expropriação ou outros procedimentos legais são iniciados, a empresa operadora deve considerar oportunidades de colaborar com o órgão governamental responsável e, se permitido por esse órgão, desempenhar um papel ativo no planejamento, na implementação e no monitoramento do reassentamento para mitigar o risco de empobrecimento das pessoas afetadas.	As evidências – uma amostra de procedimentos de negociação (julho de 2020) – indicam que a empresa está colaborando com o órgão governamental responsável em um caso em que a desapropriação não foi consentida. Nesses casos, a empresa proporcionou a essas famílias acesso a um consultor jurídico. São necessárias entrevistas (comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que a empresa buscou colaborar, até onde foi possível, com os órgãos governamentais responsáveis relevantes.
2.4.6.5.	Despejos forçados não devem ser realizados, exceto se estiverem de acordo com a lei, as melhores práticas internacionais e os requisitos deste capítulo.	A evidência – o Social Way 3.0 da empresa sobre Acesso à Terra, Deslocamento e Reassentamento (sem data) – indica que a empresa proíbe despejos forçados que não estejam de acordo com a lei, as melhores práticas internacionais e os requisitos deste capítulo. Nenhuma evidência ou entrevista com uma amostra de partes interessadas da comunidade levou à identificação de despejos.
2.4.6.6.	A empresa operadora deve tomar posse das terras adquiridas e dos ativos relacionados somente após a compensação ter sido disponibilizada e, quando aplicável, após as pessoas deslocadas terem tomado posse dos locais de reassentamento e recebido os subsídios necessários para a mudança.	As evidências (e entrevistas com uma amostra de partes interessadas da comunidade) indicam que a empresa toma posse das terras adquiridas e ativos relacionados somente após o pagamento da indenização e o fornecimento de locais de reassentamento e auxílio-mudança às pessoas deslocadas.
2.4.6.7.	A empresa operadora deve documentar todas as transações de aquisição de direitos de terra e todas as medidas de compensação e atividades de realocação.	As evidências incluem dois (2) contratos de 2020 (Contrato 838-03 LGPD e Termo de Compromisso 838-03 LGPD) que indicam a documentação pela empresa das transações para aquisição de direitos fundiários, as medidas de compensação e as atividades de realocação.
2.4.7.1.	CRÍTICO A empresa operadora deve estabelecer e implementar procedimentos para monitorar e avaliar a implementação de um Plano de Ação de Reassentamento (RAP) ou de um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (LRP) e tomar as medidas corretivas necessárias até que as disposições do RAP e do LRP e os objetivos deste capítulo sejam atendidos.	As evidências – Plano de Ação de Reassentamento (PAR) para as Comunidades do Sapo, Turco, Cabeceira do Turco e Beco (dezembro de 2018), Auditoria de Encerramento do Reassentamento de 46 Famílias (outubro de 2019), Programa de Reestruturação Produtiva de Atividades Econômicas - Relatório Anual (fevereiro de 2021) e entrevistas conduzidas pela SCS com uma amostra de partes interessadas da comunidade – indicam que a empresa desenvolveu um PAR. O PAR inclui procedimentos para monitorar e avaliar a implementação do reassentamento. A empresa forneceu evidências complementares, incluindo

		um plano de monitoramento atualizado e resultados, conforme indicado pelas evidências Plano de Ação de Reassentamento (2022, página 2), Aditivo Contratual 836-6 LGPD (dezembro de 2021) e 4ª Campanha de Monitoramento do Plano de Gestão (setembro de 2021). Uma rodada adicional de entrevistas com as partes interessadas foi realizada pela SCS em setembro de 2022 para avaliar se a empresa estabeleceu e implementou procedimentos para monitorar e avaliar a implementação do PAR e do Plano de Restauração dos Meios de Subsistência. Com base nas entrevistas com uma amostra de partes interessadas, esse monitoramento foi implementado.
2.4.7.2.	Periodicamente, a empresa operadora deve informar as pessoas afetadas e outras partes interessadas relevantes sobre o progresso feito em direção à implementação completa do RAP ou do LRP.	● As evidências (incluindo uma cópia da 4ª Campanha de Monitoramento do Plano de Gestão) e entrevistas realizadas no local em setembro de 2022 indicam que a empresa tem um programa de reassentamento em vigor e informa as pessoas afetadas e outras partes interessadas relevantes sobre o progresso obtido na implementação completa do PAR.
2.4.7.3.	Quando o reassentamento é identificado como um risco de impactos sociais adversos significativos, a empresa operadora deve: a. Contratar profissionais competentes para verificar as informações de monitoramento da empresa operadora e fornecer aconselhamento sobre as etapas adicionais necessárias para alcançar a conformidade com os requisitos deste capítulo; e b. Encomendar uma auditoria de conclusão que: i. Seja realizada após a empresa considerar que os seus RAP e LRP foram implementados de forma plena e com sucesso; ii. Seja realizada por especialistas em reassentamentos externos; iii. Inclua, no mínimo, uma revisão das medidas de mitigação implementadas pela empresa operadora, uma comparação dos resultados da implementação com os requisitos deste capítulo e uma confirmação de que os compromissos assumidos no RAP e no LRP foram cumpridos e que, portanto, o processo de monitoramento pode ser encerrado; e iv. Seja disponibilizada às pessoas afetadas e aos seus assessores.	○ A evidência, Auditoria de Encerramento do Reassentamento de 46 Famílias (outubro de 2019), indica que a empresa encomendou uma auditoria de conclusão e monitora regularmente o sucesso do PAR e do LRP (b). As evidências não incluem a identificação de impactos sociais adversos significativos causados pelo reassentamento. As evidências não incluem detalhes que confirmem que as campanhas de monitoramento avaliam os impactos diretos, indiretos e cumulativos e as ações corretivas, conforme necessário. São necessárias entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que os impactos sociais adversos significativos foram avaliados e, se aplicável, que a empresa cumpre os sub-requisitos (a) e (b).
2.4.8.1.	Quando a aquisição e o reassentamento de terras forem de responsabilidade do governo, a empresa operadora deve colaborar com a agência governamental responsável, o quanto for permitido, para alcançar resultados consistentes com este capítulo.	— Não é relevante, pois a aquisição de terras e o reassentamento não são de responsabilidade do governo.
2.4.8.2.	A empresa operadora deve identificar as medidas governamentais de reassentamento e compensação. Caso essas medidas não atendam aos requisitos deste capítulo, a	— Não é relevante, pois a aquisição de terras e o reassentamento não são de responsabilidade do governo.

empresa operadora deverá elaborar um plano complementar que, associado aos documentos elaborados pelo órgão governamental responsável, abordará os requisitos deste capítulo. A empresa deverá incluir em seu plano complementar, no mínimo:

- a. A identificação das pessoas atingidas e os impactos;
- b. Uma descrição das atividades regulamentadas, incluindo os direitos das pessoas deslocadas que necessitarão de deslocamento físico e de auxílio econômico previstos nas leis e nos regulamentos nacionais aplicáveis;
- c. Medidas suplementares para cumprir os requisitos deste capítulo, seguindo as regras e normas do órgão responsável, e um cronograma de implementação; e
- d. As responsabilidades financeiras e de implementação da empresa operadora na execução de seu plano complementar.

Capítulo 2.5 – Preparação e resposta a emergências

Base para classificação

2.5.1.1. CRÍTICO Todas as operações relacionadas ao projeto de mineração devem ter um plano de resposta a emergências em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Programa de Conscientização e Preparação para Emergências em Nível Local (APELL) do PNUMA para a mineração.	A empresa forneceu planos de resposta a emergências para a instalação da barragem de rejeitos (Plano de Emergência da Barragem de Rejeitos, 2019) e para as instalações de processamento (Plano de Emergência para a área de Conceição de Mato Dentro, 2021). Os planos de emergência estão alinhados a todas as diretrizes estabelecidas na metodologia APELL. Durante a visita ao local, o pessoal mostrou-se preparado para outras emergências, embora nenhuma evidência documental (procedimento escrito) tenha sido fornecida. As evidências não incluíam planos de emergência para todas as operações relacionadas ao projeto de mineração.
2.5.1.2. Compete à empresa operadora: a. Realizar um exercício para testar o plano com os principais participantes descrevendo como responderiam a diferentes cenários de emergência, pelo menos a cada 12 ou 24 meses; e b. Atualizar os contatos de comunicação do plano de resposta a emergências, pelo menos uma vez ao ano.	As evidências incluem um Plano de Preparação e Resposta a Emergências (EPRP) geral, bem como um EPRP específico para a TSF. Estes incluem: - Relatório sobre uma Simulação de Emergência PFA-2021 - Plano de Emergência e Fluxograma de Notificação de Emergência para a Barragem de Rejeitos. Durante a visita ao local, a empresa apresentou a infraestrutura e o pessoal responsável pela realização das chamadas como parte do EPRP. Não há indicação da periodicidade de atualização dos contatos de comunicação.
2.5.2.1. CRÍTICO Um plano de resposta a emergências deve ser desenvolvido em consulta com as comunidades potencialmente afetadas e os	A empresa forneceu como evidência vários documentos, incluindo o 3º Exercício de Simulação de Situação Potencial de Falha da TSF

	trabalhadores e/ou representantes dos trabalhadores, e a empresa operadora deve incorporar sua contribuição no plano de resposta a emergências e incluir sua participação em exercícios de planejamento de resposta a emergências.		(outubro de 2020), o Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM) (2019), um fluxograma de notificação de emergência e lista de simulação de emergência interna (2021) considerando vários cenários de emergência (por exemplo, um incidente na TSF), com a participação das principais partes interessadas da comunidade, agências governamentais e trabalhadores. As atividades de envolvimento com as partes interessadas geraram recomendações, como mais sinalização na comunidade, pontos de encontro alternativos e pontos de encontro numerados. As evidências também indicam a taxa de participação em algumas comunidades é baixa, recomendando-se esforços adicionais de sensibilização. Durante a auditoria de vigilância, a equipe de auditoria confirmará, por meio de entrevistas com as partes interessadas, se as recomendações foram levadas em consideração nas atualizações do plano.
2.5.3.1.	Todas as operações relacionadas ao projeto de mineração devem ser cobertas por uma apólice de seguro de responsabilidade pública contra acidentes que forneça seguro financeiro para eventos acidentais não planejados.	●	As evidências incluem cópias das apólices de seguros de responsabilidade civil contra acidentes da Fairfax Brasil Zurich (2020) e Liberty Seguros (2020), que oferecem seguro financeiro para acidentes.
2.5.3.2.	O seguro de responsabilidade pública contra acidentes deve cobrir eventos acidentais não planejados, como danos causados por inundações, deslizamentos de terra, subsidências, falhas em instalações de resíduos de minas, grandes derramamentos de soluções, vazamentos de tanques ou outros.	●	As evidências incluem cópias de apólices de seguros de responsabilidade civil contra acidentes da Fairfax Brasil Zurich (2020) e Liberty Seguros (2020) para cobertura de eventos acidentais imprevistos.
2.5.3.3.	A cobertura do seguro de acidentes permanecerá em vigor enquanto a empresa operadora, ou sua sucessora, tiver responsabilidade legal pelo ativo.	—	Não é relevante. Não houve mudança de propriedade desde o comissionamento da mina.

Capítulo 2.6 – Planejamento e financiamento de recuperação e fechamento

Base para classificação

2.6.1.1.	A empresa operadora deve garantir que o custo de implementação da recuperação posterior às atividades de exploração relacionadas ao desenvolvimento da mina será arcado por ela.	●	A empresa possui um Plano Preliminar de Fechamento de Mina (PPFM), datado de 2019. Não é feita menção à recuperação de plataformas de exploração. O documento Provisão Financeira para Fechamento de Mina fornece uma boa estimativa do custo do fechamento. Entrevistas com funcionários da empresa indicaram que nenhuma perfuração de exploração ocorre fora dos limites da mina a céu aberto; portanto, o plano de fechamento da mina cobre qualquer recuperação de plataformas de perfuração.
2.6.1.2.	A empresa operadora deve implementar a recuperação relacionada à exploração em tempo hábil.	●	Entrevistas com funcionários da empresa indicaram que nenhuma perfuração de exploração aconteceu fora dos limites da mina a

		céu aberto; portanto, o plano de fechamento da mina abrange qualquer recuperação dessas plataformas de perfuração.
2.6.1.3.	Caso reclamações das partes interessadas sobre uma recuperação de exploração incompleta ou inadequada não sejam resolvidas por outros meios, devem ser discutidas e resolvidas por meio do mecanismo de reclamações de nível operacional (ver Capítulo 1.4 da IRMA).	● Entrevistas com funcionários da empresa indicaram que nenhuma perfuração de exploração acontece fora dos limites da mina a céu aberto; portanto, o plano de fechamento da mina abrange qualquer recuperação dessas plataformas de perfuração, e nenhuma demanda foi recebida com relação à recuperação das plataformas de exploração.
2.6.2.1	CRÍTICO Antes do início das atividades de construção da mina, a empresa operadora deve preparar um plano de recuperação e fechamento que seja compatível com a proteção da saúde humana e do ambiente e que demonstre como as áreas afetadas serão devolvidas a uma paisagem estável a partir do foi pactuado sobre o processo de pós-mineração.	● O nível de detalhamento do Plano Preliminar de Fechamento de Mina (PPFM) (2019) é adequado para o estágio atual da mina. A empresa afirmou que o PMCP é uma revisão da versão de 2014, elaborada na fase de planejamento. A AIA original (MMX, 2007) inclui um conceito de fechamento.
2.6.2.2	mínimo, o plano de recuperação e fechamento deve conter: a. Uma declaração geral de propósito; b. Localização e informações básicas; c. Uma descrição de toda a instalação, incluindo características individuais do local; d. O papel da comunidade na revisão do plano de recuperação e fechamento; e. Uso da terra a partir do foi pactuado sobre o processo de pós-mineração (pós-AIAS) e uso das instalações; f. Caracterização da fonte e da rota, incluindo geoquímica e hidrologia, para identificar a descarga potencial de poluentes durante o fechamento; g. Programa de mitigação de fontes para prevenir a degradação dos recursos hídricos; h. Operações e manutenções provisórias, incluindo a gestão da água de processo, o tratamento da água e a estabilização geotécnica da mina e dos resíduos; i. Planos de recuperação e revegetação simultâneos ou progressivos, que devem ser empregados sempre que possível; j. Terraplanagem: i. Estabilização e topografia final das terras de mineração recuperadas; ii. Gestão do escoamento de águas pluviais; iii. Salvamento do solo superficial na extensão máxima praticável; iv. Armazenamento do solo superficial de forma a preservar sua capacidade de sustentar a regeneração das instalações; k. Revegetação/restauração ecológica: i. Seleção de material vegetal, priorizando espécies nativas, conforme apropriado para o uso da terra a partir do foi pactuado sobre o processo de pós-mineração;	● A empresa forneceu seu Plano Preliminar de Fechamento de Mina (2019), que aborda adequadamente a maioria dos sub-requisitos. No entanto, ele não aborda totalmente os sub-requisitos (c), (d), (f), (g), (h) e (q).

	ii. Padrões quantitativos de revegetação com medidas claras a serem implementadas se esses padrões não forem atendidos dentro de um prazo especificado; iii. Um período definido, não superior a 10 anos, quando as tarefas de revegetação planejadas devem ser concluídas; iv. Medidas de controle de plantas daninhas nocivas; v. Atividades planejadas para restaurar habitats naturais (bem como biodiversidade, serviços ecossistêmicos e outros valores de conservação, conforme o Capítulo 4.6); l. Descarte de materiais perigosos; m. Demolição e eliminação de instalações, se não forem utilizadas para outros fins; n. Manutenção de longo prazo; o. Monitoramento pós-fechamento; p. O papel da comunidade no monitoramento e na manutenção em longo prazo (se houver); e q. Um cronograma para todas as atividades indicadas no plano	
2.6.2.3.	O plano de recuperação e fechamento deve incluir uma determinação detalhada dos custos estimados de recuperação, fechamento e pós-fechamento, com base no pressuposto de que a recuperação e o fechamento serão concluídos por terceiros, usando os custos associados ao plano de recuperação e fechamento conforme implementado por uma agência reguladora. Esses custos devem incluir, no mínimo: a. Mobilização/desmobilização; b. Redesenho de engenharia, aquisição e gestão de construção; c. Terraplanagem; d. Revegetação/restauração ecológica; e. Descarte de materiais perigosos; f. Demolição e descarte de instalações; g. Custos de retenção que seriam incorridos pela agência reguladora após uma falência nos dois primeiros anos antes do início da recuperação real, incluindo: i. Gestão provisória da água e gestão do local; e ii. Tratamento da água em curto prazo; h. Custos do processo de pós-fechamento para: i. Tratamento da água em longo prazo; e ii. Monitoramento e manutenção em longo prazo; i. Custos indiretos: i. Mobilização/desmobilização; ii. Redesenho de engenharia, aquisição e gestão de construção; iii. Despesas gerais e lucros dos subcontratados;	A empresa forneceu seu Plano Preliminar de Fechamento de Mina (2019), que aborda adequadamente a maioria dos sub-requisitos de (a) a (f). No entanto, ele não aborda totalmente os sub-requisitos (g) a (j).

iv. Administração da agência; v. Contingências; j. Ou: i. Aumento da inflação plurianual na garantia financeira; ou ii. Revisão e atualização anual da garantia financeira.		
2.6.2.4. A empresa operadora deve revisar e atualizar o plano de recuperação e fechamento e/ou a garantia financeira quando houver uma mudança significativa no plano da mina ou, pelo menos, a cada 5 anos. A pedido das partes interessadas, a empresa deve fornecer um relatório provisório sobre o progresso da recuperação.	●	O Plano Preliminar de Fechamento de Mina (PPFM) (2019) afirma, na seção 11, que o plano será revisado a cada três (3) anos. A versão revisada é datada de 2019 e a próxima revisão é em 2022. O PMCP indica que a versão anterior foi elaborada em 2014.
2.6.2.5. Salvo disposição em contrário que ocorra por meio de um processo regulatório, antes do início da construção da mina e antes de concluir o plano de recuperação final, a empresa operadora deve assegurar às partes interessadas um prazo de, pelo menos, 60 dias para comentar o plano de recuperação. Adicionalmente: a. Se necessário, a empresa operadora deve fornecer recursos para capacitação e treinamento que permitam o envolvimento significativo das partes interessadas; e b. Antes de concluir o plano de recuperação final, a empresa operadora deve fornecer às comunidades afetadas e às partes interessadas a oportunidade de sugerir especialistas independentes que apresentem informações à empresa sobre a concepção e a implementação do plano e sobre a adequação da conclusão das atividades de recuperação antes da liberação de parte ou de toda a garantia financeira.	●	Além do processo regulatório como parte da aprovação da AIAS, a empresa possui um Kit de Ferramentas de Fechamento de Mina (2019), que é uma estrutura corporativa para desenvolver o fechamento de mina. Essa estrutura indica as diretrizes para identificar os requisitos das partes interessadas internas e externas como elementos-chave do planejamento do fechamento da mina, desenvolver um mapa das partes interessadas e consultar sua opinião sobre itens relacionados ao fechamento da mina, tais como sua visão do fechamento, uso da terra pós-mina, critérios de fechamento, perfil de risco residual aceitável, critérios de sucesso e questões sociais. Essa estrutura não inclui uma indicação do prazo previsto para os comentários das partes interessadas. A estrutura também não indica se a empresa forneceria recursos para capacitação, caso solicitados, e se as comunidades podem recorrer a peritos independentes para avaliar e comentar o plano (páginas 53 e 54). São necessárias entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que as partes interessadas foram consultadas durante a revisão do plano de recuperação e fechamento e que as atividades relevantes de capacitação, treinamento ou acesso a peritos independentes ocorreram.

2.6.2.6.	CRÍTICO A versão mais recente do plano de recuperação e fechamento de mina, incluindo os resultados de todas as atualizações do plano de recuperação e fechamento, deve estar disponível para o público ou apenas para as partes interessadas mediante solicitação.	●	O Plano Preliminar de Fechamento de Mina (PPFM) (2019) está disponível no site da Anglo American. As evidências não indicam se o PMCP é disponibilizado às partes interessadas mediante solicitação.
2.6.3.1.	Os poços abertos devem ser parcialmente ou completamente preenchidos se: a. For previsto que um lago de poço exceda os critérios de qualidade da água descritos no Capítulo 4.2 da IRMA; e b. A empresa e as principais partes interessadas concordarem que o aterro trará benefícios socioeconômicos e ambientais; e c. For economicamente viável.	●	O Plano Preliminar de Fechamento de Mina (seção 4.3, 2019) identifica a necessidade de estudar a opção de preenchimento de cavas.
2.6.3.2.	As minas subterrâneas devem ser aterradas se: a. For prevista subsidência em terrenos não pertencentes à mineradora; e b. O método de mineração permitir.	—	A mina não tem e não terá operação subterrânea.
2.6.4.1.	CRÍTICO Instrumentos de garantia financeira devem estar em vigor para o fechamento e pós-fechamento da mina.	—	Não pontuado. A IRMA orienta para não pontuar os requisitos 2.6.4.1, 2.6.4.2 e 2.6.4.3 em países sem garantia financeira estatal. Embora o Brasil ofereça um mecanismo para estabelecer uma garantia financeira parcial através do governo federal, esta não aborda integralmente todas as responsabilidades de recuperação e fechamento.
2.6.4.2.	Os instrumentos de garantia financeira devem ser: a. Garantidos de forma independente e confiável e prontamente líquidos; b. Revisados por analistas terceirizados, usando métodos contábeis consagrados, pelo menos a cada cinco anos ou quando houver uma mudança significativa no plano da mina; c. Estar em vigor antes do início da perturbação do solo; e d. Suficientes para cobrir as despesas de recuperação e fechamento do período até que a próxima revisão da garantia financeira seja concluída.	—	Não pontuado. Embora o Brasil ofereça um mecanismo para estabelecer uma garantia financeira parcial através do governo federal, esta não aborda integralmente todas as responsabilidades de recuperação e fechamento.
2.6.4.3.	Não devem ser utilizadas autogarantias ou garantias corporativas.	—	Não pontuado. Embora o Brasil ofereça um mecanismo para estabelecer uma garantia financeira parcial através do governo federal, esta não aborda integralmente todas as responsabilidades de recuperação e fechamento.
2.6.4.4.	Os resultados de todas as revisões de garantia financeira, com exceção das informações comerciais confidenciais, devem ser disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.	○	A evidência, Acordo de Viabilidade (2013), é um acordo entre a empresa e o ministério público do estado de Minas Gerais e indica que a empresa faz dois depósitos anuais em um fundo até que este alcance um total de R\$ 30 milhões (página 24) para cobrir os custos de fechamento da mina. Essa garantia financeira, porém, não se qualifica como uma garantia financeira legítima de acordo com o requisito 2.6.4.3 da IRMA.

2.6.4.5.	Antes do início da construção da mina, antes de qualquer renovação da garantia financeira e antes da liberação final da garantia financeira, a empresa operadora deverá assegurar ao público um prazo de, pelo menos, 60 dias para comentar sobre a adequação da garantia financeira. Adicionalmente: a. Quando a empresa considerar que certas informações sobre a garantia financeira são informações comerciais confidenciais, deverá disponibilizar esses dados ao auditor da IRMA e provar que os motivos da confidencialidade são razoáveis. Se certas informações não forem incluídas por razões confidenciais, o fato de as informações terem sido retidas deve ser divulgado com a garantia financeira; b. Se necessário, a empresa operadora deve fornecer recursos para capacitação e treinamento para permitir o engajamento significativo das partes interessadas; e c. Antes do início das atividades de recuperação e de fechamento, a empresa operadora deve fornecer às comunidades afetadas e às partes interessadas a oportunidade de sugerir especialistas independentes para revisar a garantia financeira.		O Plano Preliminar de Fechamento de Mina (2019) e o Kit de Ferramentas de Fechamento de Mina (2019), que é uma estrutura corporativa para desenvolver o fechamento da mina, indicam que as partes interessadas serão consultadas durante a etapa preliminar de planejamento do fechamento da mina. Contudo, as evidências não indicam se as partes interessadas são consultadas sobre a adequação da garantia financeira. São necessárias entrevistas (comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar a consulta da empresa às partes interessadas sobre revisões da garantia financeira e fornecimento de recursos para capacitação e formação, se considerado necessário.
2.6.4.6.	Os termos da garantia financeira asseguram que a garantia não seja liberada até que: d. A revegetação/restauração ecológica e a recuperação de minas e locais de resíduos demonstrarem ser eficazes e estáveis; e a. Um comentário público seja feito antes da liberação parcial ou final da garantia.		A evidência, Acordo de Viabilidade (2013), é um acordo entre a empresa e o ministério público do estado de Minas Gerais e indica que a empresa faz dois depósitos anuais em um fundo até que este alcance um total de R\$ 30 milhões (página 24) para cobrir os custos de fechamento da mina. Essa garantia financeira, porém, não se qualifica como uma garantia financeira legítima de acordo com o requisito 2.6.4.3 da IRMA. A evidência não indica se o fundo só será liberado quando a revegetação/restauração ecológica e a recuperação dos locais da mina e de depósito de resíduos se mostrarem eficazes e estáveis e após o recebimento de comentários públicos.
2.6.5.1.	O monitoramento das instalações de minas fechadas em relação à sua estabilidade geotécnica e a manutenção de rotina são necessários no processo de pós-fechamento. O plano de recuperação e fechamento deve incluir especificações para o monitoramento e a manutenção do processo de pós-fechamento de todas as instalações da mina, incluindo, mas não se limitando a:		O Plano Preliminar de Fechamento de Mina (seção 4.7, 2019) cobre os requisitos (a) e (b), mas não (c).

	a. Inspeção dos trabalhos de superfície (poços abertos) e subterrâneos; b. Inspeção e manutenção das instalações de resíduos de mineração, incluindo a eficácia da cobertura e quaisquer sistemas de captura de infiltração; e c. Mecanismos para o planejamento e implementação de contingência e resposta.		
2.6.5.2.	Os locais de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas devem ser suficientes para detectar a contaminação fora de todas as instalações fechadas da mina, bem como nos pontos de conformidade.	●	O Plano Preliminar de Fechamento de Mina (seção 4.7, 2019) considera vários locais de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, mas não inclui um mapa mostrando os pontos de monitoramento.
2.6.5.3.	Devem ser analisadas amostras da água, durante pelo menos 5 anos, com a disponibilização de um mínimo de 25 anos de dados do processo de pós-fechamento, nos locais de monitoramento da qualidade até que os Critérios de Qualidade da Água da IRMA tenham sido cumpridos. O mínimo de 25 anos pode ser dispensado se o monitoramento contínuo da qualidade da água demonstrar, e a modelagem assim prever, que nenhuma contaminação de águas superficiais ou subterrâneas está ocorrendo ou ocorrerá, respectivamente.	○	O Plano Preliminar de Fechamento de Mina (seção 4.7, 2019) inclui um conceito de monitoramento da qualidade da água, mas precisa estar alinhado aos requisitos da IRMA – por exemplo, ele não considera os critérios de qualidade da água da IRMA ou a redação desse requisito. O custo de monitoramento deve ser incluído, em conformidade com o conceito de fechamento e pós-fechamento da IRMA.
2.6.5.4.	O monitoramento biológico deve ser incluído no monitoramento do processo de pós-fechamento, se necessário, para garantir que não haja danos contínuos a recursos aquáticos e terrestres.	●	O Plano Preliminar de Fechamento de Mina (seção 4.7, 2019) refere-se apenas ao monitoramento da fauna, mas não da vida aquática.
2.6.5.5.	Se um poço estiver presente, a qualidade da água do poço deve ser monitorada e, caso seja potencialmente prejudicial para as pessoas, a vida selvagem, o gado, as aves ou os usos agrícolas, medidas adequadas devem ser tomadas para proteger esses organismos.	—	Não é relevante. A operação não possui lago de poço e não estabelecerá um lago de poço durante ou após o fechamento.
2.6.6.1.	Um tratamento da água de longo prazo não deve ocorrer a menos que: a. Sejam feitos todos os esforços possíveis para implementar as melhores práticas de métodos de gestão da água e dos resíduos para evitar um tratamento de longo prazo; e b. A empresa operadora financie uma avaliação de engenharia e riscos que: i. Seja realizada por um terceiro independente; ii. Avalie as vantagens/desvantagens e os riscos ambientais e financeiros do tratamento da água em longo prazo em vez de outros métodos de mitigação; iii. Incorpore dados sobre as taxas de falha das medidas de mitigação propostas e dos mecanismos de tratamento da água; iv. Determine que a água contaminada a ser tratada para sempre não representa um risco significativo para a saúde humana ou para os meios de	—	Não é relevante. Segundo o Plano Preliminar de Fechamento de Mina (2019, página 64), não é esperado nenhum tratamento de água a longo prazo.

	subsistência das comunidades, caso a descarga não seja tratada; e v. Inclua consultas com as partes interessadas e seus representantes técnicos durante o projeto do estudo e discussões sobre as descobertas com as comunidades afetadas antes da construção ou expansão da mina.		
2.6.6.2	Se for tomada a decisão de prosseguir com o tratamento da água em longo prazo, a empresa operadora deverá envidar todos os esforços possíveis para minimizar o volume de água a ser tratado.	—	Não é relevante. Segundo o Plano Preliminar de Fechamento de Mina (2019, página 64), não é esperado nenhum tratamento de água a longo prazo.
2.6.7.1.	A empresa operadora deve fornecer garantia financeira suficiente para todas as atividades de longo prazo, incluindo operações de monitoramento, manutenção e tratamento da água do local de fechamento e pós-fechamento da mina. A garantia financeira certificará que fundos estarão disponíveis, independentemente das finanças da empresa operadora no momento do fechamento ou da falência da mina.	○	A evidência, Acordo de Viabilidade (2013), é um acordo entre a empresa e o ministério público do estado de Minas Gerais e indica que a empresa faz dois depósitos anuais em um fundo até que este alcance um total de R\$ 30 milhões (página 24) para cobrir os custos de fechamento da mina. O acordo não menciona a cobertura dos custos pós-fechamento e não estabelece que os recursos estarão disponíveis independentemente das finanças da empresa operadora no momento do fechamento da mina ou da falência. O fundo não se qualifica como garantia financeira legítima nos termos do requisito 2.6.4.3 da IRMA.
2.6.7.2.	Caso o tratamento da água em longo prazo seja necessário após o fechamento: a. O componente do custo de tratamento da água da garantia financeira para o processo de pós-fechamento deve ser calculado de forma conservadora, e os cálculos de custo devem ser baseados em uma tecnologia de tratamento comprovadamente eficaz em condições climáticas semelhantes e em escala semelhante à operação proposta; e b. Quando a construção da mina começar, ou sempre que o compromisso de tratamento da água em longo prazo for iniciado, deverá ser estabelecido um financiamento suficiente para o tratamento da água integral em longo prazo e para a realização de monitoramento e manutenção do processo de pós-fechamento, desde que seja previsto que os Critérios de Qualidade da Água da IRMA sejam excedidos.	—	Não é relevante. Segundo o Plano Preliminar de Fechamento de Mina (2019, página 64), não é esperado nenhum tratamento de água a longo prazo.
2.6.7.3.	A garantia financeira do processo de pós-fechamento deve ser recalculada e revisada por um analista independente sempre que houver a necessidade de recalcular a garantia financeira de recuperação.	○	Essa garantia financeira estabelecida no Acordo de Viabilidade (2013) não se qualifica como uma garantia financeira legítima nos termos do requisito 2.6.4.3 da IRMA.
2.6.7.4.	Os cálculos do Valor Presente Líquido (VPL) em longo prazo utilizados para estimar o valor de qualquer garantia financeira devem adotar pressupostos conservadores, incluindo: a. Uma taxa de juros real de 3% ou menos, a menos que a entidade que detém a garantia financeira possa documentar que uma taxa	○	Essa garantia financeira estabelecida no Acordo de Viabilidade (2013) não se qualifica como uma garantia financeira legítima nos termos do requisito 2.6.4.3 da IRMA.

de juros real mais alta pode ser alcançada em longo prazo; e

- b. O cálculo do VPL será realizado até que a diferença presente nas análises no VPL dos dois últimos anos seja de US\$ 10,00 ou menos (ou seu equivalente em outras moedas).

Princípio 3: Responsabilidade Social

DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Descrição do desempenho

	Cumprir totalmente
	Cumprir substancialmente
	Cumprir parcialmente
	Não cumprir
	Não é relevante
	Não marcado

Capítulo 3.1 – Trabalho justo e termos empregatícios

Base para classificação

3.1.1.1.	A empresa operadora deve adotar e implementar políticas e procedimentos de recursos humanos aplicáveis ao projeto de mineração que estabeleçam sua abordagem para gerenciar os funcionários de maneira consistente com os requisitos deste capítulo e com a legislação nacional (ou seja, do país anfitrião).		As evidências – uma Norma sobre Medidas Disciplinares (outubro de 2019), uma Norma sobre Recrutamento e Seleção (agosto de 2018), um Norma sobre Remuneração Fixa (agosto de 2018) e um Código de Conduta (2020) – indicam que as políticas e procedimentos de recursos humanos da empresa estabelecem sua abordagem à gestão dos trabalhadores em conformidade com a legislação nacional e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Todos os colaboradores entrevistados indicaram sua satisfação com as condições, políticas e procedimentos de trabalho. A administração da mina indicou um forte compromisso com a melhoria.
3.1.2.1.	CRÍTICO A empresa operadora deve respeitar os direitos dos funcionários à liberdade de associação e negociação coletiva.		As evidências incluem o Código de Conduta (2020), o Acordo Coletivo de Trabalho entre a associação de trabalhadores e a empresa (2020) e as políticas e procedimentos de recursos humanos. As evidências não indicam a implementação das políticas. Os trabalhadores das associações não compareceram às reuniões de abertura e encerramento, nem estiveram presentes às entrevistas para confirmar a liberdade de negociação coletiva associativa. As entrevistas no local não incluíram representantes dos trabalhadores e da empresa, que serão entrevistados na auditoria de vigilância.
3.1.2.2.	Nos casos em que a legislação nacional restringe substancialmente as organizações de trabalhadores, a empresa operadora não deve limitar a possibilidade de os trabalhadores desenvolverem mecanismos alternativos para		A evidência, Código de Conduta (2020), indica que a empresa permite que os trabalhadores e suas organizações manifestem suas queixas e defendam seus direitos no que concerne às condições de trabalho e de emprego. Essa

	expressar suas queixas e proteger seus direitos em relação às condições de trabalho e aos termos empregatícios. A empresa operadora não deve procurar influenciar ou controlar esses mecanismos.		política está alinhada ao Pacto Global da ONU e aos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.
3.1.2.3.	A empresa operadora deve se envolver com representantes dos funcionários e das organizações de trabalhadores e fornecer-lhes as informações necessárias para uma negociação significativa em tempo hábil.	●	A evidência é um e-mail da empresa sobre atualizações do acordo coletivo de trabalho (Conexão Extra - Acordo Coletivo 2020/2021) e indica que a empresa mantém boa comunicação com as organizações de trabalhadores sobre os acordos coletivos. As evidências não incluíram atas e assinaturas de reuniões em que são discutidos os acordos coletivos de trabalho. As entrevistas no local não incluíram representantes dos trabalhadores e da empresa, que serão entrevistados na auditoria de vigilância.
3.1.2.4.	Os representantes dos funcionários devem ter acesso às instalações necessárias para desempenhar suas funções no local de trabalho, o que inclui o acesso a áreas não relacionadas ao trabalho, para que a organização consiga manter a comunicação com os funcionários, e a acomodações, para os representantes dos funcionários que estejam em minas com localização remota ou que necessitem de voos de ida e volta.	●	As cláusulas 14 e 15 do Acordo Coletivo de Trabalho (2020) indicam que os representantes dos trabalhadores têm acesso às instalações da mina para o desempenho de suas funções. As entrevistas no local não incluíram representantes dos trabalhadores e da empresa, que serão entrevistados na auditoria de vigilância.
3.1.2.5.	A empresa operadora permanecerá neutra em relação aos esforços sindicais ou de organizações de trabalhadores que sejam legítimos; não produzirá ou distribuirá material destinado a depreciar sindicatos legítimos; não estabelecerá ou apoiará um sindicato de empresa com a finalidade de minar a representação legítima dos trabalhadores; e não imporá sanções às organizações de trabalhadores que participem de uma greve legal.	●	O Acordo Coletivo de Trabalho (2020) indica que a empresa permanece neutra no que se refere a qualquer esforço legítimo de sindicalização ou organização dos trabalhadores.
3.1.2.6.	No momento do emprego, a empresa operadora deve: - Informar os funcionários dos seus direitos de acordo com a legislação trabalhista nacional; - Informar aos funcionários que eles são livres para ingressar em uma organização de trabalhadores de sua escolha, sem quaisquer consequências negativas ou retaliação da empresa operadora; - Se relevante, informar os funcionários dos seus direitos de acordo com qualquer acordo coletivo aplicável; e - Se relevante, fornecer aos funcionários uma cópia do acordo coletivo de trabalho e os dados	○	Não avaliado. Não foram fornecidos documentos para avaliação deste item, e os trabalhadores das associações não participaram das reuniões de abertura e encerramento nem de entrevista em que isso seria verificado.

	para contactar o representante apropriado do sindicato (ou organização de trabalhadores).		
3.1.2.7.	A empresa operadora não deve discriminar ou retaliar os funcionários que participam ou procuram participar de organizações de trabalhadores legítimas ou de uma greve legal.	●	O Código de Conduta da empresa (2020) indica que todos os funcionários devem ser tratados de forma justa e respeitosa. O sistema de registro de reclamações Fale Conosco (2021) não apresentou registros de denúncias de discriminação ou retaliação contra trabalhadores sindicalizados ou participantes de greves legais. Nem o Código de Conduta, nem o Acordo Coletivo de Trabalho (2020) contêm cláusulas ou linguagem indicando que os trabalhadores que fazem parte de um sindicato ou participam de greves legais não devem ser discriminados ou sofrer retaliação.
3.1.2.8.	Quando a empresa operadora for parte de um acordo coletivo de trabalho com uma organização de trabalhadores, os termos do acordo devem ser respeitados. Quando tal acordo não existir, ou esse acordo não abordar requisitos específicos deste capítulo, a empresa operadora deverá atender aos requisitos relevantes da IRMA.	●	A empresa é parte de um Acordo Coletivo de Trabalho (2020) com uma organização de trabalhadores. Não há registros de violação do acordo coletivo de trabalho no sistema de registro de reclamações da empresa, Fale Conosco (2021), o que indica que a empresa respeita os termos estabelecidos no acordo.
3.1.2.9.	A empresa operadora não deve fazer uso de contratos de curto prazo ou de outras medidas para minar um acordo coletivo de trabalho, o esforço de uma organização de trabalhadores ou para evitar ou reduzir as obrigações para com os funcionários nos termos das leis e dos regulamentos trabalhistas e previdenciários aplicáveis.	○	Não avaliado. Não foram fornecidos documentos para avaliação deste item, e os trabalhadores das associações não participaram das reuniões de abertura e encerramento nem de entrevista em que isso seria verificado.
3.1.2.10.	A empresa operadora não deve contratar funcionários substitutos para evitar, minar ou interromper uma greve legal, apoiar um bloqueio ou evitar uma negociação de boa-fé. A empresa pode, no entanto, contratar funcionários substitutos para garantir que medidas críticas de manutenção, saúde e segurança e controle ambiental sejam mantidas durante uma greve legal.	○	Não avaliado. Não foram fornecidos documentos para avaliação deste item, e os trabalhadores das associações não participaram das reuniões de abertura e encerramento nem de entrevista em que isso seria verificado.
3.1.3.1.	A empresa operadora deve basear suas relações trabalhistas nos princípios de igualdade de oportunidades e tratamento justo e não deve discriminar ou tomar decisões de emprego com base em características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao trabalho.	●	O Código de Conduta da empresa (2020) indica que ela baseia as relações de trabalho nos princípios de igualdade de oportunidades e tratamento justo e não discrimina nem toma decisões de emprego com base em características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao cargo.

3.1.3.2	Exceções ao item 3.1.3.1 podem ser feitas com relação à contratação e ao recrutamento no caso de: a. Metas ou quotas obrigatórias por lei; b. Metas desenvolvidas por acordos locais para o emprego de residentes locais, povos indígenas ou indivíduos historicamente desfavorecidos; ou c. Metas operacionais da empresa para o emprego de residentes locais, povos indígenas ou indivíduos historicamente desfavorecidos que são expressas em políticas de acesso público com metas explícitas e justificativas.	—	Não é relevante, porque a empresa cumpre o requisito 3.1.3.1.
3.1.3.3.	CRÍTICO A empresa operadora deve tomar medidas para prevenir e lidar com assédio, intimidação e/ou exploração, especialmente em relação às suas funcionárias.	●	As evidências incluem uma política de nível corporativo sobre Bullying, Assédio e Vitimização (abril de 2018) e estatísticas de monitoramento de incidentes de bullying (2020), que indicam que a empresa tem uma política/procedimento antiassédio e uma política antidiscriminação. Os registros indicam que essas políticas foram implementadas e os funcionários confirmam estar cientes dos procedimentos.
3.1.4.1.	Antes de implementar quaisquer demissões coletivas, a empresa operadora deve realizar uma análise de alternativas. Se a análise não identificar alternativas viáveis para a contenção, um plano de contenção deve ser desenvolvido em consulta com os funcionários, suas organizações e, quando apropriado, o governo. O plano deve ser baseado no princípio da não discriminação e ser implementado para reduzir os impactos adversos da demissão sobre os funcionários restantes.	—	Não é relevante.
3.1.4.2.	A empresa operadora deve garantir que todos os trabalhadores recebam o aviso prévio de sua demissão, as verbas rescisórias obrigatórias por lei e os acordos coletivos em tempo hábil. Todos os pagamentos atrasados pendentes, benefícios previdenciários e contribuições e benefícios previdenciários devem ser pagos no término ou antes do término da relação de trabalho ou de acordo com um cronograma estabelecido por um acordo coletivo. Os pagamentos devem ser feitos diretamente aos funcionários ou às instituições apropriadas em seu benefício. Quando os pagamentos forem feitos em benefício dos funcionários, eles devem receber provas de tais pagamentos.	●	As evidências incluem um aviso de Rescisão de Contrato de Trabalho com Aviso Prévio Remunerado, o cálculo do pagamento pendente e o respectivo contracheque (janeiro de 2021) com remuneração equivalente, indicando que a empresa remunera adequadamente os trabalhadores demitidos.
3.1.5.1.	CRÍTICO A empresa operadora deve fornecer um mecanismo de reclamações para os funcionários (e suas organizações, quando relevante) para que possam levantar preocupações no local de trabalho. O mecanismo deve, no mínimo: a. Envolver um nível adequado de gestão e abordar as preocupações de forma imediata, usando um processo compreensível e transparente que forneça feedback aos interessados, sem qualquer custo; b. Permitir que reclamações anônimas sejam feitas e tratadas;	●	As evidências – registros da plataforma de reclamações Fale Conosco (2021), o Procedimento do Sistema de Reclamações (2022) e a resposta a uma reclamação (junho de 2020) – indicam que o mecanismo de reclamações para trabalhadores atende aos requisitos de (a) a (d): a. Envolvendo um nível administrativo adequado e respondendo prontamente, sem qualquer forma de retaliação.

	c. Permitir que os representantes dos funcionários estejam presentes, caso isso seja solicitado pelo funcionário prejudicado; e d. O mecanismo não deve impedir o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis de acordo com a lei ou por meio de procedimentos de arbitragem existentes ou, ainda, substituir os mecanismos de reclamação definidos por acordos coletivos.		b. Permitindo que as reclamações sejam feitas anonimamente. c. Permitindo a presença de representantes trabalhistas, caso isso seja solicitado pelos trabalhadores prejudicados. d. Não impedindo o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos. Durante as entrevistas, os funcionários indicaram ter utilizado o sistema e confirmaram que funciona.
3.1.5.2.	A empresa operadora deve informar os funcionários do mecanismo de reclamações no momento de seu recrutamento e torná-lo facilmente acessível a eles.	●	Fale Conosco é a principal ferramenta de registro de reclamações da empresa, que ensina seus funcionários a utilizá-la durante o treinamento inicial, conforme indicado nos slides do treinamento de indução (2021). A empresa avalia anualmente o mecanismo de reclamações com seus funcionários para melhorar o conhecimento da ferramenta.
3.1.5.3.	A empresa operadora deve manter um registro das queixas e das ações tomadas pela empresa para responder e/ou resolver problemas.	●	O sistema de reclamações da empresa, Fale Conosco (2021), inclui registros de reclamações, respostas da empresa às partes prejudicadas e, quando aplicável, medidas adotadas para resolver os problemas.
3.1.6.1.	A empresa operadora deve ter procedimentos disciplinares documentados (ou seus equivalentes) que sejam disponibilizados a todos os funcionários.	●	As evidências – uma Norma sobre Medidas Disciplinares (outubro de 2019), uma Política de Responsabilidade no nível do Grupo (2020) e uma Tabela de Medidas Disciplinares (sem data) – indicam que a empresa possui procedimentos disciplinares em vigor. As evidências não indicam se esses procedimentos estão disponíveis para todos os trabalhadores. Durante as entrevistas no local, alguns trabalhadores indicaram que não têm conhecimento desses procedimentos.
3.1.6.2.	A empresa operadora não deve utilizar punição corporal, tratamento severo ou degradante, assédio sexual ou físico, abuso mental, físico ou verbal, coerção ou intimidação de funcionários durante suas ações disciplinares.	●	O Código de Conduta da empresa (2020) inclui políticas que proíbem punição, tratamento severo ou degradante, assédio sexual ou físico, abuso mental, físico ou verbal, coerção ou intimidação de trabalhadores durante ações disciplinares. As entrevistas confirmaram que essa política está em vigor e os trabalhadores estão cientes dela.
3.1.6.3.	A empresa operadora deve manter registros de todas as medidas disciplinares tomadas.	●	As evidências consistem no Mecanismo de Escalonamento de Reclamações da empresa (sem data) e nas Regras sobre Medidas Disciplinares (2019) e indicam que são mantidos registros de todas as ações disciplinares.
3.1.7.1.	A empresa operadora deve documentar as idades de todos os trabalhadores.	●	A evidência é uma lista dos aniversários de cada funcionário (sem data), indicando que a empresa mantém a idade de cada funcionário em arquivo, incluindo prestadores de serviços e trabalhadores sazonais.
3.1.7.2.	CRÍTICO Crianças (ou seja, pessoas com menos de 18 anos) não devem ser contratadas para fazer trabalhos perigosos (por exemplo, trabalhar	●	A Política de Direitos Humanos da empresa (sem data) e seu Código de Conduta (2020) indicam que as políticas da empresa proíbem a

	no subsolo ou onde sejam expostas a substâncias perigosas).		contratação de menores. Isso foi confirmado nas entrevistas locais com funcionários e prestadores de serviços.
3.1.7.3.	CRÍTICO A idade mínima para trabalho não perigoso será de 15 anos, ou a idade mínima prevista na legislação nacional, o que for maior.	●	O cadastro de funcionários (sem data) indica que a empresa não emprega menores de 18 anos.
3.1.7.4.	Quando uma criança estiver legalmente realizando um trabalho não perigoso, a empresa deve avaliar e minimizar os riscos à sua saúde física e mental e garantir que o monitoramento regular da saúde da criança, das condições de trabalho e das horas de trabalho seja conduzido pela autoridade trabalhista nacional ou, se isso não for possível, pela própria empresa.	—	Não é relevante, pois a empresa não emprega menores.
3.1.7.5.	Se a empresa operadora descobrir que uma criança abaixo da idade mínima descrita em 3.1.7.2 e 3.1.7.3 está realizando um trabalho perigoso ou não perigoso: a. A criança deve ser removida imediatamente do seu trabalho; e b. Devem ser desenvolvidos e implementados procedimentos de remediação que forneçam à criança apoio em sua transição para um trabalho ou a escolaridade legal e que levem em consideração o bem-estar da criança e a situação financeira da família dessa criança.	—	Não é relevante, pois a empresa não emprega menores.
3.1.7.6.	Quando houver um alto risco de trabalho infantil na cadeia de suprimentos da mina, a empresa operadora deve desenvolver e implementar procedimentos para monitorar seus fornecedores e certificar-se de que crianças abaixo da idade mínima não estão sendo empregadas para realizar trabalho perigoso e não perigoso. Se algum caso for identificado, a empresa operadora deve garantir que as medidas apropriadas sejam tomadas para remediá-lo. Quando a solução não for possível, a empresa operadora deve transferir a cadeia de suprimentos do projeto para fornecedores que possam demonstrar que estão cumprindo esse requisito.	●	A Norma sobre Fornecimento Responsável da empresa (Política Social Way do Grupo, 2020) descreve os pré-requisitos fundamentais de sustentabilidade e as diretrizes operacionais para todos os fornecedores, incluindo agentes, parceiros, prestadores de serviços e consultores. Isso inclui a proibição de trabalho infantil e forçado, em conformidade com a Declaração Internacional dos Direitos Humanos e a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. A empresa reserva-se o direito de solicitar informações relevantes aos fornecedores a qualquer momento durante a sua parceria. Antes da avaliação do fornecedor, o departamento de RH conduz um processo de devida diligência, examinando seu histórico de questões trabalhistas, infrações legais e interações com o Ministério do Trabalho para garantir a adesão à Norma sobre Fornecimento Responsável, conforme indicado no Exemplo de Relatório de Ética (2023). O registro de reclamações de 2021 não indica casos de trabalho infantil relacionados à operação.

		Durante a auditoria de vigilância, a equipe de auditoria verificará, por meio de entrevistas com a empresa e as partes interessadas relevantes, se a empresa possui procedimentos para determinar se crianças trabalhadoras abaixo da idade mínima para trabalhos perigosos/não perigosos estão sendo empregadas por seus fornecedores; e, caso tenham sido encontradas ocorrências desse tipo, se o problema foi resolvido ou a empresa mudou de fornecedor.
3.1.8.1.	CRÍTICO A empresa operadora não empregará trabalho forçado nem participará do tráfico de pessoas.	As evidências, incluindo a Política de Direitos Humanos (sem data), o Código de Conduta (2020), documentos e registros analisados no local e entrevistas com trabalhadores e gestores de recursos humanos, indicam que a empresa, incluindo seus prestadores de serviços, não utiliza trabalho forçado nem participa do tráfico de pessoas. As entrevistas indicam que todos os funcionários recebem um salário digno, incluindo oportunidades de treinamento e progresso, e são livres para deixar seus empregos voluntariamente.
3.1.8.2.	Quando houver um alto risco de trabalho forçado ou tráfico na cadeia de suprimentos da mina, a empresa operadora deve desenvolver e implementar procedimentos para monitorar os fornecedores e determinar se há o uso de trabalho forçado ou o emprego de trabalhadores traficados. Se algum caso for identificado, a empresa operadora deve garantir que as medidas apropriadas sejam tomadas para remediá-lo. Quando a solução não for possível, a empresa operadora deve transferir a cadeia de suprimentos do projeto para fornecedores que possam demonstrar que estão cumprindo esse requisito.	A Norma sobre Fornecimento Responsável da empresa (2020) descreve os pré-requisitos fundamentais de sustentabilidade e as diretrizes operacionais para todos os fornecedores, incluindo agentes, parceiros, prestadores de serviços e consultores. Isso inclui a proibição de trabalho infantil e forçado, em conformidade com a Declaração Internacional dos Direitos Humanos e a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. A empresa reserva-se o direito de solicitar informações relevantes aos fornecedores a qualquer momento durante a sua parceria. Antes da avaliação do fornecedor, o departamento de RH conduz um processo de devida diligência, examinando seu histórico de questões trabalhistas, infrações legais e interações com o Ministério do Trabalho para garantir a adesão à Norma sobre Fornecimento Responsável, conforme indicado no Exemplo de Relatório de Ética (2023). O registro de reclamações de 2021 não indica casos de trabalho forçado relacionados à operação.

		Durante a auditoria de vigilância, a equipe de auditoria verificará, por meio de entrevistas com a empresa e as partes interessadas relevantes, se a empresa possui procedimentos para determinar se trabalhos forçados ou trabalhadores traficados estão sendo empregadas por seus fornecedores; e, caso tenham sido encontradas ocorrências desse tipo, se o problema foi resolvido e/ou a empresa mudou de fornecedor.
3.1.9.1.	Os salários pagos aos funcionários pela empresa operadora devem atender ou exceder o mais alto dos salários-mínimos legais aplicáveis, os salários combinados em acordos salariais coletivos ou um salário digno.	A evidência, Cláusula 3 do Acordo Coletivo de Trabalho (2020), indica que a empresa paga salário mínimo ou valores superiores. As entrevistas com as partes interessadas e os trabalhadores indicam que é desejável ter um emprego na mina devido à escala salarial e aos benefícios, incluindo oportunidades de treinamento e progresso. As mulheres, em particular, indicaram que as oportunidades de crescimento econômico e desenvolvimento eram maiores para elas na mina do que em outros setores e áreas.
3.1.9.2.	Horas extras serão pagas segundo uma taxa estabelecida no acordo coletivo de trabalho ou segundo a lei nacional. Se essa taxa não existir, o pagamento será feito segundo uma taxa acima da hora salarial normal.	A cláusula 30 do Acordo Coletivo de Trabalho (2020) indica que, para cada hora extra trabalhada durante uma jornada normal ou atípica, os colaboradores são compensados com uma hora de folga, que pode ser agendada para uma data posterior. Trabalhadores convocados para trabalhar nos dias de descanso são compensados com 1 hora e 42 minutos de folga por cada hora trabalhada. Os colaboradores podem acumular até 100 horas de folga remunerada; uma vez atingido esse limite, as horas adicionais serão pagas. A empresa está em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, art. 59, que estabelece que as horas extras podem ser compensadas com uma quantidade equivalente de folga e que os empregados e o empregador podem estabelecer de comum acordo seu próprio método de compensação no âmbito de um acordo coletivo de trabalho.
3.1.9.3.	Todos os funcionários devem receber informações escritas e compreensíveis sobre salários (horas extras, benefícios, deduções e bônus) antes de assumirem o cargo e durante o período de pagamento, cada vez que forem pagos.	As evidências indicam que a empresa fornece informações escritas e compreensíveis sobre salários aos candidatos antes que sejam contratados e mantém essas informações em seus contracheques. Os funcionários confirmam ter recebido informações sobre salários em linguagem compreensível.
3.1.9.4.	A empresa operadora deverá pagar os salários para os funcionários utilizando-se de meios	As evidências indicam que a empresa paga salários de maneira razoável para os trabalhadores. Os trabalhadores não apontaram

	razoáveis (por exemplo, transferência bancária, dinheiro ou cheque).		qualquer problema ou inconveniente com a forma como são pagos.
3.1.9.5.	A empresa operadora deve garantir que não são realizadas deduções salariais para fins disciplinares, a não ser nos seguintes casos: a. A dedução salarial para fins disciplinares é permitida pela lei nacional, e a lei garante a justiça processual da ação disciplinar; ou b. Deduções salariais para fins disciplinares são permitidas em um acordo coletivo de negociação ou decisão de arbitragem livremente estabelecidos.	●	As evidências indicam que a empresa cumpre os requisitos. Nenhuma dedução é feita como forma de punição e todas as deduções revisadas estavam de acordo com a lei.
3.1.10.1.	A empresa operadora deve garantir que: a. O horário normal de trabalho não exceda 8 horas por dia ou 48 horas por semana. Quando os funcionários são contratados por turnos, o dia de 8 horas e a semana de 48 horas podem ser excedidos desde que o número médio de horas regulares trabalhadas durante um período de 3 semanas não exceda 8 horas por dia e 48 horas por semana; b. Os funcionários recebem pelo menos 24 horas consecutivas de folga em cada período de 7 dias; e c. Horas extras são consensuais e limitadas a 12 horas por semana. d. Exceções aos itens 3.1.10.1 b e c serão permitidas em minas localizadas em locais remotos nos seguintes casos: i. Existe um acordo coletivo de trabalho livremente negociado que permite variações nas horas de descanso e/ou horas extras acima; e ii. Por meio de consultas com os representantes dos trabalhadores, é estabelecido um processo de gestão de riscos referentes às horas de trabalho prolongadas para minimizar o impacto de longas horas de trabalho na saúde, na segurança e no bem-estar dos trabalhadores.	●	As políticas de jornada de trabalho são definidas no Acordo Coletivo de Trabalho (2020) e, quando não há condições específicas no acordo, aplicam-se as Leis Trabalhistas Consolidadas nacionais. As evidências fornecidas indicam que: a. A jornada regular de trabalho não excede oito horas por dia ou 48 horas por semana (Acordo Coletivo de Trabalho, 2020, p. 19, Anexo 2). b. A empresa proporciona a cada trabalhador pelo menos 24 horas consecutivas de folga a cada sete dias (Acordo Coletivo de Trabalho, 2020, p. 19, Anexo 2). c. As horas extras são consensuais e não ultrapassam 12 horas (Consolidação das Leis do Trabalho, 2017, p. 25 e 26, Art. 59). d. Não aplicável, porque o local não é remoto. Durante a auditoria de vigilância, a equipe de auditoria verificará, por meio de entrevistas com a administração da empresa, trabalhadores e seus representantes, se a jornada de trabalho cumpre os requisitos.
3.1.10.2.	Quando nem a legislação nacional nem um acordo coletivo de trabalho incluem disposições referentes ao direito dos funcionários à folga, a empresa operadora deve, no mínimo, fornecer: a. Férias anuais remuneradas de pelo menos três semanas por ano, após um ano de serviço; e b. Um período de licença-maternidade não inferior a 14 semanas.	●	As evidências – um documento listando os feriados e o período de férias de um funcionário (2019) e um documento sobre a licença-maternidade (2020) – indicam que a empresa atende aos requisitos (a) e (b).

Capítulo 3.2 – Saúde e segurança ocupacional

Base para classificação

3.2.1.1. A empresa operadora deve implementar um sistema de gestão de saúde e segurança para medir e melhorar o desempenho de saúde e segurança do projeto de mineração.	●	A evidência, uma Política de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (2017), indica que a empresa implementou um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) robusto. A política e os procedimentos são aplicáveis a todos os locais e atividades da mina, incluindo prestadores de serviços. O sistema rastreia, registra e gerencia perigos e riscos de SSO e garante uma melhoria contínua. As entrevistas com os trabalhadores corroboraram o compromisso declarado pela empresa no documento.
3.2.2.1. A empresa operadora deve implementar um processo contínuo e sistemático de avaliação de riscos de saúde e segurança que siga uma metodologia de avaliação de riscos para operações industriais reconhecida.	●	As evidências, incluindo um Procedimento para Preparação de Análise de Risco de Tarefa (2020), Gerenciamento de Risco Operacional (2019), Linha de Base de Riscos (WRAC) (sem data) e Apresentação sobre Gestão Integrada de Riscos (sem data), indicam que a empresa possui procedimentos para gerenciar riscos operacionais usando a metodologia Bowtie, que é uma metodologia reconhecida para gestão sistemática de riscos. Além disso, a empresa executa e compartilha os resultados de avaliações de risco de linha de base, avaliações de risco no local de trabalho, avaliações de risco por tarefa e avaliações de risco SLAM (parar, observar, avaliar, gerenciar). A empresa emprega um médico e mantém uma clínica no local. As funções do médico incluem a medição das condições básicas de saúde e da exposição ocupacional e o acompanhamento da saúde e da aptidão para o trabalho.
3.2.2.2. O processo de avaliação deve identificar e avaliar a importância/consequência de toda a gama de perigos potenciais associados ao projeto de mineração, incluindo aqueles relacionados a: a. O projeto, a construção e a operação do local de trabalho, as atividades e processos relacionados à mineração, a estabilidade física das áreas de trabalho, a organização do trabalho, o uso de equipamentos e máquinas e a gestão de resíduos e produtos químicos; b. Todos os funcionários, subcontratados, parceiros de negócios, fornecedores e visitantes; c. Eventos indesejados; d. Atividades, produtos, procedimentos e serviços rotineiros e não rotineiros; e e. Mudanças em termos de duração, funcionários, organização, processos, instalações, equipamentos, procedimentos, leis, normas, materiais, sistemas de produtos e serviços.	●	A evidência – Linha de Base de Riscos (WRAC) (sem data) – indica que a empresa tem um processo para identificar e avaliar a natureza e a importância dos riscos potenciais associados ao projeto de mineração no que se refere à saúde e segurança ocupacional. Uma amostra desses processos e sistemas identificados em (a) a (e) foi revisada, juntamente com registros de incidentes e medidas de desempenho de segurança. Além disso, foram entrevistados trabalhadores, prestadores de serviços e gestores da mina para identificar vulnerabilidades no processo de detecção e avaliação de riscos. As evidências e entrevistas indicam que a cultura de segurança no local de trabalho implica em envolvimento, identificação de riscos e avaliação contínua.

		Observação: A avaliação dos requisitos associados à estabilidade física de barragens de rejeitos, reservatórios, cava da mina, depósitos de resíduos de mineração e quaisquer outras instalações de mineração não pode, em nenhum caso, ser considerada como uma certificação ou aprovação técnica. Os documentos descrevem regulamentos de engenharia que incluem aspectos de projeto, localização, construção e operação, que são sujeitos a regulamentos específicos. Observação da equipe de auditoria: A validação do processo de avaliação para identificar e avaliar a importância/consequência de toda a gama de riscos potenciais associados ao projeto de mineração, de (a) a (e), está fora do escopo da avaliação da IRMA. Ver observações adicionais na seção 4.1 do relatório.
3.2.2.3.	A empresa operadora deve prestar especial atenção à identificação e avaliação de riscos para os funcionários que podem estar especialmente suscetíveis ou vulneráveis a riscos específicos.	As evidências obtidas por meio de entrevistas com a equipe médica local indicam que as vulnerabilidades dos trabalhadores são identificadas durante avaliações de saúde iniciais e regulares. As entrevistas com trabalhadoras indicam que são oferecidas adaptações de trabalho e flexibilidade de horário às mulheres com recém-nascidos (ou seja, para amamentação), conforme exigido pela legislação nacional. A empresa não apresentou provas documentais para confirmar as informações recebidas nas entrevistas.
3.2.2.4.	A empresa operadora deve criar, implementar e regularmente atualizar um plano de gestão de riscos, dando prioridade a ações para eliminar perigos significativos. O plano também deve descrever controles adicionais para minimizar efetivamente as consequências negativas, visando a proteção dos funcionários e de outras pessoas envolvidas contra possíveis riscos remanescentes.	As evidências – um Procedimento de Gestão de Riscos de Base (2020) e vários outros documentos – detalham o Sistema de Gestão de Riscos da empresa e as atividades associadas. O sistema de gestão de riscos inclui a identificação dos perigos, a avaliação dos riscos e a definição de medidas de controle aplicáveis, de acordo com a hierarquia de controle proposta pela OIT. Os procedimentos fornecidos indicam que a empresa avalia a eficácia dos controles e do seu monitoramento sistemático para melhorar continuamente sua gestão de riscos.
3.2.2.5.	Em especial, a empresa operadora deve demonstrar que desenvolveu procedimentos e implementou medidas para: f. Garantir que a mina possui equipamentos elétricos, mecânicos e de outra natureza, incluindo um sistema de comunicação, que	As evidências – um Procedimento sobre Gestão de Riscos de Base (2020) e vários outros documentos – indicam que há um sistema de gestão de riscos ativo para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, conforme descrito em (a) a (c) e (f) a (h) ((d) e (e)

	proporcionem condições para uma operação segura e um ambiente de trabalho saudável; a. Assegurar que a mina é comissionada, operada, mantida e descomissionada de modo que os trabalhadores possam executar o trabalho que lhes foi atribuído sem colocar em risco sua segurança e saúde ou a de outras pessoas; b. Manter a estabilidade do solo nas áreas em que as pessoas têm acesso durante a realização do trabalho; c. Caso relevante, proporcionar, sempre que possível, duas saídas em cada local de trabalho subterrâneo, cada uma ligada a meio um de saída para a superfície; d. Se aplicável, garantir uma ventilação adequada para todos os trabalhos subterrâneos permitidos; e. Garantir um sistema de trabalho seguro e a proteção dos trabalhadores nas zonas suscetíveis a riscos específicos; f. Prevenir, detectar e combater o acúmulo de gases e poeiras perigosas, bem como o início e a propagação de incêndios e explosões; e g. Assegurar que, em situações de alto risco de danos aos trabalhadores, as operações sejam interrompidas e os trabalhadores evacuados para um local seguro.	não são relevantes, uma vez que não se trata de uma mina subterrânea). As evidências incluem procedimentos de trabalho e informações sobre o desempenho da gestão de riscos de acordo com as diretrizes da Convenção 176 da OIT sobre Segurança e Saúde em Minas. Entrevistas com trabalhadores e subcontratados confirmam que eles possuem equipamentos, treinamento e apoio para realizar seu trabalho com segurança, incluindo a interrupção do trabalho quando existe um risco potencial de danos. Não foram observadas deficiências de S&S durante a visita ao local.
3.2.3.1.	Os funcionários devem ser informados dos seus direitos de: a. Comunicar acidentes, ocorrências perigosas e perigos ao empregador e à autoridade competente; b. Sempre que surjam preocupações de saúde e segurança, solicitar e obter inspeções e investigações a serem realizadas pela entidade patronal e pela autoridade competente; c. Conhecer e ser informado sobre os riscos no local de trabalho que podem afetar sua saúde ou segurança; d. Obter as informações relevantes para a sua saúde ou segurança que estejam na posse do empregador ou da autoridade competente; e. Retirar-se de qualquer local da mina quando surgirem circunstâncias que representem, com uma justificativa razoável, um perigo grave para a sua saúde ou segurança; e f. Selecionar coletivamente representantes de saúde e segurança.	As evidências indicam que os trabalhadores são informados de seus direitos, (a) a (f), como parte de sua orientação inicial e treinamento contínuo em segurança, de acordo com a regulamentação local NR 22 – Saúde e Segurança Ocupacional nas Atividades de Mineração. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores e prestadores de serviços confirmam a compreensão desses direitos, tais como relatar perigos e solicitar a investigação de perigos no local de trabalho à empresa e às autoridades competentes; e ser informado sobre perigos potenciais relevantes para a segurança e saúde pessoal. Os mineiros são treinados para saber que podem se afastar de qualquer circunstância que represente um perigo para a sua segurança e saúde, ou buscar representação coletiva nesses casos. Também são incluídos um procedimento de treinamento em saúde e segurança ocupacional para novos colaboradores que ingressam na empresa (Procedimento de Ambientação, 2020) e diversos procedimentos para realizar atividades com segurança, de acordo com as diretrizes da Convenção 176 da OIT, direitos de seleção de seus representantes em SST, entre outros. Os entrevistados confirmam estar cientes desses procedimentos.
3.2.3.2.	Em todos os casos, um funcionário que tente exercer de boa-fé qualquer um dos direitos referidos no item 3.2.3.1 deve estar protegido de retaliações de qualquer tipo.	A evidência – Procedimento de Ambientação em SSO (2020) – é um procedimento de treinamento em saúde e segurança ocupacional para novos funcionários e indica que todos estão protegidos contra represálias ao exercer seus direitos, conforme relacionados em 3.2.3.1.

3.2.3.3. A empresa operadora deve desenvolver sistemas de comunicação eficazes e permitir a contribuição da força de trabalho em questões relacionadas com a saúde e segurança no trabalho.		As evidências documentais, incluindo registros de frequência em treinamentos de SSO (março de 2021), uma Observação de Tarefa Planejada (março de 2021), um panfleto sobre os Sistemas Integrados de Gestão da empresa relativos a SSO (dezembro de 2020) e entrevistas de campo, indicam que a empresa cumpre esse requisito no âmbito da estrutura do seu Sistema Integrado de Segurança, Saúde e Meio Ambiente. Os trabalhadores e seus representantes opinam sobre questões relacionadas à saúde e segurança no trabalho.
3.2.3.4. A empresa operadora deve desenvolver e implementar um processo formal envolvendo os representantes dos trabalhadores e a administração da empresa para garantir a consulta e a participação eficazes dos funcionários em questões relacionadas à saúde e segurança ocupacional, incluindo: a. Identificação e avaliação dos perigos para a saúde e segurança; b. Desenvolvimento e implementação de programas de monitoramento do local de trabalho e de vigilância da saúde do trabalhador; c. Desenvolvimento de estratégias para prevenir ou mitigar os riscos para os funcionários por meio de avaliações dos riscos à saúde e segurança ou da vigilância da saúde dos funcionários no local de trabalho; e d. Desenvolvimento de assistência e programas adequados para apoiar a saúde e segurança dos funcionários, incluindo a sua saúde mental.		As evidências incluem o processo de participação de funcionários-chave e da administração em temas relacionados à SSO por meio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Mineração (CIPAMIN), de acordo com a regulamentação local (NR-22). Estão incluídos documentos adicionais sobre a implementação de ferramentas de participação, como um registro de Análise de Risco de Tarefas (2020) e Observação de Tarefas Planejadas (março de 2021), entre outros. As evidências, incluindo entrevistas com trabalhadores, indicam que os funcionários são consultados e participam de cada critério, (a) a (d), tais como identificação, monitoramento e mitigação de riscos à saúde e segurança dos trabalhadores e vigilância da saúde (audição, função pulmonar, doenças transmissíveis, etc.). A empresa fez esforços adicionais para apoiar e colaborar com o bem-estar físico e mental dos trabalhadores e suas famílias como resultado da COVID-19 (treinamento, testes, folga remunerada por doença e quarentena, máscaras, infraestrutura sanitária, como pias externas com espaçamento de 6 pés, limpeza, extensão educacional, EPI, etc.). Além disso, os trabalhadores recebem refeições nutritivas preparadas com ingredientes locais frescos e saudáveis em intervalos regulares durante cada turno, noturno ou diurno, enquanto trabalham no local.
3.2.3.5. A empresa operadora deve fornecer aos representantes de saúde e segurança dos funcionários a oportunidade de: a. Participar de inspeções e investigações conduzidas pelo empregador e pela autoridade competente no local de trabalho; b. Monitorar e investigar questões de segurança e saúde; c. Recorrer a consultores e especialistas independentes; e d. Receber a notificação oportuna de acidentes e ocorrências perigosas.		A evidência – um Procedimento de Investigação de Incidentes (2020) – inclui a notificação e participação dos trabalhadores na investigação de incidentes ou acidentes. As informações relacionadas às investigações são amplamente compartilhadas na organização para fins de aprendizagem. As entrevistas com os trabalhadores confirmaram que a empresa cumpre os sub-requisitos (a), (b) e (d). As evidências não indicaram que os trabalhadores tenham opções de recorrer a consultores e especialistas independentes, conforme exigido no item (c) do requisito.
3.2.3.6. Os visitantes e outros terceiros que acessam as instalações de mineração recebem orientações de saúde e segurança ocupacional. São		A evidência – Termo de Compromisso e Responsabilidade (2021) – apresenta o procedimento de orientação de segurança aos

	fornecidos equipamentos de proteção necessários para que visitantes e terceiros acessem as áreas do local da mina ou instalações associadas.	visitantes, e a equipe auditora recebeu uma breve orientação e EPI enquanto esteve no local. O procedimento foi observado na prática no local da mina. As pessoas que entram no local são recebidas no portão e recebem treinamento de segurança específico (vídeo) e equipamentos de proteção adequados para as áreas da mina que visitarão. Esse treinamento é diferente do que é oferecido aos novos funcionários ou prestadores de serviços, que é mais aprofundado. A empresa não forneceu registros que comprovem que os visitantes sempre recebem orientação e EPI.
3.2.4.1.	CRÍTICO (a e b) A empresa operadora deve implementar medidas para proteger a segurança e a saúde dos funcionários, incluindo: a. Informar os funcionários, de maneira abrangente, sobre os perigos associados ao trabalho, os riscos envolvidos para a saúde e as medidas preventivas e de proteção relevantes; b. Fornecer e manter, sem custo para os funcionários, equipamentos e roupas de proteção adequados nos casos em que a exposição a condições adversas ou a proteção adequada contra riscos de acidente ou lesões à saúde não possam ser asseguradas por outros meios; c. Fornecer primeiros socorros aos funcionários que sofreram uma lesão ou doença no local de trabalho e, se necessário, transporte imediato e acesso a instalações médicas apropriadas; d. Fornecer, sem custo para os funcionários, programas de treinamento/educação e retreinamento e instruções compreensíveis sobre questões de saúde e segurança, bem como sobre o trabalho atribuído; e. Fornecer supervisão e controle adequados em cada turno; e f. Caso relevante, estabelecer um sistema para identificar e rastrear, a qualquer momento, a localização provável de todas as pessoas que estão no subsolo.	As evidências – um Procedimento para Fornecimento, Manutenção, Reparo e Operação de EPI, uma apresentação sobre resultados de SSMA (novembro de 2020), um registro do Diálogo Diário sobre SSMA (março de 2021), um e-mail sobre Lições Aprendidas com Incidentes (fevereiro de 2018), uma Matriz de Cargos e Funções de SSO (sem data), Plano de Treinamento em Atendimento de Emergência (fevereiro de 2020) e Planos de Treinamento para Introdução às atividades de superfície relacionadas a SSO (outubro de 2018), entre outros – indicam que a empresa implementou mecanismos para informar os trabalhadores sobre os perigos associados ao seu trabalho e as medidas preventivas pertinentes (a) gratuitamente (d), e que o EPI é fornecido gratuitamente (b). Observações no local e entrevistas com trabalhadores e prestadores de serviços indicam a eficácia das medidas implementadas, incluindo supervisão adequada em cada turno (e). As evidências indicam que os funcionários que sofreram lesões ou doenças no local de trabalho têm acesso aos primeiros socorros em uma clínica local e transporte para instalações médicas apropriadas (c). O sub-requisito (f) não é aplicável porque não se trata de uma mina subterrânea.
3.2.4.2.	Se o processo de avaliação de riscos revelar riscos exclusivos de saúde e segurança ocupacional para certos grupos de trabalhadores (por exemplo, mulheres grávidas, crianças, soropositivos etc.), a empresa operadora deve garantir que medidas adicionais de proteção sejam tomadas e que treinamentos e programas de promoção da saúde estejam disponíveis para apoiar a saúde e a segurança desses trabalhadores.	As evidências indicam que as necessidades de grupos especiais são levadas em conta nos ambientes de trabalho. Isso inclui mulheres e pessoas soropositivas, por meio do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (2021) e da presença de prestadores de serviços médicos qualificados no local.
3.2.4.3.	A empresa operadora deve fornecer aos trabalhadores banheiros limpos, lavatórios e armários (proporcionais ao número e sexo dos funcionários empregados), água potável e, quando aplicável, instalações sanitárias para armazenamento e preparação de alimentos. As	De acordo com as evidências e observações no local, a empresa fornece água potável, refeitórios e sanitários proporcionais ao número e gênero do pessoal empregado. Refeições nutritivas preparadas com ingredientes frescos são servidas em todos os turnos. Foram feitas

acomodações fornecidas pela empresa operadora devem ser limpas, seguras e atender às necessidades básicas dos trabalhadores.	adaptações para aumentar as condições sanitárias desde a COVID-19, incluindo o uso de máscaras (em todos os momentos e em ambientes internos ou externos), a presença de estações de lavagem, a disponibilidade de desinfetante para as mãos e o uso de divisórias de plexiglass para manter as condições de segurança durante as refeições feitas sem máscara. Os serviços contratados de limpeza, manutenção e operação de cantinas para alimentação dos trabalhadores são avaliados e verificados periodicamente pela Anglo American. Durante a auditoria no local, constatou-se que os serviços são executados de forma adequada e os trabalhadores sempre têm acesso a água potável e instalações sanitárias limpas.
3.2.4.4. A empresa operadora deve garantir que os funcionários recebem indenização por lesões e doenças relacionadas ao trabalho da seguinte forma: a. Em países onde a compensação dos trabalhadores não é fornecida por meio de esquemas governamentais ou de acordos coletivos de trabalho: i. A empresa operadora deve indenizar os funcionários por lesões ou doenças relacionadas ao trabalho a uma taxa que, no mínimo, cubra despesas médicas e salários durante o período de recuperação e reabilitação; ii. Se um funcionário não puder retornar ao trabalho devido à gravidade da lesão ou doença relacionada ao trabalho, a empresa operadora deve compensar os ganhos perdidos até que o funcionário se qualifique para uma pensão adequada (ou seja, 2/3 ou mais do salário que normalmente receberia se estivesse saudável e trabalhando); ou iii. [alerta] Se uma doença ocupacional se manifestar após a aposentadoria de um funcionário, a empresa operadora ou seu proprietário corporativo deverá, no mínimo, compensar o funcionário pelas despesas médicas, a menos que a empresa operadora ou seu proprietário corporativo possa estabelecer que a doença ocupacional não estava ligada ao emprego do indivíduo envolvido no projeto de mineração. b. Em países que não preveem a reabilitação de trabalhadores como parte dos esquemas de compensação deles, a empresa operadora deve garantir que os trabalhadores tenham acesso gratuito, ou a preços acessíveis, a programas de reabilitação para facilitar um retorno rápido ao trabalho; e c. Quando um funcionário morrer em decorrência de uma lesão ou doença relacionada ao trabalho, a empresa operadora deverá, no mínimo, fornecer aos cônjuges e filhos dependentes benefícios para cobrir as despesas com funeral e transporte do corpo do funcionário, se apropriado, bem como	A evidência – Acordo de Negociação Coletiva (2020) – inclui benefícios compensatórios em caso de lesões e doenças relacionadas ao trabalho, além daqueles exigidos pela regulamentação local, cumprindo assim os sub-requisitos de (a) a (f).

	remuneração igual ou superior a três meses de salário do funcionário falecido.		
3.2.5.1.	A empresa operadora e os representantes dos trabalhadores em um comitê conjunto de saúde e segurança, ou seu equivalente, devem conduzir inspeções regulares do ambiente de trabalho. Essas inspeções visam identificar os vários perigos aos quais os trabalhadores podem estar expostos e avaliar a eficácia dos controles e das medidas de proteção de saúde e segurança ocupacional.	●	As evidências consistem em registros de atividades de fiscalização de alguns locais de trabalho com a participação dos trabalhadores. As evidências indicam que a empresa dispõe de um Comitê de Saúde e Segurança, do qual participam representantes da empresa e dos trabalhadores, que realiza atividades de fiscalização e monitoramento da gestão da segurança e da sua eficácia, de acordo com um plano pré-estabelecido e em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Isso foi confirmado durante entrevistas com trabalhadores.
3.2.5.2.	A empresa operadora deve realizar o monitoramento do local de trabalho e a vigilância da saúde do trabalhador para medir as exposições e avaliar a eficácia dos controles da seguinte forma: a. O monitoramento do local de trabalho e a vigilância da saúde do trabalhador devem ser projetados e conduzidos por higienistas industriais certificados ou outros profissionais competentes; b. A vigilância da saúde deve ser realizada de forma a proteger o direito à confidencialidade das informações médicas e não deve ser usada de maneira prejudicial aos interesses dos trabalhadores; c. As amostras coletadas para fins de monitoramento no local de trabalho e de vigilância da saúde devem ser analisadas em laboratório certificado pela ISO/IEC 17025 ou atestado nacionalmente; d. Os resultados da amostra devem ser comparados com os limites nacionais de exposição ocupacional (OELs) e/ou os índices de exposição biológica (BEIs), se existirem, ou com os OELs e BEIs estabelecidos pela Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais (ACGIH); e. Se um OEL ou BEI for excedido, o(s) trabalhador(es) afetado(s) deve(m) ser informado(s) imediatamente, e os controles devem ser revistos em tempo hábil para garantir que os níveis futuros de exposição permaneçam dentro de limites seguros.	●	A evidência – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (2020) – indica que a empresa possui um plano de monitoramento do local de trabalho e de vigilância da saúde dos trabalhadores. De acordo com as informações fornecidas, a empresa realiza atividades de monitoramento dos locais de trabalho e da saúde de seus trabalhadores, desenvolvidas por profissionais competentes e credenciados, com os quais são mantidos contratos de serviços validados por órgãos governamentais. As informações obtidas são armazenadas em uma base de dados digital protegida e com acesso restrito para proteger a confidencialidade dos dados dos trabalhadores. Os resultados dessas avaliações fornecem informações sobre a eficácia dos controles e permitem fazer ajustes para manter a exposição dos trabalhadores em níveis seguros.
3.2.5.3.	Os controles, medidas de proteção, avaliações de riscos à saúde, planos de gestão de riscos e materiais de treinamento e educação devem ser atualizados, quando for necessário, com base nos resultados de inspeções e monitoramentos.	●	As evidências incluem procedimentos de gestão de riscos de Saúde e Segurança Operacional (2020), workshops sobre gestão de riscos críticos e atividades relacionadas às lições aprendidas com incidentes, incluindo os registros, atualizações e manutenções correspondentes, indicando que a empresa atualiza seu material de SSO conforme necessário e com base nos resultados do monitoramento.
3.2.5.4.	A empresa operadora deve garantir que todas as lesões, as fatalidades, os acidentes e as ocorrências perigosas no local de trabalho, conforme definido pelas leis ou pelos regulamentos nacionais, sejam documentados,	●	A evidência – Procedimento Interno de Investigação e Aprendizagem com Incidentes (2012) – indica que a empresa busca garantir que todas as lesões, fatalidades, acidentes e ocorrências perigosas no local de trabalho,

	relatados à autoridade competente e investigados. Além disso, devem ser tomadas todas as medidas corretivas apropriadas.		conforme definidos pelas leis ou regulamentos nacionais, sejam documentados, relatados à autoridade competente e investigados, e que medidas corretivas apropriadas sejam tomadas. As evidências também incluíram um Relatório Preliminar de Investigação de Incidente (2020) e o respectivo Relatório de Acidente de Trabalho (2020) submetido à autoridade governamental. As evidências indicam que a empresa investiga incidentes em cooperação com as autoridades competentes e toma as medidas corretivas adequadas.
3.2.6.1.	A empresa operadora deve manter registros precisos das avaliações de riscos de saúde e segurança, do monitoramento do local de trabalho e dos resultados da vigilância da saúde dos trabalhadores. Também deve manter dados relacionados a lesões ocupacionais, doenças, acidentes, fatalidades e ocorrências perigosas coletados pela empresa e enviados às autoridades competentes. Essas informações, exceto os dados protegidos por razões de confidencialidade médica, devem estar disponíveis para os representantes de saúde e segurança dos funcionários.	●	De acordo com a documentação fornecida pela empresa, as informações relacionadas aos registros de segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo dados sobre lesões, doenças ocupacionais, vigilância sanitária e eventos perigosos, entre outros, são gerenciadas por software (Sistema Global Antares). No caso de solicitações de informações confidenciais de dados protegidos, o procedimento é regido pelo Código de Ética Médica e a Norma de Saúde e Segurança NR-7 do país.
3.2.6.2.	A empresa operadora deve estabelecer um sistema de gestão de dados que permita a localização e o acesso fácil aos dados de saúde dos funcionários, além de garantir que os dados protegidos por sigilo médico sejam armazenados com segurança. Os dados devem ser retidos por um período mínimo de 30 anos e devem ser designados os responsáveis pela supervisão do sistema de gestão dos dados de saúde.	●	A empresa mantém um sistema de gestão de dados de saúde de todos os trabalhadores, denominado Sistema Global Antares, em que os dados são armazenados e protegidos de acordo com as normas de segurança e confidencialidade aplicáveis. As evidências não incluem detalhes que confirmem que a empresa designou um custodiante responsável para supervisionar a gestão dos dados ou que a empresa implementou medidas para garantir que os dados sejam retidos por pelo menos 30 anos.
3.2.6.3.	A empresa operadora deverá permitir o acesso dos trabalhadores às suas informações pessoais referentes a acidentes, ocorrências perigosas, inspeções, investigações, ações corretivas, vigilância sanitária e exames médicos.	○	Os documentos comprobatórios não indicam se os trabalhadores têm acesso às suas informações pessoais sobre acidentes, eventos perigosos, inspeções e ações corretivas, vigilância sanitária e exames médicos.

Capítulo 3.3 – Saúde e segurança comunitária

Base para classificação

3.3.1.1.	CRÍTICO A empresa operadora deve realizar um exercício de escopo para identificar riscos e impactos potenciais significativos para a saúde e segurança da comunidade decorrentes de atividades relacionadas à mineração. No mínimo, as seguintes fontes de riscos e impactos potenciais à saúde e/ou segurança da comunidade devem ser consideradas: a. Operações gerais de mineração; b. Operações com equipamentos ou veículos relacionados à mina em vias públicas;	●	A empresa realizou um exercício de investigação inicial, conforme indicado pelas suas Avaliações de Impacto Ambiental (AIA) de 2007 e 2015, que identificou potenciais riscos e impactos significativos para a saúde e segurança da comunidade decorrentes das atividades relacionadas à mineração. As fontes potenciais de riscos e impactos para a saúde e/ou segurança da comunidade incluíam: a. Operações gerais de mineração (Capítulo 6);
----------	--	---	--

c. Acidentes operacionais; d. Falhas dos elementos estruturais, como barragens de rejeitos, represas, depósitos de rejeitos de rocha (ver também o Capítulo 4.1 da IRMA); e. Impactos da mineração em serviços ecossistêmicos prioritários (ver também o Capítulo 4.6 da IRMA); f. Efeitos relacionados à mineração na demografia da comunidade, incluindo a migração de trabalhadores de minas e outros; g. Impactos relacionados à mineração na disponibilidade dos serviços; h. Materiais e substâncias perigosas que podem ser liberadas como resultado das atividades relacionadas à mineração (ver também o Capítulo 4.1 da IRMA); e i. Aumento da prevalência de doenças transmitidas pela água, à base de água, relacionadas à água e transmitidas por vetores, bem como doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis (por exemplo, HIV/AIDS, tuberculose, malária, doença do vírus Ebola) que podem ocorrer como resultado do projeto de mineração.	b. Operação de equipamentos ou veículos relacionados com minas em vias públicas (pág. 908); c. Acidentes operacionais (Capítulo 8.4); d. As falhas de elementos estruturais, como barragens de rejeitos e instalações de armazenamento de resíduos, foram identificadas no Memorando sobre Classificação de Consequências da Ruptura da Barragem de Rejeitos (maio de 2023) e no Plano de Controle do Solo (2020, Capítulo 6.2); mais detalhes sobre os elementos estruturais podem ser encontrados no Capítulo 4.1 da IRMA; e. Impactos relacionados à mineração nos serviços ecossistêmicos prioritários (Capítulo 6.3.2); mais detalhes sobre os serviços ecossistêmicos podem ser encontrados no Capítulo 4.6 da IRMA; f. Efeitos relacionados à mineração na demografia das comunidades, incluindo a imigração de trabalhadores mineiros e outros (Capítulo 6.3.3); g. Impactos relacionados à mineração na disponibilidade de serviços (Capítulo 6.3.3); e h. Materiais e substâncias perigosos que podem ser liberados como resultado de atividades relacionadas à mineração (Capítulo 6). Mais detalhes sobre a classificação química de resíduos e contaminantes relacionados às minas podem ser encontrados no Capítulo 4.1 da IRMA. As evidências não incluem: i. Aumento da prevalência de doenças transmitidas pela água, baseadas na água, relacionadas à água e transmitidas por vetores, bem como doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis (por exemplo, HIV/AIDS, tuberculose, malária, doença do vírus Ebola) que podem ocorrer como resultado do projeto de mineração. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para confirmar que a mina consultou as comunidades em relação às questões (a) a (i), relacionadas aos riscos potenciais para a saúde ou segurança da comunidade.
3.3.1.2. O escopo deve incluir um exame dos riscos e impactos que podem ocorrer ao longo do ciclo de vida da mina (por exemplo, construção, operação, recuperação, fechamento da mina e pós-fechamento).	As evidências incluem um Exercício de Linha de Base de Risco e Impacto (sem data) para as operações, o Plano Preliminar de Fechamento de Mina (2019) e uma Planilha de Risco Socioeconômico (2018) relativa às atividades de fechamento de mina. As evidências não incluem detalhes que confirmem que os riscos, impactos e suas medidas de controle foram examinados para todos os ciclos de vida da mina.

3.3.1.3.	O escopo deve incluir a consideração dos impactos diferenciais das atividades de mineração em grupos vulneráveis ou entre membros suscetíveis das comunidades afetadas.	 As evidências, uma Linha de Base de Risco (WRAC) (2019), inclui uma identificação de possíveis eventos importantes e considera os impactos sobre a comunidade. As evidências incluem resultados da análise de riscos relevantes, como diagramas Bowtie - por exemplo, de possíveis infecções por COVID-19 – (sem data), e consideram o impacto diferencial sobre grupos vulneráveis. As evidências não incluem detalhes para confirmar que todos os grupos vulneráveis ou suscetíveis foram considerados durante a fase de delimitação do escopo.
3.3.2.1.	A empresa operadora deve realizar uma avaliação de riscos e impactos para: a. Prever a natureza, magnitude, extensão e duração dos riscos e impactos potenciais identificados durante o escopo; b. Avaliar a importância de cada impacto para determinar se é aceitável, se requer mitigação ou se é inaceitável.	 As evidências incluem o Plano de Engajamento das Partes Interessadas (2020), que se baseia na Política de Desempenho Social da empresa (sem data), o Sistema de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da empresa (SHE Way, 2017) e outros documentos de gestão de riscos que indicam a empresa cumpre os sub-requisitos (a) e (b).
3.3.3.1.	A empresa operadora deve documentar e implementar um plano de gestão de riscos de saúde e segurança para a comunidade que inclua: a. As ações a serem tomadas para mitigar os riscos e impactos significativos identificados durante a avaliação desses riscos e impactos; e b. Um monitoramento conduzido para garantir que medidas para prevenir ou mitigar os impactos permaneçam eficazes.	 As evidências indicam que a empresa adotou uma metodologia para identificar e avaliar os riscos à segurança e saúde das comunidades afetadas (incluindo a COVID-19) e o monitoramento das medidas de controle estabelecidas (a, b). Isso é baseado em uma Matriz de Riscos e Impactos (sem data) na qual a empresa registra e avalia potenciais riscos e impactos relacionados às partes interessadas, que são geridos de acordo com o Sistema de Gerenciamento de Riscos Operacionais (ORM).
3.3.3.2.	As medidas de mitigação devem priorizar a prevenção de riscos e impactos em detrimento da sua minimização e compensação.	 As evidências incluem uma planilha de identificação e avaliação de riscos como insumo para o seu gerenciamento, de acordo com o Sistema de Gerenciamento de Riscos Operacionais (ORM) da empresa. Também são incluídos alguns exemplos de aplicação da metodologia Bowtie para avaliar riscos e estabelecer medidas de controle, priorizando os controles de prevenção em detrimento da minimização e compensação. As evidências indicam que a empresa prioriza evitar riscos e impactos em detrimento da minimização e compensação.
3.3.3.3.	O plano de gestão de riscos de saúde e segurança para a comunidade deve ser atualizado, quando for necessário, com base nos resultados do monitoramento de riscos e impactos.	 As evidências incluem o Plano de Engajamento das Partes Interessadas, o Plano de Gerenciamento de Risco Operacional (2021) e uma Atualização de Controles resultante das atividades de monitoramento de riscos e impactos potenciais sobre a comunidade e outros, indicando que seu plano de gestão de riscos de saúde e segurança da comunidade é atualizado conforme necessário.
3.3.4.1.	Se a avaliação de riscos e impactos da empresa operadora ou se outras informações indicarem que há um risco significativo de exposição da	 As evidências incluem três (3) relatórios de avaliação de indicadores de saúde (2021), produzidos em parceria com os municípios da

	comunidade a HIV/AIDS, tuberculose, malária ou outra doença infecciosa emergente relacionada às atividades de mineração, a empresa operadora deve desenvolver, adotar e implementar políticas, práticas comerciais e iniciativas direcionadas com o intuito de: a. Em colaboração com agências públicas de saúde, organizações de trabalhadores e outras partes interessadas pertinentes, desenvolver e financiar iniciativas para educar as comunidades afetadas e vulneráveis sobre as infecções e as formas de prevenção, alinhadas com os riscos associados à mineração; b. Operar de maneira aberta e transparente, estando disposta a compartilhar as melhores práticas relacionadas à prevenção e ao tratamento de doenças com organizações de trabalhadores, como sindicatos, outras empresas, organizações da sociedade civil e formuladores de políticas; e c. Disponibilizar publicamente informações sobre o programa de mitigação de doenças infecciosas.
3.3.4.2. Se a avaliação demonstrar um risco significativo de exposição da comunidade a HIV/AIDS, tuberculose ou malária, a partir das atividades relacionadas à mineração, as seguintes estratégias de prevenção e mitigação devem ser aplicadas, conforme apropriado: a. Em relação a HIV/AIDS, a empresa operadora deverá, no mínimo: i. Fornecer testes e aconselhamentos gratuitos, voluntários e confidenciais sobre HIV para todos os trabalhadores e funcionários da mina; ii. Fornecer tratamento de HIV/AIDS para trabalhadores e funcionários nos casos em que não for razoável presumir que isso será fornecido de maneira eficaz por esquemas de seguro públicos ou privados a um preço acessível; iii. Fornecer acesso para os subcontratados aos programas educacionais e a outros programas preventivos, e colaborar com as empresas contratantes da empresa operadora, da instalação ou com outras entidades, para identificar maneiras de os trabalhadores subcontratados acessarem tratamentos acessíveis; e	Área de Influência da mina, em atendimento à Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental regional (SUPRAM). Incluem também um relatório sobre a situação da saúde e bem-estar em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. As evidências indicam que a empresa monitora os indicadores de saúde relevantes nas comunidades afetadas por meio de estudos realizados pelo Centro Mineiro de Estudos Epidemiológicos e Ambientais, contratado pela empresa, incluindo apoio financeiro para educação e compartilhamento de informações preventivas relevantes. Não foram encontradas evidências específicas sobre indicadores de HIV/AIDS, tuberculose, malária ou outras doenças infecciosas emergentes relacionadas às atividades de mineração, com a exceção de dados preliminares sobre o impacto da COVID-19, a respeito da qual foram desenvolvidas ações em parceria com agências governamentais, municípios, comunidades e outras partes interessadas. São necessárias entrevistas (empresa, comunidade, governo) durante a auditoria de vigilância para confirmar se a empresa implementou iniciativas de HIV/AIDS, TB e/ou malária, bem como se há compartilhamento de melhores práticas em tratamento e prevenção, caso haja um risco significativo de infecção exposição comunitária a essas doenças devido às atividades relacionadas à mineração. A empresa está desenvolvendo programas gerais de saúde conforme exigido pela legislação e como parte do programa de Saúde e Segurança dos colaboradores. Isso inclui treinamento e conscientização sobre doenças como HIV/AIDS, malária e febre amarela, entre outras (ver resposta em 3.3.4.1). A empresa também apoiou os hospitais locais, fornecendo financiamento e equipamentos. Não foram fornecidas informações específicas sobre a implementação desses programas em conjunto com as autoridades locais. São necessárias entrevistas (empresa, comunidade, reguladores) durante a auditoria de vigilância para confirmar se a empresa fornece cuidados de saúde conforme descrito nos sub-requisitos (a) a (c), caso haja um risco significativo de exposição da comunidade a essas doenças devido às atividades relacionadas à mineração.

	iv. Trabalhar com as autoridades de saúde pública, as comunidades, as organizações de trabalhadores e as outras partes interessadas para garantir o acesso universal ao tratamento para os dependentes de trabalhadores/funcionários da mina e membros da comunidade afetados. b. Em relação à tuberculose, a empresa operadora deve, no mínimo, fornecer testes gratuitos e voluntários para os trabalhadores/funcionários da mina, quando não for razoavelmente provável que estes sejam fornecidos por programas de saúde públicos ou privados a um preço acessível; c. Em relação à malária, a empresa operadora deverá, no mínimo: i. Desenvolver um plano de controle vetorial; ii. Garantir que as instalações da empresa não estejam criando ambientes propícios para mosquitos portadores de malária; e iii. Fornecer proteção contra a infecção por mosquitos portadores de malária nas instalações da empresa e em qualquer alojamento fornecido pela empresa.
3.3.5.1. A empresa operadora deve colaborar com membros e partes interessadas relevantes da comunidade, incluindo trabalhadores que vivem em comunidades afetadas e indivíduos ou representantes de grupos vulneráveis, em relação a: a. Escopo dos riscos e impactos de saúde e segurança para a comunidade relacionados à mineração; b. Avaliação de riscos e impactos significativos de saúde e segurança da comunidade relacionados à mineração; c. Desenvolvimento de estratégias de prevenção ou mitigação; d. Coleta dos dados necessários para contribuir para o processo de avaliação de riscos e impactos à saúde; e e. Concepção e implementação de programas comunitários de monitoramento de saúde e segurança.	A empresa colabora com membros relevantes da comunidade e partes interessadas, incluindo trabalhadores que vivem em comunidades afetadas e indivíduos ou representantes de grupos vulneráveis, em questões relacionadas à saúde sexual e reprodutiva, violência de gênero, álcool e drogas, gravidez na adolescência e outros, nos seguintes aspectos: a. determinação do escopo dos riscos e impactos de saúde e segurança relacionados à mineração sobre a comunidade; b. avaliação de riscos e impactos significativos de saúde e segurança relacionados à mineração sobre a comunidade; c. desenvolvimento de estratégias de prevenção ou mitigação; d. coleta parcial dos dados necessários para contribuir para o processo de avaliação de riscos e impactos à saúde; e e. concepção e implementação parcial de programas comunitários de monitoramento de saúde e segurança.

		Durante as entrevistas, os membros da comunidade expressaram suas preocupações sobre os riscos para a saúde e segurança associados aos acidentes de trânsito. A empresa não forneceu evidências de que esse tema tenha sido discutido com a comunidade, indicando que existe uma lacuna entre as necessidades reais e percebidas da comunidade, bem como lacunas no respectivo processo colaborativo de definição do escopo, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos para a saúde e segurança.
3.3.6.1.	A empresa operadora deve disponibilizar publicamente informações sobre os riscos e impactos à saúde e segurança da comunidade e os resultados do monitoramento.	As evidências consistem em três (3) Atas de Reuniões com as Secretarias dos Municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim (2019), indicando que os resultados dos Relatórios de Saúde foram comunicados. Nenhuma evidência indicou que as informações sobre esses temas foram publicadas em meios de comunicação publicamente acessíveis (digitais, físicos, ou no site da empresa). São necessárias entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que as informações sobre os riscos e impactos para a saúde nas comunidades relacionados à mineração, incluindo dados de monitoramento, estão disponíveis publicamente.

Capítulo 3.4 – Áreas afetadas por conflitos e de alto risco

Base para classificação

Capítulo não avaliado	—	A IRMA não está pontuando este capítulo em 2022, mas está coletando informações para direcionar orientações futuras sobre a implementação do capítulo.
-----------------------	---	--

Capítulo 3.5 – Acordos de segurança

Base para classificação

3.5.1.1.	A empresa operadora deve adotar e tornar pública uma política que reconheça o compromisso de respeitar os direitos humanos em seus esforços para manter a segurança de seu projeto de mineração. Deve também adotar e tornar público um compromisso de que não fornecerá apoio a forças de segurança públicas ou privadas que tenham sido implicadas de	A política de direitos humanos da empresa está disponível em seu site (https://www.angloamerican.com/~media/Files/A/Anglo-American-Group-v5/PLC/sustainability/our-strategy/human-rights-policy-document-english.pdf) e indica que eles fazem parte dos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR). A
----------	---	---

	forma credível em violações dos direitos humanos, violações do direito internacional humanitário ou uso excessivo da força.		empresa indica que está comprometida em manter interações que respeitem os direitos humanos entre seus colaboradores e integrantes das forças de segurança pública e privada. Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR) exigem dos seus participantes que sua segurança pública e/ou privada não tenha sido implicada de forma crível na violação dos direitos humanos ou infrações ao direito humanitário internacional e que não façam uso excessivo da força. São necessárias entrevistas (comunidade) durante a auditoria de vigilância para determinar se a empresa pode estar operando em violação dos compromissos assumidos em suas políticas.
3.5.1.2.	Crítico A empresa operadora deve ter políticas e procedimentos em vigor em relação ao uso da força e armas de fogo que se alinhem com as melhores práticas expressas nos Princípios Básicos da ONU sobre o Uso da Força e Armas de Fogo. No mínimo, os procedimentos da empresa devem exigir que: a. Os funcionários de segurança tomam todas as medidas razoáveis para exercer contenção e utilizar meios não violentos antes de recorrer ao uso da força; b. Se a força for usada, ela não deve exceder o estritamente necessário e deve ser proporcional à ameaça e apropriada à situação; e c. Armas de fogo só devem ser usadas para fins de autodefesa ou defesa de terceiros se houver uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves.	●	As evidências – o Procedimento de Supervisão de Propriedade da Minério de Ferro Brasil (janeiro de 2022), o Guia de Direitos Humanos da empresa (sem data), o contrato entre a força de segurança privada e a empresa (junho de 2018) e os slides de um Treinamento sobre Princípios Voluntários de Direitos Humanos (outubro de 2022) – indicam que a empresa possui políticas e procedimentos em vigor que se alinham às melhores práticas dos Princípios Básicos da ONU sobre o Uso da Força e Armas de Fogo, exigindo que: a. Os funcionários de segurança tomem todas as medidas razoáveis para exercer contenção e utilizar meios não violentos antes de recorrer ao uso da força; b. Se a força for usada, ela não deve exceder o estritamente necessário e deve ser proporcional à ameaça e apropriada à situação; e c. Armas de fogo só devem ser usadas para fins de autodefesa ou defesa de terceiros se houver uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves.
3.5.1.3.	Se segurança privada for usada em relação ao projeto de mineração, a empresa operadora deverá ter um contrato assinado com os provedores de segurança privada que, no mínimo: a. Estipule princípios acordados que sejam consistentes com os Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos e os procedimentos da empresa operadora sobre o uso da força e armas de fogo; b. Estabeleça os respectivos deveres e obrigações com relação ao fornecimento de segurança dentro e ao redor do projeto de mineração e, se relevante, ao longo das rotas de transporte; e c. Descreva o treinamento necessário para os funcionários de segurança.	●	O contrato entre o provedor de segurança privada e a empresa (junho de 2018): a. indica que o provedor de segurança deverá cumprir os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos, b. estabelece os deveres e obrigações dentro da mina e ao longo das rotas de transporte, e c. define os requisitos de treinamento para o pessoal de segurança.
3.5.1.4.	Se forças de segurança pública forem empregadas para fornecer segurança ao projeto de mineração e/ou rotas de transporte, a empresa operadora deverá fazer um esforço de boa-fé para assinar um Memorando de	○	Conforme indicado na Política de Fiscalização (sem data) e nos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos – Avaliação de Riscos de Segurança do Setor Público (2019), as forças de segurança pública podem ser

Entendimento (MoU) ou acordo semelhante com os provedores de segurança pública que inclua disposições semelhantes às de 3.5.1.3.

acionadas pela empresa para responder e prevenir crimes, como invasão de propriedades da empresa, ou quando houver risco iminente de agressão física ou morte. A empresa também interage com as forças de segurança pública por meio de doações à Polícia Militar e treinamentos em direitos humanos organizados pela Anglo American.

A empresa não forneceu um memorando de entendimento ou documento semelhante firmado com as forças de segurança pública. Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos – Avaliação de Riscos de Segurança do Setor Público (2019) indicam que a empresa está ciente dessa deficiência e considera a possibilidade de desenvolver e assinar um memorando de entendimento, ou acordos semelhantes, com os provedores de segurança pública.

3.5.2.1. A empresa operadora deve avaliar os riscos de segurança e os potenciais impactos nos direitos humanos que possam surgir de acordos de segurança. As avaliações de riscos e impactos relacionados à segurança devem ser atualizadas periodicamente, incluindo, no mínimo, quando houver mudanças significativas nas atividades relacionadas à mineração, nos arranjos de segurança ou no ambiente operacional.

As evidências – Devida Diligência em Direitos Humanos (2019), Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (2019) e Gestão de Riscos – Segurança da Empresa (2019), indicam que a empresa avalia os riscos de segurança e os possíveis impactos sobre os direitos humanos que podem advir de acordos de segurança, incluindo arranjos de segurança pública.

As evidências não indicaram se a avaliação de risco é revista e atualizada regularmente ou sempre que alterações na operação exijam uma reavaliação.

3.5.2.2. As avaliações, que podem ser adaptadas de acordo com o tamanho da empresa e a gravidade dos riscos e impactos aos direitos humanos, devem:

- a. Seguir um processo/metodologia confiável;
- b. Ser realizadas e documentadas por profissionais competentes; e
- c. Utilizar informações confiáveis obtidas de diferentes perspectivas, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes) e outros grupos vulneráveis, partes interessadas relevantes e especialistas.

As evidências – Devida Diligência em Direitos Humanos (2019), Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (2019) e Gestão de Riscos – Segurança da Empresa (2019) – indicam que as avaliações seguem uma metodologia confiável (a).

As evidências não incluem detalhes para confirmar:

- b) a competência dos profissionais que desenvolveram as avaliações, e
- c) a obtenção de informações a partir de diferentes perspectivas (mulheres, homens, crianças ou seus representantes).

3.5.2.3. O escopo da avaliação de riscos de segurança deve incluir, mas não precisa ser limitado a: a. Identificação de riscos de segurança para a empresa, funcionários e comunidades, com especial atenção aos riscos para mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis; b. Análise do contexto político e de segurança no contexto do país anfitrião (por exemplo, os registros de direitos humanos do governo e das forças de segurança públicas e privadas; adesão ao estado de direito; corrupção); c. Análise de conflitos ou violência atuais e potenciais no país anfitrião e nas comunidades afetadas; e d. Riscos associados a transferências de equipamentos.	As evidências – Devida Diligência em Direitos Humanos (2019), Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (2019) e Gestão de Riscos à Segurança da Empresa (2019) – indicam que o escopo da avaliação de riscos de segurança inclui trabalhadores e equipamentos. ● As evidências não incluem detalhes para confirmar a identificação de riscos para mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis e a análise de conflitos ou situações de violência existentes ou potenciais nas comunidades afetadas.
3.5.2.4. A empresa operadora deve desenvolver e implementar um plano de gestão de riscos que inclua ações a serem tomadas para prevenir ou mitigar os riscos identificados e o monitoramento que será conduzido para garantir que as medidas de mitigação sejam eficazes.	A evidência – Gestão de Riscos – Segurança da Empresa (2019) – é um plano de gestão que inclui ações a serem tomadas para prevenir ou mitigar os riscos identificados. ● As evidências não incluem gestão de segurança para transporte (materiais, equipamentos, funcionários, visitas) fora das propriedades da empresa ou monitoramento para garantir a eficácia das medidas.
3.5.2.5. Se a avaliação de riscos de segurança revelar o potencial de conflitos entre provedores de segurança de minas e membros ou trabalhadores da comunidade afetados, a empresa operadora deve colaborar com as comunidades e/ou trabalhadores para desenvolver estratégias de mitigação que sejam culturalmente apropriadas e que levem em consideração as necessidades de mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis. Se riscos específicos para os direitos humanos forem identificados na avaliação, as estratégias de mitigação devem estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.3 da IRMA.	A evidência – Devida Diligência em Direitos Humanos (2019) – indicou riscos de impactos aos direitos humanos causados pelo uso da segurança pública. A empresa forneceu doações à força policial local para que seus integrantes estivessem equipados para patrulhamento de rotina e outras atividades de segurança pública. De acordo com o relatório, isso pode resultar em uma percepção de falta de independência da força policial. ○ Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos – Avaliação de Riscos de Segurança do Setor Público (2019) indicam que a empresa não colaborou com as partes interessadas em estratégias de mitigação. São necessárias entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar se foram ou não desenvolvidas estratégias de mitigação em colaboração com os trabalhadores e as partes interessadas da comunidade.
3.5.3.1. A empresa operadora deve desenvolver e implementar procedimentos de devida diligência para evitar a contratação de	● Entrevistas com a administração da mina indicam que a empresa realiza verificações de antecedentes criminais do pessoal de segurança

	funcionários de segurança e provedores de segurança privada que tenham sido condenados ou implicados de forma credível na violação dos direitos humanos ou estejam envolvidos em violações do direito internacional humanitário ou com o uso excessivo da força.		da empresa e do fornecedor de segurança privada. Essas verificações de antecedentes são feitas para garantir que essas pessoas não tenham sido condenadas ou implicadas em violações dos direitos humanos.
			As evidências não incluem procedimentos de devida diligência para verificar se a empresa de segurança atende ao padrão, fora da verificação feita durante o recrutamento e no contrato de serviços profissionais entre a empresa e o prestador de serviços.
3.5.3.2.	A empresa operadora deve fazer um esforço de boa-fé para determinar se os agentes de segurança pública que fornece segurança à mina foram condenados ou estão implicados de forma credível em violações dos direitos humanos, violações do direito internacional humanitário ou no uso excessivo da força.	○	A empresa não forneceu evidências indicando que realiza verificações de antecedentes do pessoal de segurança pública.
3.5.4.1.	Antes do recrutamento de funcionários da empresa ou de segurança privada, a empresa operadora deve fornecer treinamento que incorpore, no mínimo, informações relacionadas à conduta e ética e ao respeito aos direitos humanos dos trabalhadores das minas e das comunidades afetadas, com especial referência aos grupos vulneráveis, e à política da empresa sobre o uso apropriado da força e de armas de fogo. Um treinamento inicial e cursos de atualização devem ser obrigatórios para todos os funcionários da empresa operadora envolvidos em segurança e para os subcontratados de segurança privada que não tenham recebido treinamento equivalente de seus empregadores.	●	De acordo com o contrato entre a empresa e o provedor de segurança privada (junho de 2018), o pessoal de segurança deverá receber treinamento em questões de direitos humanos duas vezes por ano. O treinamento deverá ser orientado pela Carta das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, pelo Pacto Global da ONU e pelas Diretrizes para Política de Direitos Humanos da Anglo American. A empresa forneceu evidências de que seu provedor de segurança privada forneceu aos seus funcionários treinamento em direitos humanos e utilização adequada da força e de armas de fogo, conforme indicado por slides de treinamento e registros de presença (Formação em Direitos Humanos e Princípios Voluntários, 2022).
3.5.4.2.	Se forças de segurança pública forem empregadas, a empresa operadora deve determinar se os agentes de segurança pública recebem treinamento sobre direitos humanos e o uso apropriado de força e armas de fogo. Se esse tipo de treinamento não for facilitado, a empresa deve fornecer treinamento para os agentes de segurança pública que trabalham na segurança relacionada à mina.	●	A empresa forneceu documentos de treinamento da Polícia Militar local que abordam direitos humanos e uso adequado da força, conforme indicado em materiais de treinamento como Tópicos de Estudo – Curso de Formação de Oficiais (2018) e O Papel da Aplicação da Lei e Conduta Ética e Legal (sem data). Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos – Avaliação de Riscos de Segurança do Setor Público (2019) indicam que a empresa convida regularmente integrantes da Polícia Militar para participar de seus treinamentos e workshops sobre direitos humanos.
3.5.5.1.	Compete à empresa operadora: a. Desenvolver e implementar sistemas de documentação e investigação de incidentes de segurança, incluindo aqueles que envolvam impactos nos direitos humanos ou o uso da força; b. Tomar as medidas apropriadas, incluindo medidas disciplinares, para prevenir e impedir atos abusivos ou ilegais por parte dos funcionários de segurança e atos que violem as políticas da empresa sobre as regras de engajamento, o uso da força e de armas de	●	As evidências – Norma para Investigação de Incidentes Sociais (2019) e registros do sistema de reclamações Fale Conosco (2021) – indicam que a empresa implementou um sistema para: a. Documentar, investigar e abordar todos os impactos, incluindo (supostos) incidentes relacionados à segurança e aos direitos humanos

fogo, os direitos humanos e outras políticas relevantes;

- c. Tomar as medidas apropriadas para mitigar e fornecer remediação para impactos nos direitos humanos (conforme o Capítulo 1.3 da IRMA), para lesões ou fatalidades causadas pelos provedores de segurança;
- d. Reportar incidentes de segurança, incluindo quaisquer alegações críveis de abusos dos direitos humanos cometidos por provedores de segurança privada ou pública, às autoridades competentes e instituições nacionais de direitos humanos, e cooperar em possíveis investigações ou procedimentos;
- e. Prestar assistência médica a todas as pessoas feridas, incluindo os infratores; e
- f. Garantir a segurança das vítimas e daqueles que apresentam alegações relacionadas à segurança.

ou ao uso da força (Norma para Investigação de Incidentes Sociais, 2019). Os registros de reclamações no sistema Fale Conosco (2021) não indicaram a ocorrência de incidentes de segurança.

b. Tomar as medidas apropriadas, incluindo medidas disciplinares, para prevenir e impedir atos abusivos ou ilegais por parte dos funcionários de segurança e atos que violem as políticas da empresa sobre as regras de engajamento, o uso da força e de armas de fogo, os direitos humanos e outras políticas relevantes, conforme indicado pela concordância do prestador de segurança, em contrato, com a adesão a todas as políticas da empresa (Contrato de Prestação de Serviços, 2018).

c. Tomar medidas apropriadas para mitigar os impactos aos direitos humanos, treinando as forças de segurança pública, conforme indicado pelas sessões de treinamento conduzidas pela empresa para ensinar os integrantes das forças de segurança pública e privada sobre direitos humanos, conforme indicado pelos registros de presença e slides de treinamento (2022 e 2023), e fornecer remediação para os impactos aos direitos humanos, conforme indicado no capítulo 1.3.4.1, em que é mencionada a mitigação pela empresa dos impactos do rompimento de uma tubulação;

e. Fornecer assistência médica a todas as pessoas feridas, conforme indicado pelo Procedimento de Preparação e Resposta a Emergências da empresa (2020); e

f. Garantir a segurança das vítimas e daqueles que apresentam denúncias relacionadas à segurança, mantendo os nomes das partes lesadas confidenciais, conforme indicado em sua Política de Mecanismo de Reclamações (2020).

As evidências não indicam que a empresa tenha implementado um sistema para:

		d. Reportar incidentes de segurança, incluindo quaisquer alegações críveis de abusos dos direitos humanos cometidos por provedores de segurança privada ou pública, às autoridades competentes e instituições nacionais de direitos humanos, e cooperar em possíveis investigações ou procedimentos. São necessárias entrevistas (empresa) durante a auditoria de vigilância para confirmar se a equipe relevante compreende os procedimentos. Serão realizadas entrevistas adicionais (empresa, comunidade) para determinar se houve algum caso de uso inadequado da força e se foram tomadas as medidas disciplinares aplicáveis.
3.5.5.2.	No caso de incidentes relacionados à segurança que resultem em lesões, mortes ou presumíveis impactos sobre os direitos humanos de trabalhadores ou membros da comunidade, a empresa deve fornecer às comunidades e/ou trabalhadores informações sobre esses incidentes e sobre possíveis investigações que estejam em andamento e deve consultar as comunidades e/ou os trabalhadores a fim de desenvolver estratégias para evitar a recorrência de incidentes semelhantes.	— Não é relevante, uma vez que as evidências fornecidas não indicam que tenham ocorrido quaisquer incidentes de segurança que tenham causado ferimentos, mortes ou violações de direitos humanos. Serão realizadas entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que não ocorreu nenhum incidente de segurança que tenha causado ferimentos, mortes ou violações de direitos humanos.
3.5.6.1.	Se solicitado por uma estrutura comunitária representativa, a empresa operadora deve oferecer orientações para as partes interessadas da comunidade sobre os procedimentos da empresa relativos ao uso da força e de armas de fogo.	● As evidências indicam que a empresa possui procedimentos e materiais de treinamento sobre o uso da força e de armas de fogo e que adotou um Sistema de Incidentes Sociais. As evidências indicam que não foi feito nenhum pedido de informações sobre esses temas. As evidências não indicam se a empresa forneceria essas informações mediante solicitação.
3.5.6.2.	A empresa operadora deve consultar regularmente as partes interessadas, incluindo os governos anfitriões e as comunidades afetadas, sobre o impacto de seus acordos de segurança nessas comunidades; e deve informar as partes interessadas anualmente sobre os acordos de segurança da empresa e seus esforços para gerenciar a segurança de uma maneira que respeite os direitos humanos.	● As evidências indicam que a empresa desenvolveu políticas corporativas sobre arranjos de segurança (em termos gerais) e se reúne regularmente com as partes interessadas. As evidências não indicam que as partes interessadas sejam consultadas regularmente ou recebam informações específicas anualmente sobre os arranjos de segurança da empresa.

		São necessárias entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar se a empresa consulta regularmente as partes interessadas.
3.5.6.3.	Os interessados terão acesso a um mecanismo para relatar e buscar reparação para preocupações ou queixas relacionadas à segurança da mina.	1 A evidência – uma reclamação de um membro da comunidade envolvendo a segurança no local da mina (Fale Conosco, 2021) – fornece um exemplo da conscientização e capacidade das partes interessadas de manifestar e obter respostas para suas preocupações. As evidências também incluem as políticas corporativas relacionadas ao tratamento de reclamações. As evidências não incluem procedimentos específicos que confirmem o acesso das partes interessadas aos mecanismos para manifestar e obter respostas para suas preocupações ou queixas, nem se são devidamente informadas sobre esses mecanismos.
3.5.6.4.	Se forças de segurança pública estiverem fornecendo segurança para algum aspecto do projeto de mineração, a empresa operadora deve incentivar os governos anfitriões a permitir que os arranjos de segurança, tais como o propósito e a natureza da segurança pública, sejam transparentes e acessíveis ao público, bem como sujeitos a mudanças conforme possíveis preocupações superiores.	0 As evidências não incluem informações que confirmem que os arranjos de segurança pública são transparentes e acessíveis. Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos – Avaliação de Riscos de Segurança do Setor Público (2019) indicam que a empresa está ciente dessa deficiência e considera a possibilidade de comunicar seus arranjos de segurança às comunidades locais. Isto será verificado durante a auditoria de vigilância.

Capítulo 3.6 – Mineração artesanal e em pequena escala

Base para classificação

Capítulo não relevante	—	Não existem minas artesanais ou de pequena escala nas proximidades do projeto e a mina não obtém quaisquer materiais de minas artesanais ou de pequena escala.
------------------------	---	--

Capítulo 3.7 – Patrimônio cultural

Base para classificação

3.7.1.1.	A triagem, a avaliação, o desenvolvimento e a implementação de medidas e procedimentos de mitigação relacionados à gestão do patrimônio cultural devem ser realizados por profissionais competentes.	1 As evidências incluem cinco (5) currículos do pessoal que realiza a triagem, avaliação e desenvolvimento de medidas de mitigação de projetos de patrimônio cultural e indicam que o trabalho é realizado por profissionais competentes. Um dos currículos, de um arqueólogo/antropólogo, não foi incluído nas evidências. As evidências não incluem documentação da implementação de medidas de mitigação para confirmar que foi realizada por pessoas competentes.
----------	--	--

3.7.1.2. A triagem, a avaliação e o desenvolvimento de medidas e procedimentos de mitigação relacionados à gestão do patrimônio cultural devem incluir consultas com as partes interessadas relevantes.	Registros de reuniões (Cumprimento da Condição 44 DA LP/LI nº 01/2018, 2018) entre a empresa e os Conselhos de Patrimônio Cultural dos municípios vizinhos Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Serro, e Dom Joaquim indicam que a empresa discutiu o Estudo Preliminar de Impacto sobre o Patrimônio Cultural (EPIC) e o Relatório de Impacto sobre o Patrimônio (RPIC) com esses conselhos. Os conselhos concordaram que a empresa cumpriu a condição 44 para a obtenção de licença de operação, conforme estipulada pelo Conselho Ambiental de Minas Gerais (COPAM). As avaliações de impacto foram analisadas e aprovadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA). São necessárias entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que as partes interessadas foram consultadas sobre a triagem, avaliação e desenvolvimento de medidas e procedimentos de mitigação para o patrimônio cultural.
3.7.1.3. As avaliações, os planos e os procedimentos de gestão do patrimônio cultural devem ser disponibilizados, mediante solicitação, às partes interessadas da comunidade e a outras partes interessadas que estejam envolvidas nas questões que envolvem o patrimônio cultural naquele local da mina.	Registros de reuniões (Cumprimento da Condição 44 DA LP/LI nº 01/2018, 2018) entre a empresa e os Conselhos de Patrimônio Cultural dos municípios vizinhos Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Serro, e Dom Joaquim indicam que a empresa discutiu o Estudo Preliminar de Impacto sobre o Patrimônio Cultural (EPIC) e o Relatório de Impacto sobre o Patrimônio (RPIC) com esses conselhos. A empresa forneceu registros de uma comunicação por e-mail em que compartilhava, mediante solicitação, listas de bens arqueológicos e planos de mitigação com o Conselho do Patrimônio Cultural de Conceição do Mato Dentro, indicando que também forneceria cópias físicas desses documentos. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para confirmar que os materiais relacionados ao patrimônio cultural foram fornecidos mediante solicitação.
3.7.2.1. Antes do desenvolvimento de uma nova mina, ou quando houver mudanças significativas nas atividades relacionadas à mineração, a empresa	Em seu relatório de impacto do Projeto de Expansão da Mina do Sapo (2018) sobre o patrimônio cultural, a empresa distingue entre

	operadora deve realizar um processo de triagem para identificar os riscos e impactos potenciais das atividades relacionadas à mineração para o patrimônio cultural replicável, não replicável e crítico.		ativos tangíveis (como capelas e igrejas), ativos intangíveis (como festivais) e ativos tangíveis/intangíveis (como as fazendas produtoras de queijo artesanal específico da região). Embora o relatório utilize vocabulário diferente, essas categorias correspondem à definição da IFC de patrimônio cultural replicável, não replicável e crítico.
3.7.2.2.	Se a triagem indicar o potencial de patrimônio cultural replicável, não replicável ou crítico a ser encontrado durante as atividades relacionadas à mineração, a empresa operadora deve avaliar a natureza e a escala dos impactos potenciais e propor medidas de mitigação para evitar, minimizar, restaurar ou compensar impactos adversos. As medidas de mitigação devem ser consistentes com os requisitos abaixo (ver critérios 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5 e 3.7.6), com base no tipo de patrimônio cultural suscetível aos impactos.	●	O relatório de impacto do Projeto de Expansão da Mina do Sapo (2018, páginas 77 e 78) sobre o patrimônio cultural indica que a empresa realiza uma triagem e propõe medidas de mitigação para os elementos afetados do patrimônio cultural replicável, não replicável e crítico. Para compensar os impactos culturais criados pela remoção de parte do patrimônio cultural, a empresa concordou em desenvolver um programa educativo sobre o patrimônio cultural para as partes interessadas nas comunidades vizinhas, especialmente crianças em idade escolar, conforme indicado no relatório sobre o programa arqueológico preventivo executado pela empresa (2019) por solicitação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). As evidências não incluem informações que confirmem se a empresa tomou todas as medidas razoáveis para evitar ou mitigar os impactos.
3.7.3.1.	Quando um patrimônio cultural replicável, tangível e não crítico é encontrado durante as atividades relacionadas à mineração, a empresa operadora deve aplicar medidas de mitigação que favoreçam formas de evitar esse patrimônio. Quando isso não for viável, a seguinte hierarquia de mitigação deve ser aplicada: - Minimizar os impactos adversos e implementar medidas de restauração, <i>in situ</i>, que garantam a manutenção do valor e da funcionalidade do patrimônio cultural, incluindo a manutenção ou restauração de quaisquer processos ecossistêmicos necessários para apoiá-lo; - Quando a restauração <i>in situ</i> não for possível, restaurar a funcionalidade do patrimônio cultural, em local diferente, incluindo os processos ecossistêmicos necessários para apoiá-lo; - Onde a restauração da funcionalidade do patrimônio cultural em um local diferente não for viável, remover permanentemente artefatos e estruturas históricas e arqueológicas; e - Quando as comunidades afetadas usam o patrimônio cultural tangível para fins culturais	●	A avaliação de impacto no relatório de impacto ao patrimônio cultural do Projeto de Expansão da Mina do Sapo (2018, páginas 73 e 74) indica que nenhum patrimônio cultural tangível replicável precisou ser removido ou movido devido à expansão da mina. As evidências indicam que a empresa utilizou medidas de mitigação para evitar e/ou reduzir os impactos ao patrimônio cultural. As evidências não incluem detalhes que confirmem que a empresa considerou a estratégia de mitigação, conforme descrita nos sub-requisitos (a) a (d), nos casos em que a prevenção não fosse viável.

		de longa data, compensar a perda desse patrimônio cultural tangível.
3.7.3.2. Todo o trabalho de mitigação que envolva um patrimônio cultural replicável e tangível deve ser realizado e documentado por profissionais competentes, utilizando práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção de patrimônio cultural.	O	As evidências incluem um relatório de impacto sobre o patrimônio cultural do Projeto de Expansão da Mina do Sapo (2018, páginas 73 e 74), redigido pela empresa terceirizada Arcadis, e os currículos das pessoas responsáveis pelo estudo, indicando que são profissionais competentes. A avaliação de impacto no relatório indica que nenhum patrimônio cultural tangível replicável precisou ser removido ou movido devido à expansão da mina. Prevê-se que impactos sobre os ativos tangíveis sejam causados pelo aumento da população nas comunidades vizinhas. Para mitigar quaisquer impactos potenciais, a empresa concordou em implementar um programa arqueológico preventivo educativo, conforme solicitado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A implementação do programa educativo está documentada no Relatório de Atividades Realizadas de Janeiro a Dezembro de 2019 (2020). Um acordo de 2020 com o IPHAN indica que a empresa removeu 99 sítios arqueológicos durante a expansão da Mina do Sapo. A empresa concordou em compensar o impacto financiando a restauração de uma igreja local. Não está claro se esses 99 locais foram classificados como patrimônio cultural tangível replicável ou tangível não replicável. As evidências não incluem documentação de trabalhos de mitigação além do programa educacional para confirmar que qualquer trabalho de mitigação envolvendo patrimônio cultural tangível replicável foi realizado por profissionais competentes, usando práticas reconhecidas internacionalmente. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para determinar se, na opinião dos membros da comunidade, a mitigação foi realizada de forma responsável e respeitosa.
3.7.4.1. A empresa operadora não removerá nenhum patrimônio cultural tangível não replicável, a menos que todas as seguintes condições sejam atendidas:	—	A avaliação de impacto no relatório de impacto ao patrimônio cultural do Projeto de Expansão da Mina do Sapo (2018, páginas 73 e 74) indica que nenhum patrimônio cultural tangível não

a. Os benefícios gerais do projeto superam a perda antecipada da herança cultural acarretada pela remoção; e b. Qualquer remoção de patrimônio cultural é conduzida seguindo a melhor técnica disponível.	replicável precisou ser removido devido à expansão da mina. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para confirmar que nenhum patrimônio cultural tangível não replicável foi removido, a menos que as condições estabelecidas em 3.7.4.1. tenham sido atendidas.
3.7.4.2. Todo o trabalho de mitigação que envolve um patrimônio cultural não replicável e tangível deve ser realizado e documentado por profissionais competentes, utilizando práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção do patrimônio cultural.	Um acordo de 2020 com o IPHAN indica que a empresa removeu 99 sítios arqueológicos durante a expansão da Mina do Sapo. Não está claro se esses 99 locais foram classificados como patrimônio cultural tangível replicável ou tangível não replicável. As evidências não incluem documentação de trabalhos de mitigação para confirmar que qualquer trabalho de mitigação envolvendo patrimônio cultural tangível não replicável foi realizado por profissionais competentes, usando práticas reconhecidas internacionalmente.
3.7.5.1. Exceto em circunstâncias excepcionais, a empresa operadora não deve remover, alterar significativamente ou danificar um patrimônio cultural crítico. Em circunstâncias excepcionais, quando os impactos no patrimônio cultural crítico são inevitáveis, a empresa operadora deve: a. Contratar especialistas externos para auxiliar na avaliação e proteção do patrimônio cultural crítico e usar práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção dele; e b. Colaborar com as comunidades afetadas para negociar medidas para proteger o patrimônio cultural crítico, fornecer soluções equitativas para as comunidades afetadas e documentar o processo de negociação e os resultados mutuamente aceitos. (Obs.: Quando houver a possibilidade de impactos no patrimônio cultural crítico dos povos indígenas, a negociação deve ocorrer por meio do processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado descrito no Capítulo 2.2 da IRMA, a menos que seja especificado de outra forma pelos povos indígenas).	Não é relevante. As evidências indicam que a empresa não removeu, alterou significativamente ou danificou patrimônio cultural crítico. As evidências indicam que a empresa categoriza a fabricação do queijo local, que é específico da região, como ativo tangível/intangível correspondente à definição de patrimônio cultural da IFC. Embora as evidências indiquem que a operação não tem impacto direto sobre esse patrimônio cultural, a empresa tem feito esforços para estudar os processos únicos de produção de queijo, apoiar os produtores de queijo e monitorar e proteger esse bem cultural dos impactos relacionados à mineração. (Relatório de Impacto sobre o Patrimônio Cultural – Projeto de Expansão da Mina do Sapo, 2018, e Proteção e Monitoramento do Patrimônio Cultural em São Sebastião do Bom Sucesso, 2015). Serão realizadas entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar que nenhum patrimônio cultural crítico foi removido, significativamente alterado ou danificado, a menos que a empresa tenha colaborado com as comunidades afetadas nas medidas de proteção e resultados equitativos e contratado peritos externos para auxiliar na

		avaliação e proteção do patrimônio cultural crítico.
3.7.5.2.	Quando uma nova mina é proposta dentro de uma área de patrimônio cultural legalmente protegida, incluindo áreas propostas pelos governos anfitriões para tal designação ou áreas situadas em uma zona de amortecimento de uma área protegida legalmente, a empresa operadora deve: a. Atender ao requisito 3.7.5.1; b. Cumprir o plano de manejo da área protegida; c. Consultar as agências ou os órgãos responsáveis pela governança e gestão das áreas protegidas, as comunidades locais e as outras partes interessadas sobre o projeto de mineração proposto; e d. Implementar programas adicionais, quando for apropriado, para promover e melhorar os objetivos de conservação da área protegida.	—
3.7.5.3.	A IRMA não certificará novas minas que sejam desenvolvidas nas seguintes áreas protegidas (com efeitos negativos) caso essas áreas tenham sido designadas para proteger valores culturais (consulte também o Capítulo 4.6). · Locais de Patrimônio Mundial (WHS) e áreas contidas na Lista Indicativa de Inscrição de WHS de um Estado Parte; · Áreas protegidas e classificadas como categorias I-II da IUCN; · Áreas centrais de reservas de biosfera da UNESCO.	—
3.7.5.4.	Uma mina existente localizada total ou parcialmente em uma área protegida listada no item 3.7.5.3 deve demonstrar que: a. A mina foi desenvolvida antes da designação oficial da área; b. Planos de gestão foram desenvolvidos e estão sendo implementados para garantir que as atividades durante o ciclo de vida restante da mina não danifiquem de forma permanente e material a integridade dos valores culturais para os quais a área foi designada ou reconhecida; e c. A empresa operadora colabora com as autoridades de gestão relevantes para integrar as estratégias de gestão da mina no plano de gestão da área protegida.	—
3.7.5.5.	Para salvaguardar o patrimônio cultural insubstituível e respeitar o direito dos povos indígenas à autodeterminação, a empresa operadora não deve realizar novas explorações ou desenvolver novas minas em áreas onde povos indígenas vivam em isolamento voluntário.	●
3.7.6.1.	Quando a empresa operadora se propõe a usar o patrimônio cultural imaterial, tais como conhecimento, inovações ou práticas das comunidades locais para fins comerciais, a empresa deve informar essas comunidades	—

	sobre seus direitos de acordo com as leis nacional e internacional, o escopo e a natureza do desenvolvimento comercial proposto e as possíveis consequências de tal desenvolvimento.		conforme indicado pelas evidências fornecidas neste capítulo.
3.7.6.2.	A empresa operadora não deverá proceder com tal comercialização a menos que: a. Colabore com as comunidades afetadas usando um processo de negociação, baseado no princípio da boa-fé, devidamente documentado; e b. Preveja a partilha justa e equitativa dos benefícios da comercialização de tal conhecimento, inovação ou prática, de acordo com costumes e tradições locais.	—	Não é relevante, pois a empresa não usa nem pretende usar o patrimônio cultural intangível das comunidades locais para fins comerciais, conforme indicado pelas evidências fornecidas neste capítulo.
3.7.6.3.	Quando a empresa operadora propuser o uso do patrimônio cultural indígena para fins comerciais, a negociação deve ocorrer por meio do processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado descrito no Capítulo 2.2 da IRMA, a não ser que seja especificado de outra forma pelos povos indígenas.	—	Não é relevante, pois a empresa não usa nem pretende usar o patrimônio cultural dos povos indígenas para fins comerciais, conforme indicado pelas evidências fornecidas neste capítulo.
3.7.7.1.	Deve ser desenvolvido um plano de gestão de patrimônio cultural ou um plano equivalente que descreva as ações e medidas de mitigação a serem implementadas para proteger o patrimônio cultural.	●	As evidências – Programa Arqueológico Preventivo (2015) e Programa de Proteção e Monitoramento do Patrimônio Cultural (2015) – descrevem o plano/as medidas para gerir o patrimônio cultural.
3.7.7.2.	Se uma mina nova ou existente estiver em uma área onde se espera que o patrimônio cultural seja encontrado, a empresa operadora deve desenvolver procedimentos para: a. Gerenciar possíveis descobertas, incluindo, pelo menos, a exigência de que os funcionários ou subcontratados não devem perturbar ainda mais qualquer possível descoberta até que uma avaliação seja feita por profissionais competentes e as ações consistentes com os requisitos deste capítulo sejam desenvolvidas; b. Gerenciar possíveis impactos ao patrimônio cultural causados por empreiteiros e visitantes; c. Permitir o acesso contínuo a locais culturais, sujeito a consultas com as comunidades afetadas e considerações primordiais de saúde, segurança e proteção; e d. Se o projeto de mineração afetar o patrimônio cultural dos povos indígenas, a empresa operadora deverá colaborar com os povos indígenas para determinar os procedimentos relacionados ao compartilhamento de informações sobre o patrimônio cultural.	○	A evidência – Relatório de Monitoramento Arqueológico do Projeto de Extensão da Mina do Sapo (2019) – indica que a empresa implementou procedimentos para: a. Gerenciar possíveis descobertas, incluindo, no mínimo, a exigência de que os funcionários ou subcontratados não devem perturbar ainda mais qualquer possível descoberta até que uma avaliação por profissionais competentes seja feita e ações consistentes com os requisitos deste capítulo sejam desenvolvidas; b. Gerenciar possíveis impactos dos subcontratados ao patrimônio cultural; e c. Permitir o acesso contínuo aos locais culturais. Como não há indígenas na área de influência direta ou indireta da mina, o sub-requisito d. não é relevante.

		Embora as evidências indiquem que os procedimentos foram implementados, a empresa não forneceu quaisquer procedimentos ou políticas reais sobre esses tópicos. As evidências não incluíram um procedimento para impactos causados por visitantes.
3.7.7.3.	A empresa operadora deve garantir que os funcionários relevantes participem de cursos sobre conscientização cultural, reconhecimento, cuidado com o patrimônio cultural e os procedimentos da empresa para a gestão do patrimônio cultural.	● A evidência – Relatório Final da Educação em Patrimônio Cultural da Arcadis (2019) – descreve o programa educacional, incluindo os colaboradores internos das empresas contratantes. Os principais funcionários e as empresas contratantes foram treinados e receberam material informativo sobre a conduta e os procedimentos adequados quando vestígios arqueológicos são encontrados.

Princípio 4: Responsabilidade Ambiental

DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Descrição do desempenho

●	Cumprir totalmente
◐	Cumprir substancialmente
◑	Cumprir parcialmente
○	Não cumprir
—	Não é relevante
—	Não marcado

Capítulo 4.1 – Gestão de resíduos e materiais

Base para classificação

4.1.1.1.	A empresa operadora deve desenvolver uma política para gerenciar materiais residuais e instalações de resíduos de minas de uma maneira que elimine, se possível, os riscos para a saúde humana, a segurança, o meio ambiente e as comunidades ou os minimize.	● A mina possui sete (7) instalações de resíduos em operação: a Barragem de Rejeitos, uma instalação de armazenamento de resíduos de rocha (PDE Norte) e várias estruturas de contenção de sedimentos (Diques 2, 3, 4, 5 e 6a). As evidências incluem a Política de Instalações de Resíduos Minerais Processados e Gestão de Água do grupo da empresa (dezembro de 2021), que descreve a gestão de barragens de rejeitos, barragens de água, estruturas de desvio de água, instalações de armazenamento de resíduos e estoques. A política inclui o compromisso de aplicar as melhores práticas e tecnologias disponíveis para eliminar, evitar, minimizar, mitigar, remediar, reabilitar e compensar
----------	---	--

		possíveis impactos e riscos para as pessoas, a propriedade e o meio ambiente.
4.1.1.2.	A empresa operadora deverá demonstrar seu compromisso com a efetiva implementação da sua política mediante, ao menos: a. A aprovação da política pela alta administração e o endosso da direção/governança da empresa; b. Um processo em vigor para garantir que os funcionários relevantes entendam a política em um grau apropriado ao seu nível de responsabilidade e função e que tenham as competências necessárias para cumprir suas responsabilidades; c. Os procedimentos e/ou protocolos em vigor para implementar a política; e d. A alocação de um orçamento suficiente para permitir a implementação eficaz da política.	A empresa forneceu evidências indicando seu compromisso com a implementação efetiva da política, conforme documentado: a. A Política de Instalações de Resíduos Minerais Processados e Estruturas de Gestão de Água do grupo (2021) foi aprovada pela alta administração e endossada no nível de Diretor/Governança da empresa; e c. Foi elaborado um plano de controle ambiental (Padrão e Especificações Técnicas das Instalações de Resíduos Minerais e Gestão de Água do Grupo (AA-TS-602-001, Versão 5.2, setembro de 2019) para a gestão de barragens de rejeitos, barragens de água, instalações de armazenamento de detritos, plataformas de lixiviação e estoques, incluindo os requisitos mínimos de localização, projeto seguro, operação e fechamento. As evidências não incluem detalhes que confirmem que a empresa possui um processo para garantir o treinamento e a competência dos funcionários, como especificado em (b), e aloca recursos orçamentários suficientes para implementar as políticas, como especificado em (d).
4.1.2.1.	Compete à empresa operadora: a. Identificar todos os materiais, as substâncias e os resíduos (exceto os resíduos de minas) associados ao projeto de mineração que tenham o potencial de causar impactos na saúde humana, na segurança, no meio ambiente ou nas comunidades; e b. Documentar e implementar procedimentos para o transporte, manuseio, armazenamento e descarte seguros desses materiais, substâncias e resíduos.	A evidência – procedimento de Gestão de Resíduos Sólidos (2018) – indica que a empresa: a. identificou todos os materiais, substâncias e resíduos (exceto resíduos de mina) associados ao projeto de mineração que têm o potencial de causar impactos na saúde humana, na segurança, no meio ambiente ou nas comunidades, como resíduos sólidos (plástico, vidro, metal, resíduos perigosos, resíduos médicos, resíduos radioativos, etc.), resíduos de esgoto e efluentes oleosos; e b. possui um procedimento documentado para o transporte, manuseio, armazenamento e descarte seguros desses materiais, substâncias e resíduos. As evidências não incluem informações que confirmem a implementação de procedimentos de transporte, manuseio, armazenamento e descarte seguros desses materiais, substâncias e resíduos.
4.1.3.1.	A empresa operadora deverá identificar todas as instalações de resíduos de minas existentes e/ou propostas que tenham o potencial de serem associadas a descargas de resíduos ou incidentes, incluindo falhas catastróficas que possam levar a impactos na saúde humana, na	A evidência – Relatório de Reservas (2020) – aponta as instalações de resíduos de mina existentes que têm o potencial de serem associadas a descargas ou incidentes com resíduos, incluindo falhas catastróficas que podem resultar em impactos sobre a saúde humana, a segurança, o meio ambiente ou as

segurança, no meio ambiente ou nas comunidades.	comunidades. Estas incluem: uma instalação de armazenamento de resíduos de rocha existente (Norte), uma instalação de armazenamento de resíduos de rocha planejada (Sul) e uma instalação de armazenamento de rejeitos (TSF) localizada a norte da cava que iniciou sua operação em 2014. O relatório indica que o efluente da cava é escoadouro pluvial e será coletado em lagoa, tratado e liberado. A evidência (Projeto de Extensão da Mina do Sapo — Adequação da Caracterização do Desenvolvimento, 2016) indica que a empresa possui um sistema para identificar propostas de instalações de resíduos de mineração.
4.1.3.2. A empresa operadora deve realizar uma caracterização detalhada para cada instalação de resíduos de minas com riscos químicos associados. Essa caracterização deverá incluir: - Uma descrição detalhada da instalação que traga aspectos de geologia, hidrogeologia e hidrologia, projeções de mudanças climáticas e todas as fontes potenciais de água impactada pela mineração (MIW); - Caracterização do material de origem usando as melhores práticas da indústria para determinar o potencial de drenagem ácida de rochas (ARD) ou lixiviação de metais (ML). Isso incluirá: - Análise de petrologia, mineralogia e mineralização; - Identificação de unidades de teste geoquímico; - Estimativa de um número apropriado de amostras para cada unidade de teste geoquímico; e - Realização de testes geoquímicos abrangentes em todas as amostras de cada unidade de teste geoquímico; - Um modelo conceitual que descreva o que é conhecido sobre a liberação, o transporte e o destino dos contaminantes e traga todas as fontes, caminhos e receptores para cada instalação; - Modelos de balanço hídrico e balanço de massa química para cada instalação; e - Identificação de contaminantes preocupantes para a instalação/materiais de origem e os recursos que estão potencialmente em risco de contaminação.	As caracterizações químicas de cada instalação de resíduos de mineração, com os respectivos riscos, foram apresentadas como evidência pela empresa. As caracterizações incluem: - uma descrição detalhada das instalações da mina, incluindo geologia (AIA, 2007, Capítulos 4.1.5 e 4.1.6), hidrografia, hidrologia e hidrogeologia (AIA, 2007, Capítulos 4.1.8 e 4.1.9), bem como todas as fontes potenciais de MIW (Projeto de Extensão da Mina do Sapo – Adequação da Caracterização do Desenvolvimento, 2016, páginas 176 a 177, e Balanço Hídrico Regional, 2018, página 25, elaborado pela empresa de consultoria ERM). As evidências incluem uma Avaliação de Mudanças Climáticas (julho de 2023) preparada pela empresa terceirizada WSP Ambiental, que inclui projeções de temperatura, precipitação e evapotranspiração até o ano 2100. - caracterização dos materiais de origem usando as melhores práticas da indústria para determinar o potencial de drenagem ácida de rochas (ARD) ou lixiviação de metais (ML). As caracterizações incluem valores de referência para a composição química das unidades geológicas e análises da estratigrafia, mineralogia e geoquímica de seis (6) unidades geológicas (AIA, 2007, Capítulo 4.1.5). A amostragem de fundo para a análise de rochas, solo e água indica concentrações elevadas (excedendo os padrões regulatórios em alguns casos) de alumínio, manganês e ferro resultantes da ocorrência natural na formação geológica. As amostras geoquímicas de rejeitos são classificadas como Classe IIA (Não Inertes) de acordo com a norma NBR 10004:2004 Anexo G (ensaios de solubilização) e a Norma NBR 10004:2004 Anexo F (ensaios de lixiviação), conforme indicado no relatório Monitoramento Ambiental em Torno da Barragem de Rejeitos (julho de 2023, Capítulo 4). O relatório apresenta ainda resultados de testes de corrosividade e reatividade das amostras,

indicando que são não corrosivas e não reativas (Monitoramento Ambiental em Torno da Barragem de Rejeitos, julho de 2023, Capítulo 4).

O Plano de Controle de Solo (agosto de 2020) informa que o material da instalação de armazenamento de resíduos de rocha é classificado como Classe IIB (inerte e não perigoso), indicando que o potencial de drenagem ácida de rocha (ARD) é baixo (página 34). Análises mais recentes de amostras compostas de três (3) locais diferentes na instalação de armazenamento de resíduos de rocha (Caracterização da Pilha de Resíduos PDE 2023, Amostra Composta 1, 2 e 3, março de 2023) indicam uma classificação de resíduos de Classe IIA (Não Inerte), com valores de pH acima de 4,5 (baixos teores de sulfato e sulfeto de hidrogênio). Os valores de manganês, alumínio e ferro excederam os limites, mas são compatíveis com os valores de referência obtidos de rochas, solos e água na área. Entrevistas com a empresa indicam a intenção de realizar uma amostragem anual de resíduos para monitorar a composição química.

As evidências incluem resultados de testes de águas superficiais e subterrâneas com valores de pH variando de 6 a 7 (Programa de Gestão de Recursos Hídricos, Apêndice A, março de 2023).

- c. modelo conceitual do local (CSM) para estimar o potencial de que contaminantes relacionados à mina afetem os recursos hídricos (ERM: Balanço Hídrico Regional, Parte 2, 2018, página 30).
- d. balanços hídricos da instalação relativos à TSF, conforme indicado pelo Prognóstico da TSF (fevereiro de 2023), que mostra os níveis esperados de rejeitos na TSF de março de 2023 a abril de 2025, Relatório de Nível e Volume de Água (fevereiro de 2021), e uma amostra de relatórios mensais sobre balanços hídricos para cada instalação de resíduos de mineração (Relatório Mensal – Balanço Hídrico, setembro de 2019 a março de 2023).
- e. Identificação de contaminantes preocupantes e dos recursos potenciais em risco em decorrência desses contaminantes, como parte do modelo conceitual do local e conforme explicado no relatório Balanço Hídrico Regional de 2018 (Parte 2, página 30). Essas evidências são complementadas pelo monitoramento contínuo (março de 2021 e 2023) e pela amostragem relacionada das características da MIW e dos efluentes em relação ao fluxo de água e aos impactos potenciais sobre as águas superficiais e subterrâneas da área.

		As evidências não incluem um modelo de balanço de massa química específico das instalações de resíduos.
4.1.3.3.	A empresa operadora deve identificar os riscos físicos potenciais relacionados às instalações de armazenamento de rejeitos e a todas as outras instalações de resíduos de minas onde existe o potencial de falha catastrófica que possa resultar em impactos na saúde humana, na segurança, no meio ambiente ou nas comunidades. As avaliações devem ser informadas pelos seguintes meios: a. Relatórios detalhados de engenharia, incluindo investigações do local, análises de infiltração e estabilidade; b. Revisão técnica independente (ver critérios 4.1.6); c. Classificação da instalação com base no nível de risco ou consequência de uma falha e tamanho da estrutura/represamento; d. Descrições dos critérios do projeto das instalações; e. Relatório(s) de design; f. Planos e cronograma de curto e longo prazo para rejeitos e resíduos de rocha ou outras instalações sujeitas a preocupações de estabilidade; g. Plano mestre de colocação de rejeitos (com base na vida útil da mina); h. Relatórios e auditorias de inspeção interna e externa, incluindo, se aplicável, um relatório anual de inspeção da segurança das barragens; i. Balanços hídricos das instalações (ver também 4.1.3.2 d); e j. Análises da inundação por rompimento de barragem (se aplicável) e do escoamento de rejeitos de pilhas de estéril.	A empresa identificou os riscos físicos potenciais relacionados às suas instalações de armazenamento de rejeitos e à instalação de armazenamento de resíduos de rocha, onde existe o potencial de falhas catastróficas, resultando em impactos sobre a saúde humana, a segurança, o meio ambiente ou as comunidades. A avaliação da empresa incluiu: a. relatórios detalhados de engenharia, incluindo investigações do local, infiltração e análise de estabilidade da barragem de rejeitos, como o Relatório de Base do Projeto (2023) da empresa WSP Consultoria e Projetos do Brasil Ltda. para a TSF, e parâmetros e controles do projeto de engenharia para manter a estabilidade e a drenagem adequada dos taludes da cava, incluindo aqueles da instalação de armazenamento de resíduos de rocha, conforme descrito no Plano de Controle de Solo de agosto de 2020 (Capítulos 6.2 e 7.1.2). b. revisões técnicas independentes do desempenho e segurança da TSF por diferentes consultores terceirizados, conforme indicado pela amostra de Relatórios Técnicos de Auditoria de Segurança de Barragens (RTSB) fornecidos, referentes aos anos de 2014 a 2022. c. avaliação e classificação de risco da instalação de armazenamento de resíduos de rocha (WSRHC) da instalação norte de armazenamento de resíduos de rocha como WHCII (risco moderado), conforme indicado pelo Plano de Controle de Solo das operações (2020, Capítulo 6.2); e uma classificação de consequência de falha de TSF como "significativa" de acordo com a Estrutura de Classificação de Consequências (CCS) e como "muito alta" de acordo com o Padrão Global da Indústria para Gestão de Rejeitos (GISTM), conforme indicado no Memorando sobre Classificação de Consequências de Falha da Barragem de Rejeitos, que foi fornecido à empresa pela WSP Consultoria e Projetos do Brasil Ltda. em maio de 2023. d. Critérios de projeto para as instalações de armazenamento de resíduos de rocha conforme especificado no Plano de Controle de Solo (2020, Capítulo 6.2), e para a TSF conforme especificado na AIA (2016) do Projeto de Extensão da Mina do Sapo (Capítulo 3.3.3.5.). e. relatórios de projeto para a TSF e a instalação de armazenamento de resíduos de rocha (Relatório de Base de Projeto, 2023 e Plano de Controle de Solo, 2020, Capítulos 6.2 e 7.1.2).

	f. planos de longo prazo para a TSF, conforme indicado na AIA de 2016 (Capítulo 3.3.3.5), e planos de longo prazo para a instalação de armazenamento de resíduos de rocha (Plano de Controle de Solo, 2020, Capítulo 6.2, e Relatório de Reservas, 2020, Capítulo 3.4.4.). g. planos de localização de rejeitos para a vida útil da mina, conforme descrito na AIA do Projeto de Extensão da Mina do Sapo de 2016 (Capítulo 3.3.3.5) e avaliações mais recentes do plano de localização da TSF, considerando a redução dos rejeitos e o volume de armazenamento necessário caso a empresa implemente uma nova tecnologia descrita detalhadamente no Relatório Técnico sobre o Plano de Eliminação de Resíduos para o segundo aterro da TSF, revisado pela última vez em fevereiro de 2023. h. relatórios de inspeção internos mensais da TSF, seus diques, lagoas de filtração e sistema de drenagem, conforme indicado pelos Relatórios Mensais sobre a Segurança da TSF fornecidos para todo o ano de 2022 e o primeiro trimestre de 2023, e uma amostra de auditorias terceirizadas anuais da segurança da TSF, comprovada pelos Relatórios Técnicos de Auditoria de Segurança de Barragens (RTSB) fornecidos para os anos de 2014 a 2022. i. balanços hídricos da instalação da TSF, conforme indicados pelo Prognóstico da TSF (fevereiro de 2023), que mostra os níveis esperados de rejeitos na TSF de março de 2023 a abril de 2025; Relatório de Nível e Volume de Água (fevereiro de 2021); e relatórios mensais sobre balanços hídricos de cada instalação de resíduos de mineração (Relatório Mensal – Balanço Hídrico, setembro de 2019 a março de 2023). j. Análise e mapas de inundação de ruptura de barragem, conforme indicados pelo Relatório Técnico sobre Modos e Efeitos de Falha da TSF (outubro de 2022), elaborado pela WSP Golder, bem como o Relatório Técnico sobre os Resultados de uma Rompimento Hipotético de Barragem (março de 2023), elaborado pela firma de consultoria GWS Engenharia. O risco da instalação de armazenamento de resíduos de rocha foi classificado como moderado (Plano de Controle de Solo, 2020, Capítulo 6.2) e, portanto, uma análise de despejo de resíduos não é necessária (consulte as Notas da IRMA sobre o Requisito 4.3.1.1.). As evidências não incluem planos de curto prazo para a TSF e a instalação de armazenamento de resíduos de rocha, nem relatórios de inspeção internos ou externos ou auditorias da instalação de armazenamento de resíduos de rocha.
4.1.3.4. As caracterizações das instalações devem ser atualizadas periodicamente para informar as	A evidência – o rastreador de conformidade da empresa (Código de Conformidade – Barragem

decisões de gestão e recuperação de resíduos ao longo do ciclo de vida da mina.		de Rejeitos, 2020), indica que os dados da instalação de armazenamento de resíduos de rocha e da TSF estão atualizados e que as licenças relevantes foram obtidas. Entrevistas com funcionários da empresa indicam que os procedimentos operacionais e a avaliação do desempenho da estrutura são revisados regularmente (uma vez por ano) ou quando ocorrem mudanças significativas nos processos.
4.1.3.5. O uso de ferramentas e modelos de previsão para a caracterização das instalações de resíduos das minas deve ser consistente com as melhores práticas atuais da indústria e deve ser continuamente revisado e atualizado ao longo da vida útil da mina à medida que os dados de caracterização do local e os dados de monitoramento operacional são coletados.	●	As evidências, incluindo uma amostra de Relatórios Técnicos de Auditorias de Segurança da barragem de rejeitos (2021 e 2022), uma amostra de revisões anuais independentes da TSF por um Painel de Revisão Técnica (2017 – 2020) e um modelo conceitual do local para estimar a potencial de contaminação relacionada à mina (ERM: Balanço Hídrico Regional (Parte 2, 2018, página 30), indicam que a empresa usa ferramentas e modelos preditivos para caracterizar suas instalações de resíduos de mineração. O relatório de engenharia (Relatório Base de Projeto, elaborado originalmente em 2021 e atualizado pela última vez em 2023) indica que a empresa usa dados do local para atualizar os modelos ao longo do tempo. Alguns dos modelos da TSF foram observados durante a auditoria no local. Entrevistas com trabalhadores e com a equipe de administração indicam que o sistema de gestão de resíduos da mina considera as condições específicas e mutáveis do local, bem como as contribuições de vários departamentos (por exemplo, geotecnia, água, meio ambiente). As evidências não fornecem detalhes que confirmem que as ferramentas e modelos preditivos são compatíveis com as melhores práticas atuais do setor.
4.1.4.1. CRÍTICO Deve ser implementada uma abordagem baseada em risco para a avaliação e a gestão de resíduos de minas que inclua: a. Identificação de potenciais riscos químicos (ver 4.1.3.2 e) e riscos físicos (ver 4.1.3.3) durante a fase de concepção e planejamento do projeto do ciclo de vida da mina; b. Uma avaliação de risco rigorosa para avaliar os impactos potenciais das instalações de resíduos de minas na saúde, na segurança, no meio ambiente e nas comunidades no início do ciclo de vida; c. Atualização das avaliações de riscos em uma frequência proporcional ao perfil de risco de cada instalação, ao longo do ciclo de vida da instalação; e d. Relatórios de avaliação de riscos documentados, atualizados quando as avaliações de riscos são revisadas (conforme o ponto 4.1.4.1 c).	●	A abordagem baseada em risco para avaliação e gestão de resíduos de mineração adotada pela Minas-Rio inclui: a. identificação de riscos químicos potenciais durante a concepção do projeto e o ciclo de vida da mina (4.1.3.2.e) e identificação de riscos físicos potenciais durante a concepção do projeto e o ciclo de vida da mina (4.1.3.3). b. as evidências – AIA de 2007 e 2016 – indicam que uma estimativa dos possíveis impactos sobre a saúde, segurança, meio ambiente e comunidades, baseada numa avaliação rigorosa dos riscos, foi realizada no início do ciclo de vida. c. a evidência – um documento de avaliação e controle de riscos no local de trabalho (WRAC) para o local da mina (WRAC do Local da Mina e WRAC da Barragem de Rejeitos, elaborado originalmente em julho de 2014 e atualizado pela última vez em dezembro de 2019) – indica que a empresa atualiza suas avaliações

		de risco em relação às instalações de resíduos ao longo do ciclo de vida da mina. As evidências de avaliações de risco da barragem de rejeitos também incluem uma lista de Controles Críticos (versão 5, atualizada pela última vez em novembro de 2022) e Análises de Modos e Efeitos de Falha para a TSF e as lagoas de contenção de sedimentos (outubro de 2022). d. As evidências, incluindo as WRACs para o local e a TSF (dezembro de 2019) e várias avaliações de risco da TSF, conforme listado no sub-requisito (c), indicam que as avaliações de risco estão documentadas.
4.1.4.2. A empresa operadora deve conduzir e documentar uma avaliação alternativa para orientar a localização das instalações de resíduos da mina e a escolha das práticas de gestão de resíduos. Essa avaliação deve: a. Identificar especificações mínimas e objetivos de desempenho para a instalação ao longo do ciclo de vida da mina, incluindo objetivos de fechamento da mina e usos futuros da terra e da água; b. Identificar possíveis alternativas de localização e gestão dos resíduos da mina, evitando julgamentos a priori sobre as alternativas; c. Realizar uma análise de triagem ou “falha fatal” para eliminar alternativas que não atendam às especificações mínimas; d. Avaliar as alternativas restantes usando uma ferramenta de tomada de decisão rigorosa e transparente, como a Análise de Contas Múltiplas (MAA) ou seu equivalente, que leva em consideração considerações ambientais, técnicas, socioeconômicas e econômicas do projeto, incluindo níveis de risco e avaliações de riscos associadas a cada alternativa; e. Incluir uma análise de sensibilidade para reduzir a possibilidade de decisões imparciais influenciarem a seleção dos locais finais e as práticas de gestão de resíduos; e f. Ser repetida, conforme necessário, ao longo do ciclo de vida da mina (por exemplo, se houver uma expansão da mina ou uma extensão que possa vir a afetar a gestão de resíduos da mina).		A empresa realizou e documentou uma avaliação de alternativas em sua AIA (2007) para orientar a localização das instalações de resíduos de mineração e a seleção de práticas de gerenciamento de resíduos. A avaliação: a. identifica as especificações mínimas e objetivos de desempenho da instalação durante todo o ciclo de vida da mina, tanto para as instalações de armazenamento de resíduos de rocha (Capítulo 2.2.2.3.) como para a barragem de rejeitos (Capítulo 2.2.2.5), incluindo os objetivos de fechamento da mina e os usos da terra e da água após o fechamento (Capítulos 7.2 e 7.3); b. identifica e analisa alternativas para a localização das instalações de armazenamento de resíduos de rocha e da barragem de rejeitos (Capítulos 2.4.2.1 e 2.4.2.3.), considerando aspectos e impactos técnicos, ambientais, socioeconômicos e econômicos do projeto e o gerenciamento dos resíduos da mina (páginas 149 a 157); e c. inclui uma análise de falhas fatais para eliminar alternativas que não atendam às especificações mínimas (Capítulos 2.4.2.1 e 2.4.2.3.). As evidências não incluem detalhes que confirmem que a avaliação considera os níveis de risco e avaliações de perigo associados a cada alternativa. As avaliações não incluíram uma análise de sensibilidade para reduzir a possibilidade de que vieses decisórios influenciem a seleção dos locais finais e as práticas de gerenciamento de resíduos. As evidências não indicaram que a avaliação é realizada repetidamente ou conforme necessário durante todo o ciclo de vida da mina.
4.1.5.1. CRÍTICO O projeto da instalação de resíduos de minas e a mitigação dos riscos identificados devem ser consistentes com as melhores tecnologias disponíveis (BAT) e as melhores práticas disponíveis/aplicáveis (BAP).		O projeto e a mitigação dos riscos identificados da instalação de resíduos de mineração são compatíveis com as melhores tecnologias existentes e as melhores práticas disponíveis/aplicáveis. As evidências, incluindo o rastreador de conformidade da empresa (Código de Conformidade – Barragem de Rejeitos, 2020),

		indicam que a empresa realiza periodicamente diversos monitoramentos e controles de segurança, cumprindo as regulamentações federais, estaduais, internas e internacionais. A TSF cumpre: • Regulamentações federais - Portaria DNPM 70.389/2017 - Lei 12.334/2010 - Resolução ANM 13/2019 - NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração - NBR ABNT 13.028/2017 • Regulamentações estaduais - Lei 23.291/2019 - Deliberações Normativas COPAM 62/2002; 87/2005; 124/2008 - Licença de Operação nº 320 (incluída como controle corporativo) • Normas corporativas - Manual de Operação NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração (monitoramento ambiental, de instrumentação, geotécnico) - Norma para Instalações de Resíduos Minerais e Estruturas de Gestão de Água (Norma Técnica AA TS 602 001) • Normas internacionais - Padrão Global de Rejeitos – ICMM (incluindo 68 de seus 77 requisitos).
4.1.5.2.	A mitigação dos riscos químicos relacionados às instalações de resíduos de minas deve estar alinhada com a hierarquia de mitigação da seguinte forma: - Deve ser dada prioridade às medidas de controle na fonte para evitar a geração de contaminantes; - Quando as medidas de controle na fonte não forem praticáveis ou eficazes, medidas de controle de migração devem ser implementadas para prevenir ou minimizar o movimento de contaminantes para locais onde eles possam causar danos; e - Se necessário, a água impactada pela mineração (MIW) deve ser captada e tratada para remover contaminantes antes que seja devolvida ao meio ambiente ou usada para outros fins.	A evidência – Política para Instalações de Resíduos Minerais Processados e Gestão de Água (dezembro de 2021), descrevendo o gerenciamento de instalações de resíduos – afirma que a empresa está comprometida em aplicar as melhores práticas e tecnologias disponíveis para eliminar, evitar, minimizar, mitigar, remediar, reabilitar e compensar possíveis impactos e riscos sobre pessoas, propriedades e o meio ambiente. As evidências indicam que a empresa implementou os seguintes controles: - tratamento químico e físico de rejeitos, conforme indicado pelo Programa de Gestão de Recursos Hídricos (2020, Capítulos 2.3), - coletores de sedimentação e estruturas de contenção em torno da instalação de armazenamento de resíduos de rocha e sistemas de drenagem para coletar o escoamento de águas pluviais das instalações de armazenamento de resíduos

		de rocha e da mina a céu aberto (Plano de Controle do Solo, 2020, Capítulo 7), c. coleta, tratamento e liberação de águas pluviais e sedimentos nos diques 3, 4, 5 e 6A (AIA, Capítulo 3.2.5., 2015), lagoas de clarificação para transbordamento de lagoas de rejeitos, sistemas de separação água-óleo e tratamento de águas residuais para tornar a água aceitável para reutilização ou descarga na bacia de rejeitos, conforme indicado pelo Programa de Gestão de Recursos Hídricos (2020, Capítulos 2.3.) e por uma amostra de Relatórios Mensais - Balanço Hídrico (setembro de 2019 a março de 2023).
4.1.5.3.	Para instalações de resíduos de minas com classificação de alta consequência, deve ser desenvolvida uma estrutura de controles críticos, alinhada à estrutura que geralmente é admitida pela indústria, como, por exemplo, o processo descrito no Guia de Gestão de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá.	A empresa desenvolveu uma estrutura de controles críticos (Índice de Controle Crítico para Ruptura de Barragem de Rejeitos, sem data) para instalações de resíduos de minas (TSF) com classificação de alta consequência. As evidências, incluindo o rastreador de conformidade da empresa (Código de Conformidade – Barragem de Rejeitos, 2020), indicam que a empresa realiza periodicamente diversos monitoramentos e controles de segurança, cumprindo as regulamentações internas, estaduais, federais e internacionais. Além disso, a empresa está trabalhando para se alinhar ao Padrão Global da Indústria para Gestão de Rejeitos (GISTM).
4.1.5.4.	Estratégias de gestão de resíduos de minas devem ser desenvolvidas de forma interdisciplinar e interdepartamental e ser baseadas em características específicas da unidade, das modelagens e de outras informações relevantes.	A mina desenvolveu modelos da TSF e implementou um sistema robusto de monitoramento em tempo real, 24 horas por dia, 7 dias por semana, que foi observado durante a auditoria no local. Entrevistas com trabalhadores e com a equipe de administração indicam que o sistema de gestão de resíduos da mina considera as condições específicas e mutáveis do local, bem como as contribuições de vários departamentos (por exemplo, geotecnia, água, meio ambiente). As autoridades também têm acesso a esses dados. Além disso, um painel interdisciplinar de peritos internacionais analisa periodicamente as informações relacionadas à TSF.
4.1.5.5.	A empresa operadora deve desenvolver um Manual de Operação, Manutenção e Vigilância (OMS) (ou seu equivalente), alinhado com os objetivos de desempenho, estratégias de gestão de riscos, controles críticos e plano de fechamento da instalação, que inclua: a. Um plano de operações que documenta as práticas que serão usadas para transportar e conter resíduos e, se aplicável, efluentes, resíduos e águas de processo, incluindo a reciclagem de águas de processo; b. Um programa de manutenção documentado que garante uma manutenção rotineira, preditiva e baseada em eventos para garantir que todos os parâmetros relevantes (por exemplo, todos os componentes civis, mecânicos, elétricos e de instrumentação de	A empresa possui vários planos e programas de controle em vigor, incluindo: a. um plano de operações documentando as práticas que serão usadas para transportar e conter resíduos e, se aplicável, efluentes, resíduos e águas de processo, incluindo a reciclagem de águas de processo, conforme indicado pelo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (2016), o procedimento sobre Tratamento de Esgoto (sem data) e os planos de contenção de sedimentos (PCA, páginas 119 a 200). b. a Norma e Especificações Técnicas para Instalações de Resíduos Minerais Processados e Estruturas de Gestão de Água (AA TS 602

uma instalação de resíduos de mineração) sejam mantidos de acordo com critérios de desempenho, padrões da empresa, leis do país hospedeiro e boas práticas operacionais; c. Um programa de vigilância, que atende às necessidades de vigilância associadas ao plano de gestão de riscos e de controles críticos e compreende inspeção e monitoramento, integridade e estabilidade física e química da operação, segurança das instalações de resíduos de minas e uma comparação qualitativa e quantitativa do comportamento real e esperado de cada instalação; d. Documentação de medidas de desempenho específicas da instalação, tais como indicadores da eficácia das ações da gestão dos resíduos de minas; e e. Documentação de controle dos riscos e controles críticos (ver também 4.1.5.3), critérios e indicadores de desempenho associados e descrições de ações predefinidas a serem tomadas se os critérios de desempenho não forem atendidos ou o controle for perdido.	001, versão 6, setembro de 2022), do grupo da empresa, que descreve um programa de manutenção detalhado para a TSF. o rastreador de conformidade da empresa (Código de Conformidade – Barragem de Rejeitos, 2020), que indica que o plano de segurança da barragem de rejeitos está em conformidade com as normas federais, estaduais e internacionais. Durante a visita ao local, a equipe mencionou que em 2022 a Minas-Rio iniciará o processo de certificação para o padrão de rejeitos do ICMM. c. um programa de vigilância da instalação de armazenamento de rejeitos (Procedimento de Inspeção Geotécnica da TSF, 2019; Procedimento de Geotecnia e Hidrogeologia - Inspeção Regular de Segurança de Barragens, 2019; e Batimetria 2020), Prognóstico de Balanço Hídrico (Qualidade Integrada – Prognóstico de Quantidade, sem data) para a TSF, Plano de Gestão de Recursos Hídricos (2016) e Relatórios sobre Níveis e Volumes de Água da TSF (fevereiro de 2021), que também investigam a estabilidade das instalações. O Plano de Controle de Solo (2022) indica que existem procedimentos operacionais em vigor para a inspeção de taludes em toda a operação da mina, sendo que a inspeção e a avaliação da integridade geotécnica das instalações de armazenamento de resíduos (Capítulo 8) foram revisadas pela última vez em 2020. d. documentação de medidas de desempenho específicas das instalações como, por exemplo, indicadores da eficácia das ações de gestão de resíduos da mina, conforme indicado pela análise de desempenho da TSF da Minas-Rio e descobertas de risco no Relatório de Divulgação do GISTM: Instalação de Armazenamento de Rejeitos da Minas-Rio – Barragem de Rejeitos (páginas 6 a 7); e e. A apresentação Gestão de Riscos Críticos (2021) lista critérios e indicadores de desempenho, bem como ações implementadas e planejadas para melhorar o controle de riscos e atender aos critérios de desempenho. As evidências não incluem um programa de manutenção ou vigilância ou um procedimento operacional para a instalação de armazenamento de resíduos de rocha.
4.1.5.6. CRÍTICO A empresa operadora deve avaliar, regularmente, o desempenho das instalações de resíduos de minas para: a. Avaliar se os objetivos de desempenho estão sendo cumpridos (ver 4.1.4.2.a e 4.1.5.5); b. Avaliar a eficácia das medidas de gestão de riscos, incluindo controles críticos (ver 4.1.5.3);	A empresa avalia continuamente o desempenho das instalações de resíduos da mina, conforme exigido pela legislação local, e segue as melhores práticas internacionais. Uma inspeção regular e rotineira da segurança da barragem de rejeitos é realizada quinzenalmente pela equipe de Gestão de Geotecnia e Hidrogeologia. O preenchimento do Formulário de Inspeção é obrigatório para

c. Orientar atualizações nos processos de gestão de riscos (ver 4.1.4.1.c) e nos OMS (ver 4.1.5.7); e d. Orientar a revisão da gestão para facilitar melhorias contínuas (ver 4.1.5.8).		todas as inspeções geotécnicas, mesmo que não sejam identificadas anomalias. Caso sejam identificadas anomalias durante a inspeção, os fiscais devem seguir o protocolo de comunicação e a cadeia de ações descritos no Plano de Ação de Emergência. Todas as anomalias devem ser avaliadas e classificadas de acordo com os Níveis de Emergência (1 a 4). O plano define os procedimentos a serem seguidos em caso de incidente ou acidente com risco de rompimento da barragem. O levantamento batimétrico da barragem de rejeitos é bimestral. Além disso, a empresa implementou um sistema robusto de monitoramento em tempo real da estabilidade geotécnica da mina, que inclui monitoramento estrutural e por satélite, câmeras e um sistema de alarme para alertar as comunidades em caso de emergência.
4.1.5.7. O manual OMS deve ser atualizado e devem ser implementadas estratégias de riscos e controles críticos novas ou revisadas caso as informações revelem que as instalações de resíduos de minas não estão sendo efetivamente operadas ou mantidas de maneira a proteger a saúde humana e a segurança e prevenir ou minimizar danos ao meio ambiente e às comunidades.	●	As evidências a seguir indicam que a empresa atualiza partes de seus planos e programas de controle que compõem o manual de OMS: • A evidência, Auditoria de Barragem (última atualização em novembro de 2022), é uma planilha Excel na qual a empresa monitora a implementação das recomendações obtidas por meio de análises independentes e acompanha o progresso, incluindo o progresso nas atualizações da documentação relacionada a OMS da TSF. • O relatório de engenharia (Relatório de Base de Projeto, criado originalmente em 2021 e atualizado pela última vez em 2023) descreve os critérios básicos para as fases de construção, operação, fechamento e pós-fechamento da TSF e afirma que deve ser atualizado conforme necessário (página 4). • O rastreador de conformidade (Código de Conformidade – Barragem de Rejeitos, 2020) indica que os planos e programas são atualizados conforme necessário para cumprir vários requisitos internos e legais dos sistemas de monitoramento e inspeção. Entrevistas com funcionários da empresa indicam que os procedimentos operacionais e a avaliação do desempenho da estrutura são revisados regularmente (uma vez por ano) ou quando ocorrem mudanças significativas nos processos.
4.1.5.8. A empresa operadora deve implementar uma revisão anual da gestão para facilitar a melhoria contínua das instalações de armazenamento de rejeitos e todas as outras instalações de resíduos de minas onde exista o potencial de contaminação ou falha catastrófica que possa afetar a saúde humana, a segurança, o meio ambiente ou as comunidades. A revisão deve: a. Ser alinhada com as etapas descritas no Protocolo de Gestão de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá ou com uma estrutura semelhante; e	○	As evidências incluem uma amostra de Declarações de Condições de Estabilidade (2019 a 2022) da TSF, que são assinadas por engenheiros civis e por pessoal de nível administrativo, como diretores gerais ou diretores técnicos. Essas declarações indicam que a administração está envolvida na revisão do relatório de estabilidade da TSF. As informações não indicam que a empresa implementou e documentou uma revisão administrativa anual de todas as instalações de

b. Ser documentada e os resultados relatados ao diretor executivo responsável.		resíduos da mina, incluindo o armazenamento de resíduos de rocha, totalmente alinhada com as etapas descritas no Protocolo de Gestão de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá ou em uma estrutura semelhante, com os resultados relatados a um diretor executivo responsável.
4.1.6.1. A localização e o projeto ou redesenho das instalações de armazenamento de rejeitos e de outras instalações relevantes de resíduos de minas e a seleção e modificação de estratégias para gerenciar os riscos químicos e físicos associados a essas instalações devem ser baseadas em revisões independentes, realizadas ao longo do ciclo de vida da mina.	●	As evidências incluem uma amostra de análises anuais independentes da TSF por um Painel de Revisão Técnica (2017-2020) e uma amostra de Relatórios de Inspeção de Segurança semestrais da TSF por terceiros (2019-2022), que incluem recomendações sobre como melhorar a gestão da TSF, indicando que há revisões independentes regulares da gestão de rejeitos da empresa. A evidência – Auditoria de Barragens (última atualização em novembro de 2022) – é uma planilha de Excel na qual a empresa insere recomendações obtidas por meio de análises independentes e acompanha a implementação dessas recomendações, conforme aplicável, incluindo recomendações feitas sobre a colocação de elevações de barragens. As evidências não incluem detalhes para confirmar se a localização e o projeto de todas as instalações relevantes de resíduos da mina (incluindo instalações de armazenamento de resíduos de rocha) e a seleção e modificação de estratégias para gerenciar riscos químicos e físicos são lastreados em análises independentes.
4.1.6.2. As revisões devem ser realizadas por órgãos de revisão independentes, que podem ser compostos por um único revisor ou por vários indivíduos. Em instalações de resíduos de minas de alto risco, um painel de três ou mais especialistas no assunto deve compor um órgão de revisão independente.	●	A evidência – uma sinopse da revisão técnica anual da TSF (Quarta Reunião do Painel de Revisão Técnica (TRP) - Barragem Principal de Rejeitos, 2020) – incluiu o último relatório técnico de auditoria de segurança da barragem como exemplo da avaliação anual realizada pela empresa. O painel inclui alguns engenheiros da própria empresa, bem como onze consultores em engenharia geotécnica, hidrológica, hidráulica e estrutural.
4.1.6.3. Os revisores independentes devem ser profissionais objetivos, terceirizados e competentes.	○	A evidência – um relatório da Quarta Reunião do Painel de Revisão Técnica (TRP) - Barragem Principal de Rejeitos (2020) – não indica se os consultores são suficientemente independentes, e não foram complementadas com os procedimentos ou termos de referência que regem o processo de revisão independente; com documentação – por exemplo, contratos de trabalho – identificando os membros do órgão de revisão independente; ou com documentação sobre as qualificações dos revisores independentes.
4.1.6.4. Os órgãos de revisão independentes devem se reportar ao gerente-geral da operação e ao	○	O relatório da Quarta Reunião do Painel de Revisão Técnica (TRP) – Barragem Principal de

	diretor-executivo responsável da empresa operadora ou de seu proprietário corporativo.		Rejeitos (2020) indica que os resultados foram apresentados à administração da empresa. O relatório não esclarece se o público incluía os executivos responsáveis.
4.1.6.5.	A empresa operadora deve criar e executar um plano de ação em resposta aos comentários, às orientações ou às recomendações de uma revisão independente. Além disso, é necessário documentar uma justificativa para os conselhos ou as recomendações que não serão implementados e monitorar o progresso da implementação do plano. Todas essas informações devem estar acessíveis aos auditores da IRMA.	●	A evidência – Auditoria de Barragens (última atualização em novembro de 2022) – é uma planilha de Excel na qual a empresa insere recomendações obtidas por meio de análises independentes e acompanha a implementação dessas recomendações conforme aplicável. A planilha de Excel também documenta a justificativa para qualquer recomendação que não será implementada.
4.1.7.1.	As partes interessadas devem ser consultadas durante a triagem e avaliação das alternativas de localização e gestão das instalações de resíduos da mina (ver 4.1.4.2) e antes da conclusão do projeto dessas instalações.	○	A evidência fornecida – uma Audiência Pública realizada em 20 de julho de 2017 sobre o Projeto de Expansão da Mina do Sapo – não fornece informações para confirmar se as alternativas de localização e gerenciamento das instalações de resíduos da mina foram discutidas com as partes interessadas e como o feedback foi incorporado ao projeto final das instalações. São necessárias entrevistas com as partes interessadas durante a auditoria de vigilância para confirmar que as comunidades foram consultadas sobre alternativas de localização das instalações que representam um risco para a saúde e segurança da comunidade e para o meio ambiente; sobre as estratégias de mitigação a serem empregadas para prevenir ou minimizar os impactos dessas instalações; e que foram consultadas antes da aprovação do projeto final das instalações pela empresa.
4.1.7.2.	Planos de preparação para emergências ou planos de ação de emergência relacionados a uma possível falha catastrófica das instalações de resíduos de minas devem ser elaborados em consulta com as comunidades potencialmente afetadas, os trabalhadores e/ou seus representantes e em colaboração com os socorristas e as agências governamentais pertinentes. Ver também a seção 2.5.	●	Foram desenvolvidos planos de preparação para emergências relacionadas com falhas catastróficas nas instalações de resíduos da mina. Conforme observado no local, isso inclui uma rede de alarmes e contatos nas comunidades localizadas na área que circunda a mina e a TSF. A evidência – um exemplo de uma das simulações anuais (correspondente à simulação realizada em 2019) com bombeiros, funcionários da empresa e comunidades – indica o processo de divulgação desse plano de preparação junto às comunidades locais. A evidência não inclui informações que confirmem que a empresa colabora com as comunidades locais, trabalhadores, socorristas e agências governamentais na elaboração do plano.
4.1.7.3.	Exercícios de emergência e evacuação (pelo desktop e ao vivo), relacionados a uma possível falha catastrófica das instalações de resíduos da mina, devem ser realizados regularmente. Ver também a seção 2.5.	●	As evidências incluíram um exemplo de uma das simulações anuais (correspondente à simulação realizada em 2019): uma situação hipotética de rompimento da barragem de rejeitos, realizada pelas equipes de Defesa Civil dos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas em 26 de novembro de 2019, envolvendo comunidades e funcionários da empresa. O

		principal objetivo do exercício foi treinar a população localizada na Zona de Autossalvamento sobre os sistemas de alerta e procedimentos de evacuação, bem como as organizações e pessoas envolvidas na resposta a emergências sobre a metodologia de comando e controle que será utilizada em uma crise. São necessárias entrevistas com as partes interessadas e o pessoal da empresa durante a auditoria de vigilância para confirmar que os exercícios de evacuação são realizados regularmente, em conformidade com os critérios do Capítulo 2.5.
4.1.7.4.	Se solicitado pelas partes interessadas, a empresa operadora deve informar as partes interessadas sobre as ações de gestão de instalações de resíduos de minas, os resultados do monitoramento e da vigilância, as revisões independentes e a eficácia das estratégias de gestão.	— Não é relevante. Embora a empresa tenha comunicado o projeto da TSF e o Plano de Preparação e Resposta a Emergências (EPRP), não há evidências de que as partes interessadas tenham solicitado informações sobre ações de gerenciamento das instalações de resíduos da mina, resultados de monitoramento e vigilância, análises independentes e a eficácia das estratégias de gerenciamento. Isto será reconfirmado durante a auditoria de vigilância.
4.1.8.1.	CRÍTICO Atualmente, os locais de mineração que utilizam o descarte fluvial, submarino ou lacustre de resíduos de mina não são avaliados pela IRMA.	● As observações durante a visita ao local indicam que a mina não descarta quaisquer resíduos de mineração em rios, lagos ou oceanos. Todas as instalações de descarte de resíduos da mina estão situadas perto do local de mineração. Os rejeitos são colocados em uma instalação de armazenamento de rejeitos e a instalação de armazenamento de resíduos de rocha está posicionada longe de rios e lagos.

Observação: É importante ressaltar que a avaliação acima dos requisitos da IRMA relativos à estabilidade estrutural das instalações de mineração (TSF, cava a céu aberto, barragens, reservatórios, etc.), não deve ser interpretada como uma certificação dessas estruturas. A responsabilidade pela certificação da estabilidade dessas estruturas cabe às organizações técnicas e governamentais autorizadas e está além do escopo da avaliação da IRMA. Ao realizar esta avaliação, a equipe de auditoria exerceu seu julgamento profissional com base nas informações disponíveis, demonstrando o mesmo nível de cuidado e habilidade normalmente empregado em circunstâncias semelhantes por consultores respeitáveis que prestam serviços comparáveis na mesma área geográfica. É importante reconhecer que indivíduos razoáveis podem ter opiniões divergentes sobre questões que envolvam julgamento profissional, o que, por sua vez, pode resultar em opiniões variáveis sobre uma questão de julgamento profissional.

Capítulo 4.2 – Gestão da água

Base para classificação

4.2.1.1.	A empresa operadora deve identificar os usuários de água, os detentores de direitos hídricos e as outras partes interessadas que possam potencialmente afetar ou ser afetadas pelas práticas de gestão hídrica da mina.	● A evidência é um documento que lista os Subsídios para o Uso de Recursos Hídricos (sem data) na área em torno da mina, indicando que a empresa identificou usuários de água, detentores de direitos sobre a água e outras partes interessadas que podem afetar ou ser
----------	---	---

		afetados pelas práticas de gestão hídrica da mina. A lista de usuários da água não indica claramente se todos os usuários citados podem ser ou são afetados. São necessárias entrevistas (comunidade) durante a auditoria de vigilância para determinar se, na opinião das partes interessadas, os esforços da empresa para identificar os usuários da água são suficientes.
4.2.1.2.	A empresa operadora deve conduzir sua própria pesquisa e colaborar com as partes interessadas relevantes para identificar os usos atuais e potencialmente futuros da água local e regional que possam ser afetados pelas práticas de gestão hídrica da mina.	Existem vários relatórios (Relatório de Acompanhamento de Usuários Dispersos, 2015, e Relatório Técnico de Monitoramento de Usuários Dispersos, 2020) que a empresa compilou para identificar os usos atuais dos recursos hídricos. A empresa obteve uma licença (Autorização de Perfuração de Poço, 2021) para perfurar um poço em Conceição do Mato Dentro com o objetivo de fornecer às partes interessadas água potável para consumo humano e animal e para fins de irrigação. A empresa prevê mudanças na quantidade de água na bacia local quando precisar baixar o nível do lençol freático para continuar a mineração (Balanço Hídrico Regional, 2018, página 60) e avaliou as demandas futuras de água para a região (Balanço Hídrico Regional, 2018, página 18). As evidências incluem atas de reuniões com a comunidade de 2017 a 2021, indicando que a empresa consultou as partes interessadas relevantes sobre os usos atuais e futuros da água que podem ser afetados pela gestão hídrica da mina. São necessárias entrevistas com as partes interessadas no uso da água durante a auditoria de vigilância para confirmar que a empresa utilizou as informações das partes interessadas sobre os usos atuais e futuros da água em âmbito local e regional.
4.2.1.3.	A empresa operadora deve realizar sua própria pesquisa e colaborar com as partes interessadas relevantes para identificar e abordar as oportunidades e desafios hídricos compartilhados no local e na região. Além disso, deve tomar medidas para contribuir positivamente nos resultados locais e regionais da gestão hídrica.	As evidências (Relatório de Acompanhamento sobre Usuários Dispersos, 2015, Relatório Técnico sobre Monitoramento de Usuários Dispersos, 2020, EIA, 2007) indicam que a empresa conduziu pesquisas sobre os desafios e oportunidades relacionados à água em nível local e regional e compartilhou os resultados do monitoramento da qualidade da água relacionada ao projeto com as partes interessadas. A empresa colaborou com as partes interessadas relevantes na discussão das opções de mitigação de possíveis impactos sobre a qualidade e quantidade de água, conforme indicado pelas atas de reuniões com a comunidade de março de 2020 e setembro de 2021. As evidências indicam que a empresa apoia projetos hídricos locais e tomou medidas para

		contribuir positivamente para a gestão local e regional, perfurando um poço na comunidade de Conceição do Mato Dentro para fornecer água potável, melhorando os sistemas de captação de água de famílias remotas (Manutenção do Sistema de Abastecimento, 2020) e aumentando a disponibilidade de água da bacia local para as comunidades (Proposta Técnica, 2020). São necessárias entrevistas para confirmar que a empresa trabalhou em cooperação com as partes interessadas relevantes para identificar e enfrentar os desafios hídricos e melhorar os resultados da gestão da água.
4.2.2.1.	A empresa operadora deve coletar dados de linha de base ou de contexto para determinar de forma confiável: a. A variabilidade sazonal e temporal, levando em consideração: i. As condições físicas, químicas e biológicas das águas superficiais, infiltrações/nascentes naturais e águas subterrâneas que possam ser afetadas pelo projeto de mineração; ii. Quantidade de água (ou seja, vazões e níveis de águas superficiais, infiltrações/nascentes naturais e águas subterrâneas) que possam ser afetadas pelo projeto de mineração; e b. Fontes de contaminação e mudanças na quantidade ou qualidade da água que não estão relacionadas ao projeto de mineração.	As evidências indicam que a empresa reuniu informações sobre as condições básicas desde que assumiu o projeto Minas-Rio em 2007, incluindo aquelas listadas em (a) (condições físicas, químicas e biológicas das águas superficiais, infiltrações/nascentes naturais e águas subterrâneas, incluindo variabilidade sazonal na qualidade e quantidade da água potencialmente afetada pela mina) e (b) (fontes de contaminação e alterações na quantidade ou qualidade da água não relacionadas à mina). As evidências não incluem um mapa integrado que identifique a área de influência da mina (ou seja, uso de água, fontes potenciais de poluição) e as características físicas, tais como a localização dos recursos hídricos, direção das águas subterrâneas e do fluxo de águas superficiais, profundidade das águas subterrâneas, localização e design dos poços de monitoramento e localização e dados dos usuários da água (por exemplo, poços municipais, pecuária, recreação).
4.2.2.2.	A empresa operadora deve conduzir uma avaliação de escopo que envolva a colaboração com as partes interessadas pertinentes, a fim de identificar impactos potencialmente significativos que o projeto de mineração possa ter na quantidade e qualidade da água, bem como nos usos atuais e potenciais da água. O processo de definição do escopo deve abranger a avaliação de: a. Os produtos químicos, resíduos, instalações e atividades relacionados à mineração que podem representar um risco para a qualidade da água; e b. O uso de água da mina e quaisquer atividades de mineração que possam afetar a quantidade de água.	As evidências indicam que a empresa realizou uma definição do escopo durante a sua Avaliação de Impacto Ambiental inicial (2007) para identificar impactos potencialmente significativos relacionados à mina sobre a quantidade e qualidade da água (utilização atual e futura), conforme descritos em (a) e (b), e vem monitorando continuamente a qualidade e os níveis de água, conforme indicado por vários relatórios de amostras de laboratório e relatórios de balanço hídrico. A delimitação dos impactos também foi baseada em dois estudos, incluindo o Modelo Hidrológico e Plano de Rebaixamento do Nível da Água da Mina do Sapo para os anos 2013 – 2019 (abril de 2013) e para os anos 2020 – 2030 (maio de 2020), que investigam os possíveis impactos causados pelo rebaixamento do nível do lençol freático pela empresa sobre os corpos hídricos regionais. Os estudos identificam impactos potenciais sobre o abastecimento de água das comunidades de São Sebastião do

		Bom Sucesso e Cabeceira do Turco e elencam possíveis medidas de mitigação (Capítulo 7). O PCA do Programa de Convivência (abril de 2018) indica que a empresa realizou diversas reuniões com as partes interessadas de São Sebastião do Bom Sucesso, Turco, Cabeceira do Turco e Beco entre o início de 2017 e 2018, nas quais identificaram impactos sobre a água e desenvolveram de forma colaborativa planos para uma nova rede de distribuição de água e diretrizes para o uso consciente da água e limpeza de caixas d'água (Capítulo 2.7). As atas de reuniões de 3 de março de 2020, com 20 participantes, e 12 de setembro de 2020, com 17 participantes, indicam que a empresa tem colaborado com a comunidade de Turco para desenvolver estratégias que visam mitigar os impactos causados pelas obras de expansão da mina (construção do Dique 5).
4.2.2.3.	Nos locais em que forem identificados impactos potenciais significativos na quantidade ou qualidade da água, ou nos usos atuais e futuros da água, a empresa operadora deverá realizar as seguintes análises adicionais para prever e quantificar ainda mais esses impactos potenciais: a. Desenvolvimento de um modelo conceitual do local (CSM) para estimar o potencial de contaminação relacionado à mina no que diz respeito aos recursos hídricos; b. Desenvolvimento de um modelo numérico de balanço hídrico do local da mina para prever impactos que possam ocorrer em diferentes condições de fluxo de água superficial/água subterrânea (por exemplo, vazões/níveis baixos, médios e altos); c. Caso relevante, desenvolvimento de outros modelos numéricos (por exemplo, hidrogeoquímicos/hidrogeológicos) para prever ou quantificar ainda mais os impactos potenciais da mineração nos recursos hídricos; e d. Previsão de se um tratamento da água para mitigar os impactos na qualidade da água durante as operações de fechamento e de pós-fechamento da mina.	A empresa realizou as seguintes análises adicionais para prever e quantificar os potenciais impactos: a. desenvolvimento de um modelo conceitual do local (CSM) para estimar o potencial de contaminação relacionada à mina que pode afetar os recursos hídricos (Balanço Hídrico Regional, Parte 2, 2018, página 30); e b. desenvolvimento de um modelo estocástico para simular os balanços hídricos, conforme indicado por uma apresentação sobre Simulações de Balanço Hídrico (2020); e c. estudo do impacto hidrogeológico do rebaixamento do nível da água para ampliação da cava (Modelo Hidrogeológico e Simulação de Rebaixamento do Nível da Água, 2013); e d. avaliou se o tratamento da água será necessário, conforme evidenciado no relatório sobre o Balanço Hídrico Regional (2018), que descreve que a mina está tratando a água de esgoto antes de lançá-la nos cursos de água, bem como as ameaças à qualidade da água relacionadas à TSF. Além da mina, estudos indicam que a qualidade da água local é parcialmente afetada pelo esgoto não tratado das comunidades vizinhas, com impactos maiores durante as estações menos chuvosas, quando o caudal dos rios diminui. O Balanço Hídrico Regional, Parte 2 (2018, página 61) indica que a qualidade da água pode melhorar ao longo do tempo devido aos esforços contínuos de saneamento e à migração de membros da comunidade para as cidades, o que resulta em menor geração e liberação de resíduos de esgotos. A empresa indicou que nenhum tratamento de água será necessário durante e após o fechamento da mina, pois os impactos sobre a qualidade

		da água serão baixos (Plano Preliminar de Fechamento de Mina, 2019, página 52).
4.2.2.4.	O uso de ferramentas e modelos de previsão deve ser consistente com as melhores práticas atuais da indústria e deve ser continuamente revisado e atualizado ao longo da vida útil da mina à medida que os dados de monitoramento operacional e outros dados relevantes são coletados.	● As evidências (4.2.2.4) indicam que a empresa utilizou ferramentas e modelos preditivos compatíveis com as melhores práticas atuais. Os estudos hidrológicos são bem preparados e atualizados para refletir as mudanças nas condições ao longo do tempo. As evidências indicam que a empresa pretende preparar novas ferramentas e modelos preditivos para as próximas fases da operação.
4.2.3.1.	A empresa operadora, em colaboração com as partes interessadas relevantes, deve avaliar as opções para mitigar os impactos adversos significativos previstos na quantidade e qualidade da água e nos usos atuais e potenciais da água, que podem ser afetados pelas práticas de gestão hídrica da mina. As opções devem ser avaliadas de forma alinhada com a hierarquia de mitigação.	● As evidências, incluindo atas de reuniões com a comunidade de 2017 a 2021 e um acordo com o estado de Minas Gerais sobre classificação e condições de descarga da água (maio de 2008), indicam que a empresa consultou as partes interessadas relevantes, incluindo autoridades e usuários de água, para avaliar as opções de mitigação dos impactos adversos significativos previstos sobre a quantidade e a qualidade da água, bem como sobre os usos atuais e futuros da água que podem ser afetados pelas práticas de gestão hídrica da mina, seguindo a hierarquia de mitigação. O PCA do Programa de Convivência (abril de 2018) indica que a empresa realizou várias reuniões com as partes interessadas de São Sebastião do Bom Sucesso, Turco, Cabeceira do Turco e Beco entre 2017 e 2018, nas quais desenvolveram de forma colaborativa planos para uma nova rede de distribuição de água e diretrizes para o uso consciente da água e a limpeza de tanques de água (Capítulo 2.7). As atas de reuniões de 3 de março de 2020, com 20 participantes, e 12 de setembro de 2020, com 17 participantes, indicam que a empresa tem colaborado com a comunidade de Turco para desenvolver a realocação de uma rede de água, de modo que as comunidades não sejam afetadas pelos danos esperados à rede existente causados por obras de construção relacionadas à mina. São necessárias entrevistas com a comunidade durante a auditoria de vigilância para confirmar que a empresa colaborou com as partes interessadas no desenvolvimento de opções de mitigação.
4.2.3.2.	Se uma zona de mistura de águas superficiais ou subterrâneas for proposta como estratégia de mitigação: a. Uma avaliação de riscos deve ser realizada para identificar, avaliar e documentar os riscos para a saúde humana, as economias locais e a vida aquática referentes à aplicação da zona de mistura proposta, incluindo, no caso das zonas de mistura de águas superficiais, uma avaliação da existência de contaminantes específicos em descargas pontuais, como certos metais, que podem se acumular nos sedimentos e afetar a vida aquática; e	— Não aplicável. A empresa informou que não propõe uma zona de mistura como medida de mitigação.

b. Se forem identificados riscos significativos, a empresa operadora deve desenvolver medidas de mitigação para proteger a saúde humana, a vida aquática e as economias locais, incluindo, no mínimo, as seguintes garantias: i. As zonas de mistura de água superficial ou subterrânea são mantidas tão pequenas quanto praticável; ii. A água em uma zona de mistura de águas superficiais não é letal para a vida aquática; iii. Uma zona de mistura de águas superficiais não interfere no movimento de peixes migratórios; iv. As zonas de mistura de água superficial ou subterrânea não interferem no uso prévio da água para irrigação, na criação de animais ou no consumo humano, a menos que esse uso possa ser fornecido, de maneira adequada, pela empresa operadora, por meio de outra fonte de qualidade e volume semelhantes ou melhores, e essa substituição deve ser acordada com todos os usuários de água potencialmente afetados; e v. Na medida do possível, os despejos de fontes pontuais em uma zona de mistura de água superficial seguem o hidrograma local para os fluxos de água superficial.	
4.2.3.3. As águas afetadas pelo projeto de mineração devem ser mantidas em uma qualidade que permita o uso seguro para fins atuais e futuros, identificados em colaboração com as partes interessadas relevantes (ver 4.2.1.2). Em particular, a empresa operadora deve demonstrar que os contaminantes medidos nos pontos de conformidade são: a. Mantidos nos níveis de linha de base ou de referência; ou b. Mantidos em níveis que protejam os usos identificados dessas águas (consultar os Critérios de Qualidade da Água por Tabelas de Uso Final, de “4.2 a” a “4.2 h” da IRMA, que correspondem a usos finais específicos).	A evidência, um relatório do Programa de Gestão de Recursos Hídricos da empresa (2020), que inclui resultados de monitoramento de todas as estações de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas em 2020, indica que os contaminantes da empresa medidos nos pontos de conformidade: a. São mantidos nos níveis de linha de base, que incluem concentrações elevadas de ferro e manganês dissolvidos, excedendo os limites federais em alguns pontos de monitoramento, e não cumprem os requisitos de qualidade de água potável, conforme definidos nos Critérios de Qualidade da Água por Uso Final da IRMA (mas atendem aos requisitos para consumo animal e irrigação). O alto teor de ferro e manganês dissolvidos pode ser atribuído às características geológicas da região, já que, em corpos d'água fora da área de influência direta ou indireta da mina, elevados níveis de coliformes termotolerantes foram atribuídos à criação de animais e ao descarte de esgoto sanitário ao longo dos cursos de água, conforme indica o relatório do Programa de Gestão de Recursos Hídricos (2020, página 92). O relatório conclui, no Capítulo 5, que a operação de mineração não teve efeito sobre a qualidade da água e, portanto, a qualidade da água permanece nos níveis de linha de base.

4.2.3.4. A menos que seja acordado com as partes interessadas e potencialmente afetadas, os recursos hídricos impactados pelas atividades de mineração devem ser preservados em quantidades que viabilizem o uso contínuo desses recursos para os fins atuais e futuros, identificados em colaboração com as partes interessadas relevantes (ver 4.2.1.2).	O registro de reclamações (Fale Conosco, 2021) indica que as partes interessadas fizeram reclamações sobre o assoreamento e a redução da quantidade de recursos hídricos naturais. A empresa respondeu que, como o monitoramento da qualidade e quantidade de água apresentado anualmente ao órgão ambiental não indica nenhum impacto significativo da operação de mineração, em ambos os casos outros fatores estão em jogo (o assoreamento foi determinado como estando em níveis normais e a redução da quantidade foi devida devido à precipitação incomumente baixa desde 2014, um problema que se acentuou em 2018-2019). Embora as evidências indiquem que as alterações na quantidade ou qualidade da água não se devem à operação da empresa, não está claro se a empresa consultou as partes interessadas sobre a qualidade da água e as expectativas de quantidade para utilizações futuras.
4.2.4.1. CRÍTICO (de “a” a “e”) A empresa operadora deve desenvolver e documentar um programa para monitorar as mudanças na quantidade e qualidade da água. Como parte do programa, a empresa operadora deve: a. Estabelecer um número suficiente de locais de monitoramento em locais apropriados para fornecer dados confiáveis sobre mudanças na quantidade de água e nas condições físicas, químicas e biológicas das águas superficiais, nascentes/infiltrações naturais e águas subterrâneas (doravante denominadas características da água); b. Fornecer amostras suficientes, de forma frequente, que leve em conta as flutuações sazonais, as tempestades e os eventos extremos que podem causar mudanças nas características da água; c. Estabelecer níveis de gatilho e/ou outros indicadores para fornecer o alerta precoce de mudanças negativas nas características da água; d. Fornecer amostras de qualidade e registrar a quantidade de água afetada pela mina destinada à reutilização por entidades não mineradoras; e. Usar métodos confiáveis e equipamentos apropriados para detectar, de forma confiável, as mudanças nas características da água; e f. Utilizar laboratórios credenciados capazes de detectar contaminantes em níveis abaixo dos Critérios de Qualidade da Água por Tabelas de Uso Final da IRMA.	As evidências (Programa de Gestão de Recursos Hídricos, 2021, e Plano de Controle Ambiental da Expansão da Mina do Sapo – Plano de Gestão de Recursos Hídricos, 2018) indicam que a empresa possui um programa de monitoramento muito robusto e bem estabelecido. Amostras de águas superficiais e subterrâneas são coletadas e as condições monitoradas (por exemplo, elevação, retirada, vazão) em cerca de 135 estações situadas dentro e fora da área da mina todos os dias/três dias por semana/mensalmente/trimestralmente e/ou semestralmente. As evidências indicam que os resultados são avaliados continuamente. Com base na análise de uma amostra das evidências, a empresa: (a) estabeleceu um número suficiente de pontos de monitoramento, (b) coleta amostras com frequência para caracterizar a variação sazonal na elevação/fluxo da água, bem como possíveis influências da mineração sobre a qualidade e quantidade dos recursos hídricos, (c) analisa os resultados de cada evento de monitoramento para avaliar a mudança, (d) nenhuma evidência foi fornecida para verificar se ocorre a reutilização de água por entidades não mineradoras (por exemplo, pecuária), (e) a empresa utiliza as melhores práticas e métodos do setor para detectar com credibilidade mudanças nas características da água, conforme confirmado por meio de entrevistas durante a visita ao local, e (f) não há evidências de que as análises são realizadas em um laboratório capaz de calcular limites inferiores de detecção do método.

		As evidências não incluem um mapa, conforme indicado em 4.2.4.1 (a), detalhando a área de influência e adequação dos pontos de monitoramento ou níveis de gatilho específicos. São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para determinar a opinião das partes interessadas sobre a adequação do número de monitores e locais de monitoramento.
4.2.4.2.	As amostras devem ser analisadas levando em conta todos os parâmetros que tenham o potencial razoável de afetar adversamente os usos atuais e futuros da água. Quando o monitoramento de linha de base ou de referência, a caracterização da fonte, a modelagem e as outras informações específicas do local não indicarem o potencial razoável de um parâmetro de exceder os valores de linha de base/de referência ou os critérios numéricos Critérios de Qualidade da Água por Tabelas de Uso Final da IRMA (dependendo da abordagem usada em 4.2.3.3), esses parâmetros não precisam ser medidos regularmente.	A evidência (Programa de Gestão de Recursos Hídricos, 2021) indica que a empresa monitora regularmente a qualidade da água, medindo 18 parâmetros de águas subterrâneas e 21 de águas superficiais (ver 4.2.4.1). O cronograma e os parâmetros de monitoramento são baseados em amostragem de fundo e critérios de caracterização da fonte. As evidências não incluem uma comparação com os parâmetros dos Critérios de Qualidade da Água por Uso Final da IRMA.
4.2.4.3.	A empresa operadora deve solicitar ativamente às partes interessadas das comunidades afetadas que participem do monitoramento da água e revise e forneçam feedback sobre o programa: - A participação pode envolver o uso de especialistas independentes selecionados pela comunidade; e - Se solicitados pelas partes interessadas da comunidade, os custos relacionados à participação no monitoramento e na revisão do programa de monitoramento devem ser cobertos total ou parcialmente pela empresa, e um acordo mutuamente aceitável para cobrir os custos deve ser estabelecido.	A evidência (76ª Reunião do Comitê de Comitê de Convivência, 2018) indica que a empresa solicitou que algumas comunidades participassem da amostragem de água. Os resultados do monitoramento são compartilhados publicamente por meio de um link online. As evidências não incluem um acordo escrito com as comunidades e não indicam se todas as comunidades participam do monitoramento da água, analisando e fornecendo feedback sobre os resultados. São necessárias entrevistas com as comunidades durante a auditoria de vigilância para confirmar que a empresa contactou ativamente e incentivou a participação das partes interessadas no monitoramento da água, forneceu feedback sobre o programa de monitoramento e ofereceu, se for o caso, os meios necessários para a participação das partes interessadas da comunidade.
4.2.4.4.	CRÍTICO A empresa operadora deve desenvolver e implementar um plano de gestão adaptativa de recursos hídricos que: - Descreva as medidas planejadas para reduzir os impactos previstos nos usos atuais e futuros da água e dos recursos naturais, decorrentes das alterações na qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas relacionadas ao projeto de mineração; e - Especifique as ações de gestão adaptativas que devem ocorrer se determinados resultados (por exemplo, impactos específicos),	As evidências – o Plano de Controle Ambiental (PCA) da Expansão da Mina do Sapo e entrevistas com executivos da empresa e membros da comunidade – indicam que a empresa tem planos de monitoramento e ações administrativas de mitigação baseadas em gatilhos para o fluxo de água superficial no local da mina. As evidências indicam que a empresa desenvolveu práticas de gestão adaptativa para os impactos relacionados à água, discutindo com as comunidades os planos de realocação das

indicadores, limiares ou níveis de gatilho forem atingidos, especificando também os prazos para sua conclusão.		fontes de água. As práticas descritas foram compartilhadas com as comunidades afetadas. As evidências não incluem um procedimento que descreva os limiares de gatilho, os indicadores e os cronogramas, incluindo como os possíveis impactos devem ser geridos ou mitigados.
4.2.4.5. Anualmente ou com maior frequência, quando for necessário (por exemplo, devido a mudanças em fatores operacionais ou ambientais), a empresa operadora deve revisar e avaliar a eficácia das ações de gestão adaptativa e revisar o plano para melhorar os resultados da gestão hídrica, nos momentos que houver necessidade.	●	A empresa forneceu uma proposta de terceiros (Nota técnica sobre os Ajustes ao Programa de Gestão de Recursos Hídricos (PGRH) do Plano de Controle Ambiental (PCA, 2021)) sobre mudanças no programa de monitoramento da água e nos Programas de Gestão de Recursos Hídricos a partir dos anos de 2018, 2020 e 2021, indicando que os planos de gestão da água são atualizados anualmente e conforme necessário.
4.2.4.6. As partes interessadas da comunidade devem ter a oportunidade de revisar os planos de gestão adaptativa e participar da revisão dos planos.	●	A empresa apresentou evidências (Controle de Comércio - Condição 39, 2021, e Relatório Técnico de Conformidade com as Condições da Licença Preliminar e Licença de Instalação, 2021) indicando que está pagando por assistência técnica independente à comunidade, conforme escolhida pela comunidade. As evidências indicam que um relatório técnico (Nota Técnica sobre os Ajustes ao Programa de Gestão de Recursos Hídricos (PGRH) do Plano de Controle Ambiental (PCA), 2021) contendo propostas de alterações na gestão da água foi elaborado e submetido à empresa pela equipe técnica independente escolhida pela comunidade. As evidências não incluem detalhes para confirmar que a empresa considerou as mudanças propostas pela comunidade em seus planos adaptativos de gestão da água.
4.2.5.1. A empresa operadora deve divulgar dados de base ou de referência relativos à quantidade e qualidade da água. Além disso, os seguintes dados hídricos devem ser publicados anualmente, ou com uma frequência acordada pelas partes interessadas das comunidades afetadas: - Dados de monitoramento referentes aos pontos de conformidade das águas superficiais e subterrâneas; e - Dados de monitoramento da quantidade de água (ou seja, vazões e níveis de águas superficiais, nascentes/infiltrações e águas subterrâneas) e o volume de água descarregada e extraída/bombeada para operações de mineração.	●	A evidência é o link de um site (https://brasil.angloamerican.com/pt-pt/sustentabilidade/meio-ambiente) que permite às partes interessadas acessar os relatórios de monitoramento ambiental da empresa. Estes incluem relatórios mensais de monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas de 2010 a 2023 e da quantidade de 2007 a 2023. Esses relatórios são publicados à medida que se tornam disponíveis. As evidências não fornecem detalhes ou explicações necessárias para tornar os dados compreensíveis e úteis e não incluem detalhes, como uma lista de locais físicos, para confirmar que os locais de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas estão em pontos de conformidade. Além disso, as evidências não incluem relatórios sobre o uso/quantidade de água bombeada pela mina.

		São necessárias entrevistas durante a auditoria de vigilância para confirmar que as partes interessadas foram consultadas sobre os formatos e métodos de entrega apropriados para o compartilhamento de dados.
4.2.5.2.	A empresa operadora deve desenvolver e implementar procedimentos eficazes para se comunicar rapidamente com as partes interessadas relevantes no caso de haver mudanças na quantidade ou qualidade da água que representem uma ameaça iminente à saúde ou segurança humana, ou aos recursos comerciais ou naturais.	○ As evidências (Programa de Comunicação Social, Relatório de Atividades Conduzidas, 2021, e Plano de Ação de Emergência para Barragens de Rejeitos – Elevação 700m, 2019) indicam que a empresa possui um procedimento para comunicar questões emergentes às partes interessadas relevantes e se reúne com as partes interessadas regularmente para debater temas diversos. O plano se aplica a emergências, como uma falha da TSF. As evidências não incluem um procedimento para comunicar rapidamente ameaças relacionadas a alterações na quantidade ou qualidade da água.
4.2.5.3.	A empresa operadora deve realizar discussões anuais, ou com uma frequência maior, se solicitadas pelas partes interessadas, sobre estratégias de gestão da água, seu desempenho e questões relacionadas à gestão adaptativa com as partes interessadas pertinentes.	● A empresa consultou as partes interessadas relevantes para avaliar as opções de mitigação dos impactos adversos significativos previstos sobre a quantidade e qualidade da água e os usos atuais e futuros da água que podem ser afetados pelas práticas de gestão de água da mina, conforme indicado nas atas de reuniões com a comunidade de março de 2020 e setembro de 2021. Um dos projetos incluiu a realocação de uma rede de água para que as comunidades não sejam afetadas pelos danos esperados à rede existente devido aos trabalhos de construção relacionados à mineração. São necessárias entrevistas com as partes interessadas durante a auditoria de vigilância para confirmar que a empresa se reuniu com as partes interessadas anualmente ou com mais frequência, quando solicitado pelas partes interessadas, para discutir os resultados do monitoramento da qualidade e quantidade da água, a eficácia das estratégias de mitigação e questões relacionadas à gestão adaptativa.

Capítulo 4.3 – Qualidade do ar

Base para classificação

4.3.1.1.	A empresa operadora deve realizar a triagem da qualidade do ar para determinar se pode haver impactos significativos na qualidade do ar associados às suas operações.	● A evidência (MMX, AIA 2007) mostra que um estudo da qualidade do ar (QA) foi realizado no local. Os dados de linha de base foram coletados em dois (2) locais (Vila do Sapo e Itapanhoacanga) por cerca de 20 dias e analisados para material particulado (PM) e PM10. Os resultados foram comparados à regulamentação local (Deliberação Normativa COPAM nº 01 de 1981).
----------	---	---

		Um estudo subsequente de QA foi realizado pela Ecosoft em 2015. O objetivo desse estudo foi definir uma rede automática de monitoramento da QA em torno do local da mina. O estudo incluiu: - Condições climatológicas - Padrão de QA aplicável - Inventário de emissões (mina e outras fontes) - Dados de QA de base (2011-2014) - Previsões e resultados de QA - Projeto da rede de monitoramento da QA O estudo abrangeu os municípios de Conceição do Mato Dentro, incluindo Alvorada de Minas (localizado aproximadamente 1,5 km ao norte da operação) e Dom Joaquim (localizado aproximadamente 1,5 km a leste da operação). Os dados de QA foram coletados usando amostras filtradas de 24 horas para PM e PM10, com base em metodologia aprovada pela USEPA. Os dados de PM foram coletados em três (3) locais de 2011 a 2014, em média a cada seis (6) dias (189, 167 e 180 pontos de dados), e em outros três (3) locais de 2013 a 2014, totalizando 34, 56 e 36 pontos de dados. Os dados de PM10 foram coletados em 2013 e 2014 nos mesmos seis (6) locais, com uma média de 35 pontos de dados para cada local. A modelagem e predição de QA também considerou PM2.5, SO2, NOx, NO2, CO, O3 e COV, e foram utilizados modelos WRF e CMAQ. As previsões foram calculadas em 27 receptores da comunidade. O padrão de QA para comparar os valores previstos está na regulamentação local (Conama, 03/1990). Esse estudo forneceu subsídios para o projeto de uma rede de monitoramento da QA. O estudo de QA foi atualizado em 2017 (Ecosoft, 2017), utilizando os dados diários recolhidos pela nova rede de monitoramento da QA de março a dezembro de 2017. O estudo previu os impactos sobre a QA para a operação em 2018, para a operação esperada até 2027/28 e para o último ano de operações. O modelo utilizado para as previsões de PM, PM10 e PM2.5 foi o AERMOD.
4.3.1.2.	Durante a triagem ou como parte de um esforço separado de coleta de dados, a empresa operadora deve determinar a qualidade do ar na área do projeto de mineração como linha de base.	As evidências indicam que a empresa coletou dados de qualidade do ar para material particulado (PM) e PM10 em seis (6) locais diferentes ao redor da mina; veja mais detalhes em 4.3.1.1.
4.3.1.3.	Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que emissões atmosféricas das	● A AIA (2007) e a AIA da expansão da mina (2015) indicam que a empresa estudou possíveis

	atividades relacionadas à mineração podem afetar adversamente a saúde humana, a qualidade de vida ou o meio ambiente, a empresa operadora deve realizar uma avaliação para prever e analisar o alcance dos impactos potenciais.		impactos de poluição atmosférica relacionada à mina sobre as comunidades vizinhas durante todas as fases do projeto de mineração. De acordo com a AIA (2015), o impacto será de magnitude moderada, enquanto a significância é considerada elevada. Tanto a IIA (2007) como um Estudo da Qualidade do Ar (2015) realizado por um consultor previram que os impactos potenciais da mina sobre a qualidade do ar estarão abaixo dos limites legais de poluição atmosférica. No entanto, a empresa indicou que a poeira pode causar impactos nas comunidades vizinhas, especialmente durante a estação seca, principalmente devido ao tráfego. Onze (11) registros de reclamações indicam que as partes interessadas reclamaram do excesso de poeira. A causa mencionada foi principalmente o tráfego, conforme previsto pela empresa. São necessárias entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar se as emissões atmosféricas provenientes de atividades relacionadas à mineração são percebidas como significativas pelas partes interessadas da comunidade e, em caso afirmativo, confirmar que a empresa realizou uma avaliação da relevância dos possíveis impactos.
4.3.1.4.	A avaliação deve incorporar o uso de modelagem e monitoramento da qualidade do ar em conformidade com metodologias amplamente aceitas e documentadas para estimar as concentrações, a movimentação e a dispersão de contaminantes do ar relacionados à mineração.	●	O estudo de QA da Ecosoft (2015) indica que o inventário de emissões utilizou o protocolo da USEPA para aproximar as emissões e os modelos de simulação WRF e CMAQ para as previsões. O estudo de QA de 2017 utilizou o modelo AERMOD.
4.3.2.1.	CRÍTICO Se forem identificados impactos potenciais significativos na qualidade do ar, a empresa operadora deve desenvolver, manter e implementar um plano de gestão da qualidade do ar que documente as medidas a serem evitadas e, quando isso não for possível, a empresa deve minimizar os impactos adversos na qualidade do ar.	●	As evidências (AA, 2014 e 2016: Plano de Gestão da QA) mostra que a empresa desenvolveu um Programa de Gestão da Qualidade do Ar que identifica potenciais impactos adversos sobre a qualidade do ar, documenta medidas para evitá-los ou minimizá-los e inclui estratégias de mitigação. O plano de gestão da QA inclui: - Programa de controle de emissões - Programa de monitoramento da QA - Programa de manutenção de equipamentos Cada programa inclui objetivos, metas e metodologias.
4.3.2.2.	Estratégias e planos de gestão da qualidade do ar devem ser implementados e atualizados, conforme necessário, ao longo da vida útil da mina.	●	O plano de gestão da QA foi desenvolvido pela empresa em 2014 e atualizado em 2016 (ver 4.3.2.1). Existem evidências que indicam a implementação dos subprogramas, e os dados de QA estão disponíveis online no link https://brasil.angloamerican.com/pt-pt/sustentabilidade/meio-ambiente.

4.3.3.1. A empresa operadora deve monitorar e documentar a qualidade do ar no ambiente, incluindo a poeira associada ao projeto de mineração, por meio de funcionários treinados em monitoramento da qualidade do ar.	As evidências indicam que a empresa mantém um manual com procedimentos operacionais para amostragem da qualidade do ar, treinamento e certificação de pessoal e equipamentos. As evidências incluem: - Manual de operação de equipamentos - Procedimentos de amostragem - Certificados de treinamento - Lista de funcionários treinados
4.3.3.2. Os pontos de monitoramento da qualidade do ar no ambiente e de poeira devem ser posicionados ao redor da área da mina, das operações relacionadas, das vias de transporte e do entorno, garantindo uma amostragem representativa da qualidade do ar, suficiente para demonstrar a conformidade ou não com os critérios estabelecidos para a qualidade do ar e a presença de poeira, conforme descrito na seção 4.3.4.3. Esses pontos devem também identificar os impactos da qualidade do ar e da poeira nas comunidades afetadas e no meio ambiente. Quando for necessário realizar uma modelagem (consultar 4.3.1.4), a definição dos pontos de monitoramento do ar deve ser orientada pelos resultados da modelagem da qualidade do ar.	As evidências (4.3.3.1) indicam que o monitoramento é auditado e bem avaliado e segue a regulamentação local. Os locais de monitoramento e uma descrição de como os locais foram selecionados constam do Plano de Controle Ambiental (2016). A rede de monitoramento inclui três (3) estações de monitoramento automático e seis (6) estações de monitoramento manual. A localização das estações cobre toda a área da mina, conforme necessário. A rede de monitoramento da QA foi projetada com base na metodologia denominada Figuras de Mérito e Esferas de Influência, que preconiza a utilização de um número adequado de monitores (estações de medição e sensores) que sejam minimamente necessários para fornecer cobertura espacial adequada das áreas prioritárias para monitoramento, ou áreas de maior mérito. De acordo com a técnica utilizada nesse projeto, a rede de monitoramento é classificada como otimizada por empregar os recursos mínimos necessários ao monitoramento adequado da área de estudo, racionalizando os custos envolvidos e maximizando a cobertura espacial do monitoramento.
4.3.4.1. Novas minas e minas existentes devem atender aos Padrões de Qualidade do Ar da União Europeia (Padrões da UE), conforme modificados para sua versão mais recente (consultar Tabela 4.3 abaixo), nas proximidades do local da mina e ao longo das rotas de transporte, ou devem adotar medidas para reduzir as ultrapassagens da seguinte maneira: a. Se uma mina estiver situada em uma região onde as condições iniciais da qualidade do ar estejam em conformidade com os padrões da União Europeia (UE), mas as emissões das atividades relacionadas à mineração levarem à ultrapassagem de um ou mais parâmetros, a empresa operadora deve demonstrar a implementação de reduções progressivas nessas emissões e, em um prazo de cinco anos, deve comprovar a conformidade com os padrões da UE; ou b. Se uma mina estiver situada em uma área onde a qualidade do ar inicial já esteja abaixo	Não pontuado. A empresa mede sua poluição atmosférica com base no padrão nacional de qualidade do ar definido na Resolução CONAMA nº 003/90 e tem uma abordagem baseada em riscos para gerenciar a qualidade do ar, conforme evidenciado por seus programas de monitoramento e gestão da qualidade do ar.

	dos padrões da União Europeia (UE), a empresa operadora deve evidenciar que as emissões das atividades relacionadas à mineração não ultrapassam os padrões da UE e implementar melhorias progressivas na qualidade do ar na região, pelo menos equivalentes às emissões do projeto de mineração.		
4.3.4.2.	Como alternativa ao item 4.3.4.1, a empresa operadora pode adotar uma abordagem baseada em riscos para proteger a qualidade do ar da seguinte forma: a. As minas novas e existentes devem cumprir, no mínimo, os padrões de qualidade do ar do país anfitrião, e, nos casos em que não houver um padrão do país anfitrião, as minas devem demonstrar conformidade com um padrão credível de melhores práticas internacionais; b. Quando o cumprimento dos padrões do país anfitrião é alcançado, mas a mina ainda enfrenta um risco residual relacionado às suas emissões atmosféricas, devem ser aplicados padrões internacionais mais rigorosos de melhores práticas; c. Quando a conformidade com os padrões de melhores práticas internacionais é alcançada, e uma mina ainda enfrenta um risco residual de emissões atmosféricas, ela deve estabelecer limites autoimpostos mais rigorosos e implementar medidas adicionais de mitigação para atender a esses limites; e d. Para todos os riscos relacionados a emissões atmosféricas, a mina deve demonstrar que está realizando reduções incrementais nas emissões, por meio de um plano faseado e plurianual com prazos definidos.	—	Não pontuado. A empresa mede sua poluição atmosférica com base no padrão nacional de qualidade do ar definido na Resolução CONAMA nº 003/90 e tem uma abordagem baseada em riscos para gerenciar a qualidade do ar, conforme evidenciado por seus programas de monitoramento e gestão da qualidade do ar.
4.3.4.3.	A deposição de poeira proveniente das atividades relacionadas à mineração não deve ultrapassar 350 mg/m ² /dia, valor que deve ser fixado como média anual. Uma exceção ao item 4.3.4.3 pode ser considerada se a demonstração de conformidade não for viável por meio de métodos convencionais de monitoramento. Nesses casos, a empresa operadora deve adotar as melhores práticas disponíveis para minimizar a contaminação por poeira.	—	Não pontuado. A empresa mede sua poluição atmosférica com base no padrão nacional de qualidade do ar definido na Resolução CONAMA nº 003/90 e tem uma abordagem baseada em riscos para gerenciar a qualidade do ar, conforme evidenciado por seus programas de monitoramento e gestão da qualidade do ar.
4.3.5.1.	A empresa operadora deve garantir que seu plano de gestão da qualidade do ar e informações sobre a conformidade estejam atualizados e disponíveis ao público ou disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.	●	As evidências (ver 4.3.2.2) indicam que o plano de gestão da qualidade do ar da empresa e as informações de conformidade estão atualizados (a partir de 2017) e disponíveis publicamente. https://brasil.angloamerican.com/pt-pt/sustentabilidade/meio-ambiente .

Capítulo 4.4 – Ruídos e vibração

Base para classificação

4.4.1.1.	A empresa operadora deve realizar uma triagem para determinar se pode haver impactos significativos nos receptores humanos fora do local da mina, devido ao ruído e/ou	●	As evidências indicam que foram realizados estudos de ruído e vibração como parte da expansão da Mina do Sapo em 2015/16 (AIA Volume V, 2015) e que um estudo de ruído foi
----------	--	---	--

	vibração do projeto de mineração. A triagem é necessária em todas as minas novas e nas minas existentes se houver uma mudança proposta no plano da mina que provavelmente resulte em uma nova fonte de ruído ou vibração ou aumento nos níveis de ruído ou vibração existentes.	considerado para a AIA original da mina em 2007. Desde 2011, consultores independentes vêm realizando em quase todos os anos medições de ruído e vibrações e previsões de ruído em torno do local da mina. Os documentos revisados incluíram: - Oppus Acustica: 2011, 2015, 2017, 2020; Medições e previsões de ruído - 01dB, 2017: Estudo de ruído - Aven, Thermo Acustica, 2019, com dados de monitoramento mensal. - dB Laboratório Acustica, 2020 - Sequencia Engenharia; 2018: Medições de vibrações - Sismografia Carste, 2019 e 2020: Estudo de vibrações
4.4.1.2.	Se a triagem identificar possíveis receptores humanos de ruídos relacionados às atividades de mineração, a empresa operadora deverá documentar os níveis iniciais de ruído no ambiente, tanto nos receptores mais próximos quanto nos receptores fora do local.	As evidências indicam que foram identificados os receptores humanos e coletados dados de linha de base de ruído. Estudos de linha de base foram realizados em 12 locais, dos quais dois (2) eram receptores da comunidade, durante duas (2) campanhas de monitoramento em 2006 e 2007. Os dados obtidos incluíram medições de ruído (diurno e noturno). Dados de linha de base adicionais foram coletados no Estudo de Ruído em 2011 (Oppus Acustica, 2011) e incluíram quatro (4) estações de medição em receptores da comunidade, incluindo as residências mais próximas.
4.4.2.1.	Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem a presença de receptores residenciais, institucionais ou educacionais suscetíveis ao ruído gerado pelas atividades de mineração, a empresa operadora deve comprovar que o ruído associado à mineração não excede um máximo de uma hora de LAeq (dBA) de 55 dB(A), durante o período das 07h às 22h (ou seja, durante o dia), e 45 dB(A), em outros horários (ou seja, durante a noite), no receptor de ruídos mais próximo, que esteja fora do local de mineração. Essas horas podem ser ajustadas se a empresa operadora puder justificar a necessidade e/ou adequação de horas alternativas devido a normas locais, culturais ou sociais.	As evidências (Aven, 2020: medições de ruído, ano 2019) indicam que, em 2019, os níveis de ruído medidos nos receptores na maioria das vezes (95,3%) não excediam as diretrizes estabelecidas pelo Conama 01, 1990 (55 dBA para horário diurno e 50 dBA para horário noturno). Em 2019, 256 medições foram realizadas mensalmente durante dois (2) dias em 13 localidades. As evidências indicam que o nível de ruído da empresa ocasionalmente excede os limites (55 dBA durante o dia, 45 dBA à noite) estabelecidos na diretriz da IRMA.
4.4.2.2.	Aplicam-se as seguintes exceções ao item 4.4.2.1: - Se os níveis de base de ruído no ambiente excederem 55 dB(A) (dia) e/ou 45 dB(A) (noite), os níveis de ruído não devem ultrapassar 3 dB(A), conforme medido nos receptores de ruído relevantes que estejam fora do local; e/ou - Durante os períodos de detonação, os níveis de dB(A) podem ser excedidos, desde que os	Não é relevante. O Relatório de Teste Acústico (2020) indica que o ruído ambiente de linha de base nunca excede 55 dBA (dia) ou 45 dBA (noite).

	outros requisitos do item 4.4.2.4 sejam atendidos.		
4.4.2.3.	Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que existem apenas receptores industriais ou comerciais que podem ser afetados pelo ruído das atividades de mineração, o ruído medido no limite da mina, no receptor industrial ou no comercial mais próximo não deve exceder 70 dB(A).	—	Das estações de monitoramento de ruído (12 no total), duas (2) estão em zonas residenciais e as restantes em terrenos agrícolas. Nenhuma evidência indicou que existam receptores industriais ou comerciais que possam ser afetados pelo ruído da mineração.
4.4.2.4.	Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que o ruído ou a vibração das atividades de detonação podem afetar receptores humanos, as operações de detonação nas minas devem ser realizadas da seguinte forma: c. Um limite máximo de 115 dB(A) (Pico Lin) para a sobrepressão do sopro de ar não deve ser excedido em mais de 5% das detonações durante um período de 12 meses; d. As detonações devem ocorrer apenas durante o período das 09h às 17h, em dias normalmente considerados de trabalho; e a. A vibração do solo (velocidade máxima de partícula) não deve ultrapassar 5 mm/segundo em 9 de 10 detonações consecutivas, nem exceder 10 mm/segundo em nenhum momento.	●	A empresa forneceu como evidência o Relatório de Monitoramento Sismográfico Residencial da Mina do Sapo (2020), que investigou vários parâmetros de todas as detonações realizadas durante o ano de 2020 em cinco (5) locais de monitoramento diferentes nas comunidades mais próximas do local da explosão. Essa campanha de monitoramento resultou em 1.230 medições de detonação, indicando que: a. 95% da sobrepressão medida do jato de ar estava abaixo de 115 dB (pico linear); e c. a vibração do solo (velocidade máxima das partículas) nunca excedeu 5 mm/segundo. Cerca de 10% das detonações ocorreram entre as 17h e 18h. Embora a empresa esteja em conformidade com a regulamentação local (ABNT/NBR nº 9653/2005), o horário das detonações não atende ao padrão IRMA.
4.4.2.5.	As minas podem realizar detonações fora das restrições de tempo descritas no item 4.4.2.4 b quando a empresa operadora puder demonstrar um ou mais dos seguintes fatores: e. Não há receptores de ruído humano próximos que serão impactados pelo ruído ou pela vibração das explosões; f. Horas alternativas são necessárias e/ou apropriadas devido às normas locais, culturais ou sociais; e/ou a. Receptores humanos potencialmente afetados deram aprovação voluntária para horas de detonação expandidas.	●	Embora existam receptores humanos de ruído próximos à mina, conforme identificado no Relatório de Monitoramento Sismográfico Residencial da Mina do Sapo (2020), os registros de reclamações no sistema Fale Conosco (2020) indicam que nenhum incômodo adicional é causado pelos horários alternativos de detonação. As partes interessadas são informadas de cada detonação com antecedência.
4.4.2.6.	Se for feita uma reclamação credível e respaldada à empresa operadora de que o ruído ou a vibração está impactando negativamente receptores humanos, então a empresa operadora deverá consultar as partes interessadas afetadas para desenvolver estratégias de mitigação ou outras ações propostas para resolver a reclamação. Quando as reclamações não forem resolvidas, outras opções, tais como o monitoramento de ruído e a implementação de medidas adicionais de mitigação, devem ser consideradas.	●	O registro de reclamações Fale Conosco (2020) indica que oito (8) reclamações foram feitas pelas partes interessadas durante o ano de 2020. A empresa respondeu a cada reclamação com explicações sobre as variações e consultou as partes interessadas sobre como resolver o problema – por exemplo, instalando dispositivos de monitoramento mais próximos das casas das partes prejudicadas para medir a vibração da explosão.
4.4.2.7.	Todas as reclamações relacionadas a ruído e vibração e seus resultados devem ser documentadas.	●	Todas as reclamações relacionadas a ruído e vibração e seus resultados são documentados, conforme indicado pelo registro de reclamações Fale Conosco (2020).

4.4.3.1.	Quando as partes interessadas fazem uma reclamação relacionada a ruído, a empresa operadora deve fornecer dados e informações relevantes sobre o ruído. Caso contrário, os dados e informações de ruído devem ser disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.	●	Quando as partes interessadas fazem uma reclamação relacionada ao ruído, a empresa fornece dados indicando se os limites de ruído excederam ou estavam dentro dos limites legais e, em alguns casos, fornecendo informações mais específicas sobre a campanha de monitoramento e as medidas de mitigação, conforme indicado no registro de reclamações Fale Conosco (2020).
			São necessárias entrevistas (empresa, comunidade) durante a auditoria de vigilância para confirmar se os reclamantes receberam dados e informações sobre ruído.

Capítulo 4.5 – Emissões de gases do efeito estufa

Base para classificação

4.5.1.1.	CRÍTICO A empresa operadora ou seu proprietário corporativo deve desenvolver e manter uma política de gases do efeito estufa ou equivalente que comprometa a empresa a: a. Identificar e medir as emissões de gases do efeito estufa provenientes do projeto de mineração; b. Identificar oportunidades de eficiência energética e redução de gases do efeito estufa em todo o projeto de mineração; c. Estabelecer metas significativas e alcançáveis para reduções nas emissões absolutas de gases do efeito estufa no nível do local da mina ou em toda a empresa; e d. Revisar a política, pelo menos, a cada cinco anos, ou quando for necessário, como por exemplo, se houver mudanças significativas nas atividades relacionadas à mineração, quando novas tecnologias se tornarem disponíveis ou se houver oportunidades de redução das recém-identificadas.	●	A empresa possui uma política de grupo sobre mudanças climáticas (2018), a ser revisada a cada três (3) anos, que atende aos requisitos de (a) a (d).
4.5.2.1.	A empresa operadora deve cumprir os métodos de quantificação de emissões descritos em um padrão de relatório amplamente aceito, como o Greenhouse Gas Protocol Corporate Standard ou o padrão de relatório de emissões GRI 305 da Global Reporting Initiative.	●	A evidência, Relatório de Sustentabilidade (2020), indica que a empresa utiliza um método de quantificação de emissões alinhado ao Padrão Corporativo do Protocolo GHG.
4.5.3.1.	A política de gases do efeito estufa deve ser sustentada por um plano que detalhe as ações que serão tomadas para atingir as metas estabelecidas.	●	A evidência, o Plano de Mineração Sustentável do local (novembro de 2020), indica que a empresa desenvolveu ações planejadas para atingir as metas.
4.5.3.2.	A empresa operadora deve demonstrar progressos em direção às suas metas de redução de gases do efeito estufa.	●	A evidência (Relatório de Sustentabilidade 2020, Seção “Lidando com as mudanças climáticas”), indica que a empresa está fazendo progressos rumo aos seus objetivos de redução.
4.5.3.3.	A empresa operadora deverá demonstrar que investigou estratégias de redução de gases do	●	A evidência – o Plano de Mineração Sustentável do local (novembro de 2020) – indica que a

	efeito estufa e deverá documentar os resultados de suas investigações.		empresa solicitou à ECS que revisasse suas oportunidades de redução de energia e GEE em suas operações e a empresa terceirizada produziu um relatório em 2020 identificando as sete principais oportunidades.
4.5.4.1.	A política de gases do efeito estufa deve estar disponível ao público.	●	A política de mudanças climáticas da empresa está disponível em sua página da web.
4.5.4.2.	Anualmente, a empresa operadora ou seu proprietário corporativo deve: e. Divulgar aos auditores da IRMA a contabilidade de suas emissões de gases do efeito estufa no projeto de mineração; conquistas e/ou progressos em relação às metas de redução de gases do efeito estufa no local da mina; esforços para reduzir as emissões do projeto de mineração e atividades relacionadas à mineração; e a. Fazer divulgações públicas sobre as emissões de gases do efeito estufa no local da mina ou na empresa, sobre o progresso em direção às metas de redução de gases do efeito estufa e sobre os esforços realizados para reduzir as emissões.	●	A empresa produz anualmente um relatório público de sustentabilidade que descreve o desempenho da corporação como um todo e não em todos os locais da mina. Os auditores da IRMA tiveram acesso aos dados relativos à mina Minas-Rio, conforme exigido pela IRMA, no documento Plano de Mineração Sustentável (novembro de 2020) e no relatório de 2020 de revisão de oportunidades de redução de energia e GEE.

Capítulo 4.6 – Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas

Base para classificação

4.6.1.1.	Triagem, avaliação, planejamento de manejo, implementação de medidas de mitigação e monitoramento da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas devem ser realizados e documentados por profissionais competentes usando as metodologias apropriadas.	●	As evidências incluem o EIA de 2015 e várias licenças profissionais do pessoal envolvido na triagem, avaliação, planejamento de gestão, implementação de medidas de mitigação e monitoramento, indicando que avaliações relacionadas à biodiversidade foram desenvolvidas e realizadas por profissionais competentes utilizando práticas aceitas no setor.
4.6.1.2.	Triagem, avaliação, planejamento de gestão e desenvolvimento de planos de mitigação e monitoramento de biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas devem incluir consultas com as partes interessadas, e, quando relevante, com as comunidades afetadas e especialistas externos.	●	A evidência, Memorando de Entendimento entre a Anglo American e Fauna & Flora International (2021), indica que a empresa colabora com várias partes interessadas, incluindo a ONG Flora & Fauna International; a consultoria Bicho do Mato, para criar o Programa de Monitoramento e Resgate - Fauna (2015); a consultoria Sete, para criar os Programas de Recuperação de Mata Ciliar e Áreas de Recarga Hídrica (2018); a consultoria Agroflor, em parceria com a Universidade Federal de Viçosa, para o programa de Resgate da Flora e Produção de Mudanças Nativas (2020); e a Universidade de São Paulo, para apoiar pesquisas sobre mitigação de impactos aos serviços ecossistêmicos (2021). A empresa consultou as partes interessadas relevantes para avaliar as opções de mitigação dos impactos adversos significativos previstos sobre a quantidade e qualidade da água e os usos atuais e futuros da água que podem ser afetados pelas práticas de gestão hídrica da mina, conforme indicado nas atas de reuniões com a comunidade em março de 2020 e setembro de 2021.

		As evidências não incluem detalhes que confirmem que as comunidades afetadas foram incluídas na triagem, avaliação, planejamento de gestão e desenvolvimento de planos de mitigação e monitoramento de serviços ecossistêmicos (exceto água) e biodiversidade. São necessárias entrevistas (empresa, comunidade, reguladores, profissionais competentes) durante a auditoria de vigilância para confirmar que as partes interessadas da comunidade foram consultadas durante a triagem de biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas, avaliação e desenvolvimento de medidas de mitigação e planos de monitoramento, e também que as autoridades reguladoras e peritos externos foram consultados quando necessário.
4.6.1.3.	A biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e as avaliações de impacto em áreas protegidas, bem como os planos de manejo e os dados de monitoramento, devem estar disponíveis para o público ou serem disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.	○ A evidência – Relatório Técnico da Audiência Pública de 20/07/2017 (julho de 2017) – indica que a empresa disponibilizou as informações do seu Relatório de Impactos Ambientais (dezembro de 2016) às partes interessadas por tempo limitado. As evidências não incluem detalhes que confirmem que as avaliações de impacto, os planos de gestão e os dados de monitoramento da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e das áreas protegidas estão disponíveis ao público. São necessárias entrevistas (comunidade) durante a auditoria de vigilância para determinar se as partes interessadas têm acesso a esses materiais por outros meios.
4.6.2.1.	CRÍTICO Minas novas e existentes devem realizar uma triagem ou um processo equivalente para estabelecer uma compreensão preliminar dos impactos ou riscos à biodiversidade, aos serviços ecossistêmicos e às áreas protegidas provenientes de atividades relacionadas à mineração passadas e propostas.	● A evidência – Relatório de Impactos Ambientais (dezembro de 2016) – indica que a empresa desenvolveu um diagnóstico ambiental, avaliando todos os fatores do ambiente físico, biótico e socioeconômico, para a expansão da mina. Também foi desenvolvida uma identificação dos impactos nas etapas de planejamento, implantação, operação e fechamento da mina. Na Diretriz e Padrão de Biodiversidade da Anglo American (sem data), a empresa desenvolveu um fluxo de trabalho de avaliação e gerenciamento de riscos. O fluxo de trabalho indica que, para quaisquer locais/projetos de exploração novos/potenciais, novos desenvolvimentos ou alterações na área ocupada, a empresa conduzirá um processo de triagem para identificar potenciais impactos, riscos e características. Além disso, a empresa informou que, em seus projetos operacionais, realizou a triagem como parte do processo de EIA.

4.6.2.2. A triagem deve incluir a identificação e a documentação de: a. Limites de áreas legalmente protegidas na área de influência real ou proposta da mina e os valores de conservação protegidos nessas áreas; b. Limites das Principais Áreas de Biodiversidade (KBA) na área de influência real ou proposta da mina, os principais valores de biodiversidade dentro dessas áreas e os processos ecológicos e habitats que apoiam esses valores; c. Áreas de habitat modificado, habitat natural e habitat crítico dentro da área de influência proposta ou real da mina, e os principais valores de biodiversidade (por exemplo, espécies ameaçadas e sob risco de extinção) presentes nos habitats críticos; e d. Ecossistemas naturais ou processos dentro da área de influência proposta ou real da mina que podem fornecer ou efetivamente fornecem serviços ecossistêmicos de provisão, regulação, culturais e de apoio.	A evidência é uma planilha Excel contendo informações sobre os resultados da Avaliação do Valor da Biodiversidade (2020), listando as áreas protegidas próximas ao local, a fauna e flora e seu status (em perigo, ameaçada, etc.) e os serviços ecossistêmicos. A Avaliação do Valor da Biodiversidade (2020) e as evidências de apoio (Relatório sobre Impactos Ambientais, dezembro de 2016) indicam que o exercício de triagem incluiu: a. Os limites de áreas legalmente protegidas na área de influência real ou proposta da mina, tais como sítios do Patrimônio Mundial da UNESCO e zonas tampão; b. Os limites da Área Chave para a Biodiversidade, incluindo Aliança para Extinção Zero e Ramsar, entre outros; c. As áreas de habitat modificado e habitat natural em que a empresa identificou plantas e espécies animais ameaçadas e em perigo e sua distribuição (Relatório de Impactos Ambientais, Capítulo 3.2., dezembro de 2016); e d. Os ecossistemas naturais ou processos dentro da área de influência proposta ou real da mina que podem fornecer ou fornecem serviços ecossistêmicos de abastecimento, regulação, culturais e de suporte. (Relatório sobre Impactos Ambientais, Capítulos 4.1.2 e 4.1.3, dezembro de 2016). O exercício de triagem indica que a mina está na zona tampão de uma Reserva de Biosfera da UNESCO, também classificada como categoria VI de acordo com a IUCN, e está localizada perto dos limites do Monumento Nacional da Serra da Ferrugem, uma área de conservação.
4.6.3.1. Quando a triagem identifica áreas protegidas, áreas de biodiversidade global, nacional ou local potencialmente importantes ou serviços ecossistêmicos que foram ou podem ser afetados por atividades de mineração (por exemplo, KBAs, habitat crítico, espécies ameaçadas ou sob risco de extinção), a empresa operadora deve realizar uma avaliação de impacto que inclua: a. O estabelecimento das condições básicas de biodiversidade, serviços ecossistêmicos e, se relevante, valores de conservação (por exemplo, em áreas protegidas) dentro da área de influência proposta ou real da mina; b. Identificação de impactos potencialmente significativos diretos, indiretos e cumulativos de atividades de mineração passadas e propostas sobre a biodiversidade, serviços ecossistêmicos e, se aplicável, sobre os valores de conservação em áreas protegidas ao longo do ciclo de vida da mina; c. Avaliação de alternativas para evitar impactos adversos potencialmente significativos na biodiversidade, nos serviços ecossistêmicos e nos bens de conservação das áreas	A evidência – Relatório sobre Impactos Ambientais (dezembro de 2016) – apresenta um resumo dos principais valores de biodiversidade, incluindo espécies protegidas, e uma avaliação do impacto sobre esses valores. As evidências não incluíram uma avaliação de impacto detalhada ou uma fundamentação, incluindo outros elementos-chave em potencial, como os serviços ecossistêmicos, conforme indicado nos sub-requisitos de (a) a (d).

	protegidas, priorizando a prevenção de impactos nos principais elementos da biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos prioritários; avaliação de opções para minimizar impactos potenciais; avaliação de opções para fornecer restauração para impactos potenciais e reais; e avaliação de opções para compensar impactos residuais significativos (consulte 4.6.4.1 e 4.6.4.2); e d. Identificação e avaliação de oportunidades de parcerias e ações adicionais de conservação que possam melhorar o manejo sustentável de longo prazo de áreas protegidas e/ou da biodiversidade e serviços ecossistêmicos.	
4.6.4.1.	CRÍTICO As medidas de mitigação para novas minas devem: a. Seguir a hierarquia de mitigação para fins de: - Priorizar a prevenção de impactos nos valores importantes da biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos prioritários, bem como nos processos e habitats ecológicos necessários para sustentá-los; - Nos casos em que os impactos não são evitáveis, minimizá-los na medida do possível; - Restaurar a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e os processos e habitats ecológicos que os sustentam; e - Como último recurso, compensar os impactos residuais; b. Priorizar a prevenção de impactos nos valores importantes de biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos prioritários no início do processo de desenvolvimento do projeto; c. Serem planejadas e implementadas visando, no mínimo, nenhuma perda líquida e, de preferência, um ganho líquido nos valores importantes de biodiversidade e nos processos ecológicos que sustentam esses valores, em uma escala geográfica apropriada e de maneira autossustentável após o fechamento da mina.	Atualmente, a mina não está desenvolvendo novas instalações de mineração que exijam uma AIAS. Para as instalações existentes, as evidências – o Plano de Mineração Sustentável em nível local (setembro de 2020), um plano de gestão no nível de grupo (Nosso Plano de Mineração Sustentável, sem data) e um relatório interno (julho de 2021) – indicam a implementação de uma metodologia de Impacto Positivo Líquido para a biodiversidade e estipulam metas específicas a serem cumpridas até 2030. As evidências indicam que a empresa segue a hierarquia de mitigação descrita nos sub-requisitos (a) a (c).
4.6.4.2.	Nas minas existentes: a. Quando impactos adversos passados forem identificados em valores importantes de biodiversidade e serviços ecossistêmicos prioritários, a empresa operadora deve projetar e implementar estratégias de restauração no local e, por meio de consultas com as partes interessadas, desenvolver e implementar ações adicionais de conservação para apoiar o aprimoramento de valores importantes da biodiversidade e/ou dos serviços ecossistêmicos prioritários em uma escala geográfica apropriada; e b. Se houver potencial para novos impactos em valores importantes da biodiversidade ou dos serviços ecossistêmicos prioritários (por exemplo, devido às expansões de minas etc.), a empresa operadora deve seguir a hierarquia de mitigação, priorizando a prevenção dos impactos em valores importantes dados biodiversidade ou serviços ecossistêmicos prioritários. No entanto, quando persistirem	A empresa: a. implementou estratégias de restauração local, conforme indicado pelo acordo de 2017 com o Instituto Estadual de Florestas para compensar 743 ha de floresta, dos quais cerca de 10% em área de preservação permanente, estabelecendo futuramente 764 ha de Reservas Privadas do Patrimônio Natural designadas. O Plano de Mineração Sustentável fornecido (2020) indica que a empresa investiu na conservação de 12,1 mil ha de florestas na região expandida da mina. A empresa também colabora com uma ONG para garantir resultados positivos para a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos (Memorando de Entendimento entre a Anglo American e a Fauna & Flora International, 2021) e contrata consultorias para desenvolver programas de resgate de fauna e flora e um viveiro de mudas nativas (Programa de

		impactos residuais, a empresa deve aplicar compensações proporcionais à escala dos impactos adicionais (novos). Monitoramento e Resgate - Fauna, 2015; e Programa de Resgate de Flora e Produção de Mudas Nativas, 2020). b. A empresa forneceu um documento interno assinado pela gerência executiva (2021) sobre sua abordagem de contribuir positivamente com a natureza por meio da implementação de uma hierarquia de mitigação e da colaboração com as comunidades na adoção de medidas para mitigar os impactos residuais. Exceto quanto à mitigação dos impactos adversos significativos previstos sobre a quantidade e qualidade da água e os usos atuais e futuros da água que podem ser afetados pelas práticas de gestão hídrica da mina, conforme indicado pelas atas de reuniões com a comunidade em março de 2020 e setembro de 2021, a empresa não forneceu outras evidências de colaboração com as partes interessadas da comunidade em esforços adicionais de conservação. São necessárias entrevistas (empresa, comunidade, reguladores, profissionais competentes) durante a auditoria de vigilância para confirmar que as partes interessadas foram consultadas no desenvolvimento de ações adicionais de conservação.
4.6.4.3. A compensação, se necessária, deve ser feita de maneira alinhada com as melhores práticas internacionais.	●	As evidências listadas em 4.6.4.2. indicam que a empresa realizou atividades de compensação com base na legislação local e nas melhores práticas reconhecidas internacionalmente.
4.6.4.4. A empresa operadora deve desenvolver e implementar um plano de gestão da biodiversidade ou equivalente que: a. Descreva os objetivos específicos (por exemplo, nenhuma perda líquida/ganho líquido, nenhuma perda adicional), incluindo resultados de conservação mensuráveis, cronogramas, locais e atividades, que serão implementados para evitar, minimizar, restaurar, aprimorar e, se necessário, compensar impactos adversos na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos; b. Identifique os principais indicadores e garanta a existência de uma linha de base adequada para esses indicadores para permitir a medição da eficácia das atividades de mitigação ao longo do tempo; c. Forneça um orçamento e um plano de financiamento para garantir que os fundos necessários estejam disponíveis para uma mitigação eficaz.	●	A empresa desenvolveu e implementou um plano de mineração sustentável equivalente a um plano de gestão da biodiversidade, que: a. Descreve objetivos específicos no seu Plano de Mineração Sustentável (2020), como mitigação, reabilitação, restauração e compensação de impactos. A empresa forneceu uma planilha da alocação orçamentária (Orçamento do Plano de Mineração Sustentável, 2021) que lista resultados de conservação mensuráveis, cronogramas, locais e atividades que serão implementadas para evitar, minimizar, restaurar, aprimorar e, se necessário, compensar os impactos adversos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos; e b. Identifica indicadores-chave, como o percentual de redução do uso de água doce (Orçamento do Plano de Mineração Sustentável, 2021); e c. Fornece um orçamento e um plano de financiamento para garantir a disponibilidade de recursos para uma mitigação eficaz,

		conforme indicado pelo Orçamento do Plano de Mineração Sustentável (2021) da empresa. As evidências não incluíram uma linha de base de indicadores para medir a eficácia das atividades de mitigação ao longo do tempo.
4.6.4.5.	A gestão da biodiversidade deve incluir um processo para atualizar ou adaptar o plano de gestão caso novas informações relacionadas à biodiversidade ou aos serviços ecossistêmicos se tornem disponíveis durante o ciclo de vida da mina.	As evidências – Padrão de Biodiversidade (sem data) e Diretriz de Biodiversidade (sem data) – afirmam que o programa de gestão da biodiversidade deverá ser revisado e atualizado periodicamente conforme necessário, indicando que existe um processo em vigor para atualização ou adaptação dos planos de gestão. As evidências não incluem documentação de atualizações do plano de gestão da biodiversidade para confirmar a implementação desse processo.
4.6.5.1.	Uma empresa operadora não deve realizar novas explorações ou desenvolver novas minas em qualquer área legalmente protegida, a menos que os critérios aplicáveis no restante deste capítulo sejam atendidos. Além disso, a empresa deve: d. Demonstrar que o desenvolvimento proposto nessas áreas é legalmente permitido; e. Consultar patrocinadores de áreas protegidas, gerentes e partes interessadas relevantes sobre o projeto proposto; f. Conduzir atividades relacionadas à mineração de maneira consistente com os planos de gestão de áreas protegidas para essas áreas; e a. Implementar ações ou programas de conservação adicionais para promover e melhorar os objetivos de conservação e/ou a gestão eficaz da área.	Durante as entrevistas, a administração do local indicou que nenhuma nova atividade de exploração ou mineração seria realizada em áreas protegidas. Deve-se notar que: - A concessão da mina está inserida na Reserva de Biosfera da UNESCO denominada Reserva de Biosfera da Serra do Espinhaço. Essa reserva foi registrada em 2005 e a mina opera na sua zona tampão (não na zona núcleo). - A Anglo American adquiriu a mina depois de 2005 da antiga operadora, MMX Mineração e Metálicos SA, que havia desenvolvido a mina na zona tampão de uma área protegida. - A Avaliação do Valor da Biodiversidade de 2020 também indica que a área está classificada como de categoria VI, segundo a IUCN. As evidências documentais e entrevistas no local com a administração indicam que a Anglo American se esforçou para ser uma boa administradora do seu ambiente operacional, incluindo áreas protegidas, das seguintes maneiras: a. No passado, a empresa obteve licenças legais antes de interferir em áreas protegidas, conforme indicado pela Autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana Ambiental (2017) e pela Certificação de Licença da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (2020). b. As evidências também incluem o Plano Integrado de Gestão de Áreas Protegidas (abril de 2020), que fornece uma descrição da área no que diz respeito à área protegida, bem como iniciativas de conservação, planos de gestão e diretrizes de envolvimento das partes interessadas na área de biodiversidade. Isso indica que a empresa colabora com as autoridades de gestão relevantes, os vizinhos

		e a comunidade científica para integrar as estratégias de gestão da mina ao plano de gestão da área protegida. Em novembro de 2020, a empresa assinou um Acordo Colaborativo com a IUCN. c. O Plano Integrado de Gestão de Áreas Protegidas (abril de 2020) indica que foram desenvolvidos e estão sendo implementados planos de gestão para garantir que as atividades realizadas durante o restante do ciclo de vida da mina não danificarão permanentemente a integridade dos principais valores da biodiversidade. d. A evidência (Acordo com o Instituto Estadual de Florestas, 2017) também indica que a empresa implementa programas adicionais de conservação para compensar 743 ha de floresta, dos quais cerca de 10% estão em uma área de preservação permanente, por meio do estabelecimento futuro de 764 ha de Reservas Privadas de Patrimônio Natural designadas para promover e aprimorar os objetivos de conservação e o gerenciamento eficaz da área.
4.6.5.2.	Uma empresa operadora não deve realizar novas atividades de mineração nas seguintes áreas protegidas, a menos que atendam aos critérios do item 4.6.5.1, de “a” a “d” e de uma avaliação realizada ou revisada por uma organização de conservação respeitável e/ou instituição acadêmica que demonstre que as atividades de mineração não prejudicarão a integridade dos valores especiais para os quais a área foi designada ou reconhecida. • Áreas protegidas classificadas como categoria IV da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN); • Locais Ramsar que não são classificados como categorias I-III da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN); e Zonas tampão das reservas de biosfera da UNESCO.	Não é relevante. Durante as entrevistas, a administração do local indicou que nenhuma nova atividade de exploração ou mineração seria realizada em áreas protegidas. Deve-se notar que: - A concessão da mina está inserida na Reserva de Biosfera da UNESCO denominada Reserva de Biosfera da Serra do Espinhaço. Essa reserva foi registrada em 2005 e a mina opera na sua zona tampão (não na zona núcleo). - A Anglo American adquiriu a mina depois de 2005 da antiga operadora, MMX Mineração e Metálicos SA, que havia desenvolvido a mina na zona tampão de uma área protegida. - A Avaliação do Valor da Biodiversidade de 2020 também indica que a área está classificada como de categoria VI, segundo a IUCN. As evidências documentais incluem autorizações legais, certificados e acordos, planos de manejo para áreas protegidas e entrevistas no local com a administração. Elas indicam que a Anglo American tem se esforçado para ser uma boa administradora de seu ambiente operacional, incluindo áreas protegidas, obtendo licenças legais antes de interferir nas áreas protegidas, consultando várias partes interessadas relevantes sobre os projetos propostos, conduzindo atividades relacionadas à mineração consistentes com os planos de gestão de áreas protegidas e implementando esforços adicionais de conservação.
4.6.5.3.	CRÍTICO A IRMA não certificará novas minas que sejam desenvolvidas ou que afetem adversamente as seguintes áreas protegidas:	As evidências indicam que a empresa não está se desenvolvendo ou expandindo para áreas de Patrimônio Mundial, da IUCN ou áreas centrais

	• Locais de Patrimônio Mundial (WHS) e áreas contidas na Lista Indicativa de Inscrição de WHS de um Estado Parte; • Áreas protegidas e classificadas como categorias I-II da IUCN; áreas centrais das reservas da biosfera da UNESCO; Áreas centrais de reservas de biosfera da UNESCO.		de reservas de biosfera da UNESCO. A empresa opera atualmente dentro da área tampão da Reserva de Biosfera da Serra do Espinhaço da UNESCO e implementou planos de gestão e ações para evitar impactos a essa área.
4.6.5.4.	CRÍTICO Uma mina existente localizada, de forma total ou parcial, em uma área protegida que esteja listada no item 4.6.5.3 deve demonstrar que: a. A mina foi desenvolvida antes da designação oficial da área; b. Planos de gestão foram desenvolvidos e estão sendo implementados para garantir que as atividades, durante o ciclo de vida restante da mina, não danifiquem de forma permanente e material a integridade dos valores especiais para os quais a área foi designada ou reconhecida; e c. A empresa operadora colabora com as autoridades de gestão relevantes para integrar as estratégias de gestão da mina no plano de gestão da área protegida.	—	Não é relevante. As evidências também incluem o Plano Integrado de Gestão de Áreas Protegidas (abril de 2020), que fornece uma descrição da área no que diz respeito à área protegida, bem como as iniciativas de conservação, planos de gestão e diretrizes de envolvimento das partes interessadas na área de biodiversidade. Essas evidências mostram que: a. Embora a mina tenha começado a operar após a designação oficial da área (que ocorreu em 2005), atividades relacionadas à mineração já estavam presentes na área antes da designação oficial. b. Planos de gestão foram desenvolvidos e estão sendo implementados para garantir que as atividades durante o restante do ciclo de vida da mina não danifiquem permanentemente a integridade dos principais valores da biodiversidade, e c. A empresa colabora com as autoridades administrativas relevantes, os vizinhos e a comunidade científica para integrar as estratégias de gestão da mina ao plano de gestão da área protegida.
4.6.6.1.	A empresa operadora deve desenvolver e implementar um programa para monitorar a implementação de suas áreas protegidas e/ou plano(s) de gerenciamento de biodiversidade e serviços ecossistêmicos ao longo do ciclo de vida da mina.	●	As evidências, incluindo um Plano Integrado de Gestão de Áreas Protegidas (abril de 2020), um Plano de Mineração Sustentável (setembro de 2020), um Relatório de Impactos Ambientais (dezembro de 2016) e uma captura de tela do software em que a empresa rastreia a biodiversidade (abril de 2020), indicam que a empresa monitora a implementação de seus planos de gestão das áreas protegidas e da biodiversidade. As evidências, Padrão de Biodiversidade (sem data) e Diretriz de Biodiversidade (sem data), fornecem uma estrutura em nível de grupo para o monitoramento da biodiversidade.
4.6.6.2.	O monitoramento dos principais indicadores de biodiversidade ou outros indicadores deve ser detalhado e frequente o suficiente para permitir a avaliação da eficácia das estratégias de mitigação e o progresso em direção ao objetivo de, pelo menos, não ter nenhuma perda líquida ou ganho líquido em biodiversidade e serviços ecossistêmicos ao longo do tempo.	●	A evidência – Plano de Mineração Sustentável (setembro de 2020) – indica que a empresa implementou programas de monitoramento para avaliar a eficácia de suas estratégias de mitigação.
4.6.6.3.	Se o monitoramento revelar que as áreas protegidas e/ou os objetivos de biodiversidade e serviços ecossistêmicos da empresa operadora não estiverem sendo alcançados	—	Não é relevante. A evidência – Plano de Mineração Sustentável (setembro de 2020) – indica que os objetivos de biodiversidade e

	conforme o esperado, a empresa operadora deve definir e implementar ações corretivas oportunas e eficazes em consulta com as partes interessadas relevantes.		serviços ecossistêmicos estão a caminho para serem alcançados conforme esperado.
4.6.6.4.	Os resultados dos programas de monitoramento devem estar sujeitos a revisões independentes.	○	As evidências não incluem análises independentes das descobertas dos programas de monitoramento.

Capítulo 4.7 – Gestão de cianeto

Base para classificação

Capítulo não relevante.	—	Este capítulo não é relevante para a Minas-Rio, pois o local não utiliza nem produz cianeto.
-------------------------	---	--

Capítulo 4.8 – Gestão de mercúrio

Base para classificação

Capítulo não relevante.	—	Este capítulo não é relevante para a Minas-Rio, pois o local não utiliza nem produz mercúrio.
-------------------------	---	---

APÊNDICE B – Plano de Ação Corretiva

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
1.2	Envolvimento da comunidade e das partes interessadas	1.2.2.	Processos de envolvimento	1.2.2.2.	A empresa operadora deve promover o diálogo bidirecional e o envolvimento significativo com as partes interessadas por meio de: a. Fornecimento de informações relevantes às partes interessadas em tempo hábil; b. Inclusão da participação da gestão do local e de especialistas no assunto ao abordar preocupações significativas para as partes interessadas; c. Envolvimento respeitoso e sem manipulação, interferência, coerção ou intimidação; d. Solicitação de feedback das partes	Cumpre substancialmente	Os auditores devem entrevistar as partes interessadas durante a auditoria de vigilância para confirmar que a empresa promove o diálogo bidirecional e o envolvimento significativo com as partes interessadas.

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					interessadas sobre questões relevantes para elas; e e. Fornecimento de feedback às partes interessadas sobre como a empresa levou em consideração suas contribuições.		
1.4	Mecanismo de reclamações e queixas e acesso a recursos	1.4.1.	Acesso ao mecanismo de reclamações e queixas de nível operacional	1.4.1.1.	A empresa operadora deve garantir que as partes interessadas, incluindo membros da comunidade afetados e detentores de direitos (doravante denominados coletivamente como "partes interessadas") tenham acesso a um mecanismo de nível operacional que lhes	Cumpre substancialmente	Apresentar os mecanismos de divulgação do canal de reclamações da empresa, incluindo atas de reuniões do comitê de convivência, anúncios de rádio e a revista Diálogo, entre outros. Reforçar o procedimento operacional do Fale Conosco e suas atualizações, além de apresentar os resultados da pesquisa de satisfação do mecanismo.

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					permita levantar e buscar resolução ou solução para a variedade de reclamações e queixas que possam ocorrer em relação à empresa e suas atividades relacionadas à mineração.		
2.5	Preparação e resposta a emergências	2.5.1.	Plano de resposta a emergências	2.5.1.1.	Todas as operações relacionadas ao projeto de mineração devem ter um plano de resposta a emergências em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, Conscientização e Preparação para Emergências em Nível Local (APELL) para Mineração.	Cumpre substancialmente	Compartilhar o procedimento de resposta a emergências e o plano de resposta a emergências para todas as operações da Minas-Rio.

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
2.5	Preparação e resposta a emergências	2.5.2.	Consulta à comunidade e aos trabalhadores	2.5.2.1.	O plano de resposta a emergências deve ser desenvolvido em consulta com as comunidades potencialmente afetadas e os trabalhadores e/ou representantes dos trabalhadores, e a empresa operadora deve incorporar sua contribuição ao plano de resposta a emergências e incluir sua participação em exercícios de planejamento de resposta a emergências.	Cumpre substancialmente	O teste de funcionalidade está sendo realizado conforme programado. O relatório deverá apresentar a aderência da sinalização ao projeto e eventuais melhorias identificadas para serem incorporadas ao processo. A promoção da participação das partes interessadas continua e foram feitos progressos em 2022, quando tivemos uma participação importante de partes interessadas externas e membros da defesa civil.
2.6	Planejamento e financiamento de recuperação e fechamento	2.6.2.	Planejamento de recuperação e fechamento	2.6.2.6.	A versão mais recente do plano de recuperação e fechamento de mina, incluindo os resultados de todas as atualizações do plano de recuperação e fechamento, deve estar disponível	Cumpre substancialmente	O Plano de Fechamento de Mina está disponível no site (Plano de Fechamento da Mina de Barro Alto) https://brasil.angloamerican.com/pt-pt/sustentabilidade/documentos-tecnicos-sobre-nossos-projetos O documento pode ser solicitado pelos canais de comunicação da Anglo American. As ligações são gratuitas e o atendimento funciona

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					publicamente ou ser fornecida às partes interessadas mediante solicitação.		de segunda a sexta-feira das 8h às 19h.
3.1	Requisitos de trabalho justo e termos de emprego	3.1.2.	Organizações sindicais e acordos	3.1.2.1.	A empresa operadora deve respeitar os direitos dos funcionários à liberdade de associação e negociação coletiva.	Cumpre substancialmente	Demonstrar os mecanismos para implementação de políticas de recursos humanos. Fortalecer a garantia de liberdade de negociação aos trabalhadores sindicalizados, além de manter os convites para participação em processos de auditoria. Mostrar os e-mails com o status das negociações que são enviados a todos os colaboradores.
3.3	Saúde e segurança da comunidade	3.3.1.	Definição do escopo dos riscos e impactos à saúde e segurança	3.3.1.1.	A empresa operadora deve realizar um exercício de definição de escopo para identificar riscos e impactos potenciais significativos para a saúde e a segurança da comunidade decorrentes de atividades relacionadas à mineração. No mínimo, as seguintes	Cumpre substancialmente	Apresentar um estudo relacionado a doenças transmissíveis, compartilhado anualmente com a SUPRAM de acordo com as condições de licenciamento. Apresentar um estudo elaborado para o AASW 4C em 2022 (Relatório de Definição de Escopo da Avaliação de Impacto sobre a Saúde). Verificar se isso será aprofundado em 2025.

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					fontes de riscos e impactos potenciais à saúde e/ou segurança da comunidade devem ser consideradas: a. Operações gerais de mineração; b. Operação de equipamentos ou veículos relacionados à mina em vias públicas; c. Acidentes operacionais; d. Falha de elementos estruturais, como barragens de rejeitos, represas, depósitos de resíduos rochosos (ver também o Capítulo 4.1 da IRMA); e. Impactos da mineração sobre serviços ecossistêmicos		

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					prioritários (ver também o Capítulo 4.6 da IRMA); f. Efeitos relacionados à mineração na demografia da comunidade, incluindo a imigração de trabalhadores de minas e outros; g. Impactos relacionados à mineração sobre a disponibilidade dos serviços; h. Materiais e substâncias perigosas que podem ser liberados em decorrência de atividades relacionadas à mineração (ver também o Capítulo 4.1 da IRMA); e i. Aumento da prevalência de		

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					doenças transmitidas pela água, baseadas na água, relacionadas à água e transmitidas por vetores, bem como doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis (por exemplo, HIV/AIDS, tuberculose, malária, doença do vírus Ebola) que podem ocorrer como resultado do projeto de mineração.		
4.2	Gestão hídrica	4.2.4.	Monitoramento e gestão adaptativa	4.2.4.1.	A empresa operadora deve desenvolver e documentar um programa para monitorar as mudanças na quantidade e qualidade da água. Como parte do programa, a empresa operadora deve: a. Estabelecer um número suficiente de locais de	Cumpre substancialmente	Destacar a ocorrência de reutilização da água por entidades não mineradoras, além de apresentar a análise de laboratórios capazes de detectar contaminantes em níveis abaixo dos valores. Incluir um mapa detalhando a área de influência e a adequação dos pontos de monitoramento ou níveis de gatilho específicos.

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					monitoramento em locais apropriados para fornecer dados confiáveis sobre mudanças na quantidade de água e nas condições físicas, químicas e biológicas das águas superficiais, nascentes/infiltrações naturais e águas subterrâneas (doravante denominadas características da água); b. Colher amostras com frequência suficiente para levar em conta as flutuações sazonais, eventos de tempestades e eventos extremos que podem causar mudanças nas características da água; c. Estabelecer níveis		

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					de gatilho e/ou outros indicadores para fornecer um alerta precoce de mudanças negativas nas características da água; d. Obter amostras da qualidade e registrar a quantidade de águas afetadas pela mina destinadas à reutilização por entidades não mineradoras; e. Usar métodos reconhecidos e equipamentos apropriados para detectar de forma confiável mudanças nas características da água; e f. Utilizar laboratórios credenciados capazes de detectar contaminantes em níveis abaixo dos valores dos Critérios		

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					de Qualidade da Água por Tabelas de Uso Final da IRMA.		
4.2	Gestão hídrica	4.2.4.	Monitoramento e gestão adaptativa	4.2.4.4.	A empresa operadora deve desenvolver e implementar um plano de gestão adaptativo para a água que: a. Descreva as ações planejadas para mitigar os impactos previstos sobre os usos atuais e futuros da água e dos recursos naturais a partir de mudanças na qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas relacionadas ao projeto de mineração; e b. Especifique ações de gestão	Cumpre substancialmente	Revisar o Programa de Gestão de Recursos Hídricos, incluindo um capítulo para o plano de gestão adaptativa (4.2.4.2).

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
					adaptativas que devem ocorrer se determinados resultados (por exemplo, impactos específicos), indicadores, limiares ou níveis de gatilho forem atingidos, especificando também os prazos para sua conclusão.		

¹ Site da IRMA: "Reclamações e Feedback." <https://responsiblemining.net/what-you-can-do/complaints-and-feedback/>

² Procedimento do Sistema de Resolução de Problemas da IRMA. Versão 1.0. Janeiro de 2020. https://responsiblemining.net/wp-content/uploads/2020/03/IRMA-Issues-Resolution-System_2020.pdf